

Inquiro



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 3

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1945

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N.º 7.216 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Altera a carreira de Bibliotecário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cria a carreira de Bibliotecário-auxiliar e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da tabela anexa, a carreira de Bibliotecário do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º Fica criada, no Quadro Único — Parte Permanente — do referido Ministério, a carreira de Bibliotecário-auxiliar, na forma da tabela anexa.

Art. 3.º A despesa com a execução do disposto no presente Decreto-lei, na importância de Cr\$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) anuais, será atendida com os recursos da conta corrente do Quadro Único do aludido Ministério.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor a 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.217 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Extingue, no Ministério da Educação e Saúde, a Comissão do Plano da Universidade do Brasil, cria no Departamento Administrativo do Serviço Público, o Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil e dispõe sobre os recursos necessários ao início dos trabalhos deste último.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica extinta, no Ministério da Educação e Saúde, a Comissão do Plano da Universidade do Brasil, criada pelo art. 15 da Lei n.º 452, de 5 de junho de 1937, e organizada pelo Decreto-lei n.º 1.075, de 26 de janeiro de 1939.

Art. 2.º Para o planejamento e a execução das obras da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, que obedecerão aos preceitos dos Decretos-leis 6.749 e 6.751, de 29 de julho de 1944, fica constituído um Escritório Técnico na Divisão de Edifícios Públicos do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 3.º O Escritório Técnico previsto no artigo anterior será dirigido por um chefe, com a gratificação mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), e que terá um corpo de auxiliares admitidos na forma do art. 2.º, inciso I, do aludido Decreto-lei n.º 6.749.

Art. 4.º Fica extinto o fundo criado em benefício da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, e decorrente do art. 17 e seu parágrafo único da Lei n.º 452 de 5 de julho de 1937.

Art. 5.º Fica aberto ao Departamento Administrativo do Serviço Público um crédito especial de Cr\$ 10.171.073,30 (dez milhões cento e se-

tenta e um mil setenta e três cruzeiros e trinta centavos), para aplicação em estudos, projetos e trabalhos preliminares de construção, relativos à Cidade Universitária da Universidade do Brasil.

Art. 6.º O crédito a que se refere o artigo antecedente terá a vigência de 3 (três) anos, ficará no Banco do Brasil à disposição do chefe do Escritório Técnico de que trata o art. 3.º deste Decreto-lei, e será movimentado segundo regime análogo ao estabelecido pelo Decreto-lei n.º 6.144, de 29 de dezembro de 1943, que instituiu o "Plano de Obras e Equipamentos".

Parágrafo único. Correrão ainda à conta do crédito especial a que se refere este artigo, a instalação e a manutenção do Escritório Técnico criado no art. 2.º, inclusive o pagamento da gratificação instituída no art. 3.º.

Art. 7.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.218 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 391.140.000,00, para aquisição de locomotivas e de material metálico, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a adquirir, nos Estados Unidos da América do Norte, o seguinte material:

40 locomotivas tipo 4-8-4, de 13 toneladas por eixo;

10 locomotivas tipo 2-6-6-2, até 12 toneladas por eixo, e o material metálico e acessórios destinados à construção, no País, de 2.900 vagões de bitola de 1m,00.

Art. 2.º Para atender às aquisições a que se refere o artigo 1.º e outras despesas complementares, fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de trezentos e noventa e um milhões, cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 391.140.000,00), com a seguinte aplicação:

Aquisição de 50 locomotivas a vapor, FOB—Nova York, pelo preço total de US\$ 4.432.000,00 ao câmbio de Cr\$ 20,00	Cr\$ 88.640.000,00
Aquisição, CIF-Rio, de material metálico e acessórios destinados à construção de vagões no total US\$ 7.250.000,00, ao câmbio de Cr\$ 20,00	Cr\$ 145.000.000,00
Transporte, seguro e montagem de 50 locomotivas ..	Cr\$ 12.500.000,00
Despesas de fabricação, no País, de 2.900 vagões ...	Cr\$ 145.000.000,00
	Cr\$ 391.140.000,00

Continua na pág. 115

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-----------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-----------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Página

DECRETO-LEI N.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.....	113
DECRETO-LEI N.º 7.217, de 30 de dezembro de 1944.....	113
DECRETO-LEI N.º 7.218, de 30 de dezembro de 1944.....	113
DECRETO-LEI N.º 7.219, de 30 de dezembro de 1944.....	115
DECRETO N.º 17.474, de 30 de dezembro de 1944.....	115
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 30 de dezembro de 1944.....	116
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 7 de dezembro de 1944.....	117
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 30 de dezembro de 1944.....	117
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 30 de dezembro de 1944.....	117
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decreto de 30 de dezembro de 1944.....	118
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 29 de dezembro de 1944.....	118
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 30 de dezembro de 1944.....	118
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Designações — Expediente.....	118
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	119
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente da Divisão de Cinema e Teatro.....	122
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente.....	122
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Despacho.....	122
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	123
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.....	124
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação: Divisão de Educação Física e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	124
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Recebedoria do Distrito Federal, Alfândega do Rio de Janeiro.....	127
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria do Ensino do Exército.....	137
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento do Interior e da Justiça: Divisão de Assuntos Políticos.....	138
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia.....	143
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	143
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional, do Serviço Atuarial e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	144
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.....	153
TRIBUNAL DE CONTAS.....	154
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	156
INSTITUTO NACIONAL DO MATE.....	156
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	156
TÉRMO DE CONTRATO.....	157
RENDAS PÚBLICAS.....	157
NOTICIÁRIO.....	158
EDITAIS E AVISOS.....	159
SOCIEDADES.....	168
ANÚNCIOS.....	174

Continuação da 1.ª pág.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.219 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Prorroga, até 31-12-1946, a vigência do Decreto-lei n.º 5.542, de 3-6-1943, que abriu, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 2.480.500,00 para atender às despesas com obras e instalações no Instituto Nacional de Óleos, atual Instituto de Óleos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 1946, a vigência do Decreto-lei n.º 5.542, de 3 de junho de 1943, que abriu o crédito especial de dois milhões quatrocentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.480.500,00) para atender às despesas (Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis) com obras e instalações no Instituto Nacional de Óleos, atual Instituto de Óleos, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Art. 2.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

QUADRO ÚNICO — PARTE PERMANENTE

DECRETO N.º 17.474 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Altera a lotação numérica das repartições atendidas pelo Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam incluídos, na lotação numérica do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

3 cargos de bibliotecário e 13 de bibliotecário-auxiliar, todos na lotação permanente da Biblioteca do Departamento de Administração;

19 cargos isolados, em comissão, de Delegado Regional, na lotação permanente das Delegacias Regionais dos seguintes Estados, sendo um para cada Delegacia: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás e Mato Grosso.

Art. 2.º Em consequência do disposto no artigo anterior, os quadros anexos ao Decreto n.º 16.527, de 6 de setembro de 1944, ficam alterados da seguinte forma:

a carreira de Bibliotecário passa a figurar com 5 cargos na lotação permanente;

os subtotais de cargos isolados de provimento em comissão e cargos de carreira passam, respectivamente, a 60 e 1.520, ambos na lotação permanente;

o total geral do Ministério se eleva a 1.862 cargos, sendo 1.684 na lotação permanente e 178 na lotação suplementar.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor em 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
	<i>Bibliotecário</i>						<i>Bibliotecário</i>				
—		—	—	—	—	1		L	—	1	
2		K	—	—	Q.U.	1		K	1	—	
—		—	—	—	—	1		J	—	1	
—		—	—	—	—	2		I	—	2	2
2						5			1	4	2
							Observações: Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que seus ocupantes forem sendo promovidos à classe superior.				
							O número de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 5.				
							<i>Bibliotecário-Auxiliar</i>				
						2		H	—	2	
						2		G	—	2	
						4		F	—	4	
						5		E	—	5	8
						13				13	8
							Observações: Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que seus ocupantes forem sendo promovidos à classe superior.				
							O número de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 13.				

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 5.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Witold Stefan Bonradi, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alceu Cunha Lopes, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Antônio Afonso de Albuquerque, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Carlos Domanski, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Carlos Otávio Rodrigues, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Carlos Martins Teixeira, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Cantídio Gonçalves Duarte Buriti, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Eugênio Seifert, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Francisco Acir Benjamin Guimarães, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Galdino Mendes Filho, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Henrique Francisco Bonança, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Hildegardo Bentes Fortunato, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Jaime Staffa, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Joaquim Gonçalves Guerra, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

José Camargo Prochno, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Jorge Campos Maynard, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Jorge Quintiliano da Fonseca, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Miguel Cunha Filho, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Mozart Pinto Cordeiro, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Olavo José Fachini, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Otávio Augusto de Faria Souto, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Oscar Dias Teixeira, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Oton Soares, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Paulo Meireles de Miranda, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Pedro Coutinho, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Raul Grilo Malheiros Pinto, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Renato Moutinho Pereira Guimarães, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Afonso de Albuquerque, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Eugênio Seifert.

Alceu Cunha Lopes, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Carlos Otávio Rodrigues.

Cantídio Gonçalves Duarte Buriti, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Olavo José Fachini.

Carlos Otávio Rodrigues, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Alceu Cunha Lopes.

Carlos Martins Teixeira, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Paulo Meireles de Miranda.

Carlos Domanski, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Oscar Dias Teixeira.

Eugênio Seifert, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Antônio Afonso de Albuquerque.

Francisco Acir Benjamin Guimarães, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Henrique Francisco Bonança.

Galdino Mendes Filho, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Raul Grilo Malheiros Pinto.

Henrique Francisco Bonança, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Francisco Acir Benjamin Guimarães.

Hildegardo Bentes Fortunato, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Oton Soares.

Jaime Staffa, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Otávio Augusto Faria Souto.

Joaquim Gonçalves Guerra para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Jorge Campos Maynard.

Jorge Quintiliano da Fonseca, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Pedro Coutinho.

Jorge Campos Maynard, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Joaquim Gonçalves Guerra.

José Camargo Prochno para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Mozart Pinto Cordeiro.

Miguel Cunha Filho, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Renato Moutinho Pereira Guimarães.

Mozart Pinto Cordeiro, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de José Camargo Prochno.

Olavo José Fachini, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Cantídio Gonçalves Duarte Buriti.

Otávio Augusto Faria Souto, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Jaime Staffa.

Oscar Dias Teixeira, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Carlos Domanski.

Oton Soares para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Hildegardo Bentes Fortunato.

Paulo Meireles de Miranda, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Carlos Martins Teixeira.

Pedro Coutinho, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Jorge Quintiliano da Fonseca.

Raul Grilo Malheiros Pinto, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Galdino Mendes Filho.

Renato Moutinho Pereira Guimarães, para exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Miguel Cunha Filho.

PROMOVER:

O Coronel Médico Dr. Ângelo Godinho dos Santos, a Brigadeiro Médico.

REFORMAR NO PÓSTO DE 2.º TENENTE:

De acordo com a letra a do art. 153, letra b, do § 1.º do mesmo artigo e artigo 157 do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra b do artigo 258 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942:

O Sub-Oficial Escrevente-Almoxarife — Osório Cavalcanti.

De acordo com a letra a do art. 153 letra d do § 1.º do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra c do art. 258, do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942:

O 3.º Sargento Mecânico de Avião — Osvaldo Rodrigues Pereira.

REFORMAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

Nos termos do art. 177 da Constituição:

O Capitão Aviador Sílvio Fontcura

TRANSFERIR, COMPULSÓRIAMENTE, PARA A RESERVA REMUNERADA:

De acordo com a letra a do art. 143 e letra a do art. 144 do Decreto-lei n.º 3.864 de 24 de novembro de 1941, com as vantagens estabelecidas pelos artigos 253 e 257 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942:

No posto de 2.º Tenente:

O Sub-Oficial Mecânico de Avião — Sílvio Pereira dos Santos Junior.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário de Figueiredo Xavier, ocupante do cargo da classe I da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, da função de Diretor do Aprendizado Agrícola Gustavo Dutra, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, do mesmo Quadro e Ministério, criada pelo Decreto-lei n.º 5.510, de 21 de maio de 1943.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Júlio Ferreira de Aguiar, ocupante do cargo da classe L da carreira de Agrônomo-silvicultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura para exercer a função de Diretor do Aprendizado Agrícola Gustavo Dutra, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, do mesmo Quadro e Ministério, vaga em virtude da dispensa de Mário de Figueiredo Xavier.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio de Araújo Chaves do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Murilo Freitas Müller de Campos, ocupante do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração de Maria Elisa Ullmann Franco.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Rosali Rodrigues Taborda, do cargo da classe I da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente

do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.341, de 11 de março de 1944.

Mercedes Daltro de Rosas, do cargo da classe H da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rosali Rodrigues Taborda.

Edméa Célia de Oliveira Pinto, do cargo da classe G da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe II dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mercedes Daltro de Rosas.

Olga Brandão, do cargo da classe F da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Glória Dias.

Francisca Sampaio Santos, do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Luíza Lima.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Glória Dias, do cargo da classe G da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe II dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Berila Pinto de Carvalho.

Maria Luíza Lima, do cargo da classe F da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edméa Célia de Oliveira Pinto.

Zilda Vieira Ramos, do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olga Brandão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Milton de Vique de Cumptich das funções de Administrador da firma Michahelles & Companhia Limitada.

O Dr. Ari Brasil das funções de Fiscal da Fábrica Ipú S. A., com sede em Nova Friburgo.

NOMEAR:

De acordo com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943:

O Dr. Ari Brasil para exercer as funções de Administrador da firma Michahelles & Companhia Limitada.

Milton de Vique de Cumptich, para exercer as funções de Fiscal da Fábrica Ipú — Artefatos de Tecidos, Couro e Metal Sociedade Anônima.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio da Silveira Soares para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Fernando Marques Fontes.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo sem número de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Antônio Soares Barbosa Lamas no cargo da classe H da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo sem número de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Alcebíades José da Silva no cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo sem número de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Antônio Alves de Moura no cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo sem número de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Ernani Antônio Calisto no cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo sem número de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Felipe Carlos Santiago no cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo sem número de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José Jacinto Cordeiro no cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo sem número de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Luiz Feliciano da Conceição no cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo sem número de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Emídio Evangelista Tavares no cargo da classe G da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo sem número de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Luiz Pereira da Costa no cargo da classe G da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Gomes da Farias do cargo da classe C da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Eduardo Cardoso.

Ascendino Pereira do cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Gomes da Farias.

CONCEDER DISPENSA:

A Antonio Carvalho de Sousa e Melo da função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega do Rio de Janeiro.

DISPENSAR:

Armando Afonso de Carvalho Lima da função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega do Rio de Janeiro.

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Acauan de Paula Santos a exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Antonio Carvalho de Sousa e Melo.

A Romário Candido dos Reis a exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega do Rio

de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Armando Afonso de Carvalho Lima.

A Manoel José Lopes Viana a exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Francisco Xerez.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 11, letra b, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

O Sub-Tenente Adolfo Eugênio Neri, do 23.º Batalhão de Caçadores, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

PROMOVER, NO CORPO DE OFICIAIS DA ARMADA, POR MERECEMENTO:

Ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Vitor da Silva Fontes.

Ao posto de Capitão de Fragata, os Capitães de Corveta Paulo Bosio, Bertino Dutra da Silva, Alberto Jorge Carvalho, Pedro Paulo de Araújo Suzano, Osvaldo Costa Pederneiras, Alfredo Maria do Amaral Neves, Ademar de Siqueira, José Luiz da Silva e Otávio Soares da Freitas.

Ao posto de Capitão de Corveta, os Capitães Tenentes Alfredo Moraes Filho, Abelardo dos Santos Mata, Milton Mendes Coutinho Marques, Francisco Augusto Simas de Alcântara, Artur Oscar Saldanha da Gama, Alcísio Galvão Antunes, Oscar Lopes Fábão, Gastão Brasil Carmo Júnior, Dario Camilo Monteiro, José Luiz de Araújo Goiano, Cláudio Acilino de Lima, Artur Orlando de Gusmão, Edir Dias de Carvalho Rocha, João da Fonseca Ribeiro, Aureo Dantas Tórreres e Mauricio Dantas Tórreres.

PROMOVER, NO CORPO DE OFICIAIS DA ARMADA, POR ANTIGUIDADE:

Ao posto de Capitão de Fragata, os Capitães de Corveta Henrique César Moreira, Platão Moreira Machado, Jaime Guilherme Dutra da Fonseca e Benjamin Constant de Magalhães Serejo.

Ao posto de Capitão de Corveta, os Capitães-Tenentes Enéas Arrochelas Miranda Correia, José Francisco da Silva, Acir Dias de Carvalho Rocha, Silvio Azambuja, Maurício de Abreu, Paulo de Oliveira, José Maria da Silva Cabral, Jurandir da Costa Muller de Campos, Alvaro Natividade Fidalgo, Júlio Xavier de Araújo Silva, Alberto Leite, Amarílio Alves Teixeira, Aldo Pessoa Rebelo, Valdir Ramos de Holanda, Alexandre Fausto Alves de Sousa, Arnaldo Vilar, Luiz Gonzaga Doring e Roberto Gonçalves Testes.

Ao posto de Capitão-Tenente, os Primeiros Tenentes Roberto Mário Monerat, Antônio Maria Nunes de Sousa, Aníbal Barcelos, Paulo de Castro Moreira da Silva, Oiana Sonnenfeld de Matos, José da Silva Sá Earp, Anauro Watson Coutinho Marques, Maurílio Augusto Silva, Paulo Antoniolli, Antônio Paulo César de Andrade, João José de Oliveira Leite, Ward Tavares, Paulo Lebre Pereira das Neves, Raimundo Dias Duarte, Valdemiro Alves Correia Nunes, Nei Câmara Valdez, Luiz Cirilo de Albuquerque Cunha, Diocles Lima de Siqueira, Evaldo Assunção, José Francisco Pereira das Neves, Francisco de Carvalho França, Osmar Pereira Guimarães, Rubem José Rodrigues de Matos, Eliseu Palet de Abreu e Lima, Geraldo Avila de Malafaia, Ediguchie Gomes Carneiro, Valmir de Abreu Lassance, André Leon Fleuri Nazaré, Carlos Baltazar da Silveira, Wilson Acioli Aires, Alvaro Calheiros, Mário Soares Pinheiro, Herbert Lima Gasperi e Ivan Burgos Feitosa.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.492, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alcindo Carneiro no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.487, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ana Ajuricaba Távora de Oliveira Pinto no cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.374, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Erino de Albuquerque Autran no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.485, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Caetano Belisário no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.483, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João da Silva Pestana no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.359, de 1944, do Departamento de Ad-

ministração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Lauro Pragana no cargo da classe J da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.488, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Otílio Elias Bezerra no cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.489, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manuel dos Reis Moraes no cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.930, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ernesto do Vale Pereira no cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, "EX-OFFICIO":

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.588, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Hernandes, no cargo da classe I da carreira de Maquinista de estrada de ferro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.456, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manuel Teles Júnior, no cargo da classe I da carreira de Mestre de linha do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

ORDEN DE SERVIÇO N.º 44

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando a necessidade de reduzir ao mínimo possível a despesa atribuída à S/c 33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas — da Verba 2 — Material, do Orçamento da Coordenação da Mobilização Econômica para o exercício financeiro de 1945,

Resolve:

I — Durante o ano de 1945, os recortes de jornais serão fornecidos apenas aos seguintes órgãos da Coordenação da Mobilização Econômica:

- 1) Gabinete do Coordenador.
- 2) Serviço de Abastecimento.

II — O Serviço de Divulgação do Gabinete do Coordenador encaminhará aos órgãos interes-

sados, exceto os subordinados ao Serviço de Abastecimento, os recortes que tratam de assuntos referentes aos mesmos.

III — O Serviço de Abastecimento procederá do mesmo modo, em relação aos órgãos que lhe são subordinados.

Em 3 de janeiro de 1945. — *André Gomes*.

DISPENSA

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve dispensar, a pedido, o Dr. José Carlos Machado Nogueira, das funções de Secretário Geral da Comissão de Racionamento de Combustíveis Líquidos e Sólidos de São Paulo.

Em 3 de janeiro de 1945. — *André Gomes*.

DESIGNAÇÃO

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve designar o Sr. Coronel da Reserva Valdemiro Pereira da Cunha para Secretário Geral da Comissão de Racionamento de Combustíveis Líquidos e Sólidos de São Paulo.

Em 3 de janeiro de 1945. — *André Gomes*.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação desta Coordenação, constante do *Diário Oficial* de 30 de dezembro próximo passado, à página n.º 21.696.

Na "Ementa" da Portaria n.º 328, de 29 de dezembro de 1944:

Onde se lê:

"Fixa a data de 1 de março de 1944, para a entrada em vigor da exigência da carimbagem de couros e peles."

Leia-se:

"Fixa a data de 1.º de março de 1945, para a entrada em vigor da exigência da carimbagem de couros e peles."

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

E.M. n.º 3.237 — Em 9 de novembro de 1944 — Exmo. Sr. Presidente da República. — Este Departamento, no sentido de conhecer perfeitamente a situação da Polícia Civil do Distrito Federal, atualmente Departamento Federal de Segurança Pública, procedeu, em 1942, ao levantamento geral do seu pessoal e, assim, teve ensejo de verificar a existência de certas irregularidades, que transgredem princípios fundamentais da legislação sobre pessoal. 2 — Essas irregularidades estão sendo objeto de exame deste Departamento a fim de solicitar de V. Ex. as providências que se fizerem necessárias. 3 — Entende este Departamento que, como medida preliminar, é indispensável sanar as irregularidades existentes, adotando-se, ainda, medidas tendentes a evitar a reprodução das mesmas, dentre as quais se destaca o pagamento de funções gratificadas à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, o que é proibido expressamente pelo art. 103, § 3.º, do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 49, da lei 284, de 28-10-36. 4 — Ocorre salientar que o pagamento de tais gratificações, mesmo por conta da dotação própria, depende da criação por lei das funções a que correspondem. 5 — A vista do exposto, tem este Departamento a honra de propor a V. Ex. a adoção das seguintes providências: a) que cessem, imediatamente, todos os pagamentos efetuados, a título de gratificação de função, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, a servidores do Departamento Federal de Segurança Pública; b) que seja apurada a responsabilidade do ordenador de qualquer pagamento dessa natureza, que venha a ser efetuado a partir da data da publicação da decisão de V. Ex. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Sim. Em 21-12-44. — G. VARGAS.

N.º 3.687 — Em 26-12-44 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento tem a honra de propor a V. Ex.ª a nomeação de Antônio da Silveira Soares para cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

2. O interessado deverá ser lotado em repartição sediada no Rio Grande do Sul, local onde se habilitou em concurso.

3. Nestas condições este Departamento submete à assinatura de V. Ex.ª o anexo projeto de decreto, opinando por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moncy Briggs*, substituto do Presidente.

Aprovado — 27-12-44. — G. VARGAS.

(Assinado decreto em 30-12-44).

N.º 3.693 — Em 26-12-44 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em virtude dos recentes despachos de V. Ex.ª, exarados nas exposições de motivos ns. 52 e 103 do Ministério da Educação e

Saúde e ns. 2.979 e 3.174 deste Departamento, o planejamento e a fiscalização das obras relativas à Cidade Universitária da Universidade do Brasil ficaram a cargo de um órgão, ainda por constituir, apresentando os seguintes características:

a) subordinação à Divisão de Edifícios Públicos deste Departamento;

b) exigência de qualidades especiais para o respectivo dirigente;

c) participação no mesmo de um núcleo de representantes do Ministério aludido, especialistas em assuntos universitários, que ficariam naturalmente sujeitos ao dirigente do órgão.

2. No que diz respeito à subordinação à Divisão de Edifícios Públicos, nada decorre em particular, exigindo providências preliminares a serem tomadas; entretanto, no que concerne à obtenção de um dirigente com qualidades especiais, bem como à forma de inclusão do núcleo de representantes do Ministério da Educação e Saúde, algumas medidas prévias precisam ser efetivadas.

3. Para este último caso, aliás, as medidas terão de ser estudadas em concerto com o Ministério em apêço, de modo que, de momento, nada tem este Departamento a propor a Vossa Ex.ª sobre o assunto, além de um ato que, em qualquer hipótese, deverá ser levado a efeito: a extinção da Comissão do Plano da Universidade do Brasil, criada pelo art. 15 da Lei número 452, de 5 de junho de 1937, e organizada pelo Decreto-lei n.º 1.075, de 26 de janeiro de 1939, comissão que, em virtude dos despachos de V. Ex.ª acima citados, perdeu a sua razão de existir.

4. Quanto à obtenção de um dirigente à altura da incumbência, questão fundamental a ser resolvida de início, cumpre observar que o mesmo, além de precisar possuir a capacidade técnica indispensável, bem como uma série de qualidades de ação, desde a energia no comando à habilidade no contato com os elementos ministeriais, terá de realizar uma tarefa, que oferece várias dificuldades limitadoras do campo de possível recrutamento do futuro chefe, tudo indicando que a melhor solução consiste em recorrer a um funcionário, possuidor das aptidões necessárias, e ao qual seria atribuída uma gratificação com o objetivo de compensar o acréscimo de responsabilidade, trabalho e tempo de ocupação respectivos.

5. Comparando com as gratificações que têm sido adotadas em situações semelhantes, relativamente a obras de menor vulto, chega-se à conclusão de que a vantagem pecuniária a ser aplicada na hipótese em exame, em relação à parte de planejamento, oscilaria em um mínimo de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

6. De acordo com as sugestões do item 4, tornar-se-ia possível selecionar um chefe que satisfizesse às exigências indispensáveis visadas, e qual seria conjuvado por elementos admitidos na forma do art. 2.º, inciso 1, do Decreto-lei n.º 6.749, de 29 de julho próximo passado.

7. Quanto à fiscalização dos trabalhos que se forem iniciando, bastaria aplicar, oportunamente, os preceitos do Decreto-lei n.º 6.750, também, da data mencionada.

8. Aliás, neste particular, isto é, no tocante ao início das obras, cumpre observar que, a fim de compensar a grande lentidão por que se vinham processando os estudos relativos à Cidade Universitária, bem como em virtude de ser o argumento da urgência o único em que se estribava o edital de concorrência contra o qual se manifestou este Departamento, havia sido delineado um programa de ação que permitisse a maior celeridade no andamento dos trabalhos.

9. Por ele, após o estudo geral de estrutura e funcionamento da Cidade Universitária, passar-se-ia ao zoneamento e localização das construções, atacando a seguir os de acesso, urbanização e serviços auxiliares de água, esgoto, energia elétrica, etc.

10. Dêsse modo, poderia começar a execução dos trabalhos de vias de acesso, terraplenagem, arruamentos, parques e redes de serviços públicos, enquanto tivesse lugar o desenvolvi-

mento dos projetos de edifícios, em uma seqüência de urgência, principiando a construção de cada qual, tão cedo estivessem prontos os estudos correspondentes.

11. Haveria, portanto, uma interpenetração das fases de planejamento e execução, que encurtaria de muito a duração global da obra.

12. Entretanto, a recente resolução ministerial do dia 14 do mês em curso, opondo restrições ao início de novas obras, veio aparentemente alterar a diretriz geral prevista.

13. Na realidade, porém, a orientação indicada, sobre ser a que conduz à maior rapidez da obra, ainda oferece a vantagem de ser bastante maleável, permitindo a adoção do ritmo de trabalho julgado mais conveniente.

14. Assim, convém mantê-la, condicionando apenas o começo de cada construção parcial, à verificação da respectiva oportunidade em face da evolução das circunstâncias que ditaram a referida resolução ministerial.

15. Aceito este ponto, ficaria o problema solucionado, não só dentro do espírito e indicações da exposição de motivos n.º 2.979 deste Departamento, quer dizer, atendida a difícil questão da direção e seguidos os preceitos dos decretos-leis de que tratam os itens 6 e 7, mas também com observância da política geral do Governo, em matéria de obras novas.

16. Para completar a solução, todavia, faz-se mister providenciar os recursos necessários.

17. Ora, de conformidade com a Lei n.º 452, de 5 de julho de 1937 (art. 17 e seu parágrafo único), foi criado um fundo em benefício da Cidade Universitária, com o produto da alienação de determinados imóveis do domínio da União, fundo cujo saldo é presentemente de Cr\$ 10.171.073,30 (dez milhões, cento e setenta e um mil setenta e três cruzeiros e trinta centavos), segundo informações prestadas pelo Banco do Brasil.

18. Nessas condições, seria suficiente recorrer o referido saldo ao Tesouro Nacional, como receita extraordinária, e abrir um crédito especial a este Departamento, de igual montante, que ficaria no Banco do Brasil, à disposição do dirigente geral dos trabalhos.

19. Quanto aos demais característicos do aludido crédito especial, poderiam ser: prazo de duração de três anos e regime de aplicação análogo ao do "Plano de Obras e Equipamentos".

20. Em virtude do exposto, tem este Departamento a honra de submeter a V. Ex.ª a minuta de decreto-lei anexa, dispondo sobre os assuntos focalizados nesta exposição de motivos, com exceção do referente ao núcleo de especialistas em assuntos universitários, que será apresentado posteriormente, após os necessários entendimentos com o Ministério da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.217 — em 30 de dezembro de 1944).

N.º 3.721 — Em 29-12-1944. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Nos anexos processos, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propõe seja reestruturada a carreira de Bibliotecário, criada a de Bibliotecário-auxiliar, e incluídos na lotação numérica do Ministério, 19 cargos de Delegado Regional, criados pelo Decreto n.º 7.168, de 30 de novembro de 1944.

2. A carreira de Bibliotecário passaria a ser estruturada da seguinte forma: 1 cargo na classe L, 1 na classe K, já existente, 1 na classe J e 2 na classe I, sendo 2 provisórios. A carreira de Bibliotecário-auxiliar seria criada com 2 cargos na classe II, 2 na classe G, 4 na classe F e 5 na classe E, sendo 8 provisórios.

3. Justificando a proposta, informa o Ministério que a sua Biblioteca, sendo uma das melhores do serviço público, pela qualidade e quantidade de obras que possui, não pode preencher a sua finalidade por falta de pessoal devidamente habilitado.

4. Torna-se, assim, necessária a alteração proposta, a fim de que, após a reforma por que estão passando os seus serviços e cessando os

(*) N. de S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

contratos dos técnicos incumbidos dessa tarefa, não sofrem seus trabalhos solução de continuidade por falta de pessoal capaz.

5. Examinando o assunto, este Departamento pôs-se em contato com o órgão interessado e, à vista dos elementos colhidos, é de parecer que a proposta atende aos interesses do serviço daquela Biblioteca, possibilitando, ainda, a eliminação dos contratos ali existentes.

6. As medidas propostas e, mais, a criação, já efetuada, de 19 cargos isolados, em comissão, de Delegado Regional, alteram a lotação numérica do Ministério, pelo que se torna necessário atualizá-la.

7. Achando-se em fase final o exercício financeiro, julga este Departamento que as medidas que importam em aumento de despesa devam vigorar a partir de 1 de janeiro de 1945.

8. Nestas condições, consubstanciando as medidas propostas, este Departamento elaborou os anexos projetos de Decreto-lei e Decreto, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados Decreto-lei n.º 7.216 e Decreto número 17.474, em 30 de dezembro de 1944.)

N.º 3.722 — Em 29 de dezembro de 1944. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Este Departamento tem a honra de propor a V. Ex.^a a nomeação de Murillo Freitas Müller de Campos para cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

2. O interessado, cuja nomeação ora é proposta, deverá ser lotado em repartição sediada no Distrito Federal, local onde se habilitou em concurso.

3. Tendo em vista o disposto no § 9.º do artigo 17 do E. F., este Departamento propõe a V. Ex.^a a exoneração de Antônio de Araújo Chaves, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do aludido Ministério.

4. Nestas condições, este Departamento submete à assinatura de V. Ex.^a os 2 anexos projetos de decreto, opinando por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados decretos, 30-12-1944.)

N.º 3.753 — Em 30-12-1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Ex.^a ao exame deste Departamento o processo incluso, relativo à solicitação do Senhor Ministro da Agricultura no sentido de ser prorrogada, por mais dois exercícios, a vigência do crédito aberto pelo Decreto-lei número 5.542, de 3 de junho de 1943, destinado a atender as despesas com obras e instalações do edifício para o Instituto de Óleos, em construção no km 47 da rodovia Rio-São Paulo.

2. Essas obras foram objeto de estudo deste Departamento, que, em exposição de motivos n.º 3.643, de 26 de novembro de 1943, aprovada por V. Ex.^a, propôs:

1 — fôsse autorizada a execução da primeira fase do programa de construção, até o limite orçamentário de Cr\$ 1.268.988,60;

2 — fôsse o processo relativo ao assunto restituído ao Ministério interessado, para que este elaborasse as especificações das fases restantes e respectivos orçamentos, que não não poderiam exceder os limites fixados no programa estabelecido no item 2 da mesma exposição de motivos.

3. A conta do crédito de Cr\$ 2.480.500,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros), aberto pelo citado Decreto-lei, correram as obras relativas à primeira fase, que foram adjudicadas, mediante concorrência administrativa, à Sociedade de Engenharia Vila Rica Ltda., pelo preço global de

Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

4. Pretende o Ministério, com o saldo restante, atender às despesas com obras compreendidas na segunda fase do programa, orçada em Cr\$ 1.522.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois cruzeiros) e ainda dependendo de autorização de V. Ex.^a.

5. Pelo exposto, ao restituir a V. Ex.^a o processo em apêço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à solicitação do Senhor Ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.219 — em 30 de dezembro de 1944.)

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 3.456 — 7-12-44 — Benvidio Alves Pereira, aposentado, por decreto de 6-1-938, nos termos do art. 177, da Constituição Federal, solicitou fôsse tornado sem efeito aquele ato, revertendo, conseqüentemente, ao serviço ativo. O D.A.S.P. propõe seja o processo encaminhado ao M.J., para arquivamento. — Aprovado. Em 11-12-44. — G. VARGAS.

N.º 3.581 — 15-12-44 — Processo em que o M.F. propôs a demissão por procedimento irregular devidamente comprovado, de acordo com o item III do art. 238 do E.F., de Lourenço Monteiro Lopes, coletor de rendas federais em Igarapé-Miri, e que fôsse aplicada a pena de repreensão, nos termos do art. 233 do mesmo diploma legal, ao Escrivão de coleta Francisco Figueiredo Galvão. 2. O processo foi estudado no D.A.S.P., conforme evidencia o relatório, cujas conclusões devidamente justificadas, provêm do confronto da prova dos autos e do relatório da G.I. com as razões de defesa apresentadas pelos acusados: 3. O D.A.S.P. opina: a) que seja demitido por procedimento irregular devidamente comprovado, nos termos do item III do art. 238 do E.F., Lourenço Monteiro Lopes, ocupante do cargo de coletor federal em Igarapé-Miri; b) que seja demitido a bem do serviço público, na forma do item VIII do art. 239 do referido Estatuto, Francisco Figueiredo Galvão, escrivão da Coletoria Federal em Igarapé-Miri; e c) que o processo seja encaminhado ao M.F. para as competentes providências. — Aprovado. Em 18-12-44. — G. VARGAS.

PARECERES

N.º 5.592 — 5-12-44 — Adalberto Chaves de Menezes, ocupante do cargo da classe J da carreira de oficial administrativo do Q. III — P.P. — do M.V., solicita que, por equidade, a sua promoção ao referido cargo, cujo decreto foi publicado em 18 de agosto último seja contada a partir de 6 de maio do corrente ano.

2. Ao proceder ao exame do assunto, o D.A.S.P. verificou: a) que, em face do que esclarece o M.V., o interessado em nada foi preterido ou prejudicado, não sendo assim cabível qualquer reclamação; b) que, ao julgar-se despojado de seus direitos, deveria ter requerido na forma e no prazo que lhe facultava a lei; e c) que o pedido formulado pelo requerente carece de apoio legal. 3. O D.S.S.P. opina pelo indeferimento do pedido e por que seja o processo encaminhado ao M.V., para arquivamento. — Aprovado. Em 14-12-44. — G. VARGAS.

N.º 5.596 — 5-12-44 — O M.A. solicitou autorização para que o extranumerário-contratado Vitor Dequech se afaste do país pelo prazo de oito meses, sem prejuízo de seu salário, a fim de estagiar em minas que a "Placer Management Limited" explorar na Colômbia. 2. Examinando o assunto, verificou o D.A.S.P.: a) que o afastamento de que se trata poderá ser enquadrado no plano de aperfeiçoamento que, de acordo com o D.L. 776-38, compete ao D.A.S.P. elaborar; b) que, desse modo, cabe

a autorização para o afastamento às vantagens oferecidas pela gerência da "Pato Consolidated Gold Dredging Ltd.", que atendem perfeitamente à manutenção do interessado, bastará seja assegurado ao interessado a percepção do salário; e d) que, entretanto, como não lhe é concedido pela referida Companhia auxílio para transporte poderá este correr por conta do Governo. 3. O D.A.S.P. opina: a) por que seja concedida a autorização solicitada pelo prazo de oito meses; b) por que seja concedido transporte de ida e volta desta Capital até a Colômbia, correndo a despesa por conta da detenção orçamentária própria que, segundo esclarecimentos obtidos, comporta o respectivo pagamento; c) por que seja solicitado o parecer do M.G. sobre a situação do interessado em face da convocação militar; e d) por que seja o processo encaminhado ao M. A. — Aprovado. Em 15-12-44. — G. VARGAS.

N.º 5.615 — 5-12-44 — Miguel de Sousa Porto, fiscal de caça e pesca, solicita, baseado em artigos do D.L. 4.655, de 3-9-42. (Lei no Selo), lhe sejam restituídas as cotas-partes de multas recolhidas integralmente ao cofre da União provenientes de autos de infração que lavrou. 2. Examinando o assunto, verificou o D.A.S.P.: a) que a atribuição de cotas-partes de multas a funcionários se verifica somente em virtude de determinação expressa de lei específica; b) que essas vantagens não estão previstas na legislação relativa à fiscalização de caça e pesca; c) que os artigos da Lei do Selo, invocados pelo requerente, referem-se, apenas e exclusivamente, às cotas-partes de multas decorrentes de autuação, denúncia ou representação de infrações aos textos dessa lei; d) que, assim carece o pedido de amparo legal; e e) que, além disso, o pleiteante é fiscal de caça e pesca do D.P.A. da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo e, conforme a legislação em vigor não podia ele dirigir-se diretamente ao Sr. Presidente da República, como o fez. O D.A.S.P. opina contrariamente ao seu deferimento, podendo, a seguir, ser o processo encaminhado ao M.J. — Aprovado. Em 14-12-44. — G. VARGAS.

N.º 5.619 — 5-12-44 — Nicolau Soares do Couto pleiteia revisão de sua aposentadoria, no cargo da classe B da carreira de Servente do antigo Q. VI do M.J. 2. Examinando o assunto, verificou o D.A.S.P.: a) que o aproveitamento do interessado verificou-se em cargo do classe B, conforme decreto de 25 de março de 1938, publicado no Diário Oficial de 1 de abril de 1938, e não da C. b) que tal aproveitamento, tendo sido realizado em 25-3-38, foi posterior à data do Decreto-lei n.º 267, de 11-2-38, que deu forma definitiva ao quadro da Secretaria do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, não se justificando, assim, a afirmativa de que esse Decreto foi encontrar o funcionário em causa como ocupante do cargo da Classe C, uma vez que, nessa ocasião, o mesmo ainda se encontrava em disponibilidade; c) que a sua aposentadoria, como servente classe B, decorre da situação em que se encontrava no momento como ocupante desse cargo; d) que não houve conseqüentemente, erro ou omissão, em seu processamento, que justifique a revisão pretendida; e) que, quanto ao aproveitamento verificado em 1938, estaria prescrito o direito de reclamação; não obstante, é de acenar-se que foi o mesmo legal, visto que o interessado, como dispoível, não percebia provento superior ao vencimento do cargo em que se deu o mesmo aproveitamento; e f) que assim, carece de fundamento legal, qualquer que seja o aspecto por que se aprecie a pretensão do requerente. 3. O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, e por que seja o processo restituído ao M. J. Aprovado. Em 14-12-44. — G. VARGAS.

N.º 5.816 — 15-12-44 — A Cia Nacional de Alcañis solicita, em face do determinado no Decreto-lei n.º 6.877, de 18 de setembro último, seja mantido o despacho proferido no parecer 2.257, de 7-6-44, do D. A. S. P. 2. Justificando o pedido, alegou a entidade requisitante: a) que se faz mister seja autorizado

a continuar à disposição daquela empresa, segundo faculta o D. L. n.º 6.411, de 10-4-44, Vicente de Brito Pereira Filho, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Engenheiro (D. N. E. F. — D. N. E. R.) do X Q. I. — P. P. — do M. V.; b) que o citado engenheiro continua a ser não só necessário, mas também indispensável aos serviços daquela Companhia, pelas mesmas razões aludidas quando da requisição anterior, e c) que, pelos encargos de responsabilidade já atribuídos àquele funcionário, ora investido no cargo em comissão de Chefe do Departamento Técnico, o seu afastamento das funções que vem exercendo, acarretaria desarticulação, sobremodo inconveniente, nos trabalhos encetados.

3. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.: a) que o engenheiro irá ocupar, na Cia. Nacional de Alcalis, cargo que se caracteriza, pela sua natureza, como técnico e de direção, enquadrando-se assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 6.877-44; b) que, assim, o afastamento em causa, determinará a perda do vencimento do cargo que o funcionário requisitado ocupa, contando-se, porém, para todos os efeitos, tempo de serviço em que estiver em exercício nas funções de chefe do Departamento Técnico da entidade; e c) que, cumpridas as normas mandadas adotar pela Portaria n.º 1.036, de 16-10-44, deste Departamento, e nada havendo a opor ao atendimento da pretensão, o pedido encontra amparo legal.

4. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, enquanto forem exercidas as funções mencionadas na alínea c, do item 2, devendo o processo ser restituído ao M. V. — Autorizado. Em 21-12 de 1944. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 18.001-44 — Carlos Alberto de Barros e Vasconcelos — Pedido de prorrogação de prazo para entrar em exercício. — Despacho:

Já foi proposta a admissão do interessado para a função de desenhista, ref. VII, da T. N. M. da Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina, conforme E. M. -2.488, de 24-8-44, publicada no D. O. de 21-9-44.

Quanto à prorrogação do prazo para entrar em exercício, uma vez que já foi publicada a portaria de admissão, deverá dirigir-se, querendo, àquela Estrada, que é a repartição competente para decidir a respeito do assunto.

Arquive-se.

Em 30 de dezembro de 1944. — Marcos Botelho, Substituto do Diretor.

Processo n.º 18.397-44 — Apérides de Oliveira Pinto — Pedido de admissão. — Despacho:

O interessado deverá aguardar oportunidade, de vez que existe um candidato mais bem classificado na prova em que se habilitou.

Arquive-se.

Em 30 de dezembro de 1944. — Marcos Botelho, Substituto do Diretor.

Processo n.º 22.673-44 — Jaime Cirino Machado de Oliveira — Pedido de admissão. — Despacho:

Será proposta, oportunamente, a admissão do interessado para a função de Inspetor, referência XV, da T. N. M. da Divisão do Ensino Secundário, em vaga lotada no Rio Grande do Sul.

Quanto à indicação para a Escola onde pretende ter exercício, deverá dirigir-se, querendo, à D. E. S., repartição competente para decidir a respeito do assunto.

Arquive-se.

Em 30 de dezembro de 1944. — Marcos Botelho, Substituto do Diretor.

Processo n.º 22.830-A-44 — José Bastos Tavora — Pedido de prorrogação de prazo para entrar em exercício. — Despacho:

Transmito à Biblioteca Nacional, a qual compete apreciar o pedido.

Em 30 de dezembro de 1944. — Marcos Botelho, Substituto do Diretor.

Processo n.º 23.022-44 — João Barreto — Pedido de readmissão. — Despacho:

O pedido de readmissão, por força do que dispõe o art. 52 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, deve ser dirigido ao respectivo Ministro de Estado.

Arquive-se.

Em 30 de dezembro de 1944. — Marcos Botelho, Substituto do Diretor.

Processo n.º 15.601-44 — Luiz Afonso Astuto — Pedido de transferência. — Despacho:

A vista da inabilitação do candidato, transmito à D. P. J., para ciência e arquivamento.

Em 2 de janeiro de 1945. — Marcos Botelho, Substituto do Diretor.

Processo n.º 15.604-44 — Joaquim Gomes da Silva — Pedido de transferência. — Despacho:

A vista da inabilitação do candidato, transmito à D. P. J., para ciência e arquivamento.

Em 2 de janeiro de 1945. — Marcos Botelho, Substituto do Diretor.

Processo n.º 15.615-44 — Agrícola Siqueira — Pedido de transferência. — Despacho:

A vista da inabilitação do candidato, transmito à D. P. J., para ciência e arquivamento.

Em 2 de janeiro de 1945. — Marcos Botelho, Substituto do Diretor.

Processo n.º 22.486-44 — Nair Sousa Aquino — Pedido de admissão. — Despacho:

A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que existem 36 candidatos mais bem classificados, na prova em que se habilitou.

Arquive-se.

Em 2 de janeiro de 1945. — Marcos Botelho, Substituto do Diretor.

Divisão de Seleção

Processo n.º 22.579-44 — Propõe o Ministério da Educação e Saúde a transferência *ex-officio*, no interesse da Administração de Silva Hasselmann, Médica Sanitarista, classe I, do Q. P. deste Ministério, para igual classe da carreira de Técnico de Laboratório, do mesmo quadro.

Despacho: O servidor em aprêço está convidado a juntar ao processo em causa títulos e trabalhos que comprovem a especialidade para ingressar na carreira de que se trata, por transferência. A S. C. para aguardar a anexação.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 23.158-44 — Antônio de Figueiredo Soares, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 23.174-44 — Nilo Antunes de Figueiredo Filho, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1944.

Processo n.º 22.182-44. A página n.º 21.450, 2.ª coluna,

Onde se lê:

O Ministro da Guerra,

Leia-se:

O Ministério da Guerra.

No item 2,

Onde se lê:

visa proporcionar,

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão e original.

Leia-se:

visa propiciar.

Processo n.º 22.549-44. Na 3.ª coluna,

Onde se lê:

Carlos dos Anjos Duarte de Miranda

Leia-se:

Carlos dos Anjos Duarte de Andrada.

Processo n.º 22.736-44.

Onde se lê:

Desenhista VII,

Leia-se:

Inspetor XIV e XV.

Portaria n.º 1.117. Químico. Aprovação d

instruções. Na instrução 8, b), ponto 1,

Onde se lê:

álises quantitativa,

Leia-se:

análise quantitativa.

No ponto 5,

Onde se lê:

OH + 3,

Leia-se:

OH +

A página seguinte, 1.ª linha da 2.ª coluna,

Onde se lê:

... combustíveis e minérios em geral.

Leia-se:

óleos, sabões e banhas.

Seção IV, ponto 2,

Onde se lê:

combustível,

Leia-se:

combustíveis.

P. H. — 1.161. A página n.º 21.461, título

da abertura,

Onde se lê:

D. C. S. T.,

Leia-se:

D. C. T.

Na instrução 2, Parte I, c), ponto I,

Onde se lê:

indústria extrativas,

Leia-se:

indústrias extrativas.

P. H. — 1.165. A página n.º 21.463, instru-

ção 3,

Onde se lê:

40 incompletos,

Leia-se:

40 anos incompletos.

Na instrução 6, Parte I, c),

Onde se lê:

a lápis a),

Leia-se:

(a lápis).

Na Parte II,

Onde se lê:

exposição, oral,

Leia-se:

com exposição oral.

Onde se lê:

Medir, traça.

Leia-se:

Medir, traçar.

Onde se lê:

Desempenhar,

Leia-se:

Desempenar.

P. H. — 1.167. A página n.º 21.464, início

das instruções,

Onde se lê:

será observadas,

Leia-se:

serão observadas.

P. H. — 1.169. Instrução 5,

Onde se lê:

... obrigatoriamente, à Divisão de Orienta-

ção,

Leia-se:

... obrigatoriamente, à Divisão de Seleção

e à Divisão de Orientação ...

Na instrução 6, letra d), ponto 2,

Onde se lê:

... arcos de forma.

Leia-se:

... arcos da forma $\frac{P}{n}$

Onde se lê:

assim distribuídos,

Leia-se:

assim distribuídos.

P. H. — 1.170. Na instrução 5, Tipo C, Onde se lê: Português, Matemática e Dactilografia.

Leia-se: Português e Matemática e Dactilografia. No tipo A, Parte Única, fim,

Onde se lê: Mínimo de habilitação 20 pontos

Leia-se: Mínimo de habilitação 30 pontos

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1944. Processo n.º 15.332-44. A página n.º 21.561, 1.ª coluna, item 3,

Onde se lê: Maria Zoraide Parra,

Leia-se: Maria Zoraida Parra. Processo n.º 19.375-44. Na 2.ª coluna,

Onde se lê: O interessado,

Leia-se: 2. O interessado. Assistente de Ensino XV. P. H. — 640. Resultado final. A página n.º 21.588, 2.ª coluna,

Onde se lê:

1. Orlando de Oliveira Bustamante,

Leia-se: 1. Orlando de Oliveira Bustamante. Auxiliar e Praticante de Escritório. Tipo A. P. H. — 884.

Onde se lê: 24. Eugénia von Mühlen,

Leia-se: 24. Eugénio von Mühlen. Na 3.ª coluna, (Praticante de Escritório),

Onde se lê: 8. Júlio Mold,

Leia-se: 8. Jullio Mold.

Serviço de Administração

SEÇÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

E. M. n.º 3.692, de 26-12-44 — O DASP, pede autorização para que continue à disposição deste Departamento, até 31 de dezembro de 1946, o professor catedrático, classe M, do Ministério da Agricultura, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho.

Despacho: Aprovado. Em 28 de dezembro de 1944. — G. VARGAS.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Proc. n.º 20.803-44 — Parecer n.º 6.095-44 — Renovação de contrato celebrado em 20 de agosto de 1943 com Luiz Manuel Vilela, para desempenho da função de engenheiro especializado em desenhos arquitetônicos. Salário mensal: Cr\$ 3.000,00.

Prazo de validade: De 1 de janeiro de 1945 a 31 de dezembro de 1946.

Despacho: Aprovado. Em 21 de dezembro de 1944. — G. VARGAS.

Departamento de Imprensa e Propaganda

O Sr. Diretor Geral do D.I.P. exarou despachos nos seguintes requerimentos:

— Do Padre Francisco Alves Barreira Filho, pedindo acréscimo de papel para o boletim *O Domingo*. — Indeferido. (Proc. S.C. 49.656, de 1944 e C.N.I. 11.036).

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão

— Da revista *Ferrovia*, de São Paulo, pedindo acréscimo de papel. — Indeferido. (Processo S.C. 21.824-44 e C.N.I. 11.116).

— De Alcino Monteiro de Barros Bertoldi, pedindo acréscimo de papel para o jornal *Tribuna Popular*, de Itapetininga, de São Paulo. — Indeferido. (Proc. S.C. 26.057-44 e C.N.I. 11.541).

— De Olímpio Rodrigues, pedindo acréscimo de papel para o jornal *A Notícia*, de Rio Preto, São Paulo. — Indeferido. (Proc. S.C. 25.913, de 1944 e C.N.I. 11.585).

— De José Oliveira Santos, pedindo acréscimo de papel para o jornal *Correio Popular*, de Campinas, São Paulo. — Indeferido. (Processo S.C. 27.350-44 e C.N.I. 11.523).

— De Gumerindo Fleury, pedindo acréscimo de papel para a revista *Transito*, da Capital bandeirante. — Indeferido. (Proc. S.C. 24.464-44 e C.N.I. 11.424).

— De Henrique Tavares, pedindo acréscimo de papel para o *Almanaque do Globo Juvenil*. — Indeferido. (Proc. S.C. 24.932-44 e C.N.I. 10.704).

— De Dagoberto Alberti Severi, pedindo acréscimo de papel para a revista *Sítios e Fazendas*, da Capital bandeirante. — Indeferido. (Proc. S.C. 25.733-44 e C.N.I. 11.420).

— De F. Figueira de Melo, pedindo registro do boletim *Arquivos do Serviço de Saúde Escolar do Estado de São Paulo*, que a Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação, da Secretaria de Educação e Saúde Pública, de São Paulo, pretende editar. — Registre-se. (Proc. S.C. 27.954-44 e C.N.I. 26.298).

— De Geraldo Penteado de Queiroz, pedindo acréscimo de papel, para a revista *Ave Maria*, da Capital bandeirante. — Indeferido. (Processo S.C. 26.197-44 e C.N.I. 11.009).

— De Denner Medici, pedindo acréscimo de papel para o jornal *O Esporte*, da Capital bandeirante. — Indeferido. (Proc. S.C. 24.538, de 1944 e C.N.I. 11.040).

— De Moura Lacerda, pedindo acréscimo de papel para o jornal *Diário de Notícias*, de Ribeirão Preto, São Paulo. — Indeferido. (Processo S.C. 24.816-44 e C.N.I. 11.597).

— De José Fernandes, pedindo acréscimo de papel para o jornal *Correio da Noroeste*, de Bauru, São Paulo. — Indeferido. (Proc. S.C. 25.925-44 e C.N.I. 11.597).

— De Braz Kammer, pedindo acréscimo de papel para o periódico *Dom Bosco*, da Capital bandeirante. — Indeferido. (Processo S.C. 24.826-44 e C.N.I. 11.309).

De Paulo Bezerra, pedindo acréscimo de papel para o jornal *A Semana*, de Barretos, São Paulo. — Indeferido. (Proc. S.C. 21.864-44 e C.N.I. 11.512).

— De Fortunato Losso Neto, pedindo acréscimo de papel para o *Jornal de Piracicaba*, da cidade que lhe empresta o nome no Estado de São Paulo. — Indeferido. (Proc. S.C. 25.633, de 1944 e C.N.I. 11.578).

— De Henrique Tavares, pedindo acréscimo de papel para a revista *Globo Juvenil*. — Indeferido. (Proc. S.C. 24.936-44 e C.N.I. 10.098).

— De Antônio Ribeiro da Cunha, pedindo acréscimo de papel para a *Revista Vida Esportiva Paulista*, da Capital bandeirante. — Indeferido. (Proc. S.C. 22.865-44 e C.N.I. 11.336).

— De José Ayube, Diretor do jornal *Estado de Goiás*, de Uberlândia, Minas Gerais, pedindo autorização para circular diariamente. — Indeferido, sem aumento da cota de papel. (Processo S.C. 25.725-44 e C.N.I. 13.727).

— De João Freire, pedindo acréscimo de papel para o jornal *Diário de Notícias*, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Indeferido. (Proc. S.C. 25.816-44 e C.N.I. 14.404).

— De Antônio de Sousa, pedindo reconsideração do ato que não concedeu autorização

para que a revista *Correio do Campo*, da Capital bandeirante, empregasse na sua confecção papel com linhas d'água. — Indeferido. (Processo S.C. 25.186-44 e C.N.I. 11.023).

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1945

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu abonar os dias 20, 21 e 22 de dezembro último, ao Amanuense Auxiliar, ref. XIV, deste Conselho, Maria de Lourdes Lopes. Guia de saúde n.º 98. SBM. 40.419, de 20-12-944.

— O Diretor Geral do Conselho Federal do Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu abonar os dias 20 e 21 de dezembro último, ao Auxiliar de Escritório, ref. XI, deste Conselho, Valler Manso Sayso. Guia de saúde n.º 97. SBM. 40.414, de 20-12-944.

— O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu abonar os dias 14, 15 e 16 de dezembro último, ao Auxiliar de Escritório, ref. X, deste Conselho, Irene Brites Continho. Guia de saúde n.º 93. SBM. 42.589, de 18-12-944.

— O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu abonar o dia 18 de dezembro último, ao Auxiliar de Escritório, ref. VIII, deste Conselho, Maria Cecília Pithon. Guia de saúde n.º 94. SBM. 42.817, de 19-12-944.

— O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu abonar os dias 18, 19 e 20 de dezembro último, ao Auxiliar de Escritório, ref. IX, deste Conselho, Zélia Barbosa Pires de Castro. Guia de saúde n.º 95. SBM. 40.236, de 20-12-944.

— O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu abonar os dias 19, 20 e 21 de dezembro último, ao Auxiliar de Escritório, ref. IX, deste Conselho, Aey Gomes Anjo. Guia de saúde número 96. SBM. 40.231, de 20-12-944.

Conselho Nacional do Petróleo

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Processo N. mestre 2.057 — Pl. 47-44 — Interessada: Companhia Nacional de Óleos Minerais S.A. — Despacho: Convidada a apresentar, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data desta publicação, os seguintes documentos:

a) planta das áreas manifestadas por essa Companhia como minas, denominadas Nossa Senhora da Guia e Padre Eterno.

b) planta da área requerida para a lavra, assinada por profissional habilitado, com a firma reconhecida, contendo os comprimentos e os rumos dos lados do perímetro, observando o confido nos n.º 5 e 6 do ofício que lhe foi dirigido.

RETIFICAÇÃO

Na linha correspondente ao porto de Belém e subordinada ao título de óleo combustível: onde se lê: — Cr\$ 474,00, — leia-se "Cr\$ 470,00".

Na nota final da tabela publicada, onde se lê: — Decreto n.º 2.627, — leia-se "Decreto n.º 2.667".

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1944

Requerimentos despachados:

Capitão Aviador — Oscar Lacê Teixeira Lopes, Cap. Av. Décio de Mesquita Moura Ferreira, Cap. Av. Ademar Lúrio, 1.º Tenente Av. José Constâncio Marinho de Oliveira, 1.º Ten. Av. Paulo Haroldo Granadeiro Guimarães e 2.º Ten. Mec. Av. Olivério Veríssimo da Fonseca, solicitando pagamento de diferença de gratificação de serviço aéreo, por exercícios findos. — "Reconheço as dívidas".

1S-Q-RT-VO — Gelson Albernaz Muniz e 3S-Q-AV. Lucas Peres, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica, serviço aéreo e de terço de campanha, por exercícios findos. — "Reconheço as dívidas".

1S-Q-AV. Arnaldo Becker, 1S-RT-VO — Antônio Frederico Luvizzaro, 1S-Q-AV — Arnaldo Vargas de Andrade e 3S-Q-AV — Giovanni Francisco Nadalin, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica e de serviço aéreo, por exercícios findos. — "Reconheço as dívidas".

1S-Q-AT-MP — Alcides de Sousa Ribeiro, 1S-RT-TE — Pedro Francisco Gaudenzi, 2S-Q-RT-TE — José Nestor Mosquero, 2S-Q-RT-TE — Arlindo Pedrosa de Brito, 2S-Q-AV (MD) — Aurélio Lopes de Almeida, 2S-Q-AT-AM — Ovídio Belchior da Costa, 2S-Q-AT — Geraldo Figueiredo, 3S-Q-RT-TE-VE — Brandy Macedo, 3S-Q-AT-CE — Adão Correia da Silva, 3S-RT-TE (VE) — Francisco Corá Giacomini, 3S-Q-AT-AM — João Vieira de Andrade, 3S-Q-AT-AM — Aldo Longhi, 3S-Q-AT-CL — Agenor Pereira da Rosa, 3S-Q-AT-CE — Moacir Camargo, 3S-Q-AT-AM — Darci Gomes da Silva, 3S-Q-AT — Cláudio Índio Riograndense da Rocha, 3S-AT-CP — Ponciano Costa da Silva, 3S-Q-AT-AM — Benedito de Carvalho, 3S-Q-AT-CP — Danilo Cogo e CB-Q-MR — Antônio Correia, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica, por exercícios findos. — "Reconheço as dívidas".

Dia 27

Newton Dias Guimarães, solicitando inscrição no concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. — "Indeferido".

Dia 28

Antônio Alvares de Lima, solicitando reconsideração do despacho anterior indeferindo o registro das horas de voo que o mesmo efetuou, entre agosto de 1940 e março de 1942, no Aero Clube do Rio Grande do Sul. — "Reconsidero. Registre-se o número de horas de voo".

Dia 29

Coronel Aviador da Reserva Remunerada — Eládio Santos, solicitando pagamento de ajuda de custo. — "Indeferido, em face do parecer da D.P.". —

1S-Q-AR — Aluísio de Carvalho Costa, solicitando cancelamento de punição. — "Deferido em face do parecer da D.P.". —

Almir Alves de Matos, solicitando tolerância de limite máximo de idade, para efeito de matrícula no Curso Prévio. — "Indeferido".

Aluísio José de Castro, solicitando tolerância de limite máximo, para efeito de matrícula no concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. — "Indeferido".

Mário Bernardo, solicitando tolerância de limite máximo, para efeito de matrícula no concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. — "Indeferido".

Oliveira Lima & Cia. Ltda., solicitando inscrição como empresa construtora de obras deste Ministério. — "Inscreva-se".

Barbosa Melo, Scarpelli Ltda., sucessores de Barbosa Melo & Scarpelli, solicitando alteração de sua primitiva inscrição como empreiteiro desse Ministério, para Barbosa Melo Scarpelli Ltda. — "Inscreva-se".

Panair do Brasil, S.A., solicitando permissão para importar de Miami para Belém do Pará 2 aviões bi-motores. — "Autorizado".

AVISO N.º 106

Ao Senhor Diretor Geral do Pessoal:

Em virtude do seu desejo de servir arregimentado e conseqüente classificação no Primeiro Grupo de Patrulha, é desta data exonerado das funções de meu Oficial de Gabinete o major aviador — Afonso de Araújo Costa.

E' com pesar que me vejo privado da colaboração eficiente, dedicada e leal do major Afonso Costa, que, durante o tempo em que serviu em meu Gabinete, deu sempre provas de sua competência profissional, trabalhando com sadio entusiasmo pela Aviação, tornando-se, assim, merecedor do louvor que lhe faço, com o meu agradecimento e votos de feliz êxito no Comando que vai exercer.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Salgado Filho.*

PORTARIA N.º 419, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve designar, de acordo com a letra a do art. 3.º do Decreto n.º 8.532, de 12 de janeiro de 1942, para exercer a função de seu Oficial de Gabinete, o tenente-coronel aviador — Honório Ferraz Koeller. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N.º 414, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1944

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o que estabelece o número 59 das instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira os aspirantes aviadores da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica Ari Alvaro Fontenele, Carlos José de Oliveira Carneiro, João Frick, José Eduardo Junqueira de Andrade, Lauro Parente Rodrigues de Brito, Luiz de Paiva Silva, Martins Mueller, Nilton Bergmann e Edgar Kurl. — *Dulcídio Espírito Santo Cardoso*, tenente-coronel, chefe do Gabinete, respondendo pelo expediente.

Directoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de dezembro de 1944

Requerimentos despachados:

Aurélio Sodré Villela — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com a respectiva licença para conduzir aeronaves tipos: Piper Cub Trainer. — Deferido. Ref. 7.353-44.

Dante de Melo Lima — Requer licença para conduzir aeronaves do tipo CAP-4. — Deferido. Ref. 7.824-44.

Luigi de Amorim Garcia — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Ref. 7.823-44.

Fabricio Gomes Pedrosa — Idem, idem para os tipos CAP-4. — Deferido. Ref. 7.825-44.

José Parada de Oliveira — Idem, idem para diversos tipos. — Conceda-se licenciamento nos tipos: P.W. 44, Waco F-5, CAP-1.º Ref. 7.768-44.

Luiz Ribeiro Borges — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Ref. 7.769-44.

Geraldo de Medeiros Calafange — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Ref. 7.810-44.

Joaquim Martins Borges — Requer licença para utilizar sua aeronave, PP-TDS, com o motor de potência 65 HP, recentemente adquirido. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 7.895-44.

Sidney Bezamat de Oliveira — Requer carta de mecânico de aeronave. — Indeferido, de acordo com o parecer. Ref. 7.057-44.

Celestino Tadesco — Requer transferência de propriedade da aeronave HL-1, prefixo PP-TXI, recentemente adquirida ao Centro Acadêmico 11 de Agosto. — Indeferido, de acordo com o parecer. Ref. 7.449-44.

Geraldo Coelho dos Santos — Requer licença para conduzir aeronave do tipo Fairchild W-24. — Deferido. Ref. 7.867-44.

Orlando Torres Guimarães — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Ref. 7.870-44.

Melchhiades Melges de Andrade — Idem, carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com a respectiva licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 6.152-44.

Alberto Risk — Idem, idem. — Deferido. Ref. 6.145-44.

Armando Bastos Eleutério — Idem, idem. — Deferido. Ref. 7.840-44.

Dia 28

Abílio Barbosa Leite Filho — Requer carta de piloto de aeronaves de recreio ou desporto, com a respectiva licença para diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.309-44.

Antônio Correia de Miranda — Requer carta de mecânico de aeronave. — Indeferido. Ref. 7.287-44.

Ervyn Frederico Stein — Idem, idem. — Deferido. Ref. 6.552-44.

Jafre Rufino de Oliveira — Idem, idem. — Deferido. Ref. 7.247-44.

Josianne da Mota Teixeira — Idem, idem. — Deferido. Ref. 7.313-44.

Luiz Ferreira de Andrade — Idem, idem. — Deferido. Ref. 7.252-44.

Dario José da Silva Júnior — Idem, idem. — Indeferido. Ref. 6.677-44.

Benvindo Meneses de Ataide — Idem, idem. — Indeferido. Ref. 6.889-44.

Honório Francisco da Silva e Sousa — Idem, idem. — Indeferido, de acordo com o parecer. Ref. 7.197-44.

João Gonçalves da Fonseca — Idem, idem. — Indeferido. Ref. 7.270-44.

Castano Idalino Braga — Idem, idem. — Indeferido. Ref. 6.520-44.

José Hugo Rosignoli — Idem, idem. — Indeferido. Ref. 7.094-44.

Francisco Florentino Guimarães — Idem, idem. — Indeferido. Ref. 7.293-44.

Teófilo Eugênio de Abreu Júnior — Idem, idem. — Indeferido. Ref. 7.052-44.

Rubens Gomes — Idem, idem. — Indeferido, de acordo com o parecer. Ref. 7.188-44.

José Maria Borges de Almeida — Idem, idem. — Indeferido. Ref. 7.331-44.

Manuel Benvindo Filho — Idem, idem. — Indeferido. Ref. 7.190-44.

Mário Stelo Pereira de Melo — Idem, idem. — Indeferido. Ref. 5.677-44.

Bellival Pereira de Melo — Idem, idem. — Indeferido. Ref. 4.758-44.

— Por despacho do Sr. Diretor da Aeronáutica Civil, de 20 de dezembro corrente, foi autorizado o funcionamento da Escola de Pilotagem do Aero Club de Ubá, no Estado de Minas Gerais.

Dia 28 de dezembro de 1944

Requerimentos despachados:

Navegação Aérea Brasileira S. A. — Requer licença para o Sr. Almir Castro, pilotar aeronaves do tipo: Fairchild. — Deferido. Ref. 7.853-44.

Navegação Aérea Brasileira S. A. — Idem, para o Sr. Carlos Alberto Pais Leão e Viana Sá. — Deferido. Ref. 7.851-44.

Navegação Aérea Brasileira S. A. — Idem, para o Sr. Hélio Cesar de Queiroz. — Deferido. Ref. 7.852-44.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada — Requer carta de mecânico de aeronave para o Sr. Mário Cisreiro Viana. — Indeferido, de acordo com o parecer. Ref. 7.266-44.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada — Requer para o seu piloto, Hilton Machado, licença para tripular as aeronaves dos tipos "Lockheed 12 e 12-A". — Deferido. Ref. 7.855, de 1944.

Dia 29

S. A. Empresa de Viação Aérea Grandense — Requer licença para seu piloto Rolf Jaeger, em aeronaves dos tipos: "Lockheed-Eletra". — Deferido. Ref. 7.821-44.

Dia 30

Nelson Souza Vieira — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 1.285-44.

Hélio Obes — Requer carta de mecânico de aeronave. — Indeferido, de acordo com o parecer. Ref. 5.617-44.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão de Eficiência

Resumo dos trabalhos realizados durante o mês de dezembro último, conforme preceitua o art. 14, § 3.º do Decreto n.º 9.491, de 27 de maio de 1942, que aprovou o Regimento Padrão das C.C.E.

Foram realizadas 8 sessões sob a presidência do Engenheiro Agrônomo Raimundo Honorato José de Freitas, substituto do Presidente, Engenheiro Agrônomo Raimundo Fernandes e Silva, que se acha em viagem de inspeção às dependências do Ministério sediadas no Estado de São Paulo, e presente o Engenheiro Agrônomo Luiz Guimarães Júnior, membro da C.E.

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 6.º, item VI, do Decreto n.º 13.564, de 1 de outubro de 1943, esta C.E. continuou os trabalhos de estudo dos relatórios já enviados, pelas repartições deste Ministério.

A Comissão deu parecer nos seguintes processos que foram encaminhados ao Sr. Ministro:

SC. 46.908-44 — Em que o Diretor da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, pede reestruturação da carreira de Técnico em Caça e Pesca. A Comissão deu parecer favorável, tendo o Sr. Ministro mandado encaminhar ao D.A.S.P.

SC. 48.442-44 — Em que o Diretor do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, solicita a criação de série funcional de Técnico em Reprodução de Animais. Esta C.E. concordou com a proposta apresentada, tendo o Sr. Ministro mandado encaminhar ao D.A.S.P.

SC. 51.671-44 — Em que a Reitoria da Universidade Rural, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, propõe o aumento de cargos da carreira de Técnico de Educação Rural. Após minucioso estudo, esta C.E. submeteu seu parecer à apreciação do Sr. Ministro, que mandou encaminhar ao D.A.S.P.

A Comissão compareceu às reuniões semanais do D.A.S.P., as realizadas na C.C.E. dos diversos Ministérios, assim como às visitas coletivas ao Serviço Florestal, do Ministério da Agricultura, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos e à Escola Nacional de Educação Física, do Ministério da Educação e Saúde.

A Comissão promoveu ainda trabalhos comuns de rotina, além das atribuições da Secretaria.

Em 2 de janeiro de 1945. — F. Magalhães, Substituto do Secretário.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO PESSOAL

Dia 26 de dezembro de 1944

Inácia Rodrigues Monteiro, requerendo vencimentos e auxílio funeral. — Apresente procuração passada em juízo e reconheça as firmas dos documentos que juntou. (S. C. 50.197, de 1944).

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

REGISTRO DE DIPLOMA

Agrônomo:

N.º 5.194-44 — Benedito de Moraes e Sousa. — Registre-se — 12-12-44.
N.º 5.195-44 — João da Costa Pereira. — Registre-se — 12-12-44.
N.º 5.236-44 — Acir de Almeida Pinto. — Registre-se — 15-12-44.
N.º 5.245-44 — Djalma Burigo Paraco. — Registre-se — 15-12-44.
N.º 5.244-44 — Domingos Gomes de Almeida. — Registre-se — 15-12-44.
N.º 5.237-44 — José Rodrigues de Oliveira. — Registre-se — 15-12-44.
N.º 5.239-44 — Lauro Klas. — Registre-se — 15-12-44.
N.º 5.241-44 — Miguel de Sousa Gaissler. — Registre-se — 15-12-44.
N.º 5.242-44 — Moacir Leccádio da Silva. — Registre-se — 15-12-44.
N.º 5.238-44 — Mozer Faria Afonso da Costa. — Registre-se — 15-12-44.
N.º 5.240-44 — Rubens Javert de Lima Marques. — Registre-se — 15-12-44.

N.º 5.193-44 — Luiz Pinto Fausia. — Registre-se — 26-12-44.

N.º 5.427-44 — Hernani Veloso Viana. — Pague a multa de Cr\$ 500,00 ou prove não haver ainda exercido a profissão. Registre-se em seguida — 29-12-44.

N.º 5.402-44 — Américo Furtado de Oliveira. — Pague a multa de Cr\$ 500,00 ou prove não haver ainda exercido a profissão. Registre-se em seguida — 29-12-44.

Veterinário:

N.º 2.712-44 — Domingos Abbès. — Registre-se — 29-12-44.

N.º 5.350-44 — Murilo Moraes de Andrade. — Registre-se — 22-12-44.

N.º 3.424-44 — Artur Fernandes da Cunha. — Registre-se — 22-12-44.

N.º 5.424-44 — Lucílio Carneiro Ribeiro. — Registre-se — 29-12-44.

N.º 5.423-44 — Reinaldo José Boabaid. — Registre-se — 28-12-44.

Técnico Agrícola:

N.º 5.207-44 — Arnobro Marques de Almeida. — Registre-se — 13-12-44.

N.º 5.338-44 — João da Costa Leão. — Registre-se — 20-12-44.

N.º 5.339-44 — Jair de Oliveira Carvalho. — Registre-se — 20-12-44.

Enfermeiro Veterinário:

N.º 5.341-44 — Olindo Niehig. — Registre-se — 21-12-44.

N.º 5.337-44 — Lauro Alberto Schmaedecke. — Registre-se — 24-12-44.

N.º 5.336-44 — Gregório Alihiviski. — Registre-se — 21-12-44.

N.º 5.354-44 — João Klein Filho. — Registre-se — 22-12-44.

N.º 5.357-44 — Constância Machado Amante. — Registre-se — 22-12-44.

N.º 5.355-44 — Pedro Peixoto de Araújo. — Registre-se — 26-12-44.

N.º 5.256-44 — Armando Machado Pereira. — Registre-se — 26-12-44.

N.º 5.353-44 — Casemiro Pázio. — Registre-se — 26-12-44.

N.º 5.352-44 — Valler Botelho. — Registre-se — 26-12-44.

N.º 5.392-44 — Lupércio Maciel. — Registre-se — 26-12-44.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do mil novecentos e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência do Sr. Conselheiro, Reinaldo Porchat, tendo como Secretário o Sr. Amílcar Osório, presentes os senhores conselheiros Leonel Franca, Jurandir Lodi, Leitão da Cunha, Samuel Libânio, Cesário de Andrade, Lourenço Filho, Benf. Carvalho, Parreiras Horta, Amoroso Lima e Josué d'Afonseca, realizou o Conselho Nacional de Educação a

20.ª SESSÃO DA 2.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Expediente — Constatou da leitura de pareceres e de um ofício do Sr. Reitor da Universidade de Minas Gerais, agradecendo o voto de pesar do Conselho pelo falecimento do Professor Lúcio José dos Santos.

Foi lido, também, um telegrama do Senhor Ministro da Educação, convocando o Conselho para uma sessão extraordinária a ser realizada no dia 28 do corrente, 5.ª feira.

Com a palavra o Sr. Jurandir Lodi, justificou a ausência do Sr. Conselheiro Isaias Alves, informando haver o mesmo, para não perder o direito à prioridade de sua passagem regressado à Bahia. Em seguida, S. S. leu ao plenário dados referentes ao registro de diplomas na Divisão de Ensino Superior do D. N. E.

Ordem do dia — Havendo o plenário, por proposta do Sr. Conselheiro Samuel Libânio, dis-

pensado o interstício regimental, entraram e foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres lidos no Expediente.

PARECER N.º 238

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, relatório de 1941 e 1942.

Os processos ns. 12.591-42 e 15.070-43 referem-se aos relatórios do Sr. Inspetor junto à Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano; — correspondentes aos anos de 1941 e 1942.

Como os aludidos relatórios se relacionam com as várias diligências mandadas proceder pela Divisão de Ensino Superior para apurar as irregularidades apontadas em Pareceres referentes aos relatórios anteriores, e tendo aquela repartição de realizar uma correção na Escola supra mencionada, a Comissão de Ensino Superior entende que devem os presentes relatórios ser examinados oportunamente.

Sala das sessões, 27 de dezembro de 1944. — Cesário de Andrade, relator. — Paulo Parreiras Horta. — Josué d'Afonseca. — Lourenço Filho. — Reinaldo Porchat.

PARECER N.º 239

Comissão de Ensino Superior

O presente processo refere-se ao relatório do inspetor federal junto à Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, referente a 1940.

O estudo desse relatório, que teve início na D. E. Su. em 1941, continuou até outubro do corrente ano, dadas as diligências que se fizeram necessárias para apurar as irregularidades verificadas. Ainda assim não está concluído o estudo do aludido relatório, porquanto falta o pronunciamento da D. E. Se. sobre o curso secundário de alguns diplomados, tendo sido considerado falso o certificado com que se matriculou o aluno diplomado Válder Castro. Junto aos autos está também o processo referente aos alunos Elisiário Mota e Feliciano Benedito da Costa, cujos certificados do curso secundário foram considerados falsos.

Em ofício dirigido ao Diretor da D. E. Su. o Sr. Inspetor refere-se ao pequeno movimento da Biblioteca da Escola, o qual foi motivado pela deficiência em livros e compêndios modernos pois que toda ela é constituída de livros antigos, embora de autores de nomeada.

Em conclusão, pensa a Comissão, que, tendo sido proposta uma correção na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, deve o estudo do presente relatório ser completado para exame posterior.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1944. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Paulo Parreiras Horta*. — *Reynaldo Porchat*. — *Josué d'Afonseca*. — *Lourenço Filho*.

PARECER N.º 244

Comissão de Ensino Secundário

Processo n.º 45.746-42 e anexos — Reconhecimento do Ginásio Sul Fluminense de Paraiíba do Sul.

O Ginásio Sul Fluminense de Paraiíba do Sul, filial do Ginásio Pinto Ferreira de Petrópolis, funciona em prédio gratuitamente cedido pela Prefeitura local que também lhe concede a subvenção anual de Cr\$ 15.600,00. Não obstante classificado como regular com 6.819 pontos e constar das informações da D. E. Se. que estão satisfeitas as exigências legais, acentua, porém, a técnica Otília Guimarães, comentando as instalações do Ginásio:

- a) o estabelecimento não dispõe de bebedouros automáticos;
- b) O piso das salas de aulas é de cimento;
- c) é má a conservação do prédio;
- d) a pintura está prejudicada pela humidade;
- e) a disposição das janelas, é má, o que se pode observar na fotografia de fls. 249.

Assinala-se ainda que a maior parte dos trabalhos escolares realiza-se nas salas do pavimento térreo (porão) de pé direito reduzido. Não se justificam, evidentemente, as más instalações do Ginásio, sobretudo tendo-se em conta a concessão gratuita do prédio e a subvenção da prefeitura.

Além disso, consta do processo, a fls. 140, uma carta denúncia de irregularidades havidas no Ginásio e dirigida ao Sr. Ministro com a nota — apurar e informar — nada havendo no processo, porém, relativamente a apuração da referida denúncia.

A vista do exposto, é a comissão de

Parecer

Que seja prorrogada por um ano a inspeção preliminar em cujo gozo se acha o Ginásio Sul Fluminense de Paraiíba do Sul, devendo nesse tempo providenciar a D. E. Se., para que sejam melhoradas as suas instalações bem como para que se apure a regularidade do seu funcionamento, tendo em vista a denúncia de fls. 140.

Sala das sessões, 27 de dezembro de 1944. — *Josué C. d'Afonseca*, Relator — *Amoroso Lima*. — *Leonel Franca*.

PARECER N.º 242

Comissão de Legislação

Processo n.º 63.913-44 — O parecer n.º 166 da comissão de legislação aprovado unanimemente em sessão de 14 de outubro do corrente ano de 1944, referente ao concurso realizado para provimento da cadeira de Medicina Legal

da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, concluiu convertendo o processo em diligência para que suprida a falta verificada no julgamento da comissão julgadora, fosse feita, nos termos da lei a indicação para a nomeação do candidato escolhido, e fosse essa indicação submetida ao veredictum da Congregação, devendo ser suspenso, para todos os efeitos, o ato da Diretoria que abriu inscrição para novo concurso.

A diligência foi cumprida.

Segundo informa o Sr. Inspetor, em seu ofício de 5 do corrente, com o qual remete cópia ou extrato, dos atos a que se refere a comissão julgadora, reunida em 30 de outubro deste ano, fez em aditamento ao parecer já apresentado, por três votos contra dois a indicação do candidato Dr. Nuno de Souza Santos Lisboa para o provimento da cátedra de Medicina Legal, tendo, porém, a Congregação em sessão de 26 do mesmo mês, rejeitado, por vinte e cinco votos, o parecer e o aditamento.

Achando-se assim cumpridas as formalidades legais é a comissão de

Parecer

que seja indeferido o pedido do requerente, recomendando-se ao Sr. Inspetor que remeta à D. E. Su. cópia autêntica da ata da sessão da Congregação de 30 de novembro de 1944, em que foram rejeitados o parecer e o aditamento, para ser arquivado com o presente processo.

Seja, outrossim, recomendado ao Sr. Inspetor que promova a abertura de nova inscrição para o concurso, assinando prazo com data posterior ao último do julgamento proferido pela Congregação.

Sala das sessões 27 de dezembro de 1944. — *Beni Carvalho*, Relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Josué C. d'Afonseca*.

PARECER N.º 243

COMISSÕES REUNIDAS DE LEGISLAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Em aditamento ao parecer n.º 205, do corrente ano, foi aprovada a seguinte proposta, do Sr. Conselheiro Alceu Amoroso Lima, em sessão de 22 de novembro de 1944:

"Proponho, em aditamento ao parecer n.º 205, que as Comissões de Ensino Superior e de Legislação se reúnam para estabelecer as bases de organização dos currículos de escolas de sociologia e serviço social ainda sem padrão oficial, a fim de serem submetidas ao Sr. Ministro da Educação, para que seja permitido o seu funcionamento legal até a promulgação da reforma do Ensino Superior em elaboração."

S.S., 22 de novembro de 1944. — *Alceu Amoroso Lima*.

Resultou a proposta da conclusão, a que chegou a Comissão de Ensino Superior, no estudo dos autos, em que a Escola Livre de Sociologia e Política, de S. Paulo, representa acréscimo da legalização de seu funcionamento. Referida escola se fundou há mais de 10 anos, e desde então vem funcionando regularmente. Porque a Comissão, como já fez ressaltar em seu parecer n.º 283, aprovado em sessão de 18 de outubro de 1940, não encontrasse, na legislação em vigor, o modelo a que desse o curso obedecer, opinou fosse ouvida a Comissão de Legislação. Ampliando a sugestão, o Sr. Conselheiro Amoroso Lima entendeu fizessem estudo conjunto as Comissões indicadas. O presente parecer é, pois, obediência ao determinado pelo plenário.

Funciona, em S. Paulo, desde 1933, a Escola Livre de Sociologia e Política, cujo currículo não tem similar em qualquer dos padrões oficiais. Entretanto a Comissão de Ensino Superior o considera satisfatório no que respeita.

"A capacidade financeira, aparelhamento administrativo, capacidade do corpo docente, prédio e instalações, condições culturais do meio e real necessidade do curso", ou, em outras palavras, considera o curso em como atendendo todas as condições impostas pelo Decreto-lei n.º 424, de 1938, exceto obediên-

cia ao padrão federal, por inexistir. Salienta a Comissão de Ensino Superior que seu valor, como qualidade de ensino e como necessidade para o meio, tão reconhecido foi pelos órgãos culturais de S. Paulo que a Universidade local desde 1938 o considera instituição complementar universitária, sem dúvida uma grande e alta consagração. Quanto mais se lê em um e outro pareceres, da Comissão que estudou os autos, é sempre elogioso aos meios e aos fins da escola, que objetivam as mais importantes atividades humanas, tais a economia política e o meio social, para melhor conhecimento e interpretação dos fenômenos, sociais e econômicos.

Já, assim, proclamada e reconhecida sua utilidade pelo plenário do Conselho, que apenas não recomendou seu reconhecimento, nos termos do Decreto-lei n.º 424, de 1938, à falta do modelo por essa lei exigido, não vêem as Comissões reunidas que outro caminho apontar, para satisfazer o requerido pela Escola, tanto mais que a Faculdade Nacional de Política e Economia, que a lei n.º 452, de 1937, instituiu na Universidade do Brasil, ainda não foi organizada.

Considerando, entretanto, que a Comissão de Ensino Superior, em qualquer de seus pareceres acréscimo da Escola Livre de Sociologia e Política de S. Paulo, embora negando o reconhecimento, pelos motivos apontados, sempre se excusou de recomendar fosse proibido o funcionamento de seus cursos, porque nêles encontrou valimento e utilidade, e no seu corpo docente altas expressões do notável magistério paulistano, força é, à vista da ausência do padrão exigido, sugerir expressamente que se não processasse a proibição de funcionamento dos cursos em causa, até seja a espécie disciplinada em lei.

Até, entretanto, se efetivem as medidas legais, que darão forma e orientação a curso da natureza do em apreço, não é possível desprezar o existente, de resto o único, em todo o país. E não é possível, justamente porque o próprio Conselho Nacional de Educação se excusou de indicar o remédio específico para a situação, que seria *ultima ratio*, o fechamento do curso, proibindo-o de funcionar. Prevalecendo estas considerações, que são fatos, razoável parece a ordenação de currículo mínimo, e que o curso da escola deveria obedecer, até que legislação própria o fixasse, a exemplo de todos os cursos superiores do país.

As Comissões, reunidas, examinando este aspecto, consideraram viável, para possibilitar a vida escolar da instituição, dentro do período transitório, o mínimo seguinte:

- 1 — A duração do curso de Sociologia e Política será no mínimo, de 3 anos.
- 2 — O curso constará no mínimo das seguintes disciplinas:
 - I — Sociologia.
 - II — História das Doutrinas Econômicas.
 - III — Economia.
 - IV — Antropologia e Etnologia.
 - V — Política.
 - VI — Psicologia Individual e Social.
 - VII — História da Economia (Doutrina e fatos).
 - VIII — História da Política (Doutrina e fatos).
 - IX — História Econômica do Brasil.
 - X — História Social e Política do Brasil.
 - XI — Estatística.
 - XII — Higiene Social.
- 3 — A seriação das disciplinas poderá variar de acordo com o regulamento da Escola.
- 4 — Para a inscrição no concurso vestibular, deverão os candidatos apresentar certificado de conclusão do curso colegial, ou diploma de curso superior, registrado na forma da lei.

Em sendo aceito a sugestão supra, como nela se contém ou acrescida, seria de estimar que a lei, que viesse a ser baixada, considerasse a existência e o funcionamento do curso em apreço, para dizer da sua legalização, como fôr estabelecido.

S.S., 28 de dezembro de 1944. — *Jurandir Lodi*, Relator. — *Lourenço Filho*. — *Josué C. d'Afonseca*. — *Paulo Parreiras Horta*. — *Beni Carvalho*. — *Cesário de Andrade*.

Entrou, a seguir, em discussão, o parecer n.º 210, da Comissão de Ensino Superior, Relator o Sr. Josué d'Afouseca, nos seguintes termos:

PARECER N.º 210

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Processo n.º 6.467-44 e anexos — Registro de diploma de Lauro Loureiro de Sousa.

Lauro Loureiro de Sousa, juntando certificado de curso secundário, embora obtidos posteriormente à sua formatura em Direito pela Faculdade de Direito de Niterói, requer o registro de seu diploma, tendo em vista casos análogos resolvidos por este C.N.E.

Em 1934, pelo parecer n.º 310, de que foi relator o eminente conselheiro Leitão da Cunha, foi negado o registro do diploma em causa pela seguinte razão:

"Os documentos constantes do processo não autorizam o registro do diploma".

Decorridos 10 anos, juntados novos documentos, estudados na D. E. Se., são eles considerados válidos e dados por regulares tanto o curso secundário como o superior. Aliás sobre a regularidade deste não havia dúvidas levantadas. Nestas condições e de acordo com os precedentes, segundo os quais, regularizado que tenha sido o curso secundário, tem o CNE admitido a registro o diploma de Curso Superior regular, é a Comissão de

Parecer

Que seja admitido a registro o diploma de bacharel pela Faculdade de Direito de Niterói, de Lauro Loureiro de Sousa.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1944. — Josué C. d'Afouseca, Relator. — Paulo Parreira Horta. — Cesário de Andrade.

A propósito do assunto, foi unanimemente aprovada uma emenda substitutiva, de autoria do professor Leitão da Cunha, assim redigida:

"Que seja transformado o julgamento em diligência a fim de que sejam esclarecidas, precisamente, as dúvidas existentes no processo relativamente aos exames preparatórios, data do requerimento e da realização e notas obtidas".

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os Srs. Conselheiros para o dia 28, quinta-feira, às 15 horas, quando, em sessão extraordinária, deverá ser recebido o Sr. Ministro da Educação e Saúde.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de dezembro de 1944

Manoel Pedro Gonçalves, solicitando restituição de importância descontada indevidamente pela Caixa Econômica. — Dirija-se querendo, à Diretoria da Despesa Pública. (91.302-44).

Zulmira Beatriz Olinda de Medeiros, nomeada por decreto de 17-10-44, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação do Q.P., solicitando nova prorrogação, por mais 30 dias, para tomar posse. "Prorrogo, por mais 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada". (84.475-44).

Dia 27

Albertina Tavares Borges, nomeada por decreto de 30-11-44, para exercer o cargo da classe D da carreira do Dactilógrafo do Q.P., solicitando prorrogação por 30 dias, para tomar posse do cargo. — "Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada. (90.913-44).

Guilherme Ferreira Pinto, solicitando pagamento dos seus salários, correspondentes aos

meses janeiro, fevereiro e março de 1944. — Nada há, que deferir, pois já foi providenciado o pagamento reclamado". (93.543-44).

Dia 29

Maria Leal Palerino, procuradora de Agostinho Palerino, solicitando pagamento do salário-família correspondente ao mês de dezembro de 1943. — Apresente o instrumento de procuração. (34.506-44).

Dia 26 de dezembro de 1944

Antônio dos Santos Valor, pai de Manuel Valor, ex-auxiliar de escritório, referência VII, solicitando pagamento de funeral e salários. — Indeferido quanto ao funeral, por se tratar de pessoa que exercia função de extranumerário-mensalista. Relativamente ao pagamento dos salários, apresente o petiçãoário alvará de autorização do Juízo competente, na forma do artigo 270 do R.G.C.P. (92.316-44).

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 73.773-44 — Lia Monaco de Oliveira. — Deferido.

N.º 82.959-44 — Lauro Correia. — Deferido.

N.º 90.056-44 — Hélio Luz. — Deferido.

N.º 90.939-44 — Carlos Tavares. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

DIPLOMAS REGISTRADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 1944

MÉDICOS

José Moreira Ferreira (2.ª via).
Cleveland Paraíso.
Aldo Simões Duarte.
José Rufino da Costa.
Clemente Dutra de Argolo Mendes.
Pedro Advincula Torres de Miranda.
Romeu Mazzari.
José Alves Brandão.
Pedro José de Matos Filho.
Wilson Newton de Melo.
Glodstone D'Alva Parente.
Moacir Nicácio.
Bertha Rosen.

Olávio Veloso Salgado.
Edesio Maesse Neves.
Stênio Brandão.
Têde Eston de Eston.
Firmão de Campos.
Cesário Guilherme Coimbra.
Absalão Pereira de Almeida

FARMACÊUTICOS

Lauro dos Santos Barros.
Alice Barreto Luz.
Eldina Maria Vasco.
Daura Alves da Silveira Wernz.
Marina Alves Alcântara.
Adolfo dos Santos Guerra.

CIRURGIÕES DENTISTAS

Tufti Dancu.
Cláudio Coffone.
Armando Ferreira da Costa.
Maria Arieta.
Nagibe Azar Scalf.
Ayrton Diniz.
Odono Vaz Curvo.
Joaquim Tavares Neto.
Joaquim Raulino Sampaio Filho.
Carlos Jardim Fernandes.
Paulo César Nogueira dos Santos.
José Garcia Rodrigues.
Armando Sales Brasil.
Nelson Pereira do Amaral.
Hélio Bandeira de Melo.

VETERINÁRIOS

José Pereira Mouco.
Dalton Cardoso de Amorim.
Enio Batista Rosas.

ENFERMEIROS

Mariana de Oliveira Rezende.
José Ferreira Mota.
Cirene Maroni.
Noé Gomes.
Irmã Maria Lufza Breyer.
Maria Estela Luz.
Irmã Maria Beltranda Coimbra.
Irmã Anita Godinho.

ENFERMEIRAS OBSTÉTRICAS

Iracêna Rocha.
Calixta de Moraes.
Lara Aguiar de Barros.
Haydée Pignatari.
Nair Guedes Martins.
Josefa de Sant'Ana.
Margarida Oliveira Ramos.

ENFERMEIROS PRÁTICOS

Eduardo Pedroso de Lima.
Ester de Freitas Figueira.
Edmundo da Silva Paz.
Irene Silva.

O BRASIL E A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

2 vols.: Cr\$ 30,00

A VENDA

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 29 de dezembro de 1944

Aícos:

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde.

N.º 2.561 — S. C. 224.918-44 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir ao Departamento de Administração o crédito de Cr\$ 549.644,20, para ser aplicado na execução dos seguintes serviços:

a) desenvolvimento do projeto do Hospital de Clínicas de Porto Alegre.....	359.440,00
b) estudos e projetos a cargo da Divisão de Obras.....	190.204,20
	549.644,20

ficando sem aplicação o anterior, a que se refere o Aviso n.º 2.116, de 20 de outubro último, deste Ministério.

N.º 2.565 — S. C. 240.921-44 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil a abrir em favor do Departamento de Administração o crédito de Cr\$ 500.000,00 para atender às despesas com a construção de uma piscina e obras acessórias, na Escola Técnica de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, autorizadas por despacho exarado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República na Exposição 3.532, de 9 do mês em curso, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N.º 2.569 — S. C. 41.101-44 — Transmite o processo referente à abertura de um crédito especial de Cr\$ 35.271.000,00, para atender às despesas com o prosseguimento da construção, instalação e outros compromissos da Fábrica Nacional de Motores e solicita providências no sentido de serem especificadas as obras de conclusão da referida fábrica, e bem assim anexados, como se faz mister, os orçamentos das mesmas obras e das construções a que aludem as alíneas b e c, da Exposição de fls. 1/2, dessa Secretaria de Estado.

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A.:

N.º 2.573 — Comunica para os devidos fins que ao tomar conhecimento do Relatório da liquidação do Banco Alemão Transatlântico, resolveu elogiar os Interventores, funcionários desse estabelecimento, Srs. Francisco Vieira de Alencar e Heitor Mota, pela dedicação, operosidade e competência com que conduziram o encargo que lhes foi confiado.

OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N.º 4.194 — S. C. 193.900-44 — Comunica que em 19 do corrente, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que os liquidantes da Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A. podem seja retificado o cálculo da multa imposta à mesma companhia por infração do Regulamento de Operações Bancárias:

"Tendo em vista o engano verificado no cálculo da multa, a que se refere o item 3 do despacho de fl. 3, do processo anexo, n.º 134.038-44, retifique-se para trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 322.158,90), a importância correspondente à mesma penalidade".

Aos Srs. Liquidantes da Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A.:

N.º 4.195 — S. C. 193.900-44 — Comunica que em 19 do corrente mês, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que solicitais seja retificado o cálculo da multa imposta à Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., por infração do Regulamento de Operações Bancárias:

"Tendo em vista o engano verificado no cálculo da multa, a que se refere o item 3

do despacho de fl. 3, do processo anexo, n.º 134.038-44, retifique-se para trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 322.158,90) a importância correspondente à mesma penalidade".

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N.º 4.197 — S. C. 216.816-44 — Comunica, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente mês, que, conforme esclarece o parecer anexo, por cópia, da Contadoria Geral da República, os juros abonados à conta "Depósito de Entidades Públicas" devem ser creditados ao Tesouro Nacional, na conta "Receita da União".

E' do seguinte teor o parecer aludido:

"1. Com o ofício de fl. 1 o Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores encaminhava a este Ministério a cópia autêntica do Ofício-Gerou n.º 2.805, de 26 de outubro de 1944, do Banco do Brasil S. A., no qual esse estabelecimento informa, àquele Departamento, que, por força da cláusula décima quarta do contrato que têm com o Governo Federal, está obrigado a creditar em favor do Tesouro Nacional, na conta "Receita da União", os juros contados sobre a conta ali aberta sob a denominação de "Depósitos de Entidades Públicas" — Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. Deu origem a esse expediente, pelo que se deduz dos elementos integrantes do processo, ter o referido Departamento solicitado ao Banco, fossem os juros computados sobre Depósitos de Entidades Públicas — Divisão de Obras, etc., — levados a crédito da conta "Tesouro Nacional e Recursos do Plano de Obras e Equipamentos", tendo em vista o estabelecido no item 4, art. 3.º do Decreto-lei número 6.144, de 29 de dezembro de 1943, que determina seja a receita do "Plano" constituida, dentre outros, dos

"juros das contas especiais, abertas no Banco do Brasil S. A. para centralização dos recursos previstos neste Decreto-lei e das contas do Plano a que se refere o Decreto-lei n.º 1.058, de 19 de janeiro de 1939".

3. A classificação pretendida pelo Ministério em referência, baseia-se, como se observa, na circunstância de serem aqueles depósitos oriundos de "conta especial" aberta no Banco para execução do "Plano".

4. Todavia, da cláusula invocada pelo Banco, transcrita a fl. 2, denota-se a obrigatoriedade da adoção do expediente ali indicado para as contas que se abrirem naquele Banco, em nome de repartições federais ou de seus chefes, caso em que perfeitamente se enquadra a de "Depósitos de Entidades Públicas".

5. Pelo exposto, e considerando-se que os saques ou transferências feitos contra a conta "Tesouro Nacional e Recursos do Plano de Obras e Equipamentos", quando levados para a de "Depósitos de Entidades Públicas", por motivo de redistribuição ou adiantamento, são debitados à primeira dessas contas, encerrando-a, assim, nas suas respectivas importâncias, sou de parecer que os juros abonados nessa última sejam creditados ao Tesouro Nacional, como preceitua a citada cláusula contratual, na conta "Receita da União", convido, a meu ver, que o assunto seja submetido à consideração da autoridade superior".

Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

N.º 4.208 — S. C. 215.884-44 — Em aditamento ao Aviso n.º 2.434, de 12 do corrente, deste Ministério, comunica de ordem do Sr. Ministro que, para atender às despesas referentes aos serviços de revestimento de canais de drenagem no Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, no km. 47 da rodovia

Rio-São Paulo, pelo Aviso n.º 2.420, da mesma data, foi aberto no Banco do Brasil S. A., um crédito de Cr\$ 1.393.480,00 e não como consta do aviso encaminhado a esse Ministério.

Dia 30

CIRCULAR N.º 46

Declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas e Administradores das Mesas de Renditas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que os produtos registrados na relação de similar pela firma Construção Electro-Mecânicas Brasileiras Ltd., constantes da Circular n.º 57, de 18 de dezembro de 1944, passam a ser fabricados pela firma Empresas Reunidas de Indústria e Comércio "Arno" S. A., estabelecida no Estado de São Paulo.

PORTARIA N.º 140

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.600, de 20 de setembro de 1940, resolve designar o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Minas Gerais, Orlando Cavalcanti de Azevedo, para exercer, em comissão, sem ônus para a Fazenda Nacional, quando a transporte e ajuda de custo, a função de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Pernambuco. — A. de Souza Costa.

PORTARIA N.º 141

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, usando da faculdade que lhe confere o art. 9.º do Decreto n.º 24.036, de 26 de março de 1934, resolve delegar competência ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, para, na forma do art. 8.º, alínea g, do mesmo decreto, autorizar o pagamento das dividas relacionadas deste e dos demais Ministérios, a que se refere o Decreto-lei n.º 7.185, de 22 do corrente mês, bem como para, na forma do art. 45 do Decreto-lei n.º 125, de 12 de maio de 1938, encaminhar os respectivos processos ao Tribunal de Contas.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA 1-D.G.-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições e considerando a proposta constante do processo n.º 706-45, resolve designar o Escrifaturário Carlos Gentile de Carvalho Melo para verificar, junto às Coletorias Federais do Estado da Bahia, a execução dos Decretos-leis n.ºs 6.301 e 6.302, de 1-3-44.

Em 2 de janeiro de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral.

PORTARIA 2-D. G.-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições, e atendendo à solicitação da R. F. em São Paulo (proc. n.º 216.815-44), resolve designar Marellio Vaz Torres, chefe de Seção do S. C. deste Ministério, para, até 45 dias, organizar e implantar novo sistema de comunicações naquela repartição.

Em 2 de janeiro de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral.

ORDEM DE SERVIÇO D.G.-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições, declara aos chefes e diretores de repartições e serviços do M. F. que fica prorrogado, até ulterior deliberação, o prazo de aplicação das estampilhas do imposto do selo, emitidas para o triênio de 1942-1944, sem prejuízo do que ficou deliberado na I. S. — D. G. 25, de 2 de dezembro último (*Diário Oficial* de 4-12-44), quanto às estampilhas do valor de 100 cruzeiros.

Em 3 de janeiro de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1945

Processos despachados

N.º 51.593-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 371,90 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 156.504-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 4.639,10 à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 181.618-44 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 600,00 a Fernando Gomes de Matos.

N.º 186.990-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 106,00 à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 227.612-44 — João Alonso Furtado Memória — Pedido de aforamento. — Nego provimento ao recurso (fls. 152), porque está provado (fls. 110, 145-7 e 182-3) que o Ministério da Marinha precisa do terreno para a Escola de Aprendizes Marinheiros, o que não permite o pretendido aforamento, de acordo com o art. 4.º e § 4.º do art. 27 do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1911. Ao S. P. U. — *Paulo Lyra*.

N.º 241.700-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à firma Coates, Scott & Comp. Ltda.

N.º 241.707-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 481,60 ao Lloyd Brasileiro.

N.º 241.701-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à firma Artur Donato & Comp.

N.º 242.818-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à firma C. Fernando Lehmann.

N.º 243.460-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 6.842,10 à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 243.462-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.418,10 à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 243.463-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 636,10 à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 243.467-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.845,20 à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 243.479-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.791,80 à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 243.474-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.881,70 à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 244.453-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 13.076,60 à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 244.455-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 8.958,10 à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 233.075-44 — Inquérito administrativo, instaurado na Coletoria Federal de São Vicente, no Estado de São Paulo, para apurar irregularidades ali ocorridas.

Instaurado o processo em 9-1-44 (fls. 1), e concluída a fase de inquérito, no prazo legal (fls. 121), embora com falhas e omissões, devia-se seguir o julgamento na forma da lei.

2. Se a perquirição administrativa não fora bastante elucidativa deixando de fornecer elementos que habilitassem o julgamento dos servidores envolvidos no processo, cabia a declaração dessa circunstância no despacho da autoridade julgadora que deveria ordenar, neste caso, a abertura de novo inquérito, em prosseguimento ao anterior, isto sem prejuízo do inquérito policial, medida paralela e concomitante também indispensável, de vez que os fatos e ocorrências, a que se refere o processo, indicavam a existência de crime.

3. Entretanto, a autoridade julgadora preferiu sobreestimar seu julgamento, condicionando-o ao resultado do inquérito policial, tardiamente providenciado (fls. 139-v), pois sua instauração deveria ter sido determinada simultaneamente com a do processo administrativo.

4. Outros vícios contêm este último, inclusive a designação de dois Inspectores e um Agente Fiscal para integrarem a C. I.

5. Acresce a inexistência de apuração dos fatos irregulares, que impossibilita qualquer decisão das autoridades superiores.

6. Esta D. G., à vista do exposto e de acordo com a proposta do atual D. F. em São Paulo (fls. 152) e o do parecer da S. P. (fls.

153) anula o processo, determinando à D. F. a imediata instauração de outro, na forma legal e com rigorosa observância de todos os preceitos do E. F., normativos da espécie, sem prejuízo da oportuna apreciação de responsabilidades dos servidores que contribuíram para preferência no andamento do processo e no descumprimento da lei.

7. Restitua-se à D. F. em São Paulo, para imediato cumprimento deste despacho. — *Paulo Lyra*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Processos despachados:

N.º 57.514-44 — Oscar Ludovico. — Convida-se o interessado a prestar melhores esclarecimentos sobre o sêlo de nomeação, do qual se diz devedor.

N.º 65.263-44 — Amália Quadros Alvares de Sousa. — Apresente o conhecimento da caução, devidamente selado.

N.º 15.731-44 — Associação Auxiliadora dos Funcionários. — Em face do parecer de fls. 1 verso, apresente a conta corrente do consignante.

N.º 18.337-44 — Isaac Delduque. — Satisfaca as exigências.

N.º 23.593-44 — Benjamin Bittencourt. — Reconheça as firmas dos documentos de fls. 3 a 6.

N.º 24.849-44 — Augusto Gonçalves. — Satisfaca a exigência indicada no parecer.

N.º 29.489-44 — José Augusto Ferreira. — Autorizo que se faça carga do que recebeu a título de salário-família, de vez que não foi apresentada a certidão de idade da dependente Iná.

N.º 29.375-44 — Antônio Pedroso Reis. — Reconheça as firmas dos documentos de fls. 1 a 4.

N.º 29.954-44 — Fernando Dias Pais Leme comprovando sua declaração de dependentes. — Aceito a comprovação; autorizo a inclusão em folha.

2. Anote-se e archive-se.

N.º 33.855-44 — Abel Manuel de Figueiredo — Autorizo a correção na ficha, à vista das certidões apresentadas.

N.º 33.869-44 — José Manuel Caldas, comprovando sua declaração de dependentes. — Aceito a comprovação, em face do parecer.

N.º 34.783-44 — João Diniz da Fonseca. — Autorizo a suspensão do salário-família e que se faça carga do que recebeu, com relação à dependente Maria do Carmo, de vez que não foi apresentado o documento necessário à comprovação da declaração.

N.º 32.443-43 — Margarida Pereira de Miranda Ribeiro. — Convida-se a interessada a satisfazer as exigências do despacho de fls. 20 verso: "Apresentar certidão do tempo de serviço do *de cujus*, referente ao período de 1 a 17 de outubro de 1938, bem como petição solicitando o título de inatividade.

N.º 36.223-44 — Alípio José do Nascimento. — Autorizo a suspensão e que se faça carga do que recebeu a título de salário-família, de vez que não foi comprovado o "vínculo de paternidade", com relação ao menor Nilo.

N.º 36.576-44 — José Afonso Lamounier Júnior. — Autorizo a suspensão e que se faça carga do que recebeu irregularmente, de vez que não foi devidamente comprovada a declaração.

N.º 36.583-44 — Lino Cardoso de Figueiredo — Autorizo a suspensão e que se faça carga do que já recebeu, de vez que não foi apresentado o documento necessário à comprovação da declaração.

N.º 37.409-44 — José Teodoro de Carvalho, comprovando sua declaração de dependentes. — Aceito a comprovação dos dependentes Nelson e Flávio.

2. Autorizo que se faça carga do que recebeu a título de salário-família, com referência aos menores Julieta, José e Dilza, de vez

que até a presente data não foi comprovada a declaração.

N.º 45.735-44 — Carlos Antônio Monteiro. — Autorizo que se faça carga do que recebeu indevidamente.

N.º 41.807-44 — Agenor Correia. — Apresente, com toda urgência, as certidões de idade dos dependentes, a fim de ser comprovada a declaração.

N.º 43.099-44 — Avelino Rebelo de Mendonça. — Autorizo que se faça carga do que recebeu a título de salário-família, com referência à dependente Jaci, de vez que não foi apresentado o documento necessário à comprovação da declaração.

N.º 47.117-44 — Presciliano Almada Rodrigues, comprovando sua declaração de dependentes. — Aceito a comprovação com referência à menor Hebe.

2. Suspenda-se o pagamento do salário-família, relativo ao dependente Renzo, de vez que não foi comprovada a declaração, com a apresentação do atestado médico, como quer a lei.

N.º 49.886-44 — Feliciano Oliveira dos Santos. — Em face do parecer, inclua-se em folha, anote-se e archive-se.

N.º 54.583-44 — Alvaro Bento Silva. — Inclua-se em folha, em face do parecer.

2. Anote-se e archive-se.

N.º 56.351-44 — João Batista Fernandes da Silva. — Autorizo que se faça carga do que recebeu a título de salário-família, em face do parecer.

N.º 64.101-44 — Alvaro Queiroz Nascimento. — Inclua-se em folha, em face do parecer.

2. Anote-se e archive-se.

N.º 48.939-44 — João Casale. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de idade, devidamente legalizada, bem como o decreto de sua naturalização.

N.º 73.630-44 — Rosa Lindsay Molineux. — Achando-se a requerente no gozo da pensão a que tem direito, por lei, nada há que deferir.

N.º 188.812-44 — Aliee Gonçalves Coelho. — De acordo com o que consta do proc., aceite-se, desde logo, a comprovação apresentada, na parte que diz respeito aos dependentes Ruth e Déa, excetuando-se, assim, a do dependente Celina, pelos motivos expostos no final do item 2, da informação de fls. 12 a 12 verso.

2. Anote-se em folha, fazendo-se carga do salário-família recebido a maior.

3. Quanto ao pedido de fls. 1, que se refere tão somente ao provento deixado de receber pelo *de cujus*, convida-se a interessada a apresentar, para completa instrução do processo, um atestado passado por dois funcionários da repartição a que pertencia o servidor, no qual se responsabilizem pelas declarações da requerente — visado pelo respectivo chefe e reconhecida afirma deste.

4. Em referência ao salário-família, não recebido em tempo oportuno, a peticionária deve apresentar alvará de autorização.

N.º 73.759-44 — Rodolfinha Ferreira Lima, pedindo revisão do processo de montepio. — Mantenho o despacho de 14 de outubro, de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês.

N.º 240.966-44 — Edmundo Cavalcanti, irmão do inativo Amadeu Cavalcanti, pedindo pagamento de funeral. — Prove a qualidade em que requer.

N.º 222.161-44 — Jerônimo Ferraz Vilela Tavares. — Apresente alvará de autorização.

N.º 227.385-44 — Maria Moraes da Costa, pedindo restituição de documentos. — Deferido, nos termos do parecer.

N.º 196.906-44 — Conceição Rodrigues Freire. — Não se aplicando à requerente o Decreto-lei n.º 5.330, de 18-3-943, invocado em sua petição, nada há que deferir.

N.º 206.702-44 — Guilhermino José dos Santos. — Venha por intermédio da E. F. C. B.

N.º 219.797-44 — Alberico Apolinário de Sousa, pedindo revisão de aposentadoria. — De acordo com a informação e parecer, indefiro o pedido de fls. 31, por isso que, segundo doutrina mansa e pacificamente seguida, não aproveitam ao suplicante os acórdãos do Supremo Tribunal Federal proferidos em benefício de terceiros.

2. Além disso, acresce a circunstância de que, dado o tempo decorrido, prescrito se acha o direito do requerente de pleitear a revisão de sua aposentadoria.

N.º 164.917-44 — Sociedade de Tratores e Equipamentos "Sotreq" Ltda. — A Tesouraria Geral agiu com acerto, em face da cláusula 4.ª do contrato social que diz: "O uso da firma compete aos dois sócios gerentes acima referidos, devendo todos os documentos, títulos, papéis e atos praticados pela Sociedade, levar sempre, em conjunto, as assinaturas dos dois sócios gerentes, ou a de um como gerente e um procurador com poderes especiais".

N.º 162.324-44 — Maria de Lourdes Rocha, pedindo pagamento. — Faça-se nota em fôlha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 366,60, de acordo com o parecer.

N.º 157.069-44 — Maria da Conceição da Silva e Silveira. — Tendo a interessada pedido, apenas, a juntada do seu segundo requerimento, nada há que deferir.

2. Cumpra-se o despacho de fls. 4, que mantém.

N.º 91.438-44 — Isolina de Lossio Pamphiro. — Não existindo prova de haver o oficial falecido em consequência de moléstia adquirida em serviço, nada há que deferir.

N.º 80.168-44 — Rosa Braga Costa Lima. — Apresente documento provando a data de sua primeira nomeação e o vencimento percebido desde 1931.

N.º 221.687-44 — Odilza de Oliveira Pedreira. — Apresente seu título de pensionista, a fim de ser apostilado.

N.º 225.010-44 — Jandira Iracema Cirne Copke, pedindo pagamento de funeral sob fundamento de ser procuradora do inativo, falecido, Manuel Alves Botelho. — Por falta de amparo legal, indeferido.

2. Restituam-se os documentos e archive-se.

N.º 208.500-44 — Corina Alves Padilha. — Apresente alvará de autorização.

N.º 211.765-44 — Adelina Moreira Gonçalves e outras. — Apresentem alvará de autorização.

N.º 198.870-44 — Elédio da Silva Trindade. — O crédito foi distribuído de acordo com a requisição de fls. 12.

2. Dirija-se, querendo, ao Ministério da Agricultura.

N.º 112.687-43 — Zília Braga de Freitas. — Apresente certidão da respectiva fôlha de pagamento, provando a data de sua nomeação e dos vencimentos percebidos desde essa data.

N.º 25.565-44 — Francisco de Assis Miranda. — Apresente, com toda urgência, as certidões de idade dos dependentes Maria Luiza e Teodoro.

N.º 36.336-44 — Alberto Pais da Roca. — Sele o requerimento.

N.º 21.575-44 — José do Nascimento Fernandes Távora. — Preencha, com toda urgência, nova ficha declaratória de família.

N.º 213.629-44 — Judite Lemos dos Reis, pedindo transferência para a Tesouro, do crédito para pagamento de suas pensões. — Atenda-se no próximo exercício de 1945.

2. Aguarde-se na 1.ª Subdiretoria e providencie-se oportunamente.

N.º 99.663-44 — Fernando Neves, na qualidade de filho do inativo Afonso Neves, pedindo pagamento. — Aguarde-se a apresentação do alvará de autorização, conforme se acha esclarecido na 1.ª parte do parecer, fls. 7.

N.º 243.605-44 — Joana Brandão Pais de Andrade. — Requeira ao Chefe do Serviço de Comunicações a certidão do título.

N.º 62.664-44 — Mário Vieira da Costa. — Convide-se o interessado a requerer a reversão a que tem direito e a fazer prova de não haver exercido função pública até completar 21 anos de idade.

N.º 114.924-43 — Olga Vieira Pinto. — Apresente certidão de casamento de seus pais, certidão de óbito de sua genitora e certidões do seu nascimento e de seus irmãos.

N.º 241.113-44 — Bárbara da Paixão Pinheiro. — Faça prova do seu estado civil.

N.º 237.531-44 — Arinda Albuquerque do Nascimento. — Faça prova do seu estado civil.

N.º 194.317-44 — Raul Rodrigues de Moraes Jardim. — Tendo em vista o que esclarece a Seção de Pensões, quanto ao cálculo do tempo de serviço do suplicante, na parte que diz respeito às deduções feitas, as quais não se referem às penalidades indicadas no Decreto-lei n.º 24.761, de 1934, como sejam suspensões, etc., mas sim às faltas de comparecimento ao serviço, conforme se vê do quadro demonstrativo de fls. 9, indefiro o pedido.

N.º 220.615-44 — Antônio Estulano da Silva. — Reconheça a firma do documento de fls. 3.

N.º 231.698-44 — Alexandre de Carvalho Leal. — Reconheça a firma do documento de fls. 3.

N.º 192.652-44 — Manuel Lopes, comprovando sua declaração de dependentes. — Aceito a comprovação e autorizo a correção na ficha.

2. Anote-se e archive-se.

N.º 106.581-44 — Naziré Honório dos Santos. — Preencha nova ficha declaratória de família.

N.º 186.001-44 — José de Abreu Freitas. — Venha por intermédio da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 236.229-44 — Luís Pio Duarte Silva, pedindo prorrogação de prazo para comprovar suas declarações de dependentes. — Na forma do art. 12, do Decreto-lei n.º 6.022, de 23-11 de 1943, o servidor ou inativo, dentro de 120 dias, contados da declaração, é obrigado a comprovar, pelos meios de prova admitidos em direito, as afirmações constantes de sua "declaração", para efeito de salário-família.

2. Não sendo apresentada, no prazo, a comprovação, a autoridade concedente determinará a imediata suspensão do pagamento do salário-família. É o que manda o art. 13, do Decreto-lei citado.

3. O requerente, que vem recebendo o salário-família desde dezembro de 1943, não cumpriu a lei, não comprovou sua declaração.

4. A medida legal, no caso, é a suspensão do pagamento, obrigando a recolher o que recebeu, se não apresentar, com urgência, a comprovação.

5. O requerente já foi praticamente atendido e não é possível outras prorrogações de prazo.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos com exigência:

N.º 241.085-44 — Standard Oil Company of Brasil — Preste esclarecimentos.

N.º 221.771-44 — Clara Porto Coelho. — Preste esclarecimentos.

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1944

Processos despachados: *

N.º 112.315-44 — Armando Monteiro — Despacho: Indeferido e mandando prosseguir na cobrança da multa respectiva.

N.º 112.963-44 — Raul Henrique Vieira — Despacho: Reconsiderando o despacho para torná-lo de nulo efeito.

N.º 160.456-44 — João Manuel Vilares — Despacho: Mandando proceder de acordo com a informação e impondo a João Sá Vasconcelos e Antônio Pereira da Silva a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 161.815-44 — Jorge Ancar — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 161.851-44 — Valtér Ribeiro da Silva — Despacho: Idêntico.

N.º 161.854-44 — Aristides Saldanha — Despacho: Idêntico.

N.º 161.855-44 — N. Freitas Filho — Despachos: Idêntico.

N.º 167.437-44 — Produtos Silex Ltda. — Despacho: Mandando dar baixa e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 171.415-44 — Jeferson Sousa Leão — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 171.431-44 — Lúcio Marques de Sousa — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 171.433-44 — Gustavo Ludolff Ribeiro — Despacho: Idêntico.

N.º 171.434-44 — Ademar Rocha — Despacho: Idêntico.

N.º 171.441-44 — Valdemar Ribeiro — Despacho: Idêntico.

N.º 171.442-44 — Eiras de Araújo — Despacho: Idêntico.

N.º 171.443-44 — Nagib Murad — Despacho: Idêntico.

N.º 171.444-44 — N. Silvio R. Balceiro — Despacho: Idêntico.

N.º 171.445-44 — Didur F. Castro — Despacho: Idêntico.

N.º 171.451-44 — Alceu Batista — Despacho: Idêntico.

N.º 171.452-44 — Osvaldo de Alvarenga — Despacho: Idêntico.

N.º 171.453-44 — Clélio da Câmara — Despacho: Idêntico.

N.º 171.453-44 — L. Sapienza — Despacho: Idêntico.

N.º 182.476-44 — Isaac Szuehmacher & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando proceder a inscrição, não havendo multa a impor.

N.º 190.765-44 — Roberto do Couto Pereira — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 196.957-44 — Gabriel José Machado — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 198.239-44 — Adriano Taunay Leite Guimarães — Despacho: Mandando restabelecer a inscrição, averbando a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 209.567-44 — José Fernandes Mota — Despacho: Mandando averbar a baixa e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 212.301-44 — I. S. Ferreira — Despacho: Idêntico.

N.º 212.331-44 — Aparício da Cunha Meneses — Despacho: Idêntico.

N.º 212.353-44 — André Nandin — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 217.372-44 — M. Fernandes Moniz — Despacho: Mandando dar baixa impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 211.736-44 — Luís K. Yorishy — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 224.191-44 — Laci M. Costa — Despacho: Mandando transferir o impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 226.197-44 — Soc. Bíblicas Unidas — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 225.974-44 — A. Batista — Despacho: Mandando retificar e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 225.977-44 — José da Silva Pereira — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 225.978-44 — Adário Ferreira Matos — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 225.979-44 — Adelino Augusto de Moraes — Despacho: Idêntico.

N.º 225.980-44 — Luís Moraes Pinho — Despacho: Idêntico.

N.º 225.981-44 — Cia. de Seguros Guarani — Despacho: Idêntico.

N.º 225.464-44 — Gabriel & Fernandes — Despacho: Mandando dar baixa e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 236.068-44 — Estampametal Ltda — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e a João Maier e de Cr\$ 125,00.

N.º 236.812-44 — Moura & Brito — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 237.646-44 — Sebastião Figueiredo — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 237.158-44 — J. Alvaro & Silva — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

Alvares Gil e Bernardino Rodrigues da Silva, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 e a Alvarez & Silva e de Cr\$ 50,00.

N.º 238.538-44 — José Joaquim Batista — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 240.178-44 — Carolino Hansman Filho — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 267.608-44 — Rocha & Amaro Ltda. — Rua Dias da Cruz n.º 764-A — Despacho: Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 64.140-43 — Raul Laudim — Rua 4.º de Março n.º 37-A, 5.º andar sala 503 — Despacho — Idêntico.

N.º 17.228-44 — Ari Valdmán — Rua Professor Gabizo n.º 258, casa XX, apto. 2 — Despacho — Idêntico.

N.º 21.624-44 — José Hegel de Oliveira Valpato — Rua São Francisco Xavier n.º 22 — Despacho — Idêntico.

N.º 30.063-44 — Manuel da Silva Lina — Rua Hapiú n.º 69, fundos — Despacho — Idêntico.

N.º 37.717-44 — Eloy Franqueira Soares — Rua Haddock Lobo n.º 368 — Despacho — Idêntico.

N.º 37.573-44 — B. Correia da Costa — Rua Alvaro Alvim n.º 33, 5.º andar sala 516 — Despacho — Idêntico.

N.º 40.570-44 — J. F. Macedo — Rua Mariz e Barros n.º 10 — Despacho — Idêntico.

N.º 40.962-44 — Empresa Proprietária e Construtora Ltda. — Avenida Rio Branco número 277, 16 andar sala 1.608 — Despacho — Idêntico.

N.º 42.339-44 — Henrique Ribeiro & Filho — Rua Drumond n.º 20 — Despacho — Idêntico.

N.º 44.726-44 — Gentil Bastos, Hélio, Aureo e Afêio da Graça Bastos — Rua Leopoldina Régio n.º 356-A — Despacho — Idêntico.

N.º 45.879-44 — Hersz Godel Sznajder — Rua Machado Coelho n.º 116 — Despacho — Idêntico.

N.º 47.811-44 — Ricardo Peres — Rua Júlio do Carmo n.º 73, sobrado, sala da frente — Despacho — Idêntico.

N.º 169.242-44 — João Moura Russo — Avenida Presidente Vargas n.º 835 — Despacho — Idêntico.

N.º 6.833-44 — Miguel dos Santos — Rua Frei Caneca ns. 8 e 19 — Despacho — Idêntico.

N.º 186-43 — Guilherme Schlie — Rua Sete de Setembro n.º 197, 1.º andar — Despacho — Idêntico.

N.º 24.571-43 — Jaime Ribeiro Guedes e José Bento Domingos — Rua Bela Vista n.º 119 — Despacho — Idêntico.

N.º 4.160-44 — Modas Adrian Ltda — Rua Ronald de Carvalho n.º 35-A e B — Despacho — Idêntico.

N.º 30.594-44 — Representações Velmor Limitada — Rua Alvaro Alvim n.º 33 e 37, 7.º andar sala 1.116 — Despacho — Idêntico.

N.º 30.916-44 — Alvaro Brum da Silveira Garcia — Rua Pedreira n.º 9 — Despacho — Idêntico.

N.º 35.984-44 — Nelson Copelli — Rua Lino Teixeira n.º 7 — Despacho: Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 35.114-44 — Romão Godoy & Otávio Godoy — Rua Frei Caneca n.º 31 — Despacho — Idêntico.

N.º 2.318-36 — J. Gomes de Araújo & Companhia — Rua Borja dos Reis n.º 59 — Despacho — Idêntico.

N.º 121.126-44 — Antônio Teixeira Clemente — Rua Clarimundo de Melo n.º 1.120 — Despacho — Idêntico.

N.º 29.339-44 — Djalma Lindoso — Rua Chile n.º 5, 1.º andar sala 5 — Despacho — Idêntico.

N.º 30.042-44 — Beatriz de Sousa e Porfírio Alberto Reis — Rua São Francisco Xavier n.º 387 — Despacho — Idêntico.

N.º 30.125-44 — Bateira & Siqueira — Rua Campos da Paz n.º 55 — Despacho — Idêntico.

N.º 102.211-43 — José Espírito Santo Pôrto — Avenida Paula Sousa n.º 88 — Despacho — Idêntico.

N.º 99.501-43 — João Augusto dos Santos — Estrada Engenho da Pedra n.º 451, porta — Despacho — Idêntico.

N.º 47.108-42 — José Luís Hegendorff — Rua Buenos Aires n.º 17 — Despacho — Idêntico.

N.º 35.128-44 — Marquês Félix & Cia. — Rua Clap n.º 1 — Despacho — Idêntico.

Notificações despachadas:
N.º 2.441-41 — Sociedade Fornecedora de Eletricidade e Ferragens Limitada — Rua General Câmara n.º 208 — Despacho: Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 419-44 — Companhia Industrial de Refrigeração — Rua Calumbi ns. 48, 50 — Despacho — Idêntico.

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

Dia 28 de dezembro de 1944

N.º 198.538-44 — Restituição — João Albuquerque Serejo — Despacho — Autorizado.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

N.º 234.022-44 — Restituição — Roberto Grimaldi Sealra — Despacho: Apresente o conhecimento do depósito reclamado e volte querendo.

N.º 243.784-44 — Restituição — Ernesto Garalde Fontes — Despacho: Apresente as certidões dos pagamentos reclamados e volte querendo.

N.º 243.958-44 — Restituição — Cia. Luz Stearica — Despacho: Requeira em separado a alteração de classificação de seu estabelecimento fabril e apresente os talões referentes aos pagamentos reclamados e volte querendo.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1944

Processos despachados:
N.º 70.951-43 — Alteração de valor locativo — Gradyohl & Cia. Ltda. — Despacho: "Altere-se a classificação para "comissões e consignações" e reduza-se o valor locativo para Cr\$ 30.000,00 anuais, a partir de 1945".

N.º 25.091-44 — Reclamação — Alfredo Geisseler & Cia. — Despacho: "Altere-se o valor locativo para Cr\$ 4.200,00 anuais, no corrente exercício, de acordo com a informação e parecer".

N.º 41.289-44 — Coleta — L. Werneck & Cia. — Despacho: "Faça-se a inscrição do negócio como, "transportes — depósito fechado" e valor locativo de Cr\$ 10.200,00 anuais, a partir de maio do ano em curso".

N.º 41.499-44 — Retificação de certidão — Haim Jtze Goldner — Despacho: "Indeferido, tendo em vista a informação e parecer".

N.º 97.711-44 — Cancelamento — Feliciano Lema — Despacho: "Dê-se baixa e faça-se o cancelamento das certidões de dívida indicadas de acordo com o parecer".

N.º 110.912-44 — Cancelamento de certidão — Hans Schuenke — Despacho: "Faça-se o cancelamento das certidões indicadas".

N.º 127.119-44 — Retificação de lançamento — Henrique Ries — Despacho: "Mantenha-se para o negócio, no exercício de 1945, a classificação de "joias em pequena escala e lapidário", com que figurou inscrita no corrente exercício".

N.º 162.359-44 — Recurso — Panificação Mannon Ltda. — Despacho: "Mantenha-se para o exercício de 1945, o valor locativo de Cr\$ 27.000,00 anuais, em face das informações de 7 e 15 do corrente e parecer".

N.º 170.319-44 — Transferência de firma — Café e Leitaria Unidos Ltda. — Despacho: "Altere-se a classificação para "botequim, charutos e cigarros", a partir do mês de março do ano em curso, à vista da informação".

N.º 175.193-44 — Pede isenção de imposto — A Cooperativa Banco da Indústria e Comér-

cio de Calçado Ltda. — Despacho: "Tendo em vista a informação e parecer indeferido. Faça-se a inscrição do requerente".

N.º 185.826-44 — Alteração de classificação — Rio & Honrado: "Despacho: "Altere-se a classificação para "lenha e carvão e materiais para demolição", a partir de 1945, tendo em vista a informação".

N.º 193.622-44 — Retificação de classificação — Joaquim Gomes dos Santos — Despacho: "Altere-se a classificação para "ourives, joias e relógios, mercador em pequena escala", a partir de outubro último e altere-se o valor locativo para Cr\$ 3.300,00 anuais".

N.º 195.883-44 — Reclamação contra valor locativo — J. Ferreira & Silva Ltda. — Despacho: "Altere-se o valor locativo para Cr\$ 10.680,00 anuais, a partir de 1945".

N.º 201.558-44 — Pede reclassificação de estabelecimento — Café Palleta Ltda. — Despacho: "De acordo com o parecer, indeferido".

N.º 220.619-44 — Redução de valor locativo — Manuel Correia Martins — Despacho: "Altere-se o valor locativo para Cr\$ 4.300,00 anuais, a partir do exercício de 1945".

N.º 224.192-44 — Eduardo Gonçalves da Silva — Despacho: "Mantenha-se para o negócio de que se trata o valor locativo de Cr\$ 2.940,00 anuais, no exercício de 1945, de acordo com a informação e parecer".

N.º 224.941-44 — Alteração de classificação — Manuel Correia Martins — Despacho: "Altere-se a classificação para "botequim e bebidas", a partir de 1945, tendo em vista a informação e parecer".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 188.173-44 — Apresentação de tabela de marca e preços — Antônio Felipe — Despacho: "Convide-se a requerente a apresentar dentro de 8 dias, nova tabela de acordo com a exigência formulada no processo".

N.º 199.656-44 — Transferência de firma — Yotar Wright de Castro — Despacho: "Convide-se a requerente a satisfazer o pagamento do selo de que trata a informação".

N.º 219.529-44 — Alteração de valor locativo — Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita S. A. — Despacho: "Satisfaga a exigência no prazo de 20 dias".

N.º 225.955-44 — Baixa — Beatriz Sampaio Brigagão — Despacho: "Satisfaga a exigência no prazo de 20 dias".

N.º 228.126-44 — Reclamação contra alteração de valor locativo — Café e Bar Alconeza Ltda. — Despacho: "Satisfaga a exigência no prazo de 80 dias".

N.º 231.445-44 — Coleta — Wilson Caillaud Barbosa — Despacho: "Intime-se o signatário da coleta de fls. 1, a declarar o endereço de seu escritório, ficando marcado o prazo de 20 dias".

N.º 232.537-44 — Reclamação de valor locativo — Alberto Abravanel — Despacho: "Satisfaga a exigência no prazo de 20 dias".

N.º 233.915-44 — Alteração de valor locativo — Casa Bancária Nacional de Crédito Ltda. — Despacho: "Satisfaga a exigência no prazo de 20 dias".

N.º 236.712-44 — Reclamação contra alteração de valor locativo — Melro Goldwyn Mayer do Brasil — Despacho: "Satisfaga a exigência no prazo de 20 dias".

TABELAS

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.), faz publicar de acordo com o § 4.º do art. 68 do Decreto-lei n.º 730, de 1938, as tabelas de marca e preços dos produtos farmacêuticos de fabricação das seguintes firmas:

N.º 228.369-44 — Barbosa, Cava & Cia. Ltda. — Rua do Matoso, 37.

N.º 226.750-44 — Casa Granada — Laboratórios Farmácias e Drogarias, Ltda. — Rua do Senado, 46-8.

Dia 30

N.º 164.943-44 — Pede centralização de escrita fiscal — Agência de Representações Mário Mendonça S. A. — Despacho: "Indeferido, à vista das informações e parecer".

N.º 197.276-44 — Alteração de classificação — Pedro Pallares Malafaia — Despacho: "Altere-se a classificação para "colchoeiro — vendendo móveis", a partir do seu início, tendo em vista a informação e parecer".

N.º 195.716-44 — Reclamação contra lançamento — Francisco Ribeiro & Cia. — Despacho: "Tendo em vista a informação, indeferido".

N.º 229.360-44 — Alteração de valor locativo — Empresa Construtora Humberto Menescal S. A. — Despacho: "Altere-se o valor locativo para Cr\$ 28.320,00 anuais, a partir do exercício de 1945 e anote-se o aumento da sala 5, tendo em vista a informação".

N.º 227.303-44 — Alteração de classificação — N. F. de Assunção — Despacho: "Altere-se a classificação para "alfaiate não vendendo fazendas", a partir do exercício de 1945".

N.º 224.909-44 — Alteração de valor locativo — W. Mário Damasceno — Despacho: "Altere-se o valor locativo para Cr\$ 4.375,00 anuais, a partir de 1945, tendo em vista a informação e parecer".

N.º 226.006-44 — Alteração de classificação — Joaquim de Carvalho — Altere-se a classificação para "frutas nacionais", isento, a partir do exercício de 1945, à vista da informação e parecer".

N.º 223.992-44 — Alteração de classificação — João Reis — Despacho: "Altere-se a classificação para "cabeleireiro e barbeiro e perfumaria — mercador", a partir do mês de novembro próximo findo, tendo em vista a informação e parecer".

N.º 222.921-44 — Recurso — Alzira Macedo de Oliveira — Despacho: "Mantenha-se para o negócio em apêço em Cr\$ 12.000,00 anuais, no exercício de 1945, tendo em vista a informação e parecer".

N.º 220.647-44 — Alteração de classificação — Comercários Café Ltda. — Despacho: "Indeferido, de acordo com a informação e parecer".

N.º 218.745-44 — Alteração de classificação — Casa do Café, Limitada — Despacho: "Tendo em vista a informação e parecer, indeferido".

N.º 217.700-44 — Baixa — Produtos Evans S. A. — Despacho: "Indeferido, em face da informação e parecer".

N.º 214.582-44 — Alteração de classificação — Manuel Jacinto Rebelo — Despacho: "Altere-se a classificação para "móveis de madeira, mercador", a partir do mês de novembro próximo findo".

N.º 212.590-44 — Transferência de firma e alteração de classificação — Basílio A. Costa — Despacho: "Faça-se a transferência solicitada e altere-se a classificação para "aves para alimentação e ovos, mercador", a partir de novembro próximo findo, à vista da informação e parecer".

N.º 210.940-44 — Retificação — Josiel Reczynski — Despacho: "Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 3.000,00 anuais, e altere-se a classificação para "bóias e carteiras — fabricante", a partir do exercício de 1945".

N.º 206.587-44 — Retificação — Antônio Vilas Nunes — Despacho: "Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 2.400,00 anuais, a partir de 1945, de acordo com a informação".

N.º 206.469-44 — Cancelamento — Nigri Irmãos — Despacho: "Indeferido, à vista da informação e parecer".

N.º 198.980-44 — Redução de valor locativo — Antônio Rodrigues de Pinho — Despacho: "Mantenha-se o valor locativo anual de Cr\$ 5.400,00 tendo em vista as informações e parecer".

N.º 202.596-44 — Cancelamento — Oscar J. da Cruz — Despacho: "Indeferido, de acordo com a informação e parecer".

N.º 194.295-44 — Redução de valor locativo — Bernardino Antônio e Manuel Batista — Despacho: "Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 2.400,00 anuais, a partir de 1945, tendo em vista a informação e parecer".

N.º 190.746-44 — Alteração de valor locativo — Companhia Comercial Brasiltrading — Despacho: "Altere-se o valor locativo para Cr\$

5.400,00 anuais, a partir de 1945, em face do que consta da informação e parecer".

N.º 182.227-44 — Retificação de valor locativo — Wilson Camol — Despacho: "Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 7.560,00 anuais, a partir de 1945".

N.º 172.453-44 — Transferência de local — David Paiss — Despacho: "Altere-se a classificação da indústria do requerente para Rua São Bento n.º 9, sobrado, para "artefatos de couro — mercador", a partir do exercício de 1945".

N.º 170.272-44 — Recurso — Antônio Tanus Atem — Despacho: "Adote-se para o exercício de 1945, o valor locativo de Cr\$ 4.200,00 anuais, tendo em vista a informação e parecer".

N.º 159.421-44 — Alteração de classificação — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Despacho: "Altere-se a classificação do negócio inscrito pela rua do Rezende n.º 69, para "perfumaria e produtos medicinais, fabricante" — depósito do negócio da Rua Ubaldino do Amaral n.º 24 e a deste negócio para "perfumaria e produtos medicinais, fabricante", a partir de 1945".

N.º 153.637-44 — Retificação de lançamento — Luís F. Almendra — Despacho: "Adote-se o valor locativo de Cr\$ 7.800,00 anuais, a partir de 1945, de acordo com a informação e parecer".

N.º 141.775-44 — Cancelamento de dívida — Francisco Loureiro — Despacho: "Faça-se o cancelamento das certidões de dívidas. Encaminhe-se o processo à Procuradoria da Fazenda Pública, para os fins devidos".

N.º 56.247-43 — Cancelamento do lançamento — H. Stuetgen — Despacho: "Cancelem-se o lançamento existente em nome de H. Stuetgen, pela Rua Alvaro Alvim n.º 24, 10.º andar e consequentes certidões de dívida e retifique-se o lançamento feito em seu nome para Praça Floriano n.º 23, 10.º andar para Rua Alvaro Alvim n.º 24, 10.º andar, em face da informação e parecer".

Tabelas:

O chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos de perfumaria, de fabricação das seguintes firmas:

N.º 227.234-44 — J. Oliveira Maduell — Rua Marques de São Vicente n.º 249.

N.º 177.799-44 — Peter Eduard Frankel — Avenida Henrique Dumont n.º 204, apart. 3.

O chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos farmacêuticos, de fabricação das seguintes firmas:

N.º 227.435-44 — Química Farmacêutica Maurício Vilela S. A. — Rua Bonfim n.º 411.

N.º 236.862-44 — Cristóvão Colombo Lishon — Avenida Getemário Dantas n.º 354.

Processo n.º 208.797-44 — Tomás Leonardos — Praça Mauá n.º 7, 16.º andar.

Despacho: As consultas sobre interpretação de dispositivos do Imposto de Consumo devem ser formuladas pelos próprios contribuintes e não por terceiros como a de fls.

Versando a consulta de fls. sobre o Decreto-lei n.º 739, de 24-9-38 e não havendo sido formulada pelo próprio contribuinte, mas por interposta pessoa, deixa de respondê-la. Dê-se ciência e archive-se.

R. D. F., 16 de dezembro de 1944. — *Nansen Rosa*, substituto do Diretor.

Processo n.º 209.791-44 — Francisco Badia Urell — Avenida Copacabana n.º 620.

Despacho: A patente n.º 28.230-44, foi expedida de acordo com a guia formulada pela firma requerente.

2. Não se tratando de engano da repartição, hipótese esta, prevista no art. 36 do Decreto-lei n.º 739, de 24-9-38, não há porque se retificar a patente extraída.

3. Assim, indefiro o pedido.

Publique-se e archive-se, entregando-se o doc. de fls. 4, quando reclamado.

S. P. A., 20 de dezembro de 1944. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

Processo n.º 26.137-44 — Isabel dos Santos — Rua Cachambi n.º 195 — Meyer.

Despacho: Prove a requerente a existência de ação em juízo, a fim de lhe ser fornecida a certidão solicitada.

S. P. A., em 5 de outubro de 1944. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

Transferências cumpridas

Processo n.º 210.228-44 — Eduardo Seixas Filhos, Ltda., para Américo Seixas Modesto.

Processo n.º 110.794-44 — Francisco Ribeiro da Fonseca e Antônio Maria Taveira para Fonseca & Taveira.

Processo n.º 228.115-44 — Antônio Cerquise para Euclides Pinto & Pinto.

Processo n.º 234.096-44 — Poço & Pombal para A. J. L. Poço & Cia.

Processo n.º 78.860-44 — Cunha Lima & Cia. estabelecidos à Rua Mayrink Veiga n.º 26.

Despacho: Cunha Lima & Cia. Ltda., com sede Rua Mayrink Veiga n.º 26, nesta Capital, tendo em vista a controvérsia existente sobre a obrigatoriedade ou não do pagamento do Imposto de Vendas e Consignações, devido pelos representantes, neste país, de firmas estabelecidas no exterior e por intermédio dos quais aqui efetuam vendas, vêm requerer a V. Ex. lhes seja informado se se encontra sujeita aquele tributo, dada sua limitada interferência nas transações que abaixo especifica em todos os seus detalhes;

Como representantes de diversas firmas estabelecidas no exterior, a consulente aqui oferece artigos de interesse para os comerciantes locais.

Havendo possibilidade de negócio, segundo preços e condições fixados pelos seus representantes, encaminha a estes os pedidos feitos pelos compradores.

Uma vez aceitos os pedidos pelos vendedores do exterior, as mercadorias são por estes embarcadas em nome dos compradores, que aqui as retiram, pagando os respectivos direitos alfandegários.

Os saques também são emitidos pelos vendedores do exterior, em moeda do país de origem e em nome dos compradores.

Tanto os saques como os demais documentos vêm por intermédio de Bancos, onde são resgatados e retirados diretamente pelos compradores, que assim entram na posse legal das mercadorias importadas.

A ação da consulente, pois, resume-se em angariar os pedidos, obtendo os clientes e transmitindo às partes interessadas as condições de negócio.

Assim, não firma contratos e portanto não estabelece preços e condições, nem faz entrega real ou simbólica das mercadorias e respectivos documentos, só escriturando em seus livros as módicas comissões que usufrue pelos serviços prestados.

Em razão da sua limitada interferência naquelas transações, a consulente considera-se isenta daquele tributo, porque nem remotamente poder-se-á considerá-la como participando daquelas vendas, realizadas diretamente entre o vendedor estabelecido no estrangeiro e o comprador neste país.

Responda-se que:

2. O assunto já está devidamente esclarecido, em face das decisões desta R. D. F., dos acórdãos do P. C. C., n.ºs 17.531, de 11 de abril de 1944, e 18.376, de 8-8-44, nos quais se declara: Cabe o imposto de vendas e consignações sobre as mercadorias vendidas por firmas sediadas no estrangeiro aos compradores no Brasil, por intermédio de agenciadores mediante comissão.

3. Ainda recentemente o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, houve por bem anular o acórdão n.º 17.926, do P. C. C. para restabelecer a decisão de 1.ª instância, que era pela incidência do imposto em caso idêntico, atendendo às razões expostas pelo Sr. Representante da Fazenda, no processo de interesse de Thornycroft Mecânica e Importadora S. A. (*Diário Oficial* de 24-10-44, 1.ª seção, G. M.).

4. A interferência da consulente, nas operações realizadas entre vendedores no estrangeiro

• compradores no Brasil, afasta dessas transações o caráter de vendas diretas que estariam isentas do imposto, na forma do art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.478, de 28-7-44, para se considerar como efetuadas no território nacional, e assim sujeitas ao regime do Decreto n.º 22.051, de 9 de novembro de 1952.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para o Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias.

R. D. F., 16 de dezembro de 1944. — *Nansen Rosa*, substituto do Diretor.

Processo n.º 232.683-44.

Despacho: "O Tabelião Dr. Fernando de Azevedo Milanez, comunica para efeito do dispositivo no parágrafo único do art. 66, do Decreto-lei n.º 2.655, de 3 de setembro de 1942, que no dia 5 de dezembro corrente, em seu cartório à Rua Buenos Aires n.º 27, foi lavrada a escritura definitiva de compra e venda da Garage Paulista Limitada à Empresa Comercial Importadora de Máquinas e Automóveis S. A., pelo preço de Cr\$ 480.000,00 não tendo sido cobrado selo, por ter sido este pago na escritura de promessa, anterior.

2. Trata-se de compra e venda de bens móveis. Na forma do art. 38, da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 1942, o selo proporcional incide sobre os contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis, esclarecendo porém, a sua nota, 1.ª, que na escritura pública de compra e venda de bens imóveis levar-se-á em conta o selo que tiver sido pago nos papéis referidos no art. 94, da Tabela, o que será declarado pelo tabelião, na própria escritura.

3. Como a nota indicada se refere somente a bens imóveis, presume-se excluído do benefício o contrato de compra e venda de bens móveis, quando tenha havido promessa na qual tenha pago o selo do art. 94.

4. Contudo, o § 5.º do art. 45, das N. G. da lei do selo, exclui da incidência do imposto, os contratos que constituem ratificação expressa de papéis nos quais já tenha sido pago selo proporcional, levando-se em conta esse selo nos papéis que venham a fazer parte integrante daquêles contratos.

5. E' o caso do contrato da promessa e o da compra e venda definitiva, porque este último é uma ratificação daquêles, não sendo devido selo, se outras obrigações não forem criadas que alterem o valor anteriormente estipulado.

6. Vale reproduzir a palavra de um dos colaboradores da atual lei do selo: "Superamos um contrato de compra e venda, ajustado por instrumento particular, devidamente selado, e que depois seja convertida em escritura pública da qual o contrato faça parte integrante. Nessa hipótese não haverá novo selo, por força da disposição que estamos comentando. Toda vez que um contrato seja lavrado em consequência de um papel, no qual já tenha sido pago o selo proporcional, este selo será levado em conta se o ato, contrato ou documento selado, integrar o novo contrato. (Imposto do selo Federal — Nogueira Porto — pag. 128).

7. No caso em exame, foi pago o selo devido no contrato de promessa da venda do estabelecimento, não estando pois, a escritura definitiva obrigada a novo selo. (Consulta do Tab. Dr. Antônio Ascensão. — D. O. de 3-3-44).

Dê-se ciência. Submeto este despacho à consideração da Superior autoridade por intermédio da D. R. I.

R. D. F., 27 de dezembro de 1944. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

Processo n.º 120.602-44 — Aldenor Vieira da Silva, residente à Rua das Laranjeiras, número 34.

Despacho: Aldenor Vieira da Silva, residente à Rua das Laranjeiras n.º 34 nesta Capital funcionário aposentado da União, em cargo da Inspeção Federal de Obras contra Secas, requereu para efeito do que facultam os artigos 221 e 222, do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939, várias certidões, sendo-lhe exigido o pagamento do selo nessas certidões. Como lhe pareça que a isenção a que alude o § 3.º do art. 52, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, beneficia não só os fun-

cionários em exercício de suas funções, como também, os que se encontram já aposentados, desde que relacionem os atos com a sua vida funcional, consulta esta R. D. F., sobre o assunto.

2. Na forma do dispositivo citado, "O imposto do selo não incide sobre vencimento, remuneração ou gratificação do funcionário público e o salário do extranumerário, bem como, sobre os atos ou títulos referentes à sua vida funcional, inclusive requerimento ou recursos, recibos e certidões". Na expressão funcionário infere-se, em face do art. 24, do EF., (Decreto-lei n.º 1.173, de 18-10-39), que não só os que ainda exercem função pública, como também os aposentados, embora já desobrigados dos deveres do serviço público para com o Estado, mas a este vinculados pelos proventos que lhes proporcionam a pensão vitalícia, uma vez que esta, segundo Bonnard é um prolongamento dos vencimentos anteriores à inatividade. (Precis de Droit Adm. pg. 414).

3. Afastados, todavia, por prêmio ou invalidez, do serviço público, não perderam esses antigos servidores o direito aos benefícios do cargo, porque esses favores são uma consequência da atividade que a lei lhes assegurou antes da aposentadoria.

4. Se é certo que, as restrições impostas aos funcionários ativos aplicam-se aos inativos, não resta dúvida de que os benefícios que a lei atribui aos funcionários, em termos genéricos, compreendem em seu espírito, todos aqueles legalmente designados por essa expressão. Assim é que, "as restrições impostas aos aposentados já constavam, expressamente, do Decreto-lei n.º 112, de 1924, e alcançaram até os militares reformados, dada a amplitude do conceito de funcionário (Acórdãos do S. T. F. n.º 54, D. da Justiça de 10-7-37 — Sá Filho — Pareceres n.º 78).

5. Em recente parecer sobre consulta do M. da Guerra (D. O. de 23-11-44), que se pode aplicar à espécie, a D. F., do D. A. S. P. assim se externou:

"No entender da D. F., ao ser empregada, no Regulamento do Selo, a expressão "funcionário", não pretendeu o legislador dar-lhe o sentido restrito que é consagrado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos. Assim é que, dentro desse espírito, este Departamento fixou jurisprudência, sem se ater a rigidez do texto legal e pela qual ficou decidido por extensão (cita o § 3.º do art. 52).

Nestas condições esta D. F., ratificando ponto de vista já expedido, entende estar excluído do pagamento do referido gravame todo aquele que se dirija ao poder público em função de sua qualidade de servidor do Estado, seja qual for sua situação legal".

7. Assim, quando a lei do selo no seu art. 52, § 3.º, isenta do tributo os papéis, recibos e certidões relacionados com a vida funcional dos funcionários públicos e dos extranumerários, devem ser compreendidos não só os que ainda se encontram no serviço ativo do cargo como também aqueles que embora já desobrigados desse serviço não perderam o cargo, estando apenas desobrigados pelo Estado do exercício desse cargo por força de lei.

8. Tratando-se de consulta de funcionário submeto o presente despacho à consideração da superior autoridade, por intermédio da D. R. I.

R. D. F., em 28 de dezembro de 1944. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

Transferências cumpridas

Processos:

N.º 172.498-44 — Alberto Vieira para Luís Gonzaga da Costa Pereira.

N.º 241.244-44 — Gabriel & Cia. para Oscar Gabriel.

N.º 242.241-44 — Antônio Manuel Montalvão para Antônio de Figueiredo Penteado.

N.º 203.649-44 — Alfredo Rice para Oliveira Bastos & Silva.

N.º 198.261-44 — Daher Feres Elana para Daher Feres.

N.º 240.772-44 — Antônio Maria Saraiva para Joaquim dos Santos.

N.º 240.251-44 — Arcênio Fernandes & Fernandes para Arcênio Fernandes & Oliveira.

N.º 187.189-44 — José da Silva Machado para José Correia, charutos e cigarros.

N.º 145.699-44 — A. Lopes & Amadeu para Artur Valente de Almeida.

N.º 185.955-44 — Antônio Gonçalves & Rafael para Jaime & Pereira.

N.º 176.407-44 — Manuel Joaquim Morais para Jacinto de Carvalho & Rodrigues.

N.º 238.261-44 — Júlio Cordeiro de Queiroz para Felisberto dos Anjos da Silva Faria.

N.º 241.053-44 — José Maria Gomes para Antônio Severino Gonçalves.

N.º 240.200-44 — José Inácio da Silva para J. Silva & Ribeiro Ltda.

N.º 240.359-44 — José Pinto para Manuel Ferreira dos Santos.

N.º 240.315-44 — José Correia do Amaral para Manuel Maria da Silva Sabina.

N.º 241.036-44 — José Dias Salgado para Lourenço Dias Salgado.

N.º 110.721-44 — Wady Simão para A. C. Matias & Amado Ltda.

As firmas abaixo mencionadas não tendo satisfeito os seus débitos fiscais conforme processos abaixo enumerados, foram, pelo senhor Diretor, consideradas devedoras remissas e sujeitas às sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13 de novembro de 1937:

N.º 44.355-44 — Menici Filhos & Cia. Ltda., estabelecida à Av. Rio Branco n.º 277, 16.º andar, sala 1.603 — Despacho do Sr. Diretor em 18 de dezembro de 1944.

N.º 49.751-44 — Esteves Babo & Cia., estabelecida à Rua do Carmo n.º 58 — Despacho do Sr. Diretor, em 14 de dezembro de 1944.

N.º 65.259-44 — Daniel Gonçalves Esteves, estabelecida à Avenida 28 de Setembro número 316, casa 10 — Despacho do Sr. Diretor em 19 de dezembro de 1944.

N.º 145.640-44 — Marcelle Habber, estabelecida à Rua Senador Vergueiro n.º 55 — Despacho do Sr. Diretor em 11 de dezembro de 1944.

N.º 153.740-44 — Nobilina de Sousa Andrade. — Despacho do Sr. Diretor, em 18 de dezembro de 1944.

N.º 159.515-44 — Sebastião Joaquim de Faria, estabelecida à Rua José Higino n.º 5 — Despacho do Sr. Diretor, em 18 de dezembro de 1944.

N.º 169.241-44 — Alaide da Graça, estabelecida à Rua Paissandu n.º 139 — Despacho do Sr. Diretor, em 19 de dezembro de 1944.

N.º 181.414-44 — Sociedade Fluminense de Combustíveis Ltda., estabelecida à Avenida Rio Branco n.º 108, 13.º andar, sala 1.308 — Despacho do Sr. Diretor, em 19 de dezembro de 1944.

N.º 183.661-44 — A. Lopes Cardoso Filho, estabelecida à Rua da Quitanda n.º 33, 1.º andar — Despacho do Sr. Diretor em 19 de dezembro de 1944.

N.º 185.833-44 — Antônio Brito Vasconcelos estabelecida à Av. Almirante Barroso n.º 97 — Despacho do Sr. Diretor em 18 de dezembro de 1944.

Todas as firmas abaixo mencionadas estão convidadas a comparecer nesta Recebedoria no prazo de oito dias, a fim de satisfazerem as exigências dos referidos processos enumerados:

N.º 81.064-44 — Banco Boa Vista S. A. — Rua Primeiro de Março n.º 47.

N.º 145.535-44 — B. G. Savedra — Rua Senador Pompeu n.º 238.

N.º 149.962-44 — Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda. — Avenida Presidente Vargas n.º 3.149.

N.º 155.281-44 — Artur P. Morais — Rua Lobo Júnior n.º 1.947.

N.º 155.586-44 — José Joaquim & Irmãos — Rua São Clemente n.º 81.

N.º 158.340-44 — Júlio Barbosa & Cia. — Rua do Livramento n.º 109.

N.º 167.772-44 — S. A. "Rádio Jorral do Brasil" — Avenida Rio Branco n.ºs 110-112 — 5.º andar.

N.º 172.450-44 — Sociedade Comercial Importadora e Exportadora "Thelema" Ltda. — Rua Leandro Martins n.º 9, sobrado.

N.º 172.643-44 — Roma & Simões Ltda. — Avenida Mem de Sá n.º 247-A.
 N.º 173.387-44 — Sociedade Civil de Artífices da Indústria de Couros — Rua Euclides da Cunha n.º 33.
 N.º 173.708-44 — W. F. Rocha — Estrada de Santa Cruz n.º 492 (Realengo).
 N.º 173.290-44 — José Rodrigues de Sousa — Avenida Paris n.º 427.
 N.º 174.469-44 — José Pinto Guimarães & Companhia — Rua dos Inválidos n.º 130.
 N.º 174.392-44 — Francisco B. Machado, Ferragens Ltda. — Rua México n.º 98, 5.º and., sala 511.

Cartões de inscrições de vendas e consignações transferíveis, prontos para a entrega na S. P. A.

Número — Nome — Local

493 — A. A. Vieira — Rua Camerino n.º 48 sobre-loja.
 4.432 — Martinez & Moreira — Avenida Mem de Sá n.º 242.
 4.997 — Silva Ferreira Filho & Cia. — Rua Barão de São Félix n.º 81.
 8.052 — Sousa Melo — Rua Beberibe n.º 69.
 9.965 — Isaac Bijadi — Rua do Nôcio número 36.
 16.335 — Brandão & Lima — Rua Comandante Mauriti n.º 126.

Alfândega do Rio de Janeiro

PORTARIA N.º 1.730 — EM 22 DE DEZEMBRO DE 1944

O Inspetor, tendo em vista a necessidade de uniformizar a forma por que são organizados os despachos de importação de maneira a facilitar a sua escrita e contabilização, determina aos Srs. despachantes aduaneiros e seus ajudantes, que observem na feitura de tais documentos a disposição que o modelo abaixo estabelece, de modo que na coluna destinada ao lançamento dos direitos, sejam colocadas

21.634 — D. Rodrigues & Rodrigues — Rua Humaitá n.º 34-A.
 28.198 — Marçal Soares Barbosa — Rua Divisória n.º 7.
 30.107 — João Martins — Travessa Buquira número 14.
 44.951 — Constantino Correia — Rua Sidônio Pais n.º 279.
 45.202 — Uroile Lento — Rua da Passagem número 118.
 N.º 47.988 — Manuel Augusto de Carvalho — Av. Suburbana n.º 7.731.
 48.718 — Abel Lopes — Rua Guaporé número 228.
 49.135 — Antônio Ribeiro Teora — Praia de Sepetiba n.º 158-A.
 52.181 — João Alcino & Monteiro — Rua Ipueira n.º 55.
 53.193 — A. Quadrado — Avenida dos Democráticos n.º 711-B.
 56.726 — O. Sousa & Oliveira — Rua Assis Carneiro n.º 449.
 57.000 — Odete Branco de Faro — Rua Dias da Cruz n.º 346, apart. 104.
 57.879 — Guilherme do Prado — Rua Arquias Cordeiro n.º 35.
 60.413 — Floriano Mesquita — Rua Marques de Abrantes n.º 91-B, loja.
 62.790 — Oliveira & Carmo — Rua Beneditinos n.º 21, 2.º andar.

pó branco amarelado, cristalino" — beta-naftol para análise ou uso científico e uso medicinal, art. 1135 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,60 por quilo.

N.º 411 — Bases de lâmpada elétrica especial, fluorescente, confeccionadas de ferro batido latonado e baquelite, sem classificação na Tarifa — parte integrante de lâmpada elétrica especial, para iluminação, art. 1612, taxa de Cr\$ 17,10 por quilo.

N.º 412 — Palhetas brancas, irregulares, delíquescientes, cáusticas, solúveis nágua com reação fortemente alcalina — hidróxido de sódio (soda cáustica), impura, para uso industrial (*lavagem de garrafas de leite*) — hidróxido de sódio (soda cáustica) para uso industrial e outros fins, art. 1162 da Tarifa, taxa de Cr\$ 351,00 a tolenada.

Pó branco, grosseiro, amorfo, solúvel nágua com reação alcalina — mistura de carbonato e bicarbonato de sódio, predominando o primeiro, e constituindo uma preparação com emprego industrial (*lavagem de garrafa de leite*) — preparações não classificadas, artigo 987 da Tarifa, 25 % ad-valorem.

N.º 413 — Correntes de ferro para tratores constituindo parte do mecanismo de propulsão dos mesmos — correntes de ferro não especificadas, art. 833 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

N.º 414 — Chapéu de palha, procedente do Equador — cascassa de "Panamá" para chapéu de senhora — chapéu simples, de palha do Perú, art. 407 da Tarifa, taxa de Cr\$ 20,80 por unidade.

N.º 415 — Correntes de aço, com cruzetas, eelos e chavetas, especiais para máquinas de transportar coque — correntes de aço batido simples, não especificadas, art. 833 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

N.º 416 — Substância pastosa, amarela, escurecendo pela ação da luz, de cheiro alcoólico, em cuja composição a análise verificou a presença de nítro-celulose, brometo de prata e álcool etílico — emulsão de colódio e brometo de prata em álcool, para uso em fotografia — reveladores e fixadores não classificados, simples ou preparados, para fotografia, líquidos em pó, art. 973 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

Líquido azul com intensa fluorescência violeta — solução alcoólica de matéria corante orgânica artificial, usada como substância de emulsões fotográficas, tornando-as ortocromáticas — reveladores e fixadores não classificados, simples ou preparados, para fotografia, líquidos ou em pó, art. 976 da Tarifa, taxas de Cr\$ 10,40 por quilo.

Líquido amarelo intenso, apresentando reação ácida — solução alcoólica de ácido tânico (tanino), usado em fotografia como fixador do corante, reveladores e fixadores não classificados, simples ou preparados, para fotografia, líquidos ou em pó, art. 276 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

N.º 417 — *Stabilovolt* — lâmpada especial, tendo 600 gramas de peso, funcionando com a força motriz de 280 volts e intensidade de 40 amperes — válvula retificadora de corrente elétrica para fins de estabilidade e usada em todos os casos em que seja preciso retificar a corrente — aparelho físico não classificado, art. 1657 da Tarifa, para pagar direitos segundo a matéria em que se produz o fenômeno, visto como o funcionamento com força eletro-motriz exclui a idéia da sua nenhuma aplicação nos aparelhos de raio X e receptores e transmissores de rádio.

N.º 418 — Tubo de matéria plástica, exteriormente envernizado — tudo constituído de fibras vegetais impregnados de resina sintética, principalmente baquelite-uréia, aquecidas, sob pressão, em moldes — tubos de baquelite, art. 1887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo. Idêntida à decisão n.º 787, de 1940.

N.º 419 — *Alcoa albron aluminum* — pasta de alumínio metálico em pó, contendo 78 % de alumínio e 21,6 % de benzoil, servindo de matéria prima para preparo de tintas à base de alumínio — quaisquer matérias primas e preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa.

exclusivamente as parcelas a estes correspondentes, como também, a decorrente do adicional de 10% da Tarifa e taxa de Previdência Social, quando devida.

As demais parcelas, sejam quais forem as suas origens, deverão ser lançadas na 1.ª coluna, cuja soma será colocada na 2.ª para então totalizar-se com as de início enumeradas.

Ton.	
Cr\$ 155,00	15.702,40
Adal. 10%	1.570,20
% P. Social	1.839,20
682,20	
1.000,00	
487,60	
42,40	
78,50	
78,50	2.369,20
	21.551,60

Outrossim, declara que a inobservância desta determinação acarretará ao responsável severa punição.

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA

NA REUNIÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1944 NÚMEROS 406 A 420

N.º 406 — Parafina refinada, não estando inserida na Farmacopéia Brasileira, que apenas se refere à Ceresina e que além de largo emprego na indústria, pode servir para uso científico (*histologia*) na indústria de tecidos — parafina para uso científico, art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,60 por quilo. Idêntica à decisão n.º 385 deste ano.

N.º 407 — Pasta de cor violeta, com cheiro especial, constituída por substância graxa, corante orgânico e pigmento inorgânica — tinta para impressão tipográfica — tinta para impressão tipográfica, de qualquer outra cor, art. 982 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo, lésio legal.

Dê-se ciência e publique-se. — *Nisto Vieira Filho*, Inspetor.

N.º 408 — Relógio acionado por meio de eletricidade — relógios de parede, com caixa de aço, de mais de 0,40 até 0,69 m. em sua maior dimensão, art. 1576 da Tarifa, taxa de Cr\$ 36,40 por unidade.

N.º 409 — Mancais para os grandes rolos das máquinas de lustrar tecidos, feitos de uma liga especial de cobre, sendo alguns providos de uma camisa de circulação de água devido ao grande aquecimento a que ficam sujeitos — partes de aparelhos de movimento (mancais) art. 1790 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

N.º 410 — Pó grosso, branco-rosado, de cheiro fraco de fenol-beta-naftol que satisfaz os ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira, havendo no entretanto discordância relativamente ao aspecto físico (pó grosso), porquanto o da Farmacopéia deve se apresentar sob a forma de "laminulas cristalinas monoclinicas, brilhantes, incolores ou levemente róseas, ou

rifa, 25 % *ad-valorem*. Idêntica à decisão número 357, de 1943.

N.º 420 — *Bastões brancos deliquescentes — hidróxido de potássio (potassa cáustica), satisfazendo aos ensaios de Farmacopéia Brasileira* — potassa cáustica para análise ou uso científico art. 1102 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,70 o quilo, por ter em vista o imponderável teor de impurezas verificado pelo L. N. A., em face de produtos padrões aos quais se refere a sua informação n.º 56.

Na sessão realizada no dia 6 de dezembro de 1944, com a presença dos Senhores Xisto Vieira Filho, Presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Hugo Linhares da Veiga, Gentil do Rêgo Monteiro, José dos Santos Leal, Orlando B. Vilela e Clovis B. Santiago, Membros da Comissão da Tarifa, e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 406 — *Atrantio Refining Company of Brasil* — Proc. n.º 43.984-44.

Despachou pela nota de importação número 38.114 deste ano — 4.ª adição — 111 caixas contendo parafina para uso industrial e outros fins, do art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,80 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Romeu Gibson, por lhe parecer prestar-se a parafina a uso científico, solicitou, pela representação número 29.329-44, audiência do L. N. A., que emitiu o laudo junto — análise n.º 2.115, de 31 de outubro findo.

A vista desse laudo, exigiu o pagamento de direitos na base de Cr\$ 3,60 por quilo, como parafina para uso científico.

A requerente alegou que a mercadoria vem acondicionada em caixas de papelão, pesando cada uma, em média, 38 quilos, e invocou a nota n.º 238 da Tarifa, modificada pelo Decreto-lei n.º 6.075, de 8 de dezembro de 1943.

Foi ouvido o Laboratório Nacional de Análises, que emitiu o laudo que se segue:

"Laboratório Nacional de Análises.

Análise n.º 2.115.

Recebido em 9-8-44.

Parecer em 18-10-44.

Visto. — O Diretor — Dr. Galdino Ramos.

Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou a representação do Sr. Conferente Romeu Gibson, n.º 29.329, de 1944, dirigida ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, e por essa Inspeção remetida a este Laboratório.

Esta amostra veio envolta em papel, tendo um rótulo manuscrito com os seguintes dizeres:

"23.329. Amostra da mercadoria retirada da marca ARCO n.º 150-90, submetida a despacho na 4.ª adição da nota de importação n.º 38.114, deste ano, pela Atlantic Refining Co. of Brasil, e a que se refere minha representação desta data.
— Armazém 6, em 31 de junho de 1944.
— Romeu Gibson, Conferente."

A amostra apresenta, entre outras, as seguintes características:

Côr Saybolt (cronômetro) — acima de + 25.

Odor — inodora.

Fratura — aspecto cristalino.

Densidade a 80°C — 0,766.

Ponto de fusão (capilar) — 54°C.

Índice de refração 60°C — 1,4345.

Penetração 25°C (100 grs., 5 seg.) — 19.

Ensaios de solubilidade — satisfatórios.

Ácidos livres — ausência.

Alcalis livre — ausência.

Enxofre — ausência.

Ensaio ao H₂SO₄ (D1,84,10 min B. M.) — leve coloração parda.

A referida amostra é de uma parafina refinada.

Tendo em vista os termos da representação acima, sobre a aplicação que a parafina em causa possa ter, esclareço:

O produto analisado não está inserto na Farmacopéia Brasileira, que apenas se refere à Ceresina; além de largo emprego na indústria,

pode servir para uso científico (histologia) na inclusão de tecidos.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1944. — Maria Olga Torar de Castro Kisenlohr, Técnico de Laboratório, classe K. Chefe da S. O. T. V. — Substituto.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 2.115, de 31 de outubro último, — por unanimidade de votos subscreveu o seguinte parecer do Senhor Conferente Paulo Emilio:

"A amostra é de parafina refinada e que o L. N. A. declara ter largo emprego na indústria e pode servir para uso científico (histologia) na inclusão de tecidos. — A parafina, anteriormente ao Decreto-lei n.º 6.075, de 8-12-43, quando purificada ou refinada, estava sujeita à taxa de Cr\$ 3,60 o quilo P. L. — Pela modificação desse Decreto-lei passou a parafina em tais condições a ser classificada como "para uso científico ou medicinal", à taxa de Cr\$ 3,60. — A vista, pois, do laudo, em face da Tarifa e de acordo com a decisão n.º 385, de 22 do corrente, classifico a amostra: Parafina para uso científico, taxa de Cr\$ 3,60 o quilo, P. L., art. 599 da Tarifa."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 407 — Ch. Lorilleux & Cia. — Processo n.º 11.624-44.

Procederam exame prévio em quatro barris marca *Lorilleux*, ns. 1-4, vindos pelo am.º *James Perquis*, entrado em 31 de março deste ano, e tendo em vista a modificação da Tarifa das Alfândegas, mandada executar pelo Decreto-lei n.º 6.075, de 8 de dezembro do ano passado, alterando o art. 982, pediram fosse o caso submetido à apreciação da Comissão da Tarifa, depois de ouvido o Laboratório Nacional de Análises.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 2.303, de 20 do mês findo, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por uma pasta de cor violeta, com cheiro especial, constituida por substância graxa, corante orgânico e pigmento inorgânico, é de uma tinta para impressão tipográfica, — assim se manifestou: o Sr. Conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Hugo Veiga e Elias Souto: "Não posso me pronunciar a respeito da classificação do produto em questão porque o Laboratório Nacional de Análises não atendeu ao pedido feito, na análise quantitativa e qualitativa. O laudo remetido a esta Alfândega, e que se acha junto ao processo, não me habilita a classificar, com exatidão, a mercadoria impugnada." — e os Srs. Conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra, Dr. José dos Santos Leal e Gentil Monteiro subscreveram o seguinte parecer do Sr. Conferente Paulo Emilio: "Declarando o L. N. A. que se trata de tinta para impressão tipográfica, em pasta de cor violeta, considero-a incluída no art. 982, à taxa de Cr\$ 1,00."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como tinta para impressão tipográfica, de qualquer outra cor, do art. 982 da Tarifa, modificada pelo Decreto-lei n.º 6.075, de 8 de Dezembro de 1943, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo, visto legal.

N.º 408 — Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro — Proc. n.º 46.533-44.

Despachou pela nota de importação número 64.925, deste ano — 2.ª adição — seis relógios de parede, com caixa de aço, de mais de 0,40 m. até 0,65 m. em sua maior dimensão, do art. 1576-16, taxa de Cr\$ 36,40 por unidade.

O Conferente Sr. Dr. Orlando B. Vilela verificou relógios não especificados, do mesmo artigo e da taxa de 33 % *ad-valorem*.

A requerente alegou tratar-se de relógios comuns, que trabalham isolados e independentes de qualquer controle, sendo suficiente a seu funcionamento somente ligar a tomada a um ponto de energia elétrica e invocou a nota n.º 267 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos Senhores Conferentes Hugo Veiga, Dr. José dos Santos Leal, Alfredo Seabra e Elias Souto, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Considero bem despachado como relógio de parede, com caixa de aço, de mais de 0,40 até 0,65 m. em sua maior dimensão, da taxa de Cr\$ 36,40 por unidade, do art. 1576 da Tarifa." — e o Sr. Conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Gentil Monteiro e Castelo Branco: "De acordo, embora o relógio da questão funcione acionado por meio de eletricidade, o que é indifferente para a sua classificação, em vista da primeira parte da nota n.º 267 da Tarifa."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N.º 409 — Cia. Nacional de Tecidos Nova América — Proc. n.º 41.894-44.

Despachou pela nota de importação número 37.811 deste ano — 1.ª adição — duas caixas contendo utensílios não classificados para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Lelão Cagador verificou, entre a mercadoria despachada, 45 quilos de obras não classificadas e não especificadas, de cobre, simples, do art. 791 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

A requerente alegou tratar-se de fusos de bronze para tear.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado que se segue, do Engenheiro Sr. Roberto Coelho da Rocha, — "Sr. Inspetor: Em cumprimento do despacho de V. S., examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra do material. Estive também na fábrica da requerente, onde pude ver peças semelhantes em funcionamento. — Trata-se de mancais para os grandes rolos das máquinas de lustrar tecidos feitos de uma liga especial de cobre, sendo que alguns são providos de uma camisa de circulação de água devido ao grande aquecimento a que ficam sujeitos. — E' o que me cumpre informar a V. S." — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. José dos Santos Leal:

"A vista dos dizeres do certificado técnico de fls. 6, que deve ser transcrito, sou de parecer que a mercadoria deve ser classificada no art. 1790 da Tarifa como partes de aparelhos de movimento (mancais), da taxa de Cr\$ 1,10 por quilo."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 410 — *Ponte Emp. Com. e Ind. de Matérias Primas Ltda.* — Proc. 46.840-44.

Procedeu exame prévio em dez barricas marca *Fonte* ns. 200-209, vindas pelo vapor *Astri*, entrado em 16 de setembro último (processo n.º 36.112-44) e, pela petição número 37.524, solicitou audiência do L. N. A.

Este emitiu o laudo junto — análise número 2.335, de 23 do mês findo.

Requeru no presente requerimento, audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 2.335, de 23 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó grosso, branco-rosado, de cheiro fraco de fenol, — é de beta-naftol e que satisfaz os ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira, havendo no entretanto discordância relativamente ao aspecto físico (pó grosso), porquanto o da Farmacopéia deve se apresentar sob a forma de "lamínulas cristalinas monoclinicas, brilhantes, incolores ou levemente róscas, ou pó branco ou branco amarelado, cristalino". — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra:

"Em face do laudo junto, n.º 2.335, de 23 de novembro próximo passado do L. N. A., a mercadoria em causa deve ser classificada como — Beta-naftol para análise ou uso científico e uso medicinal, de vez que satisfaz os ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como — beta-naftol para análise ou uso científico e uso medicinal, do art. 1135 da Tarifa, modificada pelo Decreto-lei número 6.075, de 8 de dezembro do ano passado e da taxa de Cr\$ 5,60 por quilo, peso real.

N.º 411 — General Electric S. A. — Processo n.º 47.220-11.

Despachou pela nota de importação número 62.040 deste ano — quinze cartões números 36.939-53, contendo obras não classificadas de matérias plásticas (bases para lâmpadas elétricas), do art. 1887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu tratar-se de simples bases para lâmpadas elétricas, conforme o resolvido pela decisão número 698, de 1911, confeccionadas de ferro simples em substituição ao cobre, e pretendem a desclassificação da mercadoria, enquadrando-a por assemelhação no art. 716, taxa de Cr\$ 1,70 por quilo, de acordo com o art. 43 das Preliminares da Tarifa.

O Conferente Sr. Elias Souto considerou a mercadoria bem despachada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. José dos Santos Leal:

"A amostra é de uma parte integrante de lâmpada elétrica especial para iluminação, confeccionada de ferro batido latonado e baquelite, sem classificação na Tarifa, que, de acordo com o art. 18 das Preliminares da Tarifa, deve ser classificado no art. 1612 para pagar a taxa de Cr\$ 17,10 por quilo. — Este meu parecer está de acordo com a doutrina uniforme seguida nesta Alfândega, conforme se verifica, dentre outras, das decisões números 222 e 325 deste ano."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 412 — Indústrias Químicas do Brasil S. A. — Processo n.º 39.504-44.

Procedeu exame prévio (petição número 36.122-44) em trinta volumes marca *Indústrias Químicas do Brasil — Rio de Janeiro — Brasil — Made in U. S. A.* ns. 2-12, 19 e 14-32, vindos pelo vapor americano *Aquarius*, entrada em 6 de setembro último e, não tendo elementos para dar a correta classificação aduaneira à mercadoria, embora saiba a sua aplicação em lavagem de garrafas de leite, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com os laudos do L. N. A. — análises ns. 2.301 e 2.300, de 20 do mês findo, demonstrando, respectivamente, que a mercadoria analisada, representada por palhetas brancas, irregulares, deliquescentes, cáusticas, solúveis n'água com reação fortemente alcalina, — é de hidróxido de sódio (soda cáustica), impura, para uso industrial; — e a representada por um pó branco, grosseiro, amorfo, solúvel n'água com reação alcalina, — é de uma mistura de carbonato e bi-carbonato de sódio, predominando o primeiro, e constituindo uma preparação com emprego industrial, por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Paulo Emílio:

"As duas amostras analisadas foram retiradas, respectivamente, do tambor n.º 6 e da caixa n.º 15. A vista dos laudos ns. 2.301 e 2.300, classifico as amostras, na mesma ordem — a) hidróxido de sódio (soda cáustica), para uso industrial e outros fins, taxa de Cr\$ 351,00 a tonelada P. R., do art. 1102 (análise n.º 2.301); b) Preparações não classificadas, sujeitas a direitos *ad-valorem* 25 %, direitos mínimos, do art. 987 da Tarifa (análise n.º 2.300)"; — e o Sr. Conferente Doutor Orlando B. Vilela emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Castelo Branco e Dr. Clovis Bastos Santiago: "Tratando-se de uma simples mistura de carbonato e bi-carbonato de sódio (produtos químicos definidos nominalmente classificados) e não de uma combinação definida (vide nota n.º 238) e declarando o laudo que predomina o carbonato de sódio, sou

de parecer que a mercadoria representada por essa mistura, deve pagar os direitos estabelecidos para o produto químico que predomina na dita mistura. — Nestas condições, e uma vez que se trata de mercadoria para uso industrial, classifico-a como — Carbonato neutro de sódio, para uso industrial e outros fins, do art. 1033, taxa de Cr\$ 160,00, por tonelada."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 413 — International Harvester Export Co. — Processo n.º 43.683-44.

Despachou pela nota de importação número 63.315, deste ano — correntes de ferro não especificadas, do art. 833 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de esteiras rolantes, partes integrantes, principais e imprescindíveis dos tratores lagaria, do art. 1831 e nota n.º 324 última parte, taxa de Cr\$ 0,40 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Orlando B. Vilela informou que a jurisprudência firmada não deixa a menor dúvida sobre a classificação das peças de que se trata e ainda recentemente o acórdão n.º 16.008, do C. S. T., que versa precisamente sobre correntes de ferro batido para tratores, veio, mais uma vez, reafirmar o acerto da dita classificação.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do Engenheiro Sr. Roberto Coelho da Rocha, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Hugo Veiga:

"Visto o parecer técnico que em seguida deve ter transcrita, trata-se, efetivamente, de "correntes de ferro", artefatos que têm classificação nominal na Tarifa. Importados que foram isoladamente, bem andou a Conferente Aduaneiro considerando-os bem despachados. E, bem justificada está a maneira de entender deste funcionário, dada a jurisprudência que existe da instância seguinte, com a qual se decidiram casos como o de que trata. — A citação do Acórdão n.º 16.008 é precisa para que se tenha como bem despachada a mercadoria referida neste processo." E' do seguinte teor o certificado técnico referido: "Sr. Inspetor — Examinando a mercadoria em questão, em cumprimento do despacho de V. S., verifiquei tratar-se de correntes de ferro para tratores e que constituem parte do mecanismo de propulsão dos mesmos."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como correntes de ferro não especificadas, do art. 833 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

N.º 414 — Sociedade Americana de Des-pachos Ltda. — Processo n.º 46.437-44.

Despachou pela nota de importação número 66.604, deste ano — 624 carcassas de palha não especificadas, do art. 407 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por unidade.

O Conferente Sr. Dr. Artur Dias verificou chapéus simples, de palha do Chile, do artigo 407, taxa de Cr\$ 20,80 por unidade e mais o selo na razão de Cr\$ 6,00 cada um, do § 16 do art. 4.º do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Paulo Emílio:

"1 — A amostra é de chapéu de palha vulgarmente conhecido pela denominação de *Panamá*, embora seja *carcassa* para chapéu de senhora. 2 — Pelo Acórdão n.º 1.662, do C. S. T., de 23-1-36, publicado no *Diário Oficial* de 23 de maio do mesmo ano, ficou esclarecido que todas essas espécies de chapéus de palha, originariamente do Panamá, são conhecidas sob essa classificação, sendo incluídas na 1.ª divisão do art. 407 da Tarifa como chapéu de palha do Perú. 3 — O da amostra procede do Equador e é formada daquele tipo de chapéu que se caracteriza pela flexibilidade e acabamento. 4 — Concorde, pois, com a classificação proposta pelo Conferente do despacho, a fim de ser cobrada a taxa de Cr\$

20,80 por unidade como chapéu simples de palha do Perú, do art. 407-1 da Tarifa"; — e o Sr. Conferente Alfredo Seabra opinou pela audiência do L. N. A.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 415 — Société Anonyme de Gaz de Rio de Janeiro — Processo n.º 43.984-44.

Despachou pela nota de importação número 63.227, deste ano — corrente de aço batido simples, não especificada, do art. 833 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

No ato da conferência de saída entendeu que se tratava de correntes de aço de eixos desligáveis, por meio de pino e contra pinos, sujeitas à taxa de Cr\$ 1,01 por quilo, em vista da decisão n.º 101 de 1911.

O Conferente Sr. Joaquim Brasil, em vista do certificado técnico prestado na relação anexa ao processo n.º 41.679-44, declarando tratar-se de "corrente de aço, com cruzetas, eixos e chavetas, especiais para máquina de transportar coque", considerou bem despachadas como corrente de aço, simples, não especificadas, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

E' do seguinte teor o certificado técnico passado na relação do material constante do processo n.º 41.679-44, anexo à primeira via da nota de importação n.º 63.227, de 1944.

O Inspetor Geral de Iluminação, de conformidade com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, certifica que: Os sessenta e um volumes contendo correntes de aço, com cruzetas, eixos e chavetas, especiais para máquina de transportar coque, que constam da relação anexa, são aplicadas as referidas correntes na máquina de transportar coque; têm os característicos inerentes ao serviço de fabricação de gás a cargo daquela Sociedade, de acordo com o seu contrato de 18-11-909; estão importadas em quantidade relativa ao consumo de um ano e se destinam às instalações produtoras de gás na Fábrica do Gás.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1944. — Francisco Sá Lessa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer retro, dos Srs. Conferentes Hugo Veiga e Dr. José dos Santos Leal, designados para examinar a mercadoria no local, e que é do seguinte teor:

"Examinámos no Armazém n.º 8 do Cais do Porto, a mercadoria de que se trata e verificámos também "correntes de aço" como constantes de todas as peças deste processo — inclusive o certificado de fis. 2, do processo n.º 41.679-44 — e pelo que também achamos que certa está a classificação dada em despacho. — A alegação feita de decisão anterior, desta Alfândega, parece-nos que não é de ser considerada, tendo-se em vista decisões diversas do C. S. T. posteriores a tal decisão e, para citar, basta que se mencione o Acórdão n.º 16.011, que é preciso para aplicação ao caso em debate."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como correntes de aço batido simples, não especificadas do art. 833 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

N.º 416 — Pinheiro, Dias & Cia. Ltda. — Processo n.º 41.207, de 1944.

Procederam exame prévio em uma caixa marca *P. D. & Cia. Ltda.* — Rio de Janeiro, n.º 13, vinda pelo vapor suéco *Freja*, entrado em 9 de outubro último (processo número 40.020-44), verificando tratar-se de fixadores para foto-litografia (fotografia industrial) e, tendo dúvida sobre a classificação, pediram fôsse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com os laudos do L. N. A. — Análises ns. 2.459, 2.460 e 2.461, de ontem, demonstrando, respectivamente, que a mercadoria contida em vidro original, trazendo em rótulo impresso os seguintes dizeres: "200 Grams Hammond's Collodion Emulsion Paste (wet with alcohol) Making 2.000 c.c. Emulsion When Dissolved

In Ether Alcohol The Phototechnical Laboratory, Inc. 35 M ST., E. E. Washington, D. C., representada por uma substância pastosa, amarelada, escurecendo pela ação da luz, de cheiro alcoólico, em cuja composição a análise verificou a presença de nitro-celulose, brometo de prata e álcool etílico, — é de uma emulsão de colódio e brometo de prata em álcool, para uso em fotografia; — a contida em vidro original trazendo em rótulo ipresso os seguintes dizeres: "200 Gram Unit Part One (100 Grams) Hammond's Two Part Washed Blue Sensitizer Mix 5 c. s. of Part 1 With 5 c. c. Part 2 And Add To 100 c. c. of Emulsion The Phototechnical Laboratory, Inc., Washington, D. C.", representada por um líquido azul com intensa fluorescência violeta, — é de uma solução alcoólica de matéria corante orgânica artificial, usada como sensibilizador de emulsões fotográficas, tornando-as ortoeromáticas; — e a contida em vidro original trazendo em rótulo ipresso os seguintes dizeres: "200 Gram Unit Part Two (100 Grams) Hammond's Two Part Washed Blue Sensitizer Mix 5 c. c. of Part 1 With 5 c. c. Part 2 And Add To 100 c. c. of Emulsion The Phototechnical Laboratory, Inc., Washington, D. C.", representada por um líquido amarelo — intenso, apresentando reação ácida, é de uma solução alcoólica de ácido tânico (tanino), usada em fotografia como fixador do corante, de que trata o laudo n.º 2.160, também referente ao presente processo, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"A vista dos laudos do Laboratório Nacional de Análises, considero classificados no artigo 976 da Tarifa, como "reveladores e fixadores não classificados, simples ou preparados, para fotografia, líquidos ou em pó, da taxa de Cr\$ 10,40 por quilo."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 417 — General Electric Raios X S. A. — Processo n.º 42.699-44.

Despachou pela nota n.º 55.405, deste ano — acessórios de aparelhos de raio X, do artigo 1663 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por quilo.

O Conferente Sr. Braga Noronha verificou lâmpada destinada a aparelho de raio X, sujeita à taxa de Cr\$ 111,00 por unidade, do art. 1678 da Tarifa.

A requerente alegou tratar-se de lâmpada para ser usada em aparelho (Colorímetro) com exclusividade em laboratório.

Foi designado o Engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, que proferiu o seguinte certificado:

Senhor Inspetor.

Em cumprimento ao despacho de V. S., de 22 do corrente, exarado neste processo, protocolado nesta Alfândega, sob n.º 44.931 deste ano, declaro que examinei o material a que ele se refere na sala da Comissão da Tarifa desta Alfândega, verificando tratar-se de uma lâmpada especial, tendo 600 gramas de peso, lâmpada denominada *Stabilorolf*, funcionando com a força eletro-motriz de 280 volts e intensidade de 40 amperes, sendo empregada como válvula retificadora de corrente para fins de estabilidade, é usada em todos os casos em que seja preciso retificar a corrente. O seu não emprêgo como válvula de raios X é exuberantemente provado, não só pelas suas características de lâmpada como também pelo peso, pois os que trabalham em raios X têm o peso mínimo de 500 gramas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1944. — Francisco Augusto de Sales Moraes (Engenheiro Industrial).

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do Engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Castelo Branco:

"De acordo com o laudo técnico, a mercadoria em questão é uma válvula retificadora de corrente, que classifico como para aparelhos rádio-receptores e rádio-transmissores, de

peso de mais de 100 gramas, da taxa de Cr\$ 38,00, taxa convencional, do art. 1654, classe 30.ª da vigente Tarifa aduaneira. Pêso 135 gramas."

O Senhor Inspetor proferiu a seguinte Decisão: "Classifique-se como aparelho físico não classificado, para pagar direitos segundo a matéria em que se produzir o fenômeno, do art. 1657 da Tarifa, desde que na realidade se trata de uma válvula retificadora de corrente elétrica funcionando com força eletro-motriz, o que exclui a idéia da sua nenhuma aplicação nos aparelhos de raio X e receptores ou transmissores de rádio, do artigo 1654 da mesma Tarifa."

N.º 418 — Line Material do Brasil S. A. — Processo n.º 41.782-41.

Despachou pela nota de importação número 57.631, deste ano — 2.ª adição — uma caixa contendo tubos de baquelite, do artigo 1887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Clovis Bastos Santiago verificou tratar-se de obras acabadas e perfeitas, em cuja composição se constata o emprêgo de materiais diferentes: baquelite e fibra, e, por se tratar de objetos que foram submetidos a trabalhos de adaptação e preparo, desviando-se, assim, da classificação proposta de simples tubos para se tornarem "obras não classificadas de baquelite", do artigo 1887, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo.

A requerente alegou tratar-se de matéria prima destinada à fabricação de aparelhos elétricos e o fato de seu revestimento ser de matéria plástica, não lhe altera a essência, nem lhe modifica a espécie de tubo nominalmente classificado e invocou a letra b do artigo 22 das Disposições Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 2.442, de 4 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada representada por um tubo de matéria plástica, exteriormente envernizado, — é de tubo constituído de fibras vegetais impregnadas de resina sintética, principalmente baquelite-uréia, aquecidas, sob pressão, em moldes, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra:

"Em face do laudo junto n.º 2.442, de 4 do corrente mês, e da decisão n.º 787, de 1940, proferida em processo de interesse da requerente, considero a mercadoria bem despachada como tubos de baquelite, do art. 1887, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 419 — Panair do Brasil S. A. — Processo n.º 41.865-41.

Despachou pela nota de importação número 58.376 deste ano — quaisquer materiais primas e preparações não classificadas, do art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

O Conferente Sr. Leoncio Maia considerou a mercadoria como pasta para aluminar, do art. 964, taxa de Cr\$ 5,30 por quilo, sujeita ao imposto de consumo à razão de Cr\$ 2,00 por quilo.

A requerente alegou ter despachado a mercadoria tendo em vista a decisão n.º 357, de 1943, proferida após a audiência do L. N. A.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 2.390, de 29 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em lata, com rótulo impresso, no qual se liam, os principais: *Alcoa Albrun Aluminum Company Of America* — Pittsburgh PA. *Alcoa Albrun Paste Ex. Fins lining. Aluminum paint gives excellent Protection to wood or metal, both exterior and interior. Aluminum Paint is also widely used for protecting and all other paintable surfaces* — é constituída por uma pasta de alumínio metálico em pó, contendo 78 % de alumínio e 21,6 % de benzol, servindo de matéria prima para preparo de tintas à base de alumínio, — por sua maioria, considerou a mercadoria questionada, tendo em vista o laudo junto, bem despachada como quaisquer maté-

rias primas e preparações não classificadas, do art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*, conforme o resolvido pela decisão n.º 357, de 1943; — e o Sr. Conferente Gentil Monteiro emitiu o seguinte parecer:

"Considero a mercadoria em causa como — pasta para aluminar — taxa de Cr\$ 5,30 do art. 964 da Tarifa, de vez que falta apenas o mordente para ser aplicada."

O Senhor Inspetor proferiu a seguinte Decisão: "Homologo o voto da maioria, à vista da decisão n.º 357, de 29 de setembro do ano passado. — No art. 982 estão classificadas as tintas à base de alumínio em pó, da taxa de Cr\$ 5,20. — Na espécie trata-se segundo declara o laudo de fls. 5, do L. N. A., de uma pasta de alumínio metálico em pó contendo 78 % de alumínio e 21,6 % de benzol, servindo de matéria prima para o preparo de tintas à base de alumínio. Se a referida pasta serve de matéria prima para o preparo de tintas está nominalmente classificado no artigo 897 e não no de n.º 964."

N.º 420 — Laboratórios Silva Araújo Rous-sel S. A. — Processo n.º 41.302-44.

Despachou pela nota de importação número 15.591 deste ano — 22 tambores de madeira, p. b. 1.118 quilos, contendo hidróxido de potássio (potassa cáustica) para uso industrial e outros fins, do art. 1102 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,60 por quilo.

O Conferente Sr. Francisco Castelo Branco Nunes verificou 22 tambores de madeira, envoltórios externos de 22 latas de folha de Flandres pintadas, com tampa de pressão, sem nenhum letreiro impresso ou colado nas latas, pesando cada tambor, em média, 45k.400, no total bruto de 1.118 quilos e real de 998k.800 contendo *Potassa cáustica — Hidróxido de potássio* —, em bastões, pura e, pelas razões constantes da sua informação, considerou a mercadoria em causa sujeita à taxa de Cr\$ 1,70 por quilo, do art. 1102 como para uso medicinal.

São do seguinte teor o laudo de análise número 1.971, à informação n.º 56 e o ofício n.º 427, do L. N. A.:

"Laboratório Nacional de Análises.

Análise n.º 1.971.

Recebido em 17-10-44.

Parecer em 17-10-44.

Visto. — O Diretor — Dr. Galdino Ramos.

Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o processo da Alfândega do Rio de Janeiro n.º 20.126, de 1944, originado da representação do Sr. Conferente Francisco Castelo Branco Nunes, remetido a este Laboratório pela Inspetoria da referida Alfândega.

A amostra veio contida em vidro devidamente autenticado, trazendo colado um rótulo dactilografado com os seguintes dizeres entre outros:

"Amostra n.º 4 — Despacho n.º 15.591 — Hidróxido de potássio, etc."

A referida amostra, representada por bastões brancos delíquescetes, é de hidróxido de potássio (potassa cáustica), satisfazendo aos ensaios da Farmacopéia Brasileira e apresentando a seguinte composição:

KOH — 86, %.

K₂CO₃ — 3, %.

Cloretos — 0,02 %.

Impurezas diversas — 0,05 %.

Água — 10,93 %.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1944. — Gladys Menezes Petterle, Técnico de Laboratório, classe I.

Visto. — Dulce Faria da Cunha, Chefe da S. Q. C. M.

"Laboratório Nacional de Análises.

Informação n.º 56.

Recebido em 10-11-44.

Parecer em 18-11-44.

Visto. — O Diretor — Dr. Galdino Ramos. (Laudo de análise n.º 1.971, de 18 de outubro de 1944).

Processo da Alfândega do Rio de Janeiro n.º 20.126, de 1944 — Representação do Senhor Conferente Francisco Castelo Branco Nunes.

Sr. Diretor:

Cumprindo o vosso despacho exarado no presente processo, devo informar que o hidróxido de potássio empregado para fins analíticos ou científicos contém menor percentagem de impurezas do que o produto em questão, o que pode ser verificado abaixo:

O hidróxido de potássio Schering contém — 1,017 de impurezas.

O hidróxido de potássio Merek contém — 2,0196 de impurezas.

O hidróxido de potássio Mallinerodt contém — 3,046 de impurezas.

O produto em questão contém — 3,070 de impurezas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1944. — Gladys Meneses Petterle, Técnico de Laboratório, classe I.

Visto. — Dulce Faria da Cunha, Técnico L, Chefe da S. Q. C. M.

Laboratório Nacional de Análises.

N.º 427, de 20 de novembro de 1944.

Senhor Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

Restituo-vos o incluso processo ao protocolo sob o n.º 20.126, de 1944, acompanhado da informação n.º 56, deste Laboratório, datada de hoje, prestada pelo Técnico Gladys Meneses Petterle, que analisou a mercadoria em lide, e pelo Chefe da S. Q. C. M., Dulce Faria da Cunha.

Julgo, entretanto, do meu dever, acrescentar mais alguns esclarecimentos para a completa elucidação do caso em apêço.

O parecer da ilustrada Comissão da Tarifa salienta que a modificação feita ultimamente à mesma Tarifa por uma Comissão de que tive a honra de fazer parte, no art. 1102, consigna o seguinte:

"De potássio (potasse cáustica)

Para análise ou uso científico

Para uso industrial e outros fins

Não cogitou, assim, o Decreto-lei n.º 6.075 da potassa cáustica para uso medicinal e, no entanto, satisfaz aos ensaios da Farmacopéia Brasileira."

Parece, pois, estranhar a Comissão esse fato e, todavia, nada há de de estranhável nele.

A potasse cáustica não tem emprego em medicina, atualmente. Ela destrói rapidamente os tecidos animais, lhes retirando a água que contém, coagulando a albumina e seponificando as gorduras. Antigamente era empregada para destruir os tecidos mórvidos ou para a abertura de certas cavidades patológicas, sob as formas de cautério de Filhos ou pó de Vienna, hoje substituídos vantajosamente pelo bisturi, pela electricidade, pelos raios químicos, etc., que não têm os inconvenientes daquela.

Destarte, embora figure na Farmacopéia, não podia figurar sob esse título (Para uso medicinal), na Tarifa.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevado apêço e distinta consideração. — O Diretor — Dr. Galvão Ramos."

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A., — análise n.º 1.971, de 18 de outubro último, a informação n.º 56, de 20 deste mês, e o ofício n.º 427 da mesma data, desse Laboratório, — assim se manifestou: o Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Senhor Conferente Ilgo Veiga: "Bem despatchado, em face do laudo e das novas explicações do Laboratório Nacional de Análises. — Aliás o Decreto-lei n.º 6.075 não cogitou da potasse cáustica para uso medicinal, apenas cogitou para análise ou uso científico, e para uso industrial e outros fins." — e os Senhores Conferentes Gil Monteiro, Dr. Orlando B. Vilela, Dr. José dos Santos Leal, Alfredo Seabra e Elias Souza subscreveram o seguinte parecer do Sr. Conferente Paulo Emílio:

"A vista dos esclarecimentos do L. N. A. e tendo em vista que a potasse cáustica da

questão se encontra em bastões e em alto grau de pureza, condições que indicam o seu uso em análise, considero o mesmo produto classificado no art.º 1102, à taxa de Cr\$ 1,70 o quilo P. R.: para análise ou uso científico."

O Senhor Inspetor decidiu de acôrdo com a maioria, por ter em vista o imponderável teor de impurezas verificado pelo Laboratório Nacional de Análises, em face de produtos

padrões, aos quais se refere a sua informação de n.º 56, fls. 14, o que evidentemente também torna possível o emprêgo do produto importado para fins científicos ou para análises.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 16 de dezembro de 1944. — Gabriel de Souza Neves Filho.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de janeiro de 1945

Avisos:

N.º 1 — Concedo autonomia administrativa, nos termos do art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado pelo Decreto n.º 3.251 de 9-11-38, ao Escalão fixo do Depósito de Intendência da F.E.B., criado pelo Decreto-lei n.º 7.192-A, de 26 de dezembro de 1944.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N.º 2-1 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, da quantia de Cr\$ 510,10 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 3-2. — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Rede Mineira de Viação, da quantia de Cr\$ 6.874,00, proveniente de transportes efetuados em 1943 por conta do Ministério da Guerra.

N.º 4-3. — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 240,00, provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 5-4. — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 6.449,50, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 6-5. — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 2.270,50, proveni-

ente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 7-6. — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 3.232,60, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 8-7. — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 169,80, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

Despacho:

É exonerado, a pedido, do cargo que exerce na Escola Militar de Rezende o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe Francisco de Assis Cavalcanti.

PORTARIAS

Dia 9 de dezembro de 1944

N.º 7.520. — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Carlos Schwartz.

Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 11 de dezembro última.

Dia 3 de janeiro de 1945

N.º 7.634. — O Ministro de Estado da Guerra resolve dispensar das funções que exercem na Missão Militar de Instrução no Exército do Paraguai o Tenente-Coronel Ladário Pereira Teles, por ter sido promovido e o Capitão Carlos Alberto de Abreu Rocha, a pedido.

N.º 7.635 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear Chefe da Missão Militar de Instrução no Exército do Paraguai o Tenente-Coronel Inima Siqueira.

JURISPRUDENCIA

DOS

Orgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Vol. I — 10,00
Vol. II — 10,00
Vol. III — 10,00
Vol. IV — 10,00
Vol. V — 10,00
Vol. VI — 10,00

Vol. VII — 10,00
Vol. VIII — 12,00
Vol. IX — 12,00
Vol. X — 10,00
Vol. XI — 10,00
Vol. XII — 12,00
Vol. XIII — 12,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 51.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1944

As 9 horas e 20 minutos de 22 de dezembro de 1944, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Aires.

Encontravam-se presentes os Srs. Oto Prazeres, Antônio Gontijo de Carvalho, Valdir Niemeyer, Luiz Simões Lopes e M. Paulo Filho.

Aberta a sessão, foram lidas e aprovadas as atas das duas sessões imediatamente anteriores:

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belém (Estado do Pará), dispondo sobre o aforamento de um terreno do patrimônio municipal a Manuel Siqueira (processo número 1.452-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, eliminadas, do preâmbulo, a referência ao Decreto-lei n.º 5.511, de 1943, e, do art. 2.º, a expressão "dentro dele";

2) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Vassouras (Estado do Rio de Janeiro), dispondo sobre a distribuição, consumo e tarifação dos serviços de abastecimento d'água à cidade e às vilas de Pati do Alferes e Miguel Pereira (processo n.º 1.465-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

3) projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Alfenas (Estado de Minas Gerais), concedendo isenção de impostos municipais, pelo prazo de 10 anos, à pessoa física ou jurídica que construir e explorar hotel modelo na cidade (processo n.º 1.556-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

4) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Estado de São Paulo, a fim de ser expedido, em favor de Wendel Paulishi, título de domínio sobre o lote n.º 241 do Núcleo Colonial "Barão de Antonina" (processo número 1.560-44) — opinar, unanimemente, pelo deferimento do pedido;

5) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Estado de Mato Grosso, a fim de ser vendido o lote de terras denominado "Bahia Suja", com a área de 1.020 hectares, situado no Município de Aquidauana, a Pedor Ortiz (processo n.º 1.497-44) — opinar, unanimemente, pelo deferimento do pedido;

6) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belém (Estado do Pará), dispondo sobre o aforamento de um terreno do patrimônio municipal a Olívio Rodrigues das Chagas (processo n.º 1.559-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado, suprimidas, porém, no art. 1.º, a frase final "Este terreno está edificado com a barraca número 23, de propriedade do requerente" e, no artigo 2.º, a expressão "dentro dele";

7) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá (Estado de São Paulo), dispondo sobre a criação da taxa de conservação de calçamento (processo n.º 1.533-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado;

8) memorial de Manuel Holanda Montenegro, reclamando contra o lançamento e a cobrança de impostos pelo fisco do Estado de Minas Gerais, em Januária (processo n.º 566-39) — opinar, unanimemente, no sentido de ser arquivado o processo, a vista do parecer do relator, que conclui: "Em data posterior, o Sr. Governador de Minas Gerais nos encaminhou o parecer da Secretaria das Finanças do Estado, informando e esclarecendo que não tem fundamento a reclamação daquele contribuinte de Januária. Proponho o arquivamento por não

se tratar de recurso nem se ter infringido nenhum dispositivo de lei";

9) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Estado de São Paulo, a fim de ser processada a justificação de posse requerida por Luiz Santicchio sobre uma área de terras de 4 alqueires, situada na Fazenda "Santa Bárbara de Baixo", do distrito de Buritama, Município e Comarca de Monte Aprazível (processo n.º 1.580-44) — opinar, unanimemente, pelo deferimento do pedido;

10) memorial de Herênia Procópio Rocha Lagoa, reclamando contra o fato de não ter sido despachado pelo Sr. Governador, de Minas Gerais requerimento em que protestava contra a majoração do imposto territorial, relativo a propriedades em Juiz de Fora (processo número 518-44) — opinar, unanimemente, no sentido de ser arquivado o processo, à vista da informação do Governo de Minas Gerais de ter sido despachado o aludido requerimento;

11) projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Duas Barras (Estado do Rio de Janeiro), instituindo a taxa de calçamento a incidir sobre todas as propriedades marginais às vias e logradouros públicos onde se realizarem serviços de calçamento (processo n.º 1.456-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

12) recurso interposto por Ernesto Frederico Barandier da Cunha contra o ato da Interventoria Federal no Pará que pôs em disponibilidade o peticionário no cargo de professor estável da 2.ª cadeira de Desenho do Colégio Estadual Pais de Carvalho (processo número 1.352-44) — opinar, unanimemente, no sentido de serem pedidas informações à Interventoria Federal, bem como o parecer do Conselho Administrativo do Estado; quanto à concessão do efeito suspensivo, opinar também unanimemente, por que seja o mesmo negado, de vez que a medida não tem cabimento no caso;

13) projetos de Decretos-leis das Prefeituras Municipais de Soure, Salinópolis, Santarém, Alimira, Alenquer, João Coelho, Vizeu e Faro (Estado do Pará), dispondo sobre concessão de licença para localização de estabelecimentos e arrecadação do respectivo imposto, desde 1.º de janeiro do ano em curso (processo n.º 1.517-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado;

14) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em São Paulo, a fim de ser processada a justificação de posse requerida por João Mestriner, sobre uma área de terras de 74 alqueires, situada na fazenda Marrecas, 2.º perimetro de Andralina (processo 1.581-44) — opinar, unanimemente, por que seja deferido o pedido;

15) projetos de Decretos-leis das Prefeituras Municipais de Baião, Breves, Capanema, Majo, Inhanguapi e Igarapé-Açu (Estado do Pará), dispondo sobre a concessão de licença para localização de estabelecimentos e arrecadação do respectivo imposto, desde 1 de janeiro do ano em curso (processo n.º 1.383-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado;

16) reclamação de Augusto César da Silva Oliveira, lançador da Prefeitura Municipal de Jaú (São Paulo), contra a resolução do Conselho Administrativo daquele Estado, que negou aprovação ao projeto de Decreto-lei, dispondo sobre a fixação dos vencimentos de lançador (processo n.º 1.421-44) — opinar, unanimemente, no sentido de não se conhecer da reclamação, pois a mesma não se enquadra no artigo 19 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8-4-39;

17) projetos de Decretos-leis das Prefeituras Municipais de Irituia, Juriti, Araticu, Nova Timboteua, Monte Alegre, Anhangá, Muana, Arariúna, Óbidos, Maracanã, Barcarena, Mocajubá, Currallinho, Bujaru, Capim e Acará (Estado do Pará), dispondo sobre a concessão de licença para localização de estabelecimentos e arrecadação do respectivo imposto (processo

n.º 1.566-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado;

18) projetos de Decretos-leis das Prefeituras Municipais de Marapanim, Curuçá, Prainha, Porto Moz, São Sebastião da Boa Vista, Maracá e Oriximiná (Estado do Pará), dispondo sobre concessão de licença para localização de estabelecimentos e arrecadação do respectivo imposto (processo n.º 1.536-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado;

19) memorial de Francisco Gomes da Silva, lavrador no distrito de Marabá, Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, possuidor de uma área de terras, solicitando

32) consulta formulada pelo Conselho Administrativo do Estado do Amazonas sobre a possibilidade de ser prorrogado, além da prorrogação a que se refere o § 2.º, do art. 17, do Decreto-lei n.º 1.202, de 1939, o prazo para os seja sustada uma ação de execução de sentença de uma reintegratória que lhe moveram Cândido Alves Teixeira e sua mulher (proc. número 1.499-44) — opinar, unanimemente, por que sejam pedidas informações à Interventoria Federal;

20) projetos de Decretos-leis das Prefeituras Municipais de Abaetetuba, Guamá e São Caetano de Odicelas (Estado do Pará), dispondo sobre a concessão de licença para localização de estabelecimentos e arrecadação do respectivo imposto, desde 1 de janeiro do ano em curso (proc. n.º 1.470-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado;

21) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bambuí (Estado de Minas Gerais), dispondo sobre regulamentação e taxas do serviço de esgotos naquela cidade (proc. número 1.525-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado;

22) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro (Estado de Minas Gerais), instituindo, com caráter obrigatório, o combate às formigas nocivas à lavoura (processo n.º 1.526-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação do substitutivo apresentado pelo Conselho Administrativo do Estado;

23) memorial de Braz Saturnino de Sousa sobre questão de terras no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso (proc. número 1.507-44) — conceder vista ao Sr. Oto Prazeres;

24) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Pernambuco, criando comarcas e dando outras providências (proc. n.º 1.449-44) — opinar, unanimemente, pela audiência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

25) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Varginha (Estado de Minas Gerais), concedendo isenção de impostos, municipais, pelo prazo de 10 anos, a pessoa física ou jurídica, que, de conformidade com o decreto-lei federal n.º 6.761, de 31-7-44, construir e explorar na cidade um hotel modelo (proc. número 1.516-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado, feitas, porém, as seguintes alterações: a) no art. 1.º, substituir a expressão "a pessoa física ou jurídica" por "a toda pessoa física ou jurídica"; b) incluir este dispositivo: "A construção do prédio do hotel deverá estar concluída e inaugurados os serviços do mesmo dentro de três anos da data deste decreto-lei";

26) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Itacara (Estado do Rio de Janeiro), aprovando o regulamento que dispõe sobre a instalação e tarifação dos serviços municipais de esgotos da cidade (proc. n.º 1.491-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

27) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (Estado do Paraná), dispondo sobre isenção do imposto predial, pelo prazo de 10 anos, ao edifício próprio para nele ser instalado um cinema-teatro moderno e de valor igual ou superior a Cr\$ 1.200.000,00 (proc. n.º 1.387-44) — opinar pela aprovação, contra os votos dos Srs. Gontijo de Carvalho

e Simões Lopes, que entenderam devia ser obedecida a jurisprudência firmada a respeito;

28) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Ipiáu (Estado da Bahia), majorando as taxas de limpeza pública e as de aferição e revisão de pesos e medidas (proc. número 1.430-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

29) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Limeira (Estado de São Paulo), isentando dos impostos municipais os imóveis pertencentes a instituições destinadas exclusivamente a prestar assistência pública gratuita (proc. n.º 1.505-44) — opinar pela aprovação, assim redigido o art. 1.º: "Ficam isentos dos impostos municipais os imóveis destinados a instituições de caridade e assistência pública e ocupados pelos respectivos serviços. Parágrafo único — A isenção não abrange as taxas remuneratórias de serviços públicos. Art. 2.º — (Como está no projeto)"; o Sr. Gonçalo de Carvalho ofereceu a seguinte declaração: "Não aceito a emenda oferecida pelo Relator porque, praticamente, é uma recusa à aprovação do projeto. Aprovo o projeto como foi redigido pela Prefeitura de Limeira, por não ser contrário à isenção de imóveis pertencentes a instituições de caridade, que cooperam com o governo na solução da mais alta finalidade do Estado, a preservação da saúde pública";

Compareceu mais o Sr. Cleveland Maciel. 30) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (Estado do Rio de Janeiro), dispondo sobre serviço de águas da cidade (proc. n.º 1.068-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

Compareceu mais o Sr. Francisco Sá Filho. 31) memorial do Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas de São Paulo, solicitando providências no sentido de ser sustada a cobrança da cota de estatística sobre o valor dos ingressos em casas de diversões (processo número 972-44) — opinar, unanimemente, no sentido de não se tomar conhecimento da reclamação, pois a lei questionada só se aplica ao Distrito Federal; o Sr. Sá Filho propôs a designação de uma comissão incumbida de verificar a legislação a respeito;

Preitos sancionarem projetos de decretos-leis (proc. 1.500-44) — opinar no sentido de ser concedida pelo C. A., nova prorrogação, por ter ocorrido, no caso concreto citado na consulta, motivo de força maior; o Sr. Oto Prazeres opinou contrariamente à prorrogação;

Compareceram mais os Srs. Abgar Renault, Clodomir Cardoso e Leoni de Oliveira Machado.

33) recurso interposto por Crispiniano da Silva Leme, agricultor em Bragança (S. Paulo), contra aumento do imposto territorial que recai sobre as suas propriedades (proc. 1.061-44) — opinar, unanimemente, no sentido de serem

pedidas informações à Interventoria Federal, bem como o parecer do Conselho Administrativo do Estado;

34) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Cunha (Estado de São Paulo), autorizando-a a contrair com o Governo do Estado, um empréstimo de Cr\$ 180.000,00, exclusivamente destinado a financiar a execução das obras de reforma do abastecimento de água da sede do Município (proc. 1.535-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

35) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina, dispondo sobre o "Estatuto dos Servidores da Força Policial do Estado" (proc. 1.212-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, feitas as seguintes emendas: a) substituir a expressão "dos servidores" pela "do pessoal"; b) suprimir o artigo 123; e c) acrescentar a partícula "não" antes do verbo "estiver" do art. 133;

36) projetos de decretos-leis da Interventoria Federal no Amazonas, dispondo sobre a fixação do efetivo da Força Policial para o exercício de 1945 e sobre a etapa única de Cr\$ 5,00 para oficiais e praças da corporação (proc. 1.372-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, devendo o projeto sobre etapas ser fundido com o de fixação de efetivos, para o que passará o art. 1.º a constituir o art. 2.º deste último, retirada do mesmo art. 1.º do projeto sobre etapas a expressão "a contar de 1 de setembro corrente";

37) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal na Bahia, fixando o efetivo da Força Policial do Estado para o exercício de 1945 (proc. 1.453-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, devendo a medida entrar em vigor a 1 de janeiro próximo e ser excluídos do efetivo os funcionários civis da Força, classificando-se-os no quadro do pessoal civil;

38) projetos de decretos-leis da Interventoria Federal em Pernambuco, dispondo sobre a fixação dos efetivos da Força Policial e das delegacias de Trânsito e de Vigilância Geral e Costumes, para o exercício de 1945 (processo n.º 1.273-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

39) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Rio Grande do Norte, que organiza a Justiça Militar para processar e julgar os delitos militares cometidos por oficiais e praças da Força Policial do Estado (proc. 1.411-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, feitas estas emendas: a) preâmbulo — redigir: "O Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere o art. 6.º n.º V do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e devidamente autorizado pelo Presidente da República, decreta"; b) art. 5.º — redigir: "Art. 5.º — As funções de Escrivão e Oficial de Justiça serão

exercidas respectivamente pelo serventário do 4.º Cartório Judiciário da Capital e pelos oficiais de justiça do mesmo cartório, designando o Auditor um deles para exercer a função de porteiro"; c) letra c do art. 7.º — redigir: "c) o oficial de justiça porteiro por outro designado pelo Auditor"; e d) nomear, mediante concurso, o advogado de ofício (parágrafo único do art. 4.º);

40) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Espírito Santo, alterando dispositivos do Decreto-lei n.º 12.262, de 18-10-40, que dispõe sobre a concessão de subvenções (proc. n.º 1.443-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação do substitutivo apresentado pelo Conselho Administrativo do Estado, introduzidas estas alterações: — Art. 3.º — dizer: "... a juízo do Chefe do Poder Executivo; em vez de "... a juízo do Interventor Federal". Art. 4.º — Alínea d, corrigir: "assistência a qualquer espécie de doente", para "assistência a qualquer espécie de docentes". Art. 6.º — dizer: "requerê-la ao Chefe do Poder Executivo", e não: "requerê-la ao Interventor Federal". Art. 7.º — dar ao § 1.º a seguinte redação: "O requisito constante da alínea a do artigo anterior deverá ser provado por meio de certidão do registro público. Os demais requisitos do mesmo artigo deverão ser provados mediante atestados, com firmas reconhecidas, das autoridades federais, estaduais ou municipais, existentes na localidade em que tiver sede a instituição, uma vez que desta não façam parte". Art. 7.º — § 5.º, onde está: "ao Interventor Federal por intermédio do Secretário da Educação e Saúde, dizer: "ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Educação e Saúde". Art. 9.º — Em vez de "Secretário da Educação e Saúde", dizer: "Secretaria da Educação e Saúde". Art. 9.º — Parágrafo único — empregar a expressão "Secretaria" em vez de: "Secretário". — Art. 10 — dizer: "Chefe do Poder Executivo" em lugar de "Interventor Federal". Art. 10 — Parágrafo único — substituir: "ao deferir o requerimento, o Chefe do Executivo fixará também, a importância da subvenção" por: "ao deferir o requerimento, o Chefe do Poder Executivo fixará também a importância da subvenção e a concederá por decreto a cada instituição devidamente habilitada". Art. 12 — § 1.º — empregar a expressão "Secretaria", em vez de "Secretário". Incluir o seguinte artigo omitido no projeto e que deve figurar como 19: "A instituição subvencionada é obrigada à prestação dos serviços que lhe forem determinados, à vista da subvenção concedida". Incluir, como consequência: como 20 o art. 19 do projeto; como 21 o art. 20; como 22 o art. 21; como 23 o art. 22; como 24 o art. 23; como 25 o art. 24; e, finalmente, como 26 o art. 25.

41) recurso interposto por Artur Pires Teixeira, 1.º escrivão da Diretoria Geral da Fazenda, do Pará, e gerente, em comissão, do Serviço de Navegação do Estado, do ato que o afastou do último daqueles cargos, em virtude de acusações formuladas contra a sua administração (proc. 3.129-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator, que assim conclui: "A Comissão de Inquérito, então constituída, ultimados os trabalhos, apresentou o relatório que lhe competia (3.º volume). Examinando o processo, verifica-se: a) que, no item 104 do seu relatório, a Comissão declarou: "Ocorre porém que o Sr. Artur Pires Teixeira foi exonerado do cargo que exercia por decreto de 1 de dezembro de 1943, contrariando o disposto no art. 232 do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), ficando assim prejudicada a aplicação da penalidade sugerida" (fls. 19 do 3.º volume); e b) que não está esclarecido, entretanto, se o mencionado funcionário foi "exonerado" do cargo efetivo ou se do cargo em comissão. Nestas condições sou por que, preliminarmente, sejam solicitadas, com a possível urgência, à Interventoria Federal no Pará, as necessárias informações a respeito";

42) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Goiás que dispõe sobre substituições de professores, do Colégio Estadual e do Ginásio Oficial de Goiás (proc. 815-44) —

Terrenos de Marinha

Coletânea de Leis

Preço: Cr\$ 4,00

A VENDA

SEÇÃO DE VENDAS — AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA 1 — MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II — PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

opinar, unanimemente, pela aprovação do substitutivo apresentado pelo relator, acrescentando-lhe, no art. 1.º, o seguinte § 2.º: "Se, porém, em virtude da designação prevista neste artigo, o substituto vier a dar número de horas de aula superior por serviço extraordinário fixada no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado"; em consequência o parágrafo único do mesmo artigo passará a ser § 1.º;

43) recurso interposto pelo 5.º tabelião de notas da capital do Estado do Paraná, Roberto Barroso do ato da Interventoria Federal, que negou provimento ao recurso interposto contra a decisão da Secretaria da Fazenda, sobre o pagamento de mensalidades para a Caixa de Seguro de Vida dos Funcionários Públicos (proc. 939-43) — opinar, unanimemente, no sentido de ser dado provimento ao recurso, para o fim de considerar como automática a transferência de classe do recorrente, não devendo, desse modo, ser cobrado o adicional de que trata o art. 6.º do Decreto-lei n.º 38, de 1942;

44) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em Mato Grosso, a fim de ser vendida a João Gomes Arruda, uma área de terras devolutas, situadas no Município de Corumbá, com a superfície de 20.935 hectares e 2.203 metros quadrados (proc. 1.263-44) — opinar pela autorização, de acordo com a lei do Estado; os Srs. Sá Filho e Paulo Filho concordaram com a venda mediante concorrência pública, desde que não haja nenhuma preferência legal em favor do interessado; o Sr. Leony Machado absteve-se de votar porque não esclarecimentos do relator do processo, ausente a esta sessão;

45) isenção de imposto de licença para localização em favor do Conselho Britânico do Brasil (proc. 1.375-44) — opinar, unanimemente, no sentido de se informar que, para funcionar no Brasil, necessita apenas a interessada de registrar seus estatutos, devendo ser aceitos, como estatutos, a carta régia e o "By Law".

Foi adiado o pronunciamento da Comissão no proc. 1.227-44.

Encerrou-se a sessão às 12 horas e 30 minutos. Eu, Floriano Augusto Ramos, Chefe da Secretaria, regei a presente. — A. Junqueira Ayres, Presidente. — Otto Prazeres, Secretário.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N.º 1.653-43 — Pedido de reconsideração de Silvano Valter Reno Franzen do despacho presidencial negando provimento ao recurso contra ato da Interventoria Federal em São Paulo, que manteve o do Sr. Secretário da Educação e Saúde do mesmo Estado, mandando fechar seu consultório de dentista. — Aprovado, em 29 de novembro de 1944, parecer da CENE pelo indeferimento, por não haverem sido aduzidos elementos novos.

N.º 875-44 — Recurso de Benito Sanchez Baian da decisão do Juiz da Comarca de Monte Aprazível, em São Paulo, ordenando o despejo do imóvel por ele adquirido, em 1935. — Aprovado, em 11 de dezembro de 1944, parecer da CENE, no sentido de ser negado provimento, por não haver recurso administrativo contra ato judicial.

N.º 624-42 — Pedido de Clóvis Xavier de Mates no sentido de a Prefeitura de Mar de Espanha (Estado de Minas Gerais) pagar-lhe a importância que menciona, referente ao fornecimento de iluminação pública, cuja dívida data de 1927. — Aprovado, em 11 de dezembro de 1944, parecer da CENE pelo arquivamento, em face da informação prestada pela Prefeitura e por não se tratar de recurso previsto pelo Decreto-lei n.º 1.202, de 1939.

N.º 539-44 — Recurso de Francisco Luiz Camargo contra o lançamento do imposto territorial sobre suas propriedades situadas no Município de Belim (Pará). — Aprovado, em 11 de dezembro de 1944, parecer da CENE pelo não conhecimento, por não haver recurso de atos de secretários, nos termos do Decreto-lei n.º 1.202, de 1939.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO

Processos:

N.º 1.478-44 — Recurso interposto por Lafontaine Gonçalves contra o ato do governo do Estado de Minas Gerais, que o demitiu do cargo de coletor estadual de Santa Luzia. — Mandado notificar o interessado, em 14 de dezembro de 1944, que se torna necessária a remessa dos seguintes documentos:

- a) segunda via do recurso em apêço;
- b) folha do *Diário Oficial* do Estado, que publicou o ato recorrido; e
- c) prova da entrada no respectivo protocolo do pedido de reconsideração do mesmo ato.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 2 de dezembro de 1944, à página n.º 20.351, 1.ª coluna, Proc. n.º 1.332-44,

Onde se lê:

... na Faculdade do Estado,

Leia-se:

... na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade do Estado.

Proc. n.º 1.121-44 —

Onde se lê:

... que pôs em disponibilidade ...

Leia-se:

... que o pôs em disponibilidade ...

No *Diário Oficial* de 4-12-44, página número 20.397, 1.ª coluna -- 2),

Onde se lê:

... Prefeitura de Atalaia, ...

Leia-se:

... Prefeitura de Atalaia, ...

Na 2.ª coluna — 12),

Onde se lê:

... em face das providências ...

Leia-se:

... em face das providências ...

Na 3.ª coluna — 16),

Onde se lê:

... (processo 1.32 - 44), ...

Leia-se:

... (processo 1.322-44), ...

23),

Onde se lê:

... funcionário nientmente a matéria;

Leia-se:

... funcionário a fim de que possa a Comissão estudar convenientemente a matéria;

21),

Onde se lê:

... da Colônia Santa Terêsa, ...

Leia-se:

... da Colônia Santa Terêsa, ...

Na página n.º 20.398, 1.ª coluna,

Onde se lê:

... salvaguarda do império da lei ...

Leia-se:

... salvaguarda do império da lei ...

Onde se lê:

Eu, Assistente Técnico, ...

Leia-se:

Eu, Themistocles Jardim Villaga, Assistente Técnico, ...

No *Diário Oficial* de 6-12-44, à página número 20.523, 1.ª coluna,

Onde se lê:

Outro objeto ... também me parece ...

Leia-se:

... também me pareceu ...

No *Diário Oficial* de 9-12-44, à página número 20.700, 1.ª coluna, Proc. n.º 1.274-44,

Onde se lê:

... devolutas e Stefano Paulo Jajas, ...

Leia-se:

... devolutas a Stefano Paulo Jajas, ...

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão e original.

No *Diário Oficial* de 12-12-44, à página número 20.813, 1.ª coluna — 8)

Onde se lê:

... (processo n.º 1.420 - 44) —

Leia-se:

... (processo n.º 1.416-44) —

9),

Onde se lê:

... Município de Prudentópolis ...

Leia-se:

... Município de Prudentópolis ...

Na 3.ª coluna — 25),

Onde se lê:

... (processo 320-44) —

Leia-se:

... (processo 315-43) —

Na página n.º 20.814, 1.ª coluna — 35),

Onde se lê:

... (processo 315-43 —

Leia-se:

... (processo 815-43) —

Na página n.º 20.815, 1.ª coluna,

Leia-se:

aa) Adroaldo Junqueira Ayres, Presidente --

Otto Prazeres, Secretário.

No *Diário Oficial* de 22-12-44, à página número 21.338, 1.ª coluna,

N.º 1.584-43 —

Onde se lê:

A CENE aceitando as conclusões do parecer ...

Leia-se:

A CENE aceitando as conclusões do parecer .

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

ATOS DO SR. DIRETOR

EXPEDIENTE DA 1.ª SEÇÃO

Processos em exigência:

Processo n.º 165-44 — Proprietário: Heitor Pereira Braga e outros. — Exigência: Comparação.

Processo n.º 1.312-44 — Proprietário: Antônio Leite — Exigência: Apresente detalhes dos cálculos bem como memorial dos mesmos.

Processo n.º 1.537-44 — Proprietário: Cia. América Fabril — Exigência: Apresente projeto de abrigo para a totalidade dos operários de acordo com as instruções baixadas pelo Senhor Cel. Diretor e já publicadas.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n.º 9.810, de 20-12-44, foi concedido um ano de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, alterado pelo Decreto n.º 6.979, de 19-3-41 a José Travasso, soldado do 3.º Batalhão da Polícia Militar do D.F. (Proc. 36.956-44).

— Por Portaria n.º 9.827, de 20-12-44, foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, alterado pelo Decreto n.º 6.979, de 19-3-41 a Jorge Paz Mirimilba, cabo também do Pelotão Extranumerário do 4.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.F. — (Proc. 36.953, de 1944).

Dia 21 de dezembro de 1944

Requerimentos despachados:

Wilson Brasil Franco, 3.º sargento da Polícia Militar do D.F., solicitando lhe seja concedida ajuda de custo. — Deferido. (Processo n.º 35.896-44). Em 22-12-44

Jaime Soares, cabo de esquadra do 1.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, do tempo de serviço prestado na Marinha de Guerra brasileira, no período de 4-6-923 a 1-2-924. — Deferido. (Proc. 36.955-43).

Pedro da Rocha Leite, soldado do 1.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, do tempo de serviço prestado no Exército, no período de 3-2-925 a 15-6-926. — Deferido. (Proc. 37.058-44).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedidas as seguintes Cartas de Provisão:

José Ferreira de Andrade (3.º), soldado da Polícia Militar do D. F.

Jevá Dias, músico de 2.ª classe da Polícia Militar do D. F.

Raimundo da Silva Leite, 1.º sargento picador da Polícia Militar do D. F.

Guilherme Pedro Fernandes, tambor da Polícia Militar do D. F.

Modesto Pereira dos Santos, soldado da Polícia Militar do D. F.

Antônio da Silva Tavares, músico de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros do D.F.

Barthelemy Halle de Farias, soldado da Polícia Militar do D. F.

José Vieira (1.º), músico de 1.ª classe da Polícia Militar do D. F.

Franklin Ribeiro Campista, cabo correio da Polícia Militar do D. F.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 2 de janeiro de 1945

Processos:

N.º 12.344-44 — Archimedes Tarehi, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Indeferido.

N.º 7.539-42 — Massimo Cittadini, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Ouçam-se os Ministérios do Exterior e do Trabalho e remeta-se o processo ao Departamento Federal de Segurança Pública.

N.º 19.409-42 — Ronald Walker Meneil, residente em Londres, solicitando licença de alistamento nas forças armadas da Grã Bretanha. — Arquite-se.

N.º 9.286-43 — Marcelo Girardi, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Deferido.

N.º 14.427-43 — Emília Maria Silveira Novas, residente no Distrito Federal, solicitando apostila. — Deferido.

N.º 15.429-43 — Italo Bernardini, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido.

N.º 20.905-43 — Carlos Reichert, residente no Estado do Paraná. — Arquite-se.

N.º 6.314-44 — Gennaro Malzoni, residente no Estado de São Paulo, solicitando opção pela nacionalidade brasileira. — Prove haver se alistado como eleitor, ou que obteve carteira de identidade como brasileiro, ou que por outro meio se qualificou como brasileiro.

N.º 17.357-44 — Maria Amélia Henriques, residente no Distrito Federal, solicitando opção pela nacionalidade brasileira. — Deferido.

N.º 10.761-43 — Angelo Cristoforo, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 30.999-41 — Arady Rodrigues Guimarães, residente no Distrito Federal, solicitando opção pela nacionalidade brasileira. — Deferido.

N.º 33.232-44 — Maria Albina Martins Guimarães, residente no Distrito Federal, solicitando opção pela nacionalidade brasileira. — Deferido.

N.º 35.001-44 — Cecília Barcelos Gomes Ribeiro, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando opção pela nacionalidade brasileira. — Deferido.

N.º 25.974-44 — Afonso Celestino, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 262-43 — Alberto Antônio de Araújo, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 12.831-43 — Alexandre Luiz Pace, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 3.606-43 — Alexandre Mama, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 14.685-44 — Amandio Pereira de Figueiredo, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 22.698-44 — Américo Alexandre, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 3.502-43 — Angelina Gonzo, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.130-44 — Ana Pegoraro Simscalechi, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 28.397-43 — Antônio Battaglin Sesti, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 8.974-41 — Antônio Fonseca de Andrade, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 14.102-44 — Artemisia Angiolina Moscone, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 26.808-44 — Attilio Benedini, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 5.549-43 — Barbar José Miziana, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 23.919-44 — Braz Siniscalechi, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 9.827-43 — Bernardina Gentil, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 21.256-44 — Bortolo Carrara, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 192-44 — Calil Assad Kfoury, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 25.197-41 — Camilo Metzger, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 5.379-40 — Carlos Stoppe, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 13.907-42 — Cezar Contrucci, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 12.741-43 — Cesira Cantoni Ugolini, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 12.119-42 — Corina Siletto Gardano, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 8.411-44 — Cristina Nicola Rosati, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.925-42 — Diamantino Henrique de Figueiredo, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 4.459-43 — Domingos Orfanó, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 25.723-43 — Donato Potenza, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 8.653-40 — Elias Chaim Aued, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 34.355-44 — Ercília Casarotti Rossi, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 26.810-44 — Esilia Girardi Benedini, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 22.633-43 — Eugênia Edwiges Weibert, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 18.265-43 — Eugênio Parletti, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 21.633-42 — Eugênio Sanches Gongora — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 12.276-43 — Flora de Albuquerque Meneses — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 13.364-42 — Francisco Antônio Amato — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 22.693-44 — Francisco Cagnani — residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 23.926-44 — Francisco Castiglia — residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 26.254-43 — Francisco Crisci — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.252-44 — Francisco de Gesso — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 12.377-43 — Gabriel Guimarães Meneses — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 17.459-44 — Geraldo de Simone — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.750-43 — Germano Frenzel — residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 19.295-42 — Giovanni Frassetti — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 2.027-43 — Grazia Impelleri — residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 26.353-44 — Hilário de Conti — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 18.026-42 — Ilgo Degiovani — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 12.196-42 — Inês Marta Boente Hermida Vilar — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 23.038-44 — Isaias Pozzopane — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.783-43 — Jaime Pereira Cardoso da Silva — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.553-44 — Joaquim Vagliengo — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 26.060-44 — João Bertoldi — residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.133-44 — João Marino, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 18.253-44 — João Ziziatti, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 23.560-42 — José Caruso, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 29.219-44 — José Consani, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 17.722-42 — José Figueiras Galiay, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.432-44 — José Martinelli, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 13.788-43 — José Panaino, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 17.803-41 — Leão de Melo, residente no Estado do Pará, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 25.794-42 — Louise Nathalie Fruchart de Amaral, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 26.061-44 — Luiz Bertoldi, residente no Paraná, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 12.744-42 — Lúcia Amadei, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 25.039-42 — Luigi Eugênio Rosário Giglio, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 17.610-42 — Luiz Buzato, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 23.623-44 — Luiz Evangelista, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 26.348-44 — Luiz Medaglia, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 23.619-44 — Luiz Zulian, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.045-44 — Luiz Witz, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.432-44 — Maria Basso Marino, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 23.435-44 — Maria Brocadello Alves, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 21.219-43 — Maria Geiser, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 11.189-42 — Manuel José de Moraes, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 16.228-44 — Mauro Montagna, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 10.684-42 — Nicola Mandarino, residente no Estado de Sergipe, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 13.612-44 — Nicolau Nicolliello, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.278-44 — Otto Frankenberger, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.377-44 — Pedro Bianco, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 9.624-43 — Pedro Biondani, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 23.620-44 — Pedro Chiarotti, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 12.018-42 — Pedro Trifillio, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.434-44 — Pedro Turra, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 16.524-44 — Pedro Venezian, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.434-44 — Pio Colepicolo, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 13.618-42 — Pasqual Pisani, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 25.358-44 — Raffaele Severino, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 27.758-44 — Ramiro Barbaro San Giorgio, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 26.243-44 — Rafael Martins Moreno, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 1.825-43 — Rocco Domenico, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 11.784-42 — Rosa Socatelli Guadagnoli, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 25.971-44 — Sabas Benedetto Abarno, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 3.199-42 — Salim Antônio Cabil, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 18.613-43 — Santos Tossigo, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 23.625-44 — Salvador Remoli, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 23.294-44 — Ulderico Júlio Carofi, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 12.989-42 — Vitorino Ramina, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 18.133-42 — Virgínia Seta de Matos, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 26.807-44 — Zaira Girardi Benedini, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Por apostila de 19 de dezembro de 1944, foi declarado que o nome do naturalizado pelo Decreto de 5 de outubro de 1940, é Stefan Szelmenezi, nascido a 12 de agosto de 1890, filho de Gheorghe Szelmenezi e de Ileana Szakaly e não como do referido Decreto consta.

Por apostila de 28 de dezembro de 1944, foi declarado que José Andreozzi, naturalizado por Portaria de 30 de junho de 1921, nasceu a 23 de outubro de 1894, é casado, e filho de Gaetano Andreozzi e de Alfonsina Menale e não como consta da referida portaria.

N.º 1.697-43 — Nabihá Cury Cossermelli, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte a escritura de compra do imóvel.

Por apostila de 19 de dezembro de 1944, foi declarado que Amadeu Amidei Barbiellini, naturalizado por portaria de 22 de julho de 1944, nasceu a 9 de julho de 1877, é filho de Giuseppe Barbiellini e de Erminia Giannuzzi e não como consta da referida portaria.

ATOS DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Processos :

N.º 36.390-44 — Ana de Oliveira Dexheimer, residente no Distrito Federal, manifestando opção pela nacionalidade brasileira. — Junte atestado policial de que, uma vez maior, estabeleceu domicílio no Brasil, na vigência da Constituição de 1891; declare lugar de seu nascimento e complete sêlos no documento de folhas 7.

N.º 13.528-43 — Armando Sergente Rossa, residente no Estado de São Paulo, solicitando avocamento de seu processo de naturalização que se acha na Interventoria de São Paulo. — Arque-se, pois em face do que consta na Exposição de Motivos G.S. 2.027, de 23 de outubro de 1944, nada mais impede o normal encaminhamento do processo a este Ministério.

N.º 37.141-43 — José Maria do Vale, procurador de Nami Azem, solicitando certidão. — Compareça neste Departamento.

N.º 16.432-41 — Manuel Fernandes Salsa, residente no Estado de Pernambuco, solicitando título declaratório. — Esclareça os nomes de seus pais.

N.º 31.993-44 — Francisco de Paula Rogero, residente no Estado de São Paulo, solicitando certidão. — Certifique-se.

N.º 21.768-44 — João Romano Blangieri, residente no Distrito Federal, solicitando devolução de documentos. — Mandar reconhecer a sua firma e declare, senão o número, pelo menos a data em que teve entrada, neste Departamento o processo em que estaria a certidão cuja restituição é pedida.

N.º 10.299-44 — Helena Kanitz Macedo, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte certidão do registro de imóveis, como foi exigido no despacho anterior.

N.º 14.405-44 — Jorge Vannucchi, residente no Estado de São Paulo, solicitando andamento do seu processo de naturalização. — Arque-se, pois, em face da Exposição de Motivos G.S. 2.027, de 23 de outubro de 1944, nada mais impede o regular encaminhamento do processo a este Ministério.

N.º 21.529-44 — Pedro Castiglioni, residente no Estado de São Paulo, solicitando andamento de seu processo de naturalização. — Arque-se, pois em face da Exposição de Motivos G.S. 2.027, de 23 de outubro de 1944, nada mais impede o regular encaminhamento do processo a este Ministério.

N.º 13.844-41 — Sami Lascani, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando naturalização. — Oficie-se à Interventoria Federal de Mato Grosso.

N.º 15.830-41 — Henrique Gruskevits, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua nos últimos dez anos; carteira de identidade, modelo 19, mesmo em fotocópia, e prova, ainda que consular, de isenção do serviço militar.

N.º 15.875-41 — Jaques Frederico T. Manz, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Junte prova de chegada ao Brasil, de residência contínua, nos últimos dez anos; junte, outrossim, mesmo em fotocópia, carteira modelo 19 e esclareça as divergências no seu nome e no de sua genitora.

N.º 17.783-41 — Sebastião Garcia, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua a partir de 1923; provas de chegada ao Brasil e de exercício de profissão.

N.º 17.793-41 — José da Cruz, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte passaporte ou carteira modelo 19, mesmo em fotocópia.

N.º 17.800-44 — José Pereira Soares, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare, exatamente, a data do seu nascimento: se 1884, 1885 ou 1888 e prove que está desobrigado do serviço militar no país de origem.

N.º 18.740-41 — Israel Koller, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Junte certidão negativa de ideologia político-social e atestado policial de residência contínua, nos últimos dez anos.

N.º 19.003-41 — Helena Asfora, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Complete sêlo em folhas do processo.

N.º 19.388-42 — José Rodrigues Tele, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Complete sêlo em folhas do processo.

N.º 19.389-42 — Francisco Alham Garrido, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Complete sêlo em folhas do processo.

N.º 25.123-42 — Max Lowenkron, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Esclareça o nome de seu pai: se José Lowenkron ou José Silbermintze.

Valdir Joaquim de Matos, procurador de José de Angelis. — Compareça neste Departamento.

N.º 26.264-42 — Margot Marta Frieda Elso Light, residente no Distrito Federal, solicitando devolução de documentos. — Junte a procuração outorgada ao signatário da petição de 8 de setembro de 1944.

Segunda seção
ATOS DO SR. MINISTRO

Processo:
N.º 5.116-44 — Sociedade Aurora Del Porvenir Pró-Instrução, sede no Distrito Federal. — Solicitando reconsideração de despacho relativo ao pedido de autorização para funcionar como entidade brasileira. — Concordando com o parecer deste Departamento para manutenção do despacho anterior o Sr. Ministro exarou em 16 de dezembro de 1944, o seguinte: "Aprovo". — Promovam-se as medidas em consequência do despacho de 17 de abril de 1944.

ATO DO SR. DIRETOR GERAL

Processo:

N.º 19.970-44 — Sociedade Muçulmana de Barretos, sede em Barretos, Estado de São Paulo, solicitando registro. — "Apresente prova de inscrição dos estatutos no Registro de Pessoas Jurídicas; indicação do fundo social; declaração da nacionalidade, profissão, idade e estado civil dos membros de sua diretoria; inclua nos estatutos artigo referente à proibição de entrada de brasileiros no quadro social da entidade".

e Força do Rio de Janeiro, Limitada, permitindo a venda, independente de vistoria, de três mil seiscientos e cinquenta quilos de aço socata; officio seiscentos e trinta e dois, ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando ter permitido à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, vender, independente de vistoria, três mil seiscientos e cinquenta quilos de aço socata; officio seiscentos e trinta e três, ao Diretor da Siderúrgica Riograndense Sociedade Anônima, comunicando e agradecendo o recebimento, em cheque, da importância de trinta e cinco mil oitocentos e sete cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 35.807,80), correspondente ao pagamento da percentagem sobre certa quantidade de socata que lhe foi entregue pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul. Despacho quinhentos e quarenta e dois, ao excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, remetendo e informando o officio número novecentos e um, da Comissão Executiva da Pesca; despacho quinhentos e quarenta e três, ao Capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, para informar, em face do capítulo trinta e quatro, do Regulamento para as Capitandas dos Portos, a situação de um casco naufragado no Retiro Saudoso, naquele Estado; despacho quinhentos e quarenta e quatro, ao excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, remetendo e apresentando sugestão na proposta de exploração dos destroços de certo navio naufragado, feita por Floriano da Rocha Simonetti. Nada mais havendo a tratar, deu o senhor Presidente, às dezesseis horas como encerrados os trabalhos. — *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante. — *João Mulier Neiva de Lima*, coronel. — *Líbero Osvaldo de Miranda*, engenheiro civil.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E DOIS

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, realizou-se a centésima quinquagésima segunda reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do edificio do Ministério da Marinha, sob a presidência do excelentíssimo senhor contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos membros, senhores coronel João Mulier Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, e engenheiro civil doutor Líbero Osvaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que fôsse procedida a leitura da ata da reunião ordinária anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e, em seguida, assinada por todos os membros presentes. O senhor Presidente deu conhecimento dos principais officios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: officio número seiscentos e vinte e quatro, ao excelentíssimo senhor Diretor Geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, solicitando ao mesmo fornecer ao Depósito Naval certa quantidade de material metálico; officio seiscentos e vinte e cinco, ao Capitão dos Portos do Estado de São Paulo, enviando instruções relativas ao embarque de material metálico para o exterior do país; officio seiscentos e vinte e seis, ao Chefe das Oficinas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, comunicando e agradecendo o recebimento de três mil seiscientos e sessenta quilos de um carregamento de socata de ferro; officio seiscentos e vinte e sete, ao Diretor da

Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, permitindo a venda, independente de vistoria, de três mil quilos de socata de ferro velho; officio seiscentos e vinte e oito, ao Inspetor da Alfândega do Estado de São Paulo, comunicando ter permitido à Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha vender, independente de vistoria, três mil quilos de socata de ferro velho; officio seiscentos e vinte e nove, ao Representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, permitindo a venda, independente de vistoria, de mil quilos de fios de cobre velho; officio seiscentos e trinta, ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando ter permitido à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, vender, independente de vistoria, mil quilos de fios de cobre velho; officio seiscentos e trinta e um, ao representante da Companhia de Carris, Luz

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Licenças:

Foram concedidos dez dias de licenças, a partir de 21 do corrente, nos termos dos artigos 156/165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, a Elpidio José Tavares, Artífice XI.
Foram concedidos quinze dias de licença, a partir de 16 de dezembro corrente, nos termos dos artigos 162-b/165, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, a José Augusto Ribeiro, Diplomata, classe K.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão do Registro de Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de dezembro de 1944

Documentos deferidos:

CONTRATOS:

N.º 21.742-44 — Eduardo Peres & Cia.
N.º 21.890-44 — Sorpne — Sociedade de Representações de Produtos Nacionais e Estrangeiros Limitada.
N.º 25.719-44 — H. Oliveira & Silva Ltda.
N.º 27.456-44 — Moreira & Leal.
N.º 27.284-44 — M. Freitas & Irmão.
N.º 27.379-44 — Tecelan Representações Limitada.
N.º 27.422-44 — A. Borges & Brandão.
N.º 27.484-44 — S. P. Ferreira & Costa Limitada.
N.º 27.521-44 — D. Castro & Azevedo.
N.º 27.885-44 — Sanatório Santo Inácio Limitada.
N.º 27.950-44 — Barbosa & Norman.
N.º 26.952-44 — Ampólas Neutrolac Limitada.
N.º 27.965-44 — Paradelas & Gomes.
N.º 27.984-44 — Felipe & Ferreira.
N.º 27.999-44 — Sociedade de Representações Menta Ltda.
N.º 28.018-44 — Santos & Medeiros.
N.º 28.022-44 — Mesquita & Alvares.
N.º 28.028-44 — Ingre-Instituto Gráfico de Reprodução, Sociedade Limitada.
N.º 28.046-44 — Alziro & Aristides, Ltda.
N.º 28.074-44 — A. A. Martins & Silveira.
N.º 28.084-44 — Café e Bar Avenida Ltda.
N.º 28.118-44 — Luiz Melo Rêgo & Cia. Limitada.
N.º 28.132-44 — Zañler & Vieira.

ALTERAÇÕES:

N.º 1.465-44 — J. da Silva Pinto & Cia.
N.º 2.086-44 — Carneiro & Neves para Carneiro, Neves & Cia.
N.º 7.998-44 — Farmácia Pinto Limitada.
N.º 20.251-44 — Anselmo, Gonhi & Rodrigues Ltda.
N.º 20.378-44 — Orientação Técnica Contábil Limitada.
N.º 25.246-44 — Arcênio Fernandes & Fernandes para Arcênio Fernandes & Oliveira.
N.º 25.410-44 — A. Borges & Freitas para A. Borges, Freitas & Cia.
N.º 25.871-44 — Castelo & Cia. Ltda.
N.º 26.189-44 — Vieira, Gomes & Malafaia para Vieira & Gomes.
N.º 26.259-44 — Cartonagem Santa Tereziinha Ltda.
N.º 26.378-44 — Sousa, Teixeira & Cia. para Teixeira, Chaves & Cia.
N.º 26.916-44 — Lapidação Perfeita Ltda.
N.º 26.384-44 — J. S. Matos & Cia. Ltda.
N.º 26.957-44 — Celso Rodrigues & Cunha para Antônio Pereira da Cunha.
N.º 26.995-44 — Fábrica de Artefatos de Borracha "Vulcan" Ltda.
N.º 27.019-44 — Imobiliária Mundial Limitada.
N.º 27.068-44 — M. J. Pinto & Cia. Ltda.
N.º 27.142-44 — Casa Gomes, de Vidros Limitada.
N.º 27.145-44 — Aragão & Cia. Ltda.
N.º 27.150-44 — Mercadoria e Bar Dois Irmãos Ltda.
N.º 27.167-44 — Figueiredo & Brasil Ltda. para Figueiredo, Brasil & Cia. Ltda.
N.º 27.217-44 — Roberto Ferreira & Cia. para Escritório de Representações Gerais Limitada.

N.º 27.233-44 — Tomaz Duarte & Cia. Limitada.
N.º 27.316-44 — Panificação Francesa Limitada.
N.º 27.655-44 — Cândido Lopes & Cia. Limitada.
N.º 27.838-44 — Empresa Comercial de Fornecimentos Limitada.
N.º 28.035-44 — Comerciais Café Ltda.

DISTRATOS:

N.º 25.938-43 — Reis & Matos.
N.º 26.380-44 — Guimarães & Antônio Martins.
N.º 26.869-44 — David & Rodrigues.
N.º 26.990-44 — Avicultura Brasileira Comercial Ltda.
N.º 27.046-44 — Gaze & Nassif.
N.º 27.071-44 — Câmara, Franco Ltda.
N.º 27.135-44 — Nêmio de Sousa & Cia.
N.º 27.136-44 — Eduardo Seixas Filhos Limitada.
N.º 27.196-44 — Rocha & Filho.
N.º 27.237-44 — Maia & Areal.
N.º 27.267-44 — Marques & Dias.
N.º 27.294-44 — Barbosa & Gunther Ltda.
N.º 27.324-44 — Rubin & Silva.
N.º 27.317-44 — Vieira Cardoso & Carvalho.
N.º 27.360-44 — Café e Bar Itacá Ltda.
N.º 27.479-44 — Riveiro & Vasquez Limitada.
N.º 27.666-44 — Fábrica de Bebidas Topázio, Ltda.

COMPANHIAS:

N.º 18.719-44 — Restaurantes Alba Mar Sociedade Anônima.
N.º 24.741-44 — Banco de Crédito Pessoal S. A.
N.º 26.835-44 — Standard Elétrica, S. A.
N.º 27.057-44 — Brasileira Bancária, S. A.
N.º 27.076-44 — Ceibrasil Representações S. A.
N.º 27.094-44 — Irmãos Carvalho & Cia. para Irmãos Carvalho Representações S. A.
N.º 27.330-44 — Lojas Brasileiras de Preço Limitado S. A.
N.º 27.441-44 — "A. S. A.", Artes Gráficas S. A.
N.º 28.100-44 — Banco Meridional Minas Gerais S. A.
N.º 28.117-44 — Companhia Editora Leitura.
N.º 28.128-44 — Cia. Internacional de Exportação e Importação.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 23.320-42 — Artur Salgado.
N.º 23.504-42 — José Gomes Tomé.
N.º 27.343-43 — Carlos Henrique de Carvalho.
N.º 27.344-43 — Orlando Ricci.
N.º 22.463-44 — Hanestaldo Américo.
N.º 26.170-44 — Darci Dias de Seixas.
N.º 26.623-44 — Otávio Trindade — Armazém.
N.º 26.673-44 — José Ferreira de Oliveira — Alfaiate.
N.º 27.091-44 — Bernardo Wagner.
N.º 27.263-44 — João Antônio Pereira — Restaurante.
N.º 27.891-44 — Agostinho Barbosa.
N.º 27.894-44 — Carlos Cesar Prado.
N.º 27.895-44 — Euclides Sanches.
N.º 27.901-44 — Serafim Gomes da Rocha.
N.º 27.903-44 — Mário José Ferreira.
N.º 27.904-44 — Manuel Pires.
N.º 27.906-44 — Silvio Mosciaro Filho.
N.º 27.962-44 — Radamer Durant.
N.º 27.963-44 — Gustavo Vieira.
N.º 27.964-44 — Antônio de Almeida — Alfaiate.
N.º 27.978-44 — Arnaldo Fernandes.

N.º 27.979-44 — Iriano dos Santos.
N.º 27.986-44 — J. S. Cruz.
N.º 27.992-44 — José Dias da Costa.
N.º 27.996-44 — José de Sousa Ribeiro.
N.º 28.002-44 — Domingo Antelo Vasquez.
N.º 28.005-44 — F. Albino.
N.º 28.014-44 — Carlos Manuel Pinto Lira.
N.º 28.016-44 — Nicolau de Andrade.
N.º 28.025-44 — Daniel Vieira Gomes.
N.º 28.027-44 — Sebastião Pinto de Almeida.
N.º 28.031-44 — Euclides Vitorino de Almeida.
N.º 28.036-44 — Manuel Francisco Muniz.
N.º 28.050-44 — A. C. de Paula Machado.
N.º 28.055-44 — Louis Alabern.
N.º 28.060-44 — Alípio da Costa Fernandes.
N.º 28.061-44 — Maria Zoé Quirino dos Santos.
N.º 28.063-44 — Alziro Pereira.
N.º 28.065-44 — Antônio Sobral da Fonseca.
N.º 28.070-44 — Vicente Varca.
N.º 28.076-44 — G. Sena.
N.º 28.081-44 — José Monteiro Menezes.
N.º 28.082-44 — Antônio Fernandes — Restaurante.
N.º 28.094-44 — Américo Gomes Moreira.
N.º 28.096-44 — B. G. de Almeida.
N.º 28.115-44 — Francisco Diniz.
N.º 28.138-44 — Casemiro Teles de Menezes.
N.º 28.148-44 — Vicente Ferrer de Castro Leal.
N.º 28.153-44 — Albino Moreira Barbosa.
N.º 28.154-44 — José Pais de Lima.
N.º 28.160-44 — M. Augusto de Carvalho.
N.º 28.168-44 — Paulo A. dos Santos.
N.º 28.169-44 — J. dos Santos — Botequim.
N.º 28.174-44 — Joaquim Caetano Teixeira.
N.º 28.177-44 — João Willibaldi Holzer Filho.
N.º 28.302-44 — José Miranda Pinto.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 24.637-44 — Empresa de Transportes Caramarú Limitada.
N.º 25.247-44 — Arcênio Fernandes & Oliveira.
N.º 25.411-44 — A. Borges, Freitas & Cia.
N.º 25.679-44 — Sorpne — Sociedade de Representações de Produtos Nacionais e Estrangeiros Limitada.
N.º 26.040-44 — Laboratório Fidosan Limitada.
N.º 26.190-44 — Vieira & Gomes.
N.º 26.778-44 — J. Araújo & Silva Ltda.
N.º 26.958-44 — Antônio Pereira da Cunha & Irmão.
N.º 27.157-44 — Moreira & Leal.
N.º 27.168-44 — Figueiredo, Brasil & Cia. Ltda.
N.º 27.285-44 — M. Freitas & Irmão.
N.º 27.380-44 — Tecelan Representações Limitada.
N.º 27.423-44 — A. Borges & Brandão.
N.º 27.485-44 — S. P. Ferreira & Costa Limitada.
N.º 27.493-44 — Diniz & Aires.
N.º 27.522-44 — D. Castro & Azevedo.
N.º 27.886-44 — Sanatório Santo Inácio Limitada.
N.º 27.953-44 — Ampólas Neutrolac Limitada.
N.º 27.966-44 — Paradelas & Gomes.
N.º 27.985-44 — Felipe & Ferreira.
N.º 28.000-44 — Sociedade de Representações Menta Ltda.
N.º 28.019-44 — Santos & Medeiros.
N.º 28.023-44 — Mesquita & Alvares.
N.º 28.029-44 — Ingre — Instituto Gráfico de Reprodução, Sociedade Limitada.
N.º 28.047-44 — Alziro & Aristides, Ltda.
N.º 28.075-44 — A. A. Martins & Silveira.
N.º 28.085-44 — Café e Bar Avenida Limitada.
N.º 28.133-44 — Zañler & Vieira.

CANCELAMENTOS:

- N.º 25.245-44 — Arcênio Fernandes & Fernandes.
 N.º 25.409-44 — A. Borges & Freitas.
 N.º 26.188-44 — Vicira, Gomes & Malafaia.
 N.º 26.956-44 — Celso Rodrigues & Cunha.
 N.º 27.047-44 — Gaze & Nassif.
 N.º 27.077-44 — Ceibrasil Representações Ltda.
 N.º 27.169-44 — Figueiredo & Brasil Limitada.
 N.º 27.219-44 — Roberto Ferreira & Cia.
 N.º 27.645-44 — L. Franco & Gouveia.
 N.º 27.762-44 — Gabriel Vieira.
 N.º 27.789-44 — Alvaro Monteiro Ribeiro.
 N.º 27.792-44 — J. Araújo & Silva Ltda.
 N.º 27.830-44 — Manuel de Sousa Delgado.
 N.º 27.831-44 — José Francisco de Andrade Júnior.
 N.º 27.869-44 — Chagas & Filho.
 N.º 27.870-44 — Empresa de Transportes Caramuru Limitada.
 N.º 27.871-44 — Laboratório Fidosan Limitada.
 N.º 27.915-44 — Antônio Targiano.
 N.º 27.955-44 — Malka Lewin.
 N.º 27.961-44 — Ivan de Miranda Santos.
 N.º 27.969-44 — A. F. Garcia.
 N.º 27.991-44 — Maria da Glória Pereira.
 N.º 28.038-44 — Odete Braga Hildebrandt.
 N.º 28.056-44 — Domingos Gonzales Rivas.

ANOTAÇÕES:

- N.º 12.684-38 — M. Sousa Cavadinha.
 N.º 22.300-43 — Benjamin Lourenço.
 N.º 21.877-44 — Gregório Geraldo Drumond de Barros.
 N.º 23.445-44 — Estevam Boni & Irmão.
 N.º 26.659-44 — Carl Zeiss Sociedade Ótica Limitada.
 N.º 26.660-44 — Valdemar de Castro Chaves.
 N.º 26.679-44 — Fernando Bastos de Oliveira.
 N.º 27.329-44 — Manuel Sousa e Silva & Cia.
 N.º 27.598-44 — Sociedade Técnica de Fermentas, Ltda.
 N.º 27.616-44 — J. M. Bormann.
 N.º 27.631-44 — Antonini, Robino & Cia. Ltda.
 N.º 27.653-44 — Alf Arnesen.
 N.º 27.654-44 — Izydor Silberfeld.
 N.º 27.672-44 — A. Nogueira Duarte.
 N.º 27.714-44 — Gonçalves Júnior & Cia.
 N.º 27.728-44 — A. R. Ferreira Rádios..
 N.º 27.744-44 — Bianco Santo.
 N.º 27.760-44 — Indústrias Macedo Serra Ltda.
 N.º 27.778-44 — Indústrias de Pescado de Cabe Frio Ltda.
 N.º 27.802-44 — Katar Rechuan.
 N.º 27.803-44 — Luiz Sanchez.
 N.º 27.958-44 — Manuel R. Pereira.
 N.º 27.983-44 — Estâncias de Petrópolis Limitada.
 N.º 27.993-44 — Joaquim Carvalho dos Santos.
 N.º 28.004-44 — J. M. Teixeira & Lameira.
 N.º 28.017-44 — Virgílio Guimarães & Cia. Ltda.
 N.º 28.066-44 — Jaques Aboab.

AUTORIZAÇÕES:

- N.º 27.884-44 — Maria de Lourdes Carneiro da Cunha Costa.
 N.º 28.129-44 — Regina Helena de Sousa Pinto.
 N.º 28.130-44 — Tereza Marques Porto.
 N.º 28.231-44 — Francisca Machado Peixoto.

TRANSFERÊNCIA DE LIVROS:

- N.º 23.159-44 — Ferragens Pereira Araújo S. A.
 N.º 28.172-44 — Alves Martins.
 N.º 28.244-44 — L. Keller, Lupi & Cia. Limitada.

- N.º 28.253-44 — M. Marques & Ferreira.
 N.º 28.308-44 — J. M. Oliveira & Fernandes Ltda.
 N.º 28.334-44 — D. Castro & Moreira.

LEILOEIROS:

- N.º 28.171-44 — Manuel Teófilo Marçal.
 N.º 28.188-44 — Sebastião Candiota.
 N.º 28.304-44 — Jaime Cesar Leite.
 N.º 28.305-44 — Sebastião Candiota.
 PROCURAÇÃO:
 N.º 26.355-44 — Comtelburo Limited.

DOCUMENTOS DIVERSOS

- N.º 28.309-44 — Carbonífera do Imbaú Sociedade Anônima. — Arquivamento de certidões da Divisão de Fomento da Produção Mineral e do Decreto n.º 47.070 de 8-11-44 que a autorizou a funcionar como empresa de mineração.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

CONTRATOS:

Processos:

- N.º 22.997-43 — Fonseca & Antônio. — Compareça a esta Diretoria para esclarecimentos.
 N.º 28.146-44 — Nantas Medicinais e Industriais (Plami) Ltda. — Satisfaca as exigências e exclua o parêntesis da denominação adotada.
 N.º 27.994-44 — Matos & Figueiredo.
 N.º 27.369-44 — Soares & Menezes Ltda.
 N.º 27.924-44 — J. Loureiro Simões Ltda.
 N.º 27.973-44 — Rodrigues & Soares.
 N.º 27.819-44 — Empresa Técnica e Comercial Brasileira Ltda.
 — Satisfacam a exigência.

ALTERAÇÃO:

- N.º 26.225-44 — "Plam" Farmacêutica e Comercial do Brasil Ltda. — Venha a 1.ª via com o selo de arquivamento devido, de acordo com a Portaria ministerial n.º 59 de 28-10 de 1943, em virtude de decisão da Recebedoria do Distrito Federal.
 N.º 27.049-44 — David da Cruz & Cia. — Requeiram em separado o arquivamento da procuração inclusa, que outorga poderes gerais.
 N.º 24.772-44 — Ferreira Franca & Miranda. — Paguem o selo de arquivamento devido.
 N.º 12.523-43 — Sociedade Industrial de Artefatos de Madeira Ltda. — Junte a correspondente a alteração de contrato, pagando a taxa devida pela falta de cumprimento do disposto do Decreto-lei n.º 4.717, de 1942.
 N.º 26.994-44 — Laticínios Leão Ltda. — Venha a petição regularmente assinada.
 N.º 27.198-44 — Alfredo Zanota & Cia. Limitada. — Satisfacam a exigência e retifiquem a cláusula 3.ª in fine.
 N.º 21.645-44 — Palermo, Irmão & Cia. — Venha o instrumento incluso com as assinaturas de duas testemunhas devidamente reconhecidas.
 N.º 24.975-44 — Panificação Federal Ltda. — Compareça para esclarecimentos.
 N.º 27.476-44 — Cartonagem Guanabara Ltda. — Indeferido. Arquive como distrato as duas cédulas de cotas anexas ao processo, dissolvendo assim a firma antecessora. Em seguida promova o arquivamento do contrato incluso.
 N.º 20.697-44 — Bittencourt, Castro Ltda.
 N.º 27.508-44 — Grunewald, & Meyer Limitada.
 N.º 27.032-44 — Casa Guimarães Ltda.
 N.º 27.312-44 — Empresa Mineira de Vestimentos e Administração Ltda.
 N.º 26.362-44 — Panificadora Guanabara Ltda.
 — Satisfacam a exigência.

DISTRATOS:

- N.º 25.727-44 — Nelson Borges da Silva.
 — Prove o alegado.

- N.º 17.053-43 — Amadeu Lannelli & Irmão. — Satisfacam a exigência de fls. 6 e 7.
 N.º 27.189-44 — A. Stefanini & Cardoso Ltda.
 N.º 27.162-44 — J. S. Nunes & Cia.
 — Satisfacam a exigência.

COMPANHIAS:

- N.º 27.646-44 — Laboratório Torres S/A. — Requeira separadamente e na ordem cronológica, o arquivamento dos atos executivos de J. Torres & Cia., e os da sociedade atual.
 N.º 27.106-44 — Vick Chemical. — Junte procuração outorgada a Robert M. Dunning.
 N.º 27.707-44 — Cia. Nacional de Engenharia e Arquitetura S/A. — Venha com a margem necessária a inclusa lista dos subscritores.
 N.º 26.224-44 — Cia. Usinas Nacionais.
 N.º 28.131-44 — Usinas Central Sul-Goiânia S. A.
 N.º 28.120-44 — Cia. Industrial de Conservas Delírio.
 N.º 27.227-44 — Cia. Comercial e Marítima S. A.
 — Satisfacam a exigência.

FIRMAS SOCIAIS:

- N.º 27.248-44 — Escritório de Representações Gerais Ltda. — Faça retificar o reconhecimento de firma.
 N.º 27.951-44 — Barbosa & Norman. — Harmonizem com a cláusula 3.ª do contrato a declaração referente ao gênero do negócio.
 N.º 25.720-44 — H. Oliveira, Silva Ltda.
 — Satisfaca a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

- N.º 28.110-44 — Antônio Joaquim Antunes. — Satisfaca a exigência e arquive em separado a procuração inclusa, que confere poderes gerais.
 N.º 28.103-44 — Silvio Franco de Queiroz Ferreira. — Requeira em separado o arquivamento da procuração inclusa, que confere poderes de gerência.
 N.º 13.721-44 — M. Cristóvão dos Santos. — Sele devidamente a petição.
 N.º 26.316-44 — Antônio F. Pinto.
 N.º 27.898-44 — Luis Lopes da Silva.
 N.º 27.967-44 — Antônio Soares.
 N.º 27.975-44 — Lourival Vasconcelos de Menezes.
 N.º 28.007-44 — Antônio Ferreira Barbosa.
 N.º 28.012-44 — Manuel Fernandes.
 N.º 28.021-44 — Silvio Esposito.
 N.º 17.810-43 — Y. Lefevre Mariani.
 N.º 27.890-44 — Antônio Alves de Pinho.
 N.º 27.956-44 — Lídia Barbieri.
 N.º 27.930-44 — José da Silva Santos.
 N.º 27.916-44 — Moacir Fila de Alvarenga.
 N.º 27.911-44 — Jaime Augusto Pinheiro.
 N.º 27.860-44 — Alvaro Teixeira.
 N.º 28.178-44 — J. Staccioli.
 N.º 28.161-44 — João Reis.
 N.º 27.090-44 — Silvério Gonçalves Marinho.
 — Satisfacam a exigência.

ANOTAÇÃO

- N.º 27.443-44 — Pastoral Montes Claros Limitada. — Satisfaca as exigências e mencione o número de arquivamento da alteração referida no quesito e.
 N.º 20.488-42 — Caetano Joia. — Requeira como anotação no registro primitivo, referindo-se apenas as alterações havidas.
 N.º 27.356-44 — Naveiro, Gonçalves & Cia. Ltda. — Satisfaca a exigência.

CANCELAMENTOS

- N.º 27.997-44 — Gabriel & Cia.
 N.º 27.317-44 — Alvaro, Figueiredo & Gonzalez.
 N.º 27.758-44 — Manuel da Costa e Silva.
 N.º 27.694-44 — José Joaquim-Bar.
 — Satisfacam a exigência.

N.º 27.407-44 — Alberto dos Santos Sam-
paio. — Junte a procuração mencionada.

DESISTENCIA

N.º 28.003-44 — J. M. Teixeira & La-
meira. — Compareça a esta Diretoria para
esclarecimentos.

TRANSFERENCIA DE LIVROS

N.º 27.495-44 — Cia. de Imóveis e Repre-
sentações Brasileira CIRB S/A. — Satisfaga
a exigência.

PROCURAÇÃO

N.º 28.444-44 — Campos Cabral & Cia. —
Satisfaga a exigência.

RESUMO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E REGISTRADOS

Dia 12 de dezembro de 1944

Contratos:

N.º 1.064 — Eduardo Peres & Cia. — Com-
posta dos sócios solidários Eduardo Peres, natu-
ral de Bagdad (Irak), gerente e Henrique
Hugo Peres, brasileiro, para o comércio de te-
cidos em geral, Travessa S. Domingues n.º 6,
com o capital de Cr\$ 600.000,00 em partes
iguais; tempo indeterminado.

N.º 1.065 — Sorpne Sociedade de Represen-
tações de Produtos Nacionais e Estrangeiros
Ltda. — Para o comércio de representações,
compra e venda por conta própria de produtos
nacionais e estrangeiros, com o capital de
Cr\$ 275.000,00 assim distribuído pelos sócios:
Alvaro Caldas — Cr\$ 30.000,00; Wilson Bar-
bosa — Cr\$ 22.000,00; José Tomás de Sant'Ana
— Cr\$ 20.000,00 (gerente); Roberto Rocha
Sousa, Fernando Rocha Sousa e Francisco Be-
nedetti também com Cr\$ 20.000,00 cada um;
Coriolano do Rego Lins — Cr\$ 15.000,00 (ge-
rente); João de Andrade Nino, Ernesto Naza-
reth Filho, Luiz Evangelista Perrone e Hilde-
fonso Escobar Guimarães — Cr\$ 10.000,00 ca-
da um; Omar Silva — Cr\$ 8.000,00; Eurídice
Caldas Brandão — Cr\$ 9.000,00; Aurélia Cal-
das Martins, Vasco Machado de Azevedo Lima,
Otávio Lima, Americo Ramos, Júlio Miguel
Ribas, Gaudêncio de Andrade Barros, Tertulí-
na Guimarães, Silvino Gonçalves, Flávio Men-
des de Oliveira Castro e Bento Manuel Ber-
tucci — Cr\$ 5.000,00; Rubem Gomes Meireles
— Cr\$ 6.000,00; Acir Tavares Boechat —
Cr\$ 3.000,00; João Hander Vang, Agripina Cal-
das Martins, Marcínio Matos, Silvio Milburgues
do Espírito Santo, Valeir Barbosa e Jarbas Cal-
das — Cr\$ 2.000,00; tempo indeterminado; só-
cios brasileiros.

N.º 1.066 — H. Oliveira & Silva Ltda. —
Para o comércio de aves e ovos, nesta cidade,
com o capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais
das sócias Helena Cardoso de Oliveira e Olívia
Cardoso da Silva, brasileiras; tempo indetermi-
nado.

N.º 1.067 — Moreira & Leal — Para o co-
mércio de botiquim à Rua Evaristo da Veiga,
140-A, com o capital de Cr\$ 70.000,00, partes
iguais dos sócios solidários Manuel de Sousa
Leal e Vítor Moreira, portugueses; tempo inde-
terminado.

N.º 1.068 — M. Freitas & Irmão — Para o
comércio de carvão e lenha, à Rua Dr. Nogu-
chi, com o capital de Cr\$ 10.000,00, partes
iguais dos sócios solidários Manuel de Freitas
e Antônio de Freitas, portugueses; tempo in-
determinado.

N.º 1.069 — Tecelan Representações Ltda. —
Para o comércio de tecidos, representações,
consignações e conta própria, à Rua da Alfân-
dega, 304 com o capital de Cr\$ 30.000,00 pelos
sócios: Eugênio de Figueiredo Mota —
Cr\$ 20.000,00 e André Ward — Cr\$ 10.000,00,
brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.070 — A. Borges & Brandão — Para
o comércio de líquidos e comestíveis, à Rua
Alice de Figueiredo, 94, com o capital de
Cr\$ 65.000,00, partes iguais dos sócios solidá-
rios Antônio Ferreira Brandão e Américo Luiz
Borges, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.071 — S. P. Ferreira & Costa Ltda.
— Para o comércio de ferragens, louças e ma-
teriais de construção, à Est. Braz de Pina,
1.318, com o capital de Cr\$ 45.000,00 pelos só-
cios Sebastião Pinto Ferreira — Cr\$ 30.000,00
e Heitor da Costa — Cr\$ 15.000,00, brasilei-
ros; tempo indeterminado.

N.º 1.072 — D. Castro & Azevedo — Para
o comércio de modas e confecções, à Rua Du-
vivier, 12-B, com o capital de Cr\$ 10.000,00
em moeda corrente e partes iguais dos sócios
Domingas Monteiro de Castro e José de Aze-
vedo, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.073 — Sanatório Santo Inácio Ltda. —
Para o comércio de um sanatório à Rua Pais-
sandrú, 177, com o capital de Cr\$ 60.000,00 dos
sócios Manuel de Oliveira Filho —
Cr\$ 30.000,00; Valdemar Caldas Carneiro
Cunha — Cr\$ 20.000,00; Maria de Lourdes
Carneiro da Cunha Costa e Germana Carneiro
da Cunha Livramento — Cr\$ 5.000,00 cada
uma, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.074 — Barbosa & Norman — Para o
comércio de mercadorias, tais como: tecidos,
ferragens e máquinas, à Rua 1.º de Março, 110,
com o capital de Cr\$ 800.000,00, partes iguais
dos sócios solidários: Marcos Barbosa e Nor-
man Tross, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.075 — Ampolas Neutrolac Ltda. —
Para o comércio de ampólas e artigos de vidro,
à Rua Dias da Cruz, 768-A, com o capital de
Cr\$ 90.000,00 dos sócios Rubem Dinard de
Araújo — Cr\$ 60.000,00 e José Soares Chaves
— Cr\$ 30.000,00, brasileiros; tempo indetermi-
nado.

N.º 1.076 — Paradela & Gomes — Para o
comércio de barbearia, à Rua Aristides Lóbe,
7, com o capital de Cr\$ 2.000,00 partes iguais
dos sócios Luiz Maria Paradela, português e
Mariano Gomes, brasileiro; tempo indetermi-
nado.

N.º 1.077 — Felipe & Ferreira — Para o
comércio de botiquim, à Rua Soroceba, 625,
com o capital de Cr\$ 32.000,00, partes iguais
dos sócios solidários Antônio Felipe e Antônio
Ferreira Ribeiro da Silva, portugueses; tem-
po indeterminado.

N.º 1.078 — Sociedade de Representações
Menta Ltda. — Para o comércio de represen-
tações e comissões, à Avenida Rio Branco, 137,
8.º andar, com o capital de Cr\$ 30.000,00, em
moeda corrente e em partes iguais dos sócios
Eric Botelho Pullen, brasileiro, Reginado Jo-
seph Haynes, brasileiro e Harold James Randal
Gibbins, inglês. — Tempo indeterminado.

N.º 1.079 — Santos & Medeiros — para o
comércio de artefatos de couro (correias para
relógios), ao Largo de São Francisco, 19, com
o capital de Cr\$ 30.000,00 em partes iguais dos
sócios solidários Antônio Medeiros e Tanico
dos Santos Chagas, brasileiros. — Tempo inde-
terminado.

N.º 1.080 — Mesquita & Alvares — Para o
comércio de oficina de bombeiro hidráulico e
gazista, à Rua Frei Caneca, 293, com o capital
de Cr\$ 60.000,00, em moeda corrente e em par-
tes iguais dos sócios solidários José Mesquita
Teixeira, brasileiro e Antônio José Alves Ce-
brian, espanhol. — Prazo 5 anos.

N.º 1.081 — Ingre — Instituto Gráfico de
Reprodução, Sociedade Ltda. — Para o com-
ércio de formas de imprimir, nesta cidade, com
o capital de Cr\$ 600.000,00 dos sócios Valter
Heinrich Rubli — Cr\$ 400.000,00 e Wily Her-
mann Rubli — Cr\$ 200.000,00, suíços. — Tem-
po indeterminado.

N.º 1.082 — Alziro & Aristides, Ltda. —
Para o comércio de calçado, à Rua Silva Car-
doso, 116, com o capital de Cr\$ 5.000,00 em
moeda corrente e em partes iguais dos sócios
Alziro Ferreira e Aristides Pacheco Filho, bra-
sileiros. — Tempo indeterminado.

N.º 1.083 — A. A. Martins & Silveira —
Para o comércio de barbeiro e cabeleireiro,
à Avenida dos Democráticos, 819, com o capi-
tal de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios
solidários José da Silveira e Antônio Augusto
Martins, este português e aquele brasileiro.
— Tempo indeterminado.

N.º 1.084 — Café e Bar Avenida Ltda. —
Para o comércio de café e bar, à Rua do Ria-

chuelo, 184-186, com o capital de Cr\$
100.000,00 dos sócios Manuel Moreira da Sil-
va — Cr\$ 89.000,00; Aleino Moreira da Silva
— Cr\$ 10.000,00 e Elias Lopes Ferreira — Cr\$
1.000,00. — Tempo indeterminado.

N.º 1.085 — Luiz Melo Rêgo & Cia. Ltda.
— Para o comércio de representações, comis-
sões, consignações, conta própria, exportação
e importação, à Avenida Nilo Peçanha, 26 —
7.º andar, com o capital de Cr\$ 100.000,00,
partes iguais dos sócios Luiz Fernando Guima-
rães de Lima Melo do Rêgo e Dorval Pereira
de Lemos, portugueses. — Prazo de 10 anos.

N.º 1.086 — Zajler & Vieira — Para o co-
mércio de guarda-chuvas, à Rua Carolina Ma-
chado, 478-B, com o capital de Cr\$ 10.000,00,
partes iguais dos sócios solidários Lejzor Zaj-
ler, polonês e Júlio Vieira da Silva, brasileiro.
— Tempo indeterminado.

ALTERAÇÕES:

N.º 1.087 — J. da Silva Pinto & Cia. —
Abertura de filial e aumento de capital para
Cr\$ 400.000,00 sendo dos sócios José da Silva
Pinto, Manuel Borges Horta e Alberto Martins
Ferreira — Cr\$ 100.000,00 cada um e dos só-
cios Agapito dos Santos Graça — Cr\$ 50.000,00,
Avelino Fernandes Troina e Silvio Barroso —
Cr\$ 25.000,00 cada um. — Tempo indetermi-
nado.

N.º 1.088 — Carneiro & Neves — Para
efeito de transformação de sociedade solidária
em sociedade de capital e indústria em virtude
da entrada do novo sócio Alfredo Teixeira como
sócio de indústria; aumento de capital para
Cr\$ 300.000,00 sendo do sócio Lúcio da Cunha
Carneiro — Cr\$ 200.000,00 e do sócio Altur
Ferreira Neves — Cr\$ 100.000,00, ambos res-
ponsáveis; mudança da razão social para Car-
neiro, Neves & Cia. — Tempo indeterminado.

N.º 1.089 — Farmácia Pinto Ltda. —
Para efeito de saída dos sócios Antônio Joa-
quim Pires recebendo Cr\$ 20.000,00, Jairo
Simpson Viamonte — Cr\$ 10.000,00; entrada de
novos sócios, capital de Cr\$ 60.000,00 sendo
Cr\$ 21.000,00 de Adolfo Jaimovich, Cr\$...
18.000,00 de Edgar Duque Guimarães, Cr\$..
20.000,00 de Orelino Jacinto da Silva e Cr\$..
1.000,00 de Francisco Jacinto da Silva Filho;
responsável: Orelino Jacinto da Silva. —
Tempo indeterminado.

N.º 1.090 — Anselmo, Gonhi & Rodrigues
Ltda. — Para efeito de mudança da sede que
passou a ser à Rua Leopoldina Rêgo, 382. —
Tempo indeterminado.

N.º 1.01 — Orientação Técnica Contabil
Ltda. — Retirada do sócio Antenor Ramos
Teixeira com haveres de Cr\$ 4.921,40; admis-
são de nova sócia — Virgínia Ramos Peixoto;
aumento de capital para Cr\$ 12.000,00 em 12
cotas à sócia Virgínia Ramos Peixoto, modi-
ficação de outros dispositivos contratuais. —
Tempo indeterminado.

N.º 1.092 — Arcênio Fernandes & Fernan-
des — Retirada do sócio Ramiro Fernandes
com haveres de Cr\$ 13.500,00; admissão de
novo sócio — Antônio Oliveira — aumento de
capital para Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos
sócios Arcênio Fernandes e Antônio Oliveira,
modificação da razão social para — Arcênio
Fernandes & Oliveira, modificação de outros
dispositivos contratuais. — Tempo indetermi-
nado.

N.º 1.093 — A. Borges & Freitas — Admis-
são de novo sócio — José Inácio Gouveia; au-
mento de capital para Cr\$ 9.900,00, cabendo
Cr\$ 3.300,00 a cada sócio a saber: Manuel
Freitas, Alfredo Brito Borges e José Inácio
Gouveia; modificação da razão social para A.
Borges, Freitas & Cia., modificação de outros
dispositivos contratuais. — Tempo indetermi-
nado.

N.º 1.094 — Castelo & Cia. Ltda. — Au-
mento de capital para Cr\$ 500.000,00 em 500
cotas assim distribuído: 350 cotas a José Tor-
quato Praxedes Pessoa, 100 a Valter Bezerra
de Sá e 50 a Plácido Aderaldo Castelo; ampli-
ação do objeto social e outras modificações con-
tratuais. — Tempo indeterminado.

N.º 1.095 — Vieira, Gomes & Malafaia —
Retirada do sócio Abílio Palhares Malafaia com

haveres de Cr\$ 15.000,00, reconstituição do capital de Cr\$ 45.000,00 em partes iguais entre os sócios Francisco José Gomes e Antônio Vieira; modificação da razão social, para Vieira & Gomes. — Tempo indeterminado.

N.º 1.096 — Cartonagem Santa Terezinha Ltda. — Saída da sócia Maria Dolores Ribeiro de Braga Melo, transferindo suas cotas sendo Cr\$ 30.000,00 para o sócio Henrique Cahen e Cr\$ 10.000,00 ao novo sócio Isaac Cahen; comércio de fabrico de caixas de papelão e congêneres; capital de Cr\$ 120.000,00 sendo Cr\$ 110.000,00 de Henrique Cahen e Cr\$ 10.000,00 de Isaac Cahen. — Tempo indeterminado.

N.º 1.097 — Sousa, Teixeira & Cia. — Saída do sócio Oscar de Sousa Melo, transferindo suas cotas ao novo sócio pelo valor de Cr\$ 1.500,00, entrada de novo sócio — Raul Vasconcelos Amendoeira Chaves — mudança da razão social para Teixeira, Chaves & Cia., comércio de sabão de barbeiro, capital de Cr\$ 3.000,00 pelos sócios solidários José Teixeira da Costa e Raul Vasconcelos Amendoeira Chaves, em partes iguais. — Tempo indeterminado.

N.º 1.098 — J. S. Matos & Cia. Ltda. — Modificação da cláusula 3.ª contrato social referente a maneira da realização do capital. — Tempo indeterminado.

N.º 1.099 — Lapidagem Perfeita Ltda. — Aumento do capital para Cr\$ 300.000,00, partes iguais dos sócios Abram Icechok Czajkowski e Jakob Wilezek, sendo 300 cotas no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, modificação de outros dispositivos contratuais. — Mesmo prazo.

N.º 1.110 — Celso Rodrigues & Cunha — Retirada do sócio Celso Rodrigues Bugallo com haveres de Cr\$ 7.500,00; admissão de novo sócio — David Pereira da Cunha — reconstituição do capital de Cr\$ 15.000,00 em partes iguais entre os sócios Antônio Pereira da Cunha e David Pereira da Cunha, modificação da razão social para Antônio Pereira da Cunha & Irmão, comércio de leitaria e boteguim. — Tempo indeterminado.

N.º 1.101 — Fábrica de Artefatos de Borracha Vulcan Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 600.000,00 em 300 cotas assim distribuídas: 150 ao sócio Felix Kranz, 100 a Gaston Schulmann e 41 a sócia Florence Alice Tolnat, modificação de outros dispositivos contratuais. — Tempo indeterminado.

N.º 1.102 — Imobiliária Mundial Ltda. — Modificação da cláusula 5.ª do contrato social referente à administração da sociedade. — Tempo indeterminado.

N.º 1.103 — M. J. Pinto & Cia. Ltda. — Retirada dos sócios Belmiro Pinto de Almeida e Antônio Peixoto de Carvalho recebendo respectivamente Cr\$ 11.663,00 e Cr\$ 30.000,00, aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00 em 1.000 cotas assim distribuídas: 302 a cada um dos sócios, Mário José Pinto, João José Pinto e Júlio Costa Urzedo Rocha, 26 a Carlos Nunes Rodrigues Júnior, 18 a cada um dos sócios, Raul de Castro Nascimento e José Alves Pereira de Andrade, 16 a José Batista Seabra e 8 a cada um dos sócios, Antônio Francisco Júnior e Antônio Carlos da Silva, modificação de outros dispositivos contratuais. — Tempo indeterminado.

N.º 1.104 — Casa Gomes, de Vidros Ltda. — Retirada do sócio Leonídio Gomes que transfere suas cotas ao sócio Joaquim Gomes, ficando o capital assim reconstituído: Joaquim Gomes — Cr\$ 20.000,00 e Justino Ferreira de Carvalho — Cr\$ 10.000,00, modificação de outros dispositivos contratuais. — Tempo indeterminado.

N.º 1.105 — Aragão & Cia. Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 500.000,00 em 500 cotas, cabendo 425 ao sócio Adolfo Quixadá Aragão e 75 ao sócio Carlos Quixadá Aragão, comércio de roupas e artigos para homens, senhoras e crianças, alfaiataria e confecções, podendo ser ampliado de futuro a ramos conexos por conta da sociedade ou mediante consignação ou consignação ou representação. — Prazo de 10 anos a contar de 13-11-44.

N.º 1.106 — Merceria e Bar Dois Irmãos Ltda. — Transferência de sede para a Travessa dos Prizeres, 12, passando o estabeleci-

mento da sede antiga a ser filial. — Tempo indeterminado.

N.º 1.107 — Figueiredo & Brasil Ltda. — Admissão de novo sócio — João Cândido de Sousa Dias, aumento do capital para Cr\$ 300.000,00 em 300 cotas cabendo 100 cotas a cada sócio, Condebaldo Valentim da Silva Brasil, José Mário Figueiredo e João Cândido de Sousa, modificação da razão social para Figueiredo, Brasil & Cia. Ltda., modificação de outros dispositivos contratuais. — Tempo indeterminado.

N.º 1.108 — Roberto Ferreira & Cia. — Retirada do sócio Roberto Ferreira com haveres de 5.000,00, admissão de dois novos sócios — Murilo da Silveira Lima e Mário Nunes de Sousa — aumento de capital para Cr\$ 15.000,00 em 15 cotas cabendo 5 a cada sócio a saber: Norman Howard Williams, Murilo e Mário, transformação para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, modificação da razão social para a denominação de Escritório de Representações Gerais Ltda., comércio de comissões, consignações, representações e conta própria. — Tempo indeterminado.

N.º 1.109 — Tomaz Duarte & Cia. Ltda. — Aumento do capital para Cr\$ 500.000,00 entre os sócios Tomaz Duarte da Silva e Joaquim José de Paula Rosa Júnior, cabendo-lhes respectivamente: Cr\$ 200.000,00 e Cr\$ 300.000,00. — Tempo indeterminado.

N.º 1.110 — Panificação Francesa Ltda. — Retirada do sócio José dos Santos Vaz que transfere suas cotas ao sócio Armando de Oliveira Nobre, ficando o capital assim reconstituído: Armando de Oliveira Nobre — Cr\$ 190.000,00 e João Pinto Correia — Cr\$ 10.000,00. — Tempo indeterminado.

N.º 1.111 — Cândido Lopes & Cia. Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 400.000,00, partes iguais dos sócios Cândido José de Castro Lopes e Alexandre dos Santos Raro (400 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma). — Tempo indeterminado.

N.º 1.112 — Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda. — Retirada do sócio Jaime Altman que cede e transfere suas 40 cotas no total de Cr\$ 40.000,00 ao sócio Levi Tendler; reconstituição do capital de Cr\$ 160.000,00 em 160 cotas cabendo 80 a cada sócio, Levi Tendler e Rebecca Weiner, exploração de fornecimentos em geral de mercadorias, importação e exploração. — Tempo indeterminado.

N.º 1.113 — Comércio Café Ltda. — Retirada do sócio A. Gouveia & Cia. Ltda. que cede e transfere suas 70 cotas no total de Cr\$ 70.000,00 ao novo sócio Bolívar Gonçalves Galdas Barreto, aumento de capital para Cr\$ 600.000,00 em 600 cotas cabendo ao sócio Bolívar 530 e 35 e cada um dos sócios, José Cardoso Fernandes e Francisco Felipe Pereira de Brito; o sócio retirante recebe ainda Cr\$ 492.006,30 referente a diversas contas; continua o mesmo objetivo. — Tempo indeterminado.

N.º 1.114 — Ceibrasil Representações Ltda. — Transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Ceibrasil Representações Ltda." em sociedade anônima sob a denominação de "Ceibrasil" Companhia de Engenharia e Importação.

N.º 1.115 — Irmãos Carvalho & Cia. — Escritura de transformação de sociedade solidária "Irmãos Carvalho & Cia." em sociedade anônima sob a denominação de "Irmãos Carvalho Representações S. A.".

DISTRATOS:

N.º 196 — Reis & Matos — Retirada de ambos os sócios — José Antônio Gonçalves Reis e Francisco Vieira Matos Júnior cada um com haveres de Cr\$ 77.686,43.

N.º 197 — Guimarães & Antônio Martins — Retirada do sócio Antônio Martins da Costa com haveres de Cr\$ 3.000,00 assumindo o ativo e passivo a sócia remanescente Maria de Lourdes Guimarães, com haveres de Cr\$ 7.000,00.

N.º 198 — David & Rodrigues — Retirada de ambos os sócios David Cardoso Ferreira e José Rodrigues Serrão, cada um com haveres de Cr\$ 109.173,70.

N.º 199 — Avicultura Brasileira Comercial Ltda. — Dissolução por venda do negócio, re-

tirando-se todos os sócios com seus respectivos haveres a saber: Hugo Plácido Campos — Cr\$ 25.600,93; Adelina Cirilo — Cr\$ 106.417,74 e Argílio Américo Campos — Cr\$ 402.530,16.

N.º 200 — Gaze & Nassif — Retirada do sócio Calil João Gaze com haveres de Cr\$ 67.380,90 assumindo o ativo e passivo o sócio remanescente Georges Elias Nassif com haveres de Cr\$ 63.380,80.

N.º 201 — Câmara, Franco Ltda. — Retirada do sócio José Franco com haveres de Cr\$ 409.901,60 assumindo o ativo e passivo o sócio Alcino Ferreira Câmara com haveres de Cr\$ 411.230,10.

N.º 202 — Noémio de Sousa & Cia. — Retirada do sócio Lourival Vasconcelos Furtado com haveres de Cr\$ 25.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Noémio de Sousa com haveres de Cr\$ 25.000,00.

N.º 203 — Eduardo Seixas Filhos Ltda. — Retirada dos sócios Eduardo do Nascimento Seixas e Virgílio Augusto Seixas, cada um com haveres de Cr\$ 3.300,00 assumindo o ativo e passivo o sócio remanescente Américo Seixas Modesto.

N.º 204 — Rocha & Filho — Retirada do sócio Benedito Gomes da Rocha com haveres de Cr\$ 8.500,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Moacir Gomes da Rocha com haveres de Cr\$ 8.500,00.

N.º 205 — Maia & Areal — Retirada do sócio Manuel Maia com haveres de Cr\$ 45.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio remanescente José Francisco Areal com haveres de Cr\$ 45.000,00.

N.º 206 — Marques & Dias — Retirada do sócio Manuel Marques com haveres de Cr\$ 31.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Joaquim Dias Pacheco Alves com haveres de Cr\$ 31.000,00.

N.º 207 — Barbosa & Gunther Ltda. — Retirada do sócio José da Silva Barbosa com haveres de Cr\$ 175.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Hans Erich Júlio Punther.

N.º 208 — Rubin & Silva — Retirada do sócio José José do Egito da Silva com haveres de Cr\$ 200.267,40 assumindo o ativo e passivo o sócio Rubim Reissmann com haveres de Cr\$ 200.267,40.

N.º 209 — Café e Bar Itacá Ltda. — Retirada dos sócios José Rodrigues Lopes, Roberto Ferreira Suarez, que recebem com o gratificação por não terem integralizado suas cotas a quantia 2.000,00 cada um, bem como os sócios Nelson Moreira da Costa e Iolando Lúcio Cês, que pelo mesmo motivo recebem a gratificação de Cr\$ 1.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Damian Valeije Vazquez, na importância de Cr\$ 10.000,00.

N.º 210 — Vieira Cardoso & Carvalho — Retirada do sócio Guilherme Estanislau Vieira Cardoso com haveres de Cr\$ 50.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio remanescente João José de Carvalho, com haveres de Cr\$ 50.000,00.

N.º 211 — Riveiro & Vazquez Ltda. — Retirada do sócio Severino Riveiro Lopez com haveres de Cr\$ 6.903,90 assumindo o ativo e passivo o sócio Domingos Antelo Vazquez. — Tempo indeterminado.

N.º 212 — Fábrica de Dobidas Topázio Ltda. — Retirada do sócio Américo dos Santos Carneiro com haveres de Cr\$ 20.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio João Antônio Carneiro com haveres de Cr\$ 150.000,00.

COMPANHIAS:

N.º 310 — A.S.A., Artes Gráficas S.A. — Com sede à Avenida Rio Branco n.º 91, 3.º andar (sede provisória), capital de Cr\$ 2.000.000,00 dividido em 2.000 ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, exploração de indústrias gráficas sob a forma de tipografia, litografia e rotogravura, editora e de encadernação, do comércio, por atacado, tempo indeterminado, Diretores: Renato dos Santos Jacinto, José Brand e Ernesto Lopes de Sousa, brasileiros; arquivamento de escritura pública de constituição de 8-11-44.

N.º 311 — Brazileira Bancária S.A. — Arquivamento da ata da assembléia geral ordiná-

ria de 27-4-44, que aprovou o relatório, balanço e contas de sua Diretoria, bem como o laudo ao exercício de 1943, elegeu os novos membros deste e arbitrou-lhes a remuneração.

N.º 312 — Banco Meridional Minas Gerais S.A. — Arquivamento de certidão do arquivamento de carta patente de autorização para funcionar bem como de um exemplar do *Diário Oficial* de 7 e 17 de julho de 1944, que publicou a certidão do arquivamento dos atos constitutivos na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária e da certidão de procuração passada ao Sr. Raul Floriano da Silva, para o fim de abertura de filial nesta Capital.

N.º 313 — Banco de Crédito Pessoal S.A. — Arquivamento de ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28-8-44 e publicada no *Diário Oficial* de 9-9-44, que aprovou a eleição de um novo Diretor, em virtude da renúncia do Sr. Lindolfo Otávio Xavier.

N.º 314 — Ceilbrasil Companhia de Engenharia e Importação do Brasil — Arquivamento de certidões da escritura pública de sua transformação de sociedade por cotas de responsabilidade limitada (Ceilbrasil Representações Limitada) em sociedade anônima.

N.º 315 — Companhia Editora Leitura — com sede à Rua Senador Dantas n.º 20, 7.º andar, salas 708-710, capital de Cr\$ 1.000.000,00 dividido em 10.000 ações ordinárias, ao portador, de Cr\$ 100,00 cada uma, edição e distribuição de livros e representação e distribuição de revistas nacionais e estrangeiras, duração de 20 anos, Diretores: Decelício Dantas Duarte, Raul de Góes e José Barbosa de Melo, brasileiros; arquivamento de ata da assembleia geral extraordinária de 30-9-44 que reformou os estatutos sociais, elegeu Diretoria e Conselho Fiscal e fixou-lhes a remuneração.

N.º 316 — Irmãos Carvalho Representações S.A. — Arquivamento de duas certidões de sua escritura pública de 10-11-44 de transformação de sociedade solidária em sociedade anônima e da qual constam seus estatutos, os nomes e respectiva qualificação de suas subscrituras que são os seus antigos sócios e a eleição de sua primeira Diretoria e do seu primeiro Conselho Fiscal.

N.º 317 — Companhia Internacional de Exportação e Importação — Arquivamento de ata da assembleia geral extraordinária de 22 de novembro de 1944, que reformou os estatutos sociais suprimindo o item c. do art. 2.º, excluindo das atividades que compõem o objeto da sociedade a administração, compra e venda, construção e incorporação de imóveis, loteamento e desmembramento de terras, possibilitando, assim, a conversão de ações nominativas em ações ao portador.

N.º 318 — Lojas Brasileiras de Preço Limitada S.A. — Arquivamento de ata da assembleia geral extraordinária de 17-11-44, que alterou seus estatutos permitindo a conversão das ações nominativas em ações ao portador e vice-versa, criando um novo cargo de Diretor: "Diretor de compras", em substituição ao cargo de inspetor de compras, suprimido, determinando que a sociedade terá prazo de duração indeterminado, modificando a denominação da sociedade, de: Lojas Brasileiras S.A. (do Norte) e Lojas Brasileiras S.A. para Lojas Brasileiras de Preço Limitada S.A. e, finalmente, atribuindo ao Diretor de compras, ao Superintendente e ao Inspetor Geral a competência de realizar compras para a sociedade e aumentando as percentagens dos lucros líquidos a distribuir aos Diretores e aos auxiliares da sociedade.

N.º 319 — Restaurantes Alba Mar S.A. — com sede nesta Capital requer arquivamento de ata da assembleia geral ordinária realizada em 27 de abril de 1944, que aprovou as contas e elegeu os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos, na assembleia geral extraordinária realizada em 6-11-44.

N.º 320 — Standard Elétrica, S.A. — Com sede nesta Capital à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 8.º andar, requer arquivamento de sua assembleia geral extraordinária de 3 de novembro de 1944 que elegeu o Diretor de suas filiais — Sr. Vitor Rosse de Gouveia — de nacionalidade brasileira.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 2.129 — Artur Salgado — Português, Rua Cardoso de Melo ns. 1 e 4-A, em Osvaldo Cruz, líquidos e comestíveis e botequim Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.130 — José Gomes Tomé, português, Estrada da Taquara n.º 7, Jacarepaguá, quitanda, Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.131 — Carlos Henrique de Carvalho, brasileiro, Rua Marina n.º 217, botequim, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.132 — Orlando Ricci, brasileiro, Rua Manuel Vitorino, sem número, Piedade, varejo de frutas, doces, balas, cigarros, refrescos e café, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.133 — Hanestaldo Américo, brasileiro, R. Batista das Neves, n.º 34, nesta Capital, diversões e orquestra, podendo organizar orquestra (Diretor), Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.134 — Darci Dias Seixas, brasileiro, Rua Goiás n.º 581, fábrica de móveis, Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.135 — Otávio Trindade — Armazém, brasileiro, Rua Sargento Valdemar Lima número 74, líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.136 — José Ferreira de Oliveira — Aliaite, brasileiro, Estrada Marechal Rangel n.º 947, sobrado, alfaiataria, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.137 — Bernardo Wagner, brasileiro, Rua do Livramento n.º 77, depósito de madeiras, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.138 — João Antônio Pereira — Restaurante, português, Rua Catumbi ns. 83 e 88-A, restaurante e depósito de gelo, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.139 — Agostinho Barbosa, português, Rua Apinagá n.º 77, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.140 — Carlos Cesar Prado, brasileiro, Rua Cândido Benício n.º 1.617, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.141 — Euclides Sanchez, brasileiro, Rua Alcina, n.º 15, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.142 — Serafim Gomes da Rocha, português, Rua Manuel Vitorino n.º 903, mercado de gelo, Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.143 — Mário José Ferreira, brasileiro, Avenida Gomes Freire, n.º 80, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.144 — Manuel Pires, brasileiro, Rua Capitão Resende n.º 443, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.145 — Sílvia Moscardini Filho, brasileiro, Rua Rocha Fragozo n.º 22, casa 3, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.146 — Radamer Durant, brasileiro, rua Paraguai n.º 180, líquidos e comestíveis. — Cr\$ 33.000,00.

N.º 2.147 — Gustavo Vieira, português, rua São Bento n.º 28, 2.º andar, agente representante da Cia. de Tecidos Paulista, com sede em Pernambuco. — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.148 — Antônio de Almeida, Alfaiate, português, Avenida Mem de Sá n.º 315-sob., oficina de alfaiate. — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.149 — Arnaldo Fernandes, português, rua Duviérvier n.º 101-A, biscoitos, massas alimentícias, bomboniere, bebidas engarrafadas, compotas, café moído, chá e conservas enlatadas. — Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.150 — Iriano dos Santos, português, Avenida João Ribeiro n.º 192, filial à Avenida João Ribeiro n.º 184; açougue. — Cr\$ 66.000,00.

N.º 2.151 — J. S. Cruz, português, rua Comendador Guerra n.º 435, líquidos e comestíveis c/ copa. — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.152 — José Dias da Costa, português, rua da Glória n.º 60-B-porta, charutaria. — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.153 — José de Sousa Ribeiro, português, rua Silva Jardim n.º 19, botequim. — Cr\$ 32.000,00.

N.º 2.154 — Domingo Antelo Vazquez, espanhol, rua Frei Caneca n.º 55, sob., hospedaria. — Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.155 — F. Albino, português, rua do Catete n.º 322, compra de materiais. (para pinturas de prédios). — Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.156 — Carlos Manuel Pinto Lira, brasileiro, rua Ana Neri n.º 2.068-B, oficina de tipografia. — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.157 — Nicolau de Andrade, brasileiro, rua dos Inválidos n.º 198, 1.º andar, sala da frente, pequeno fabrico de aparelhos para banho de luz. — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.158 — Daniel Vieira Gomes, português, rua Dr. Noguchi n.º 124, açougue. — Cr\$ 31.000,00.

N.º 2.159 — Sebastião Pinto de Almeida, português, rua da Constituição n.º 6, filial à rua Visconde da Gávea n.º 125 (Distrito Federal) sendo a matriz com negócio de calçados e a filial com oficina de instrumentos de música. — Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.160 — Euclides Vitorino de Almeida, brasileiro, Estrada Marechal Rangel n.º 89, sobrado, sala 6, oficina e comércio de rádios, artigos congêneres e acessórios de eletricidade. — Cr\$ 32.000,00.

N.º 2.161 — Manuel Francisco Muniz, espanhol, rua Nerval de Gouveia n.º 425, Cascadura, fábrica de móveis de vime. — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.162 — A. C. de Paula Machado, brasileiro, rua Teófilo Otoni n.º 113, 4.º andar, sala 5, comissões e consignações. — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.163 — Louis Alabern, espanhol, rua das Marrecas n.º 48, 1.º andar, sala 204, atelier de costura (confecções). — Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.164 — Alípio da Costa Fernandes, brasileiro, rua Adriano n.º 97, farmácia. — Cr\$ 30.000,00.

N.º 2.165 — Maria Zoé Quirino dos Santos, brasileira, rua Alvaro Ramos n.º 89, casa 9, oficina de costuras. — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.166 — Alziro Pereira, português, rua Machado Coelho n.º 122, sob-loja, alfaiataria e fazendas. — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.167 — Antônio Sobral da Fonseca, português, rua José dos Reis n.º 2.020-A, líquidos, comestíveis e quitanda. — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.168 — Vicente Varca, brasileiro, rua Uranos n.º 1.037, gêneros alimentícios a varejo. — Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.169 — G. Sena, brasileiro, rua Araújo Leitão n.º 411 (fundos), pequena indústria de tintas para escrever. — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.170 — José Monteiro Menezes — português — Rua Cardoso de Moraes, n.º 566, tinturaria e alfaiataria — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.171 — Antônio Fernandes — Restaurante, português, rua Visconde da Gávea número 129, restaurante. — Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.172 — Américo Gomes Moreira, brasileiro, Estado do Guandu n.º 565, líquidos e comestíveis. — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.173 — B. G. de Almeida, brasileiro, Avenida 28 de Setembro n.º 86, oficina de mecânica. — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.174 — Francisco Diniz português, rua Aristides Lobo n.º 255, botequim e bilhares. — Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.175 — Casemiro Teles de Menezes, brasileiro, Praça da República n.º 50, 2.º andar, sala 11, fabrico de calçados. — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.176 — Vicente Ferrer de Castro Leal, brasileiro, rua Visconde de Inhaúma n.º 111, 2.º andar, escritório comercial de representações. — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.177 — Albino Moreira Barbosa, brasileiro, Avenida Marechal Floriano n.º 195, charutaria e bomboniere. — Cr\$ 9.000,00.

N.º 2.178 — José Pais de Lima, português, rua Real Grandeza n.º 332, 2.ª loja, botequim e charutaria. — Cr\$ 80.000,00.

N.º 2.179 — M. Augusto de Carvalho, português, Avenida Suburbana n.º 7.731, ferragens em pequena escala. — Cr\$ 40.000,00.

N.º 2.180 — Paulo A. dos Santos, português — Rua do Costa n.º 81, conservas e cereais por atacado, Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.181 — J. dos Santos — Bolequim — português, Rua do Engenho Novo n.º 9, bolequim, Cr\$ 32.000,00.

N.º 2.182 — Joaquim Caetano Teixeira — português, Rua Barão de Piracuará n.º 272, li- quidos e comestíveis a varejo, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.185 — João Willibaldi Holzer Filho — brasileiro, Praça 15 de Novembro n.º 20, 4.º andar, salas 409 e 410, instalações elétricas e construções em geral, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.184 — José Miranda Pinto — português, Rua Xavier Pinheiro n.º 174, padaria, confeitaria e bar, Cr\$ 5.000,00.

ANOTAÇÕES:

N.º 725 — M. Sousa Cavadinha — Elevação do capital para Cr\$ 60.000,00, mudança de número para 17-A, na casa matriz à Praça Portugal, abertura das seguintes filiais: Rua doutor Nunes n.º 249, com início em agosto de 1936, com o comércio de líquidos e comestíveis; Rua Saracá n.º 78, com início em 12-9-38.

N.º 726 — Benjamin Lourenço — Mudança de endereço para a Rua do Senado n.º 47 e mudança do comércio de depósito de materiais para pinturas para serviço de pinturas de prédios.

N.º 727 — Gregório Geraldo Drumond de Barros — Aumento de capital para Cr\$ 100.000,00 bem como acréscimo no seu ramo de negócio que passa a ser: comércio de artefatos de tecidos a varejo e por atacado, comissões e consignações.

N.º 728 — Estevam Boni & Irmão — Nacionalidade do sócio Estevam Boni — Italiana — 729.

N.º 729 — Carl Zeiss Sociedade Ótica Limitada — Baixa da filial no Estado de São Paulo, requerida pelo liquidante Edgard Alvares Lopes

N.º 730 — Fernando Bastos de Oliveira — Aumento do capital para Cr\$ 50.000,00; adicionar ao comércio a palavra "construção" e transferência da sede para a Av. Nilo Peçanha n.º 26, 14.º andar, sala 1.116 (parte).

N.º 731 — Valdemar de Castro Chaves — Transferência de local para a Rua do Rosário n.º 77, 2.º andar, sala 201.

N.º 732 — Manuel Sousa e Silva & Cia. — Baixa da matriz à Rua do Lavradio n.º 33, passando a funcionar no n.º 89; redução de capital para Cr\$ 30.000,00.

N.º 733 — Sociedade Técnica de Ferramentas Limitada. — a) aumento de capital para Cr\$ 300.000,00; b) local da sede é no Rio de Janeiro, à Av. Gomes Freire n.º 30 e c) o sócio Joaquim de Andrade assinará: Sociedade Técnica de Ferramentas, Ltda. J. J. Andrade, Gerente.

N.º 734 — J. M. Bormann — Aumento de capital para Cr\$ 100.000,00, abertura da filial no município de Cachoeiras de Macacá, Estado do Rio de Janeiro, exploração de comércio de lenha, carvão e madeira, na filial, início das transações da filial em 1-11-44 e centralização das operações da filial na sede da matriz à Praia José Bonifácio n.º 165, Ilha de Paqueta, Distrito Federal.

N.º 735 — Antonini, Rubino & Cia. Ltda. — Nacionalidade brasileira do sócio Errico Rubino.

N.º 736 — Alf Arnesen — Aumento de capital para Cr\$ 200.000,00 a partir de 1 de novembro de 1944.

N.º 737 — Izidor Silberfeld — Mudança de endereço para a Av. Rio Branco n.º 91, 7.º andar, sala 13.

N.º 738 — A. Nogueira Duarte — Venda da casa matriz da Rua do Catete n.º 328 e da filial da Rua Marques de Abranches n.º 91-B, passando a filial da Avenida Princesa Isabel n.º 56, 2.ª loja, à categoria de matriz.

N.º 739 — Gonçalves Júnior & Cia. — Abertura de filial à Rua Ibiracé n.º 16, sem aumento de capital.

N.º 740 — A. R. Ferreira Rádios — Mudança de endereço para a Est. Braz de Pina número 271, loja.

N.º 741 — Bianco Santo — Mudança do ramo de comércio da filial à Rua Barão de Mesquita n.º 675-B, porta de bilhetes de loteria federal para engraxate.

N.º 742 — Indústrias Macedo Serra Ltda. — Mudança de escritório para a Rua Acre n.º 46.

N.º 743 — Indústrias do Pescado de Cabo Frio Ltda. — Retirada do sócio Roland Larrague e entrada dos novos sócios Paulo Joffre da Silva e Constant Paul Wormser.

N.º 744 — Katar Rechuan — Aumento de capital para Cr\$ 35.000,00.

N.º 745 — Luis Sanchez — Adicionamento de negócio de perfumaria na casa matriz.

N.º 746 — Manuel R. Pereira — Mudança da firma para Manuel M. Rodrigues.

N.º 747 — Estâncias de Petrópolis Ltda. — Constituição da sociedade pelos seguintes sócios: Ruderico Pimentel, Olavo Lúcio Coszenza de Mesquita, Artur A. Dubreux e Camilo Altilio Filho; exercerão a gerência e usarão da firma os sócios Ruderico Pimentel e Artur A. Dubreux; mudança de sede para a Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 9.º andar, salas 913, 914 e 915.

N.º 748 — Joaquim Carvalho dos Santos — venda do estabelecimento comercial à Avenida Amaro Cavalcanti n.º 2.646 e aquisição do estabelecimento comercial de líquidos e comestíveis à Rua Aquidaban n.º 197.

N.º 749 — J. M. Teixeira & Lameira — Mudança de endereço para a Av. Rodrigues Alves n.º 429.

N.º 750 — Virgílio Guimarães & Cia. Ltda. — Composta dos sócios Virgílio de Freitas Guimarães, Antônio Fernandes de Azevedo e José da Costa, usando da firma exclusivamente os sócios Virgílio de Freitas Guimarães e Antônio Fernandes de Azevedo (gerente).

N.º 751 — Jacques Aboab — Aumento de capital para Cr\$ 250.000,00.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1944

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1934:

Autos:

N.º 4.794 — Josek Grimberg — Cr\$ 200,00 — Em 8-12-44.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.52, de 1 de maio de 1943:

N.º 4.447 — Guimarães & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00 — Em 6-11-44.

N.º 3.378 — Aliança da Bahia Capitalização S. A. — Cr\$ 200,00 — Em 11-12-44.

N.º 4.309 — Azevedo Peixoto Ltda. — Cr\$ 200,00 — Em 14-11-44.

N.º 4.488 — M. Correia & Cia — Cr\$ 500,00 — Em 11-12-44.

N.º 4.406 — José Ribeiro da Fonseca — Cr\$ 500,00 — Em 4-12-44.

N.º 2.888 — José Gonçalves — Cr\$ 20,00 — Em 8-12-44.

N.º 5.053 — Manuel Andrade Pinto — Cr\$ 100,00 — Em 20-12-44.

N.º 4.701 — Café Nobre Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 20-12-44.

N.º 4.703 — Importadora Mercantil S. A. — Cr\$ 200,00 — Em 20-12-44.

N.º 4.962 — Francisco Borges — Cr\$ 100,00 — Em 20-12-44.

N.º 5.097 — José Pinheiro da Rocha — Cr\$ 200,00 — Em 20-12-44.

N.º 4.961 — João Cardoso Patello — Cr\$.. 200,00 — Em 20-12-44.

N.º 5.153 — Amaral & Araújo — Cr\$ 300,00 — Em 20-12-44.

N.º 4.484 — Iolanda Porto — Cr\$ 100,00 — Em 11-12-44.

N.º 4.002 — J. Antônio Fernandes — Cr\$ 1.000,00 — Em 23-10-44.

N.º 4.925 — Armando Soares — Cr\$ 50,00 — Em 15-12-44.

N.º 4.554 — Manuel Pinto Coelho — Cr\$.. 50,00 — Em 11-12-44.

N.º 4.028 — Silva Luis & Cia. — Cr\$ 100,00 — Em 9-12-44.

N.º 4.798 — Serafim Duarte Coelho — Cr\$ 100,00 — Em 9-12-44.

N.º 4.030 — Coriolano Nascimento — Cr\$ 50,00 — Em 9-12-44.

N.º 5.377 — Antônio J. Costa — Cr\$ 500,00 — Em 8-12-44.

N.º 4.160 — Armazéns de Pinto Ltda. — Cr\$ 50,00 — Em 8-12-44.

(*) Auto n.º 4.480 — Castro Rieiro & Cia. Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Em 23-11-44.

Diversos despachos:

N.º 4.753 — José Rodrigues da Costa II — Apresente nesta Seção os respectivos recibos de férias — Em 27-12-44.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 29 de dezembro de 1944

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 24.637 de 10 de julho de 1934:

Autos:

N.º 5.344 — O. Peglano — A firma autuada não apresentou defesa; Impõe-se a multa de Cr\$ 200,00. Em 24-11-44.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto 5.452 de 1 de maio de 1943:

N.º 8.030 — Gomes & Passos — Cr\$ 100,00 — Defiro o pedido de fls. 2. (DNT. 26.777-44).

— Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 362 da Consolidação. Em 22-12-44.

N.º 5.831 — Sarmento & Cia — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em 21-12-44.

N.º 4.903 — C. Rodrigues Teixeira — Cr\$ 100,00. Em 20-12-44.

N.º 8.111 — Leopoldo Canale — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. (DNT. 25.743-44).

Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em 21 de dezembro de 1944.

N.º 4.750 — José Joaquim "Bar" — Cr\$... 200,00. Em 6-12-44.

N.º 8.362 — Max da Costa — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 362 da Consolidação. Defiro o pedido de fls. 2. (DNT. 25.138-44). Em 22-12-44.

N.º 4.555 — Miguel José — Cr\$ 50,00. Em 11-12-44.

N.º 7.706 — Luiz Nogueira Lima — Cr\$... 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. (DNT. ... 32.799-44). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em 1º de dezembro de 1944.

N.º 4.841 — Vieira & Arcias Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 9-12-44.

N.º 4.664 — Antônio Henrique de Aguiar — Cr\$ 100,00. — Em 9-12-44.

N.º 4.280 — Cia. Geral Imobiliária — Cr\$ 500,00. Em 11-12-44.

N.º 8.243 — Antônio Marques Coelho — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 27.914-44). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em 22 de dezembro de 1944.

N.º 5.030 — Gonzalez & Garcia — Cr\$ 500,00. Em 21-12-44.

N.º 8.001 — M. R. Moutinho — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 25.936-44).

Comprovando o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em 22-12-44.

(*) Auto n.º 4.480 — Reproduzido por ter sido com incorreções (erro de revisão), no Diário Oficial de 27-12-44, pág. 24.541, expediente de 20-12-44.

N.º 5.832 — S. A. de Organização, Comércio e Indústria "S. A. O. C. I." — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. (DNT. 24.076-44). Comprovando o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em 22-12-44.

N.º 5.832 — S. A. de Organização, Comércio e Indústria "S. A. O. C. I." — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 24.076-44). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em 22-12-44.

N.º 5.003 — Domingos F. da Silva — Cr\$ 100,00. Em 18-12-44.

N.º 4.675 — Vilena & Silva — Cr\$ 50,00. Em 18-12-44.

N.º 4.490 — Neves, Arcos & Cia. — Cr\$... 200,00. — Em 19-12-44.

N.º 4.723 — Artur Augusto Lemos — Cr\$ 200,00. Em 18-12-44.

N.º 4.699 — Alfredo de Sousa — Cr\$ 50,00. Em 18-12-44.

N.º 5.022 — Rocha Lima Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 18-12-44.

N.º 4.599 — M. A. Padua — Cr\$ 50,00. Em 11-12-44.

N.º 6.803 — Modas Adwan Ltda. — Cr\$... 50,00. Em 11-12-44.

N.º 4.737 — Manuel Joaquim Arcias — Cr\$ 200,00. Em 11-12-44.

N.º 4.731 — Orlando Fontes da Silva — Cr\$ 200,00. Em 21-12-44.

N.º 6.912 — F. Alves & Cruz Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 21-12-44.

N.º 4.901 — Aurélio Alves Martins — Cr\$ 100,00. Em 21-12-44.

N.º 6.869 — Belfort & Cia. Ltda. — Cr\$... 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. DNT. 25.940-44 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em 22 de dezembro de 1944.

N.º 5.171 — Hottum Zagari & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 4-12-44.

N.º 7.435 — Domingos Luiz Roda — Cr\$... 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. (DNT. 32.835-44). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em ... 28-11-44.

N.º 5.710 — Francisco Leal & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 28-11-44.

N.º 5.508 — Cupello Santos — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. DNT. 21.241-44. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em 28-11-44.

N.º 5.710 — Francisco Leal & Cia — Cr\$... 100,00. Em 28-11-44.

N.º 5.508 — Cupello Santos — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. DNT. 21.241-44. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em 17-12-44.

N.º 5.474 — Sílvia Costa & Cia. — Cr\$... 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. DNT. 22.747-44. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em ... 18-12-44.

N.º 5.963 — Itamar & Varela Ltda. — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. (DNT. 24.440-1944). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em 18-12-44.

N.º 7.871 — Adolfo Letichevsky — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. DNT. 32.161-44. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Em 27 de novembro de 1944.

N.º 5.002 — Domingos F. da Silva — Cr\$ 100,00. Em 18-12-44.

N.º 4.953 — Carlos Laubisch & Hirth — Cr\$ 100,00. Em 18-12-44.

N.º 4.840 — Padaria e Confeitaria Moderna — Cr\$ 500,00. Em 21-12-44.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT 44.730-44 — Wadih Catini Maluf. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos. Publique-se. Devolva-se o presente ao Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo para os devidos fins. A D. H. S. T. Em 14-12 de 1944.

DNT 28.729-44 — T. Petis & Cia. — De acordo com o parecer da DHST e atendendo ao exame dos elementos constantes do processo recorrente, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão que impôs à mesma recorrente a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do art. 401, da Consolidação das Leis do Trabalho. A D. H. S. T. Em 8-12-44.

DNT 28.573-44 — Regal de Castro. — De acordo com a informação e parecer da DHST, e atendendo a que não se caracterizou a existência da reincidência específica, resolvo por equidade, dar provimento ao recurso, a fim de reduzir para Cr\$ 200,00 a multa de Cr\$ 400,00 imposta à recorrente, nos termos do art. 434, da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se. A D. H. S. T. Em 8-12-44.

DNT 28.370-44 — F. Galo & Cia. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio*, pelo Senhor Diretor da DHST, nos termos do artigo 637, da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. Publique-se. A D. H. S. T. Em 8-12-44.

DNT 42.719-44 — A. S. Moreira. — Idem, idem.

DNT 42.744-43 — Kielmanovicz & Goresfein. — Idem, idem.

DNT 2.426-44 — Manuel F. & Cia. Limitada. — Idem, idem.

DNT 25.660-44 — Eduardo A. Zamorano. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 9, convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as anotações necessárias, archive-se. A D. H. S. T. Em 8-12-44.

DNT 23.215-44 — Serafim & Sousa. — De acordo com a informação e parecer da DHST, e atendendo a que dos elementos constantes do processo se evidencia a inexistência da intenção de burlar a lei, bem como a situação do negócio, conforme alega a firma recorrente, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs à mesma recorrente a multa de Cr\$ 800,00, nos termos do artigo 434, da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se. A D. H. S. T. Em 8-12-44.

DNT 32.046-44 — Arruda & Correia. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 8, convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as necessárias anotações, archive-se. A D. H. S. T. Em 8-12-44.

DNT 30.971-44 — São Jorge S. A. — Idem, idem.

DNT 43.938-44 — Alfredo & Ribeiro. — De acordo com a informação e parecer da DHST, defiro o pedido de fls. 2, para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 200,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 11, do DNT 24.765, de 1943. Publique-se. A D. H. S. T. para os devidos fins. Em 8-12 de 1944.

DNT 43.366-44 — Fragetti & Cia. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos. Publique-se. Devolva-se o presente ao Departamento Estadual do Trabalho, do Estado de São Paulo, para os devidos fins. A D. H. S. T. Em 8-12-44.

DNT 43.429-44 — Industrial Crisanti Limitada. — Idem, idem.

DNT 43.356-44 — Paul & Buckup. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos, desde que não foi preenchida a exigência legal, de caráter expresso, contida no artigo 375, da Consolidação das Leis do Trabalho, qual seja a da existência de autorização médica oficial para efeito da prorrogação da duração normal do trabalho da mulher. Publique-se. Devolva-se o presente, ao Departamento Estadual do Trabalho, para os devidos fins. A D. H. S. T. Em 13-12-44.

DNT. 42.709-44 — Lopes & Almeida. — De acordo com a informação e parecer da DHST, resolvo, por equidade, deferir o pedido de fls. 2, e autorizar a expedição da competente guia para o fim de ser efetuado o recolhimento da importância de Cr\$ 200,00 correspondente à multa que foi imposta à firma requerente no DNT. 23.522-44, concedendo-se-lhes o prazo de cinco dias, para tal. A D. H. S. T. para os devidos fins. — Em 8-12-44.

DNT. 28.566-44 — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, dado achar-se devidamente caracterizada a existência da infração, não sendo as alegações da recorrente de molde a determinar a reforma da decisão. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 9 convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as anotações necessárias, archive-se. A D. H. S. T. — Em 13-12-44.

DNT. 32.229-44 — Irmãos Calife Ltda. — De acordo. A infração está devidamente caracterizada, desde que a pessoa mencionada no auto prestava serviços no estabelecimento sem que estivesse definida a sua qualidade de empregada ou de sócia da firma proprietária. O fato de ser a mencionada pessoa esposa de um dos sócios da firma não implica em lhe outorgar a qualidade de sócia da mesma, porquanto, a sociedade conjugal, pela sua natureza essencialmente doméstica, familiar, não pode nem deve equiparar-se à sociedade comercial, de natureza essencialmente econômica. Nestas condições, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 8 convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as anotações necessárias, archive-se. A D. H. S. T. — Em 13-12-44.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 19 de dezembro de 1944

Diversos despachos:

DNT. 42.144-44 — Altamiro de Sousa. — De acordo com o parecer. Peça por certidão o resultado da diligência requerida pelo DNT 42.144-44 — Em 7-12-44.

DNT. 40.706-44 — Sociedade Industrial de Ladrilhos S/A. — Cumpra-se as exigências da lei do selo. — Em 13-12-44.

DNT. 45.421-44 — Republic Pictures do Brasil. — Idem, idem.

DNT. 44.336-44 — Antônio de Sousa Leal. — Idem, idem.

DNT. 45.433-44 — Celso do Vale Silva. — Prove o alegado na defesa. — Em 13-12-44.

DNT. 44.791-44 — José Asbar. — Cumpra-se as exigências da lei do selo. — Em 11-12-44.

DNT. 44.789-44 — José Asbar. — Idem, idem.
 DNT. 44.936-44 — Castro & Sarmento. — Idem, idem.
 Multas impostas — Pela Consolidação das Leis do Trabalho:
 DNT. 37.261-44 — Companhia América Fabril S/A. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. — Em 7-12-44.
 DNT. 43.527-44 — Túlio de Paula Azevedo Bastos. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 4-12-44.
 DNT. 44.121-44 — M. da Silva Matos. — Idem, idem.
 DNT. 44.326-44 — Caetano Neto Gotuzzo. — Idem, idem.
 DNT. 39.193-44 — Brasil Danças Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 45.042-44 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul. — Idem, idem.
 DNT. 43.575-44 — S. Cabral. — Idem, idem.
 DNT. 45.533-44 — José Beumfeld. — Idem, idem.
 DNT. 33.978-44 — Rodrigues & Jair Lourenço. — Idem, idem.
 DNT. 30.615-44 — Anselmo Presa Pereira. — Idem, idem.
 DNT. 43.978-44 — Charlton Ames & Cia. Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 45.423-44 — Antônio Forzano. — Idem, idem.
 DNT. 44.988-44 — J. Gomes & Macedo. — Idem, idem.
 DNT. 43.308-44 — Monteiro & Braga Limitada. — Idem, idem.
 DNT. 43.539-44 — Abelardo Falcão. — Idem, idem.
 DNT. 43.518-44 — J. Rodrigues. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. — Em 4-12-44.
 DNT. 43.725-44 — Cerqueira & Rocha. — Idem, idem.
 DNT. 45.040-44 — Jorge de Moraes Grey. — Idem, idem.
 DNT. 44.312-44 — Elevadores Schindler do Brasil S/A. — Idem, idem.
 DNT. 43.828-44 — Manuel Gomes da Luz. — Idem, idem.
 DNT. 44.992-44 — C. M. Silva. — Idem, idem.
 DNT. 43.291-44 — A. Matos & Irmão. — Idem, idem.
 DNT. 40.691-44 — Almeida & Coelho. — Idem, idem.
 DNT. 40.738-44 — César & Irmão. — Idem, idem.
 DNT. 41.903-44 — J. Peixoto & Magalhães. — Idem, idem.
 DNT. 43.457-44 — Adriano Santos. — Idem, idem.
 DNT. 43.577-44 — Nicola Assuf. — Idem, idem.
 DNT. 38.810-44 — Cia. U. S. Harekson do Brasil. — Idem, idem.
 DNT. 41.823-44 — Vasques & Alonso. — Idem, idem.
 DNT. 44.432-44 — Eliezer Gonçalves Moreira. — Idem, idem.
 DNT. 41.902-44 — Joaquim Cardoso Teotônio & Cia. — Idem, idem.
 DNT. 45.427-44 — Renato Pacheco Filho. — Idem, idem.
 DNT. 44.330-44 — Max Leitão & Companhia Limitada. — Idem, idem.
 DNT. 44.324-44 — Pedro Prisco Martins. — Idem, idem.
 DNT. 28.380-43 — Leizer Levinson. — Idem, idem.
 DNT. 44.119-44 — Custódio Gomes. — Idem, idem.
 DNT. 44.328-44 — Luís Waisman. — Idem, idem.
 Mota & Irmão. — Idem, idem.
 DNT. 43.543-44 — Jacob Ostrover. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. — Em 7-12-44.
 DNT. 42.381-44 — Aderito Augusto Lopes. — Idem, idem.

DNT. 26.041-44 — Cunha & Irmão Segunda — Não procedem as alegações de defesa. Imponho a multa de Cr\$ 800,00. — Em 5-12-44.
 DNT. 49.400-44 — Casa Sousa Batista Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. — Em 15-12-44.
 DNT. 38.030-44 — Viegas de Castro Limitada. — Idem, idem.
 DNT. 37.670-44 — Panificação Ideal. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 9 de dezembro de 1944.
 DNT. 38.559-44 — A. L. de Araújo. — Idem, idem.
 DNT. 38.822-44 — Batista Gomes Duarte. — Idem, idem.
 DNT. 38.703-44 — José Alves. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 200,00. — Em 8 de dezembro de 1944.
 DNT. 38.341-44 — Comissão Executiva do Leite. — Idem, idem.
 DNT. 38.812-44 — Renato A. Valongo. — Idem, idem.
 DNT. 37.465-44 — Souto Filho & Cia. Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 38.811-44 — Pensão Barpendf. — Idem, idem.
 DNT. 38.813-44 — J. A. Teixeira Leite & Companhia. — Idem, idem.
 DNT. 37.466-44 — Souto Filho & Cia. Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 38.598-44 — A. L. Araújo. — Idem, idem.
 DNT. 37.502-44 — Ótica Noca Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 38.336-44 — Ferreira Leitão & Cia. — Idem, idem.
 DNT. 38.371-44 — Panificadora Andaraí Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 400,00. — Em 8-12-44.
 DNT. 35.622-44 — Schilleo Costa & Companhia Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 600,00. — Em 11-12-44.

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 27 de dezembro de 1944

SIP. 21.440-44 — Aguar Fonseca de Alvaranga.
 SIP. 21.494-44 — Emmanuel Pinto Fernandes.
 SIP. 21.458-44 — Marcélio de Faria Alvim.
 SIP. 21.182-44 — Joaquim Wenceslau Pinta.

Seção de Cadastro e registros profissionais:

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 21.417-44 — A. Melo Lobo.
 SIP. 21.415-44 — Lúcio Ferreira.
 SIP. 21.411-44 — J. Basílio & Dias.
 SIP. 21.410-44 — Hamilton Diniz.
 SIP. 21.409-44 — Jaime Scarbregel.
 SIP. 21.407-44 — O. Georg Oliveira.
 SIP. 21.403-44 — Salomon Shor.
 SIP. 21.398-44 — Sociedade Brasileira de Artefatos de Vidros Ltda.
 SIP. 21.397-44 — Strecht & Mendel.
 SIP. 21.396-44 — Isidor Fessler.
 SIP. 21.395-44 — Jofepa Representações Comercial Ltda.
 SIP. 21.386-44 — Sampaio Oliveira & Cia.
 SIP. 21.383-44 — Dora Naiman.
 SIP. 21.376-44 — Geotécnica Ltda.
 SIP. 21.366-44 — F. Sousa Magalhães.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 21.446-44 — Brandão & Coelho.
 SIP. 21.414-44 — Millet Roux & Cia. Limitada.
 SIP. 21.405-44 — J. Cunha Barbosa.
 SIP. 21.402-44 — Esteves & Campilho.
 SIP. 21.393-44 — Cia. Imóveis e Representações Brasileira S. A.
 SIP. 21.384-44 — Tecelagem Itatiaia Limitada.
 SIP. 21.374-44 — Panair do Brasil S. A.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos:

SIP. 21.399-44 — Antero Pinto.
 SIP. 21.382-44 — Lourenço Joaquim Rodrigues & Cia.
 SIP. 21.381-44 — J. Silva & Ribeiro Limitada.
 SIP. 21.380-44 — A. Príncipe.
 SIP. 21.379-44 — A. Príncipe.
 SIP. 21.377-44 — J. Silva & A. Pinto.
 SIP. 21.627-44 — C. Vieira & Companhia Limitada.

Pedido de transferência de local, deferido:

SIP. 21.392-44 — José Bruno & Cia.

Pedido de registro em substituição, deferido.

SIP. 21.378-44 — Mário Oliva da Fonseca.

Pedidos de registros de jornalistas, deferidos:

SIP. 21.487-44 — Manuel de Almeida Brandão.
 SIP. 21.486-44 — Manuel Mendes da Fonseca.
 SIP. 21.485-44 — Miguel Pais do Amaral Pimenta.

Processos arquivados:

SIP. 19.686-43 — José Gomes Medeiros.
 SIP. 3.916-44 — José Rocha Ferreira.
 SIP. 16.973-44 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 SIP. 20.612-44 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
 SIP. 20.622-44 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
 SIP. 21.049-44 — Idalina Abelha Ramos.
 SIP. 21.101-44 — Delegacia Regional — Paraíba.
 SIP. 21.108-44 — Delegacia Regional — Estado do Rio.
 SIP. 21.206-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 21.207-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 21.207-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 21.241-44 — Francisco de Assis Lima.
 SIP. 21.255-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 21.256-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 21.292-44 — Augusto Berta Elfrieda Gurth Wolff.
 SIP. 21.314-44 — Imprensa Nacional.
 SIP. 21.316-44 — Daggett & Ramsdell S. A.
 SIP. 21.337-44 — Delegacia do 6.º Distrito Policial.
 SIP. 21.352-44 — Manuel Rodrigues Segundo.
 SIP. 21.406-44 — Autoberto F. de Oliveira.
 SIP. 21.420-44 — Maria José Oliveira Silva.
 SIP. 21.428-44 — João H. Pessanha.
 SIP. 21.431-44 — Hermínio da Silva.
 SIP. 21.445-44 — Jessy A. da Silva.
 SIP. 21.446-44 — Jesus José Argola.

Serviço Atuarial

ATA DA 168.ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS

Aos 20 dias do mês de dezembro de 1944, às 14.30 horas, na sede do Serviço Atuarial, no 7.º andar do Palácio do Trabalho, reuniu-se em sua 168.ª sessão a 1.ª Câmara da C.P.T., sob a presidência do Dr. Manuel Nogueira de Paula, presentes o atuário Dr. Sílvio Pinto Lopes e os representantes das Companhias Seguradoras, Srs. José Fernandes Dias, Danilo

Homem da Silva, Cristóvão de Moura e Hamilton Ribeiro.

1) — Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

2) — MTIC 218.104-44

Tendo a "Novo Mundo" solicitado tarificação individual para Francisco Aguiar & Cia., em São Luís, Estado do Maranhão, com fábrica de fiação e tecelagem de algodão e beneficiamento de arroz, decidiu unânimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 2,2 % para o pessoal operário de fiação e tecelagem (cl. 30) e da Tarifa 2,1 % (cl. 175) para o beneficiamento de arroz, 0,3 % (cl. 289) para escritório interno, 0,7 % (cl. 290) mais o adicional local de 50 %, sendo o início do triênio em 1944.

3) — MTIC 224.599-44

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarificação individual para Espólio de Ovídio da Encarnação, nesta Capital com Pedreira com emprêgo de explosivos, resolveu a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 12,2 % para todo o pessoal, sendo o início do triênio em 1944.

4) — MTIC 225.829-44

Tendo a Segurança Industrial solicitado tarificação individual para Hortêncio Gonçalves, nesta Capital, com construção de alvenaria ou

cimento armado até três pavimentos ou altura equivalente sem demolições, decidiu unânimemente a C.P.T. aprovar a taxa de 5,6 % para todo o pessoal, sendo o início do triênio em 1944.

5) — MTIC 225.831-44

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarificação individual para a Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas, em Neves e São Gonçalo — (Usinas das Neves) — Estado do Rio de Janeiro, foi aprovado unânimemente pela CPT a taxa de 2,0 % para o pessoal operário e da Tarifa 0,3 % (cl. 289) para escritório interno, 0,7 % (cl. 290) para escritório externo, 1,4 % (cls. 285 e 581) para enfermeiros e restaurante, mais o adicional local de 20% sendo o início do triênio em 1944.

6) — MTIC 230.601-44

Tendo a Cia. Internacional de Seguros solicitado tarificação individual para a Prefeitura Municipal de Petrópolis, em Petrópolis, Estado do Rio, com pedreira com emprêgo de explosivos e serviço de abastecimento d'água, foi aprovado unânimemente pela C.P.T. as taxas de 1,8 % para os operários em geral (cl. 565-A), 4,9 % para o pessoal da pedreira (cl. 540, e da Tarifa 2,8 % (cl. 20) para o serviço de abastecimento d'água, mais o adicional local de 20 %, sendo o início do triênio em 1945.

7) — MTIC 230.696-44

Tendo a Protetora, Cia. Seguros, solicitado tarificação individual para Mário V. Silva & Filhos Ltda., em Arrabalde de Ijuí, Catuipê, Município de Santo Angelo e Estação Esquina, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, foi aprovado unânimemente pela C.P.T. a taxa de 4,9 % para o pessoal do depósito de madeira e da Tarifa 3,5 % (cl. 637) para carroceiros e ajudantes, 0,7 % (cl. 290) para o pessoal de escritório, 6,3 % (cl. 603) para o pessoal da serraria, mais o adicional local de 50 %, sendo o início do triênio em 1944.

8) — MTIC 237.511-44

Tendo a Sul América T.M.A. proposto fixação de taxas e desconto especial nas taxas da tarifa para Aristeu Correia de Melo, em Cruz das Almas, Estado da Bahia, com construção de estrada de rodagem sem emprêgo de explosivos, resolveu a C.P.T. concordar com a taxa de 6,3 % para todo o pessoal e o desconto de 35 %.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e para constar, eu, Mariah de Carvalho Gantiano, Secretária da C. P. T. lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente.

Em 20-12-44. — *Mariah de Carvalho Gantiano.* — *Manoel Nogueira de Paula.*

Solução a consultas relativas à classificação de lesões resultantes de

acidentes do trabalho

N.º do proc. MTIC-44	Consultante	Base para cálculo Número índice	Data do Despacho
182.514	Juízo de Direito de São Paulo — Acidentado: João Francisco Costa.	198 3	8-12-44
227.219	Atlântica — Acidentado: Américo Leoncini	106 4	7-12-44
236.215	Novo Mundo, Cia. Seg. Ac. Trabalho — Acidentado: Lourenço Ramos	106 2	12-12-44
236.221	Metrópole, Cia. Seg. Trabalho — Acidentado: Rodolfo Nees	256 9	12-12-44
236.217	Novo Mundo, Cia. Seg. Ac. Trabalho — Acidentado: João da Silva	124 2	12-12-44
236.216	Novo Mundo — Acidentado: Antônio Galdevile Mourão	210 1	12-12-44
236.721	Atalaia, Cia. de Seg. — Acidentado: Edgar Cordeiro	105 13	12-12-44
236.220	Metrópole, Cia. Seg. Ac. Trabalho — Acidentado: José Alborado	105 6	13-12-44
237.028	Soe. Cop. Seg. Acad. Trab., da Federação das Indústrias de Minas Gerais — Acidentado: José dos Reis Ribeiro	157 1	14-12-44
161.499	A Piratininga, Cia. Nac. Seg. — Acidentado: Miguel Tomazewicz	256 9	14-12-44
236.219	Novo Mundo, Cia. Seg. Ac. Trabalho — Acidentado: Maria Conceição Oliveira	82 22	14-12-44
237.504	Inspetoria de Seguros de Recife — Acidentado: Não declarado	106 5	15-12-44
219.503	Madepinho Seguradora S. A. — Acidentado: João Cruz	106 19	15-12-44
237.521	Juízo de Direito de São Paulo — Acidentado: Valdemar Margarido	145 1	15-12-44

N.º do proc. MTIC-44	Consultante	Base para cálculo Número índice	Data do Despacho
237.519	Juízo de Direito de São Paulo — Acidentado: José Maria Correia	115 2	15-12-44
237.507	Protetora — Acidentado: Paulo Toldo	106 6	15-12-44
237.503	Cia. Internacional de Seguros — Acidentado: Tranquilo Clerice	106 8	15-12-44
237.029	Garantia Industrial Paulista — Acidentado: Manuel Marques da Silva	72 12	15-12-44
237.778	Cia. Seguros Minas-Brasil — Acidentado: José Siqueira Campos	292 2	16-12-44
220.873	Juízo de Direito de São Paulo — Acidentado: José Alvarez Barreiras	359 4	15-12-44
222.491	Juízo de Direito de São Paulo — Acidentado: André Jolias	255 9	18-12-44
227.077	Metrópole, Cia. Seguros — Acidentado: Roque Paulo Ferreira	82 6	18-12-44
234.424	Atalaia, Cia. de Seguros — Acidentado: João Alves	82 1	18-12-44
231.359	A Fortaleza — Acidentado: João Evangelista Santana	355 1	18-12-44
238.189	Segurança Industrial — Acidentado: Mário Ferreira	292 4	19-12-44
238.192	A Têxtil — Acidentado: Angelina Severino Martinez	288 2	19-12-44
238.193	Protetora, Cia. Seg. Ac. Trabalho — Acidentado: Francisco Valdemar da Costa	292 3	19-12-44

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 19-12-44 — No proc. MTIC 234.126 — Onde se lê índice da lesão 11 leia-se: índice da lesão: 14.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de dezembro de 1944

Proc. MTIC 230.554-44 — Assunto: A Cia. de Seguros Metrópole consulta sobre classificação de lesão para Luís Nascimento — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. — (O parecer é o seguinte: Do pedido de esclarecimentos em relação à redução da visão na escala de Wecker, informa a Cia. ser em grau máximo. Parece-nos, portanto, estar enquadrada a lesão sob o número 31, índice 20. — Caso não haja concordância entre o critério adotado na classificação e o esclarecimento fornecido, convém o pedido, indicando com precisão a fração de redução da visão na escala de Wecker).

Dia 19

Proc. MTIC 165.169-44 — Assunto: O Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes, em São Paulo, consulta sobre classificação de lesão, para Osvaldo Rodrigues de Sousa. Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. — (O parecer é o seguinte: Sobre o acidentado em questão, este serviço já teve ocasião de fazer uma classificação de lesão, baseado num laudo médico elaborado pelo Dr. J. N. de Almeida Prado, tendo sido feito o enquadramento com o número 85, índice 17. — No presente laudo, da autoria do perito assistente Dr. Américo Marcundes, vem a mesma lesão descrita como "anquilose incompleta do punho, com redução da força dos dedos e redução em grau médio dos movimentos de pronação e supinação do ante-braco B.S., e enquadrada com o número 97, índice 6. — De acordo com a descrição da lesão apresentada, concordamos com o enquadramento achado).

Dia 21

Proc. MTIC 191.785-44 — Assunto: O Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes, em São Paulo, consulta sobre classificação de lesão para João Horácio — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. — (O parecer é o seguinte: Para o mesmo acidentado e provavelmente para o mesmo acidente já havia sido fornecida classificação ao Juízo requerente pelo ofício MTIC 191.785-44-D-1.638-44, que foi a seguinte: Número da lesão 160 (cento e sessenta). — Índice da lesão: 1(um) — O novo laudo apresentado descreve a lesão de maneira um tanto diferente, pelo fato de ter sido naturalmente posterior ao primeiro. — Não são assinaladas dores como no primeiro. — Todavia este fato não é de natureza a afetar a classificação fornecida, dentro dos critérios estabelecidos. — Mantemos portanto a mesma base para o cálculo da indenização).

Dia 27

Proc. MTIC 238.873-44 — Assunto: O Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes, em São Paulo, consulta sobre classificação de lesão para Vicente Mazzulli — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. — (O parecer é o seguinte: De exame de laudo médico, verifica-se não haverem sido custeadas pelo empregador as despesas com o tratamento a que tinha direito o acidentado, conforme se depreende do "Histórico". — Feito o pagamento de tais despesas, que não deve interferir com o "quantum" da indenização por incapacidade permanente, cabe então proceder a classificação da lesão que restar, para o que parece ser desaconselhável o momento, tendo em vista que, de acordo com o laudo, devem desaparecer em alguns meses a pequena dor à pressão e a dificuldade ao caminhar. — Se durante este tempo for verificado que não pode o trabalhador exercer a sua profissão, caberá ainda ao empregador promover o pagamento das diárias. Em caso contrário, não existe, a nosso ver razão para o pagamento de indenização que faria cessar o direito ao custeio do tratamento acaso necessário. — Quanto à classificação indicada no laudo ela teria razão de ser se não houvesse, por qualquer motivo, sido feita a intervenção cirúrgica. Não pode, porém, servir para o custeio desta intervenção que foi feita pelas obrigações do empregador

relativas à incapacidade temporária).

Proc. MTIC 239.421-44 — Assunto: A Delegacia Regional de Belo Horizonte, consulta sobre índice profissional — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Ajudante de prensador (Alimentação). — Índice profissional: 1 (um). — Nota: — Foi tomada a denominação de "ajudante de prensador", por estar mais de acordo com os critérios adotados. Corresponde, porém exatamente, tal denominação a "auxiliar de prensador" como consta de telegrama).

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1944

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no artigo único do Decreto-lei n.º 4.736, de 12 de novembro de 1942, instituído no artigo 11, do Decreto-lei n.º 733, de 23 de setembro de 1942.

MTIC 143.451-43 — Banco Econômico da Bahia S. A. — Salvador — Bahia — Cr\$... 200,00.

Dia 12 de dezembro de 1944

MTIC 216.145-44 — Companhia Agrícola Industrial da Bocaina — "C. A. I. B. O." — Nesta — Cr\$ 200,00.

MTIC 220.135-44 — J. B. Alencar Comissária — Exportadora S. A. — São Paulo — Cr\$ 200,00.

MTIC 233.525-44 — Rádio Transmissora Brasileira S. A. — Nesta — Cr\$ 400,00.

MTIC 232.182-44 — Casa Bancária Ribeiro de Carvalho S. A. — Santos — São Paulo — Cr\$ 200,00.

Processos deferidos:

MTIC 31.921-42 — Cia. União Fabril — Rio Grande — Rio Grande do Sul.

MTIC 35.249-42 — Cia. Imobiliária Ritz — Nesta.

MTIC 226.820-44 — Tecelagem São José de Cerquilho S. A. — Cerquilho — Estado de São Paulo.

MTIC 35.251-42 — Cia. Simões — Nesta.

MTIC 211.501-44 — Indústrias Químicas Imbituba S. A. — São Paulo.

MTIC 119.845-43 — Cia. Central de Armazéns Gerais — Santos — São Paulo.

Dia 21

MTIC 199.219-44 — Banco de Curitiba S. A. — Curitiba — Paraná.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 1.066

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Restituindo o incluso memorial em que Mário Felippi Vuolo e outros, residentes na cidade de Pinhal, Estado de São Paulo, expondo a necessidade que tem aquela localidade de possuir uma radiodifusora, solicitam lhes seja concedida permissão para o estabelecimento da respectiva estação, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o parecer da Comissão Técnica de Rádio junto, em cópia, com o qual estou de acordo.

Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1944.

— João de Mendonça Lima.

Despacho: Sim, — G. VARGAS

Processo n.º 21.377-44 — Ao tomar conhecimento da exposição de motivos n.º 1.126, de 15-12-44, em que este Ministério submeteu à deliberação de S. Excia., o Sr. Presidente da República o pedido de revisão do processo de aposentadoria formulado pelo 3.º oficial do Lóide Brasileiro, Pedro Paulo da Fonseca Ramos, com a sua consequente reintegração no quadro ativo social da referida Companhia, com todos os direitos e prerrogativas, — profereiu o Sr. Presidente da República o seguinte despacho: — "Arquive-se. Em 15-12-44. — G. VARGAS".

RETIFICAÇÃO (*)

Na exposição de motivos n.º 1.055, publicada no *Diário Oficial* de 6 de dezembro próximo passado, à página n.º 20.524, 3.ª coluna, no despacho do Sr. Presidente da República,

Onde se lê:

Despacho: Sim, suspenda-se de acordo com a informação,

Leia-se:

Despacho: Sim, responda-se de acordo com a informação.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Na portaria n.º 1.207, de 20-12-44, publicada no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês, na 2.ª coluna,

Onde se lê:

A-4 3.ª classe ida e volta 20,

Leia-se:

A-4 2.ª classe ida e volta 20.

Na 3.ª coluna,

Onde se lê:

Atracação

Por embarcação e por metro corrente ... 8,00

Leia-se:

Por embarcação e por metro corrente ... 200,00

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

PORTARIA N.º 22/DPO

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, e de acordo com as informações prestadas pelo engenheiro Chefe do Distrito Fiscal em Belo Horizonte, em seu ofício n.º 391/I, de 7 do corrente mês, constante do processo n.º 14.162-44, resolve:

a) Conceder permissão, em caráter provisório, para a travessia aérea no quilômetro 721.267 do ramal de Belo Horizonte, da sua Rede, por condutores elétricos de baixa tensão, do interesse do Sr. Mozart Nogueira Soares;

b) Aprovar o projeto, em duas vias, que com esta baixa, devidamente rubricado pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras para a execução do aludido serviço;

c) Aprovar o termo de acordo assinado entre a mesma e o Sr. Mozart Nogueira Soares — Arthur Pereira de Castilho. Proc. n.º 14.162, de 1944.

PORTARIA N.º 23/DPO

O Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, e de acordo com as informações prestadas pelo engenheiro Chefe do Distrito Fiscal em Belo Horizonte, em seu ofício n.º 392/I, de 7 do corrente mês, constante do processo n.º 14.163-44, resolve:

a) Conceder permissão para a travessia, no quilômetro 656,900 da linha Angra dos Reis a

Goiandira, para um encanamento d'água do Sr. Gumercindo Castelar Magalhães;

b) Aprovar o projeto, em duas vias, que com esta baixa, devidamente rubricado pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras para a execução do aludido serviço;

c) Aprovar o termo de acôrdo assinado entre a mesma e o Sr. Gumercindo Castelar de Magalhães. — *Arthur Pereira de Castilho*. Processo n.º 14.163-44.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1944

Sociedade Construtora Limitada, solicita sua inscrição, como tarefeira, para execução de serviços de construção ferroviária a cargo deste Departamento. — Deferido.

Em 16 de dezembro de 1944. — *Arthur Castilho*, Diretor Geral.

Dia 26

Plínio Bolelho do Amaral requer sua inscrição, como tarefeiro, para execução de serviços de construção ferroviária a cargo deste Departamento. — Deferido.

Em 26 de dezembro de 1944. — *Arthur Castilho*, Diretor Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

Dia 28 de dezembro de 1944

Portaria n.º 190 — Desligando dos serviços deste Tribunal, a partir de 23 de dezembro corrente, Fernando Barbosa Gonçalves Pena, aposentado no cargo da classe K da carreira de Oficiais Administrativo do Q.P. do Ministério da Fazenda, por Decreto de 24, publicado no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês, nos termos do art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39.

ATA N.º 136 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1944

Presidência do Sr. Ministro Ruy Barbosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel João Sulse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, Alvim Filho e Auditor Rogério de Freitas, convocado, foi aberta a sessão.

Faltou de comparecer o Sr. Auditor Bueno vestre Pêries, por se encontrar em gozo de férias.

Compareceram os Srs. Auditores Ernesto Claudino e Machado Lima.

Deixou de comparecer o Sr. Auditor Sueno Brandão, por se achar em gozo de férias.

N.º 6.614-42 De Felix Piedad de Matos, agente postal-telegráfico, com funções de tesoureiro em "Ponta Porã", Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro de 1931 a 13 de março de 1935;

N.º 6.883-42 de Tarsileio Tavares de Macedo, pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, de 22 de julho de 1941 a 8 de fevereiro de 1942 e de 1 de março a 31 de maio de 1942;

N.º 7.716-44 de Orlando de Toledo, postalista F, servindo como fiel do correio de "Araraquara", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1943;

N.º 7.868-44 de Pedro Luiz dos Santos Dias ex-cobrador G, do Ministério da Educação, de 17 de junho de 1908 a 3 de junho de 1936 e de 4 de janeiro de 1939 a 3 de agosto de 1941;

N.º 7.895-44 de José Chaves, agente de estação F, da Estrada de Ferro de Goiás, de 5 de janeiro a 31 de dezembro de 1943;

N.º 7.966-44, de Manuel de Almeida Brandão, Telegrafista, I, servindo como Tesoureiro da Agência Postal-Telegráfica da "Avenida

Gomes Freire", Distrito Federal, de 9 a 31 de março de 1942.

N.º 8.012-44, de Valdomiro Manuel Vaz, responsável pelo Depósito C, do Almoarifado do Departamento Federal de Segurança Pública, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1943.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N.º 7.412-43, de Eduardo de Camargo Neves, Coletor Federal em "Cafelândia", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1931 a 15 de janeiro de 1943, no qual está, também, apurada a responsabilidade do Escrivão Joaquim Getúlio de Barros, no mesmo período. — O Tribunal julgou o Coletor em crédito pela importância de Cr\$ 1.124,60 proveniente de porcentagem a menos retiradas e o Escrivão, também, em crédito pela importância de Cr\$ 593,60 sendo Cr\$ 585,00 de porcentagens e Cr\$ 8,60 de abono provisório, mandando lavar, nesse sentido, o competente acórdão.

N.º 7.405-43, de Mário da Gama Benites, Coletor Federal em "Cabo Frio", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1943, no qual está, também, apurada a responsabilidade dos Escrivães Antônio da Cunha Azevedo de 1 de janeiro de 1937 a 23 de agosto e 1941 e Miguel Rodrigues Mesentier, de 1 de fevereiro de 1942 a 15 de janeiro de 1943. — O Tribunal julgou o Coletor em crédito pela importância de Cr\$ 327,40 sendo Cr\$ 35,60 de saldo a mais recolhido e Cr\$ 291,80 de porcentagens a menos retiradas, o Escrivão Antônio da Cunha Azevedo igualmente em crédito pela quantia de Cr\$ 159,10 proveniente de porcentagens e o Escrivão Miguel Rodrigues Mesentier quite, mandando lavar, nesse sentido o competente acórdão.

N.º 34.740-37, de José Aprígio Lima Bastos, Agente do Correio em "São Mateus", Estado do Ceará, de 10 de novembro de 1915 a 6 de janeiro de 1929. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de Cr\$ 75,90 correspondente ao alance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fôra o responsável condenado por Acórdão de 1-4-41, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N.º 11.338-19, de Horácio Ramos Pereira, ex-Agente do Correio de "Ipameri", Estado de Goiás, de 12 de janeiro de 1916 a 30 de abril de 1918. — O Tribunal mandou encaminhar o processo à Delegação em Goiás, para ser cumprida a decisão de 11-2-925 (fls. 6.).

Ofício n.º 85, de 29 de agosto de 1939, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, submetendo à apreciação do Tribunal, o processo relativo à alienação administrativa da fiança prestada pelo ex-tesoureiro da extinta administração dos correios naquele Estado, Bruno Gurgel de Figueiredo (PG. 17.337-41). — O Tribunal mandou aguardar a solução do executivo fiscal.

Processos de recurso de revisão:

N.º 35.177-37 de Oliveira Augusto de Lima, agente do correio de "Ipiguá", Estado de São Paulo;

N.º 1.092-38 de Amador Bueno da Costa Barrios, agente postal em "Itapira", Estado de São Paulo.

— O Tribunal admitiu o recurso de revisão dos processos interposto pelo Sr. Dr. Procurador.

De baixa de fiança:

De Belmira Ribeiro de Faria, ex-agente do correio em "Ribeiro Claro", Estado do Paraná (PG. 1.002-42). — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança, em termos.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 900,00 recebido em 11 de julho de 1944, na tesouraria do Ministério da Agricultura, pelo inspetor de produtos de origem animal K, Lauro Sodré Viana, para atender a despesas a seu cargo, de junho a agosto (PG. 6.275-44).

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 390,00 em 21 de setembro, pelo escriturário F do Museu Nacional de Belas Artes, Nair Araújo do Carmo Braga, para despesas de agosto a outubro (PG. 11.446-44);

De Cr\$ 150,00 em 27 de setembro, pelo datilógrafo E do Serviço Nacional de Lepra, Regina Carneiro Rodrigues, idem, de julho a setembro (PG. 11.445-44);

De Cr\$ 600,00 em 18 de julho, pelo oficial administrativo K do Conselho Nacional de Desportos, Armando de Oliveira Bernardes, para despesas de pronto pagamento no 3.º trimestre (PG. 11.424-44).

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 1.000,00 em 4 de agosto, pelo estatístico 19 do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, Ari Fagundes, para ocorrer a despesas a seu cargo, de julho a setembro (PG. 20.172-44);

De Cr\$ 9.250,00 em 10 de agosto, pelo conselheiro Euclides José Tavares, para atender a despesas de pronto pagamento, idem (PG. 36.192-44);

De Cr\$ 200,00 em 28 de agosto, pelo guardalivros E da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Benoni Oliveira da Silva, para despesas mídias e de pronto pagamento, idem (20.169-44);

De Cr\$ 12.000,00 em 16 de maio, pelo conselheiro Paulo de Oliveira Versiani Cunha, para despesas com placas de automóveis para o Corpo Diplomático, de maio a junho (PG. 36.217-44).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

De Cr\$ 50.000,00 pelo conselheiro Carlos Alberto Gonçalves, para despesas de julho a setembro (PG. 36.191-44). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser indicada a data em que o adiantamento foi recebido.

De Cr\$ 320.000,00 em 29 de junho, pelo auxiliar de escritório X do Departamento Administrativo do Serviço Público, Ivet Pereira Lemos, para despesas a seu cargo, de junho a agosto (PG. 15.051-44). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser junta cópia do ato que requisitou o adiantamento.

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 2.000,00 em 11 de setembro, pelo escriturário F do Departamento de Justiça do Trabalho, Lafaiete Rocha de Figueiredo Lima, para despesas com publicações, etc. de agosto a outubro (PG. 36.159-44);

De Cr\$ 1.000,00 em 3 de julho, pelo auxiliar de escritório X Celina da Costa Lima, para despesas de junho a agosto (PG. 36.107-44);

De Cr\$ 5.000,00 em 24 de julho, pelo oficial administrativo H Luiz Costa Araújo, para despesas de julho a setembro (PG. 36.124-44).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

De Cr\$ 500,00 em 21 de agosto, pelo escriturário XIV do Conselho Nacional do Trabalho, Eliário da Costa Dourado, para despesas de junho a setembro (PG. 36.010-44). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser junta cópia do ato requisitório do adiantamento.

De Cr\$ 10.000,00 em 9 de agosto, na tesouraria do Ministério da Viação, pelo chefe da portaria Manuel Marcos, para despesas a seu cargo no 3.º trimestre (PG. 27.308-44). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento.

Relatados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 6.212-42 de Luís Vespasiano Correia, tesoureiro da Recebedoria Federal no Estado de São Paulo, de 12 de setembro de 1939 a 10 de janeiro de 1940;

N.º 6.883-42 de Benedito Flodoaldo Tavares de Macedo, pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, de 1 de janeiro de 1910 a 15 de janeiro de 1941, exercício de 1910, de 1 a 27 de janeiro e de 28 de abril a 7 de maio de 1941;

N.º 6.995-42 de Alfredo Teófilo Camarão, coletor federal em "Redenção", Estado do Ceará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Crisólito Indio Guimarães, no mesmo período;

N.º 7.715-44 de Jorge Frederico Kuhl, postalista F, servindo de fiel do correio de "Campanas", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1943;

N.º 7.863-44 de Luís Lins Monteiro da Franca, ajudante de tesoureiro da Estrada de Ferro de Goiaz, de 1 a 30 de junho de 1943;

N.º 7.963-44 de Rogélio Aguirre de Dios, atendente F do Instituto de Psiquiatria, do Ministério da Educação, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 10.000,00 recebido na tesouraria do mesmo Ministério em 10 de dezembro de 1942;

N.º 8.077-44 de Pedro da Fonseca e Silva, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de janeiro de 1929 a 6 de abril de 1933.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N.º 8.046-44 de Boaventura d'Ávila, ajudante do tesoureiro padrão I, do Ministério da Viação, de 1 de janeiro a 5 de março de 1943.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins indicados na informação de fls. 17 v., remetendo-se o processo à repartição tomadora da conta.

N.º 19.684-29 de Gabriela dos Santos Ribas, ex-agente do correio em "Barão de Guaicui", Estado de Minas Gerais, de 10 de janeiro de 1915 a 12 de fevereiro de 1924.

O Tribunal, tendo em vista o que dispõe o art. 275 do Estatuto do Funcionário combinado com o Decreto-lei n.º 6.836, de 28-8-44, converteu o julgamento em diligência, para que a Procuradoria Regional em Minas Gerais informe se chegou a ser promovida a cobrança executiva de que trata o ofício número 19, de 25-1-36, do Ministério Público junto a este Tribunal (fls. 52).

N.º 1.565, da Delegação do Tribunal em São Paulo, de Eugênio Passos, ex-coletor federal em "Pirassununga", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1918, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Manuel Leme Franco, de 1 de março de 1916 a 31 de julho de 1918.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no final da informação de fls. 55 v.

N.º 13.935-23 de José Joviano Vieira, ex-agente do correio de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, de 10 de maio de 1918 a 23 de setembro do mesmo ano e de 2 de outubro a 2 de dezembro de 1921;

N.º 10.450-918 de Virginia Conceição, ex-agente postal em "São Miguel de Jequitinhonha", Estado de Minas Gerais, de 1 de abril de 1914 a 15 de junho de 1917.

— O Tribunal mandou aguardar a solução dos executivos fiscais.

N.º 27.274-33 de José Leite do Amaral, ex-coletor federal em "Palmeiras", Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de abril de 1925 a 30 de abril de 1931, no qual está, também, apurada a responsabilidade dos escrivães Actílio Antunes da Cunha, de 1 de abril de 1925 a 30 de dezembro de 1927. — O Tribunal mandou arquivar o processo, à vista do que consta a fls. 164.

De recurso de revisão:

Ns. 6.063-911 e 13.722-922, de Manuel Basílio Furtado e José Braz de Mendonça, ex-coletores federais em "São João Nepomuceno", Estado de Minas Gerais, aos quais está junto o requerimento de 11 de julho de 1943 em que Américo Barroso Silva pede baixa da fiança prestada pelo seu falecido marido Edmundo Silva, ex-escrivão da referida coletoria;

Requerimento de 11 de setembro de 1943 em que Luís de Oliveira Lima, escrivão aposentado da coletoria federal em "Pinhal" (antiga Espírito Santo do Pinhal), Estado de São Paulo, pede certidão de quitação (PG. 23.351-43).

— O Tribunal admitiu o recurso de revisão dos processos, interposto pelo Sr. Dr. Procurador.

N.º 7.528-43, de Sebastião Matoso Câmara, tesoureiro da agência postal telegráfica em "Vassouras", Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal deu provimento ao recurso, de acordo com os pareceres.

Da baixa de fiança:

De Silvino Antônio da Silva, ex-coletor federal em "Pará de Minas", Estado de Minas Gerais, encaminhado pelo ofício n.º 7.277, de 8 de julho de 1943, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado (PG. 21.601-43). — O Tribunal resolveu que independe de sua autorização a baixa das fianças a que se refere o ofício de fls. 2 por não terem sido aprovados pelo Tribunal.

De Honorina Mesquita São Paulo, agente do correio da Capital do Estado, digo, agente do correio no Distrito Federal, encaminhado pelo ofício n.º 650, de 5 de abril de 1943 (PG. 3.993-43). — O Tribunal deixou de autorizar a baixa de fiança, por abranger diversos períodos cujas contas não foram tomadas oficiando-se à Diretoria da Despesa, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 3.000,00 recebido em 26 de julho de 1941, na tesouraria do Ministério da Agricultura, pelo tecnologista K do Laboratório de Produção Mineral, José Edmundo de Araújo, para despesas com transporte, de junho a agosto (PG. 6.280-44);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 5.000,00 em 19 de julho, pelo escriturário E do Departamento Nacional de Saúde, Aurca Nascimento Ribeiro, para ocorrer a despesas a seu cargo no 3.º trimestre (PG. 11.354-44);

De Cr\$ 35.000,00 em 16 de agosto, pelo médico especializado contratado do Serviço Nacional de Tuberculose, Alvimar de Carvalho, para aplicação dos auxílios autorizados pelo Sr. Presidente da República (PG. 11.381-44);

De Cr\$ 7.000,00 em 17 de agosto, na Contadoria da Polícia Militar, pelo 2.º Tenente Valtér Mazoni Ferraz, intendente do Serviço da Saúde, para despesas a seu cargo no 3.º trimestre (PG. 15.103-44);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 4.000,00 em 16 de agosto, pelo contínuo do Ministério das Relações Exteriores, Horácio José Rosa, para ocorrer a despesas a seu cargo, idem (PG. 36.218-44);

De Cr\$ 300,00 em 22 de agosto, pelo contador J no Ministério da Fazenda, Luiz de Sousa Pinto, idem, idem (PG. 20.176-44);

De Cr\$ 8.795,00 em 17 de julho, pelo chefe da Seção de Contabilidade do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, Alexandre de Moura Coutinho, idem, idem (PG. 15.111, de 1944).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

De Cr\$ 15.212.557,00 em 20 de fevereiro de 1943, por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Rio Branco, Território Federal do Acre, pelo respectivo governador Luís Silvestre Gomes Coelho, para despesas em 1943 (14.260-44). — O Tribunal, atendendo que o processo não é da comprovação de adiantamento segundo sua jurisprudência reiterada e reafirmada pelo Decreto-lei n.º 4.093, de 5 de fevereiro de 1942, mandou baixar o processo à Diretoria de Tomada de Contas, para a devida instrução.

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 10.000,00 em 15 de julho de 1944, pelo bibliotecário E, Adélia de Oliveira Rosas, para despesas a seu cargo, de junho a agosto (PG. 36.061-44);

De Cr\$ 600,00 em 11 de outubro, pelo escriturário F da Junta de Conciliação e Julgamento, Eniby Eugênio Leal, idem, de setembro a novembro (PG. 36.183-44).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

De Cr\$ 1.000,00 em 3 de julho, pelo auxiliar de escritório XI do Serviço de Identificação Profissional, Celina da Costa Lima, para despesas a seu cargo, de junho a agosto (PG. número 36.100-44);

De Cr\$ 3.548,90, em 26 de julho, pelo oficial administrativo K do Instituto Nacional de Tecnologia, Domingos Marzuratti, idem, de julho a setembro (PG. 36.027-44).

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser junta cópia dos atos requisitórios dos adiantamentos.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Bueno Brandão:

Sessão em 31 de outubro de 1944:

Números 32.857-36, de José Pinheiro Chagas, tesoureiro geral do Ministério da Educação, 6.127-42, de Pedro Ernesto da Mata, tesoureiro J, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, 7.697-44, de Geraldo da Franca Bueno, postalista F, servindo de fiel na agência postal-telegráfica de "Guaratinguetá", Estado de São Paulo, 7.721-44, de Olívia Hilsdorf, agente postal de "Leme", Estado de São Paulo, 8.045-d. 1944, de Joaze Brilhante Lanzilotti, telegrafista E, servindo de chefe da agência postal-telegráfica de "Vila Militar", Distrito Federal, 8.050-44, de Antônio Cândido de Resende Filho, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de "Campanha", Estado de Minas Gerais, considerando-os quites o mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N.º 6.642-42, de Alcebades Gonçalves dos Santos, coletor federal em "Goiana", Estado de Pernambuco, no qual está, também, apurada a responsabilidade dos escrivães Armando Való e Ataliba Eisenhuth Pessoa de Vasconcelos, considerando-os em crédito pelas importâncias de Cr\$ 14,30 — Cr\$ 4,60 e Cr\$ 66,60 e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 7 de novembro de 1944:

N.º 7.733-44, de Aníbal da Costa, coletor federal em "Santo Antônio", Estado de Mato Grosso, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do escrivão Armando Rueda, considerando quites o coletor e em crédito o escrivão pela quantia de Cr\$ 297,40 e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 31 de outubro de 1944:

Ns. 6.061-42, de Raimundo da Costa Fernandes Filho, tesoureiro da Estrada de Ferro São Luiz-Teresina, Estado do Maranhão, 6.460 de 1942, de Manuel Soares Ramalho, pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 7.088-42, de Olívia Coelho de Oliveira, pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, 7.511-43, de Carlos Soares Câmara, tesoureiro do papel moeda da Caixa de Amortização, 7.722-44, de Taciano Vitor de Mendonça, postalista G, servindo de fiel na agência postal de "Santos", Estado de São Paulo, 7.837-44, de Sílvia Coelho de Alverga, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, 7.846-44, de Maria Conceição Carvalho, agente postal de "Garça", Estado de São Paulo, 7.983-44, de Benjamin de Moraes, postalista F, servindo como encarregado da seção de valores da agência postal-telegráfica de "Valença", Estado do Rio de Janeiro, 8.019-44, de João Tomaz Neto, escriturário G, servindo no Colégio Pedro II — Externato, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 5.000,00 recebido em novembro de 1943, 8.023-44 de Tito Rigoberto de Matos Vanique, cobrador da Dívida Ativa da União, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N.º 4.411-44, de André Wendhausen Júnior, tesoureiro da Alfândega de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, considerando-os em crédito pela importância de Cr\$ 644,30 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N.º 7.845-44, de Juscelino da Cunha Vale, agente do correio em São Miguel de Guanabara, Estado de Minas Gerais, considerando-os em débito pela importância de Cr\$ 5.830,60 condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Sessão de 26 de outubro de 1944:

Ns. 6.504-42, de Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, artífice G, do Ministério da Fazenda, servindo como encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, e

7.794-44, de Lúcio Ribeiro de Almeida, postalista F, servindo de fiel na agência postal-telegráfica de Engenho de Dentro, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 7 de novembro de 1944:

Ns. 7.741-44, de Tomaz Scott Newlands Neto, técnico de educação J, servindo na Escola Técnica Nacional, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 5.000,00 recebido na tesouraria do Departamento Federal de Compras em maio de 1943, e 8.025-44, de Sônia Bregman, químico G, do Instituto de Biologia Animal, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 15.000,00 recebido em novembro de 1943 na tesouraria do Ministério da Agricultura, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. Auditor Ernesto Chaulina:

Sessão de 31 de outubro de 1944:

Ns. 6.985-42, de José Ribeiro Braga, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná; 7.562-43, de Messias Grammann, coletor federal em Mafra, Estado de Santa Catarina, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Haroldo Schipmann; 7.701-44, de Elvira Martinelli Teixeira, postalista G, servindo de fiel da agência postal-telegráfica de Vila Mariana, Estado de São Paulo; 7.917-44, de Léo Castro, tesoureiro da Alfândega de Santos, Estado de São Paulo; 8.052-44, de João Adolfo Gurgel do Amaral Filho, administrador da mesa de rendas federais em Aracati, Estado do Ceará, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Abílio Bezerra Monteiro; 8.065-44, de Celeste dos Santos Batista, escriturário G, servindo na Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 180,00 recebido em setembro de 1943, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N.º 6.920-42, de Raimundo Zeno Ferreira, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, considerando-o em crédito pela quantia de Cr\$ 4,70 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N.º 31.875, de José Benevenuto de Figueiredo, coletor federal em, digo administrador da mesa de rendas federais no "Alto Purus", dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Dr. Procurador e mandando incluir no acórdão o nome do respectivo Escrivão José Belarmino Barbosa.

Sessão de 7 de novembro de 1944:

N.º 5.830-44, de René Guerra, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do "Diamantina", Estado de Minas Gerais, considerando-o em débito pelo importância de Cr\$ 231.590,70 contendo-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento devido aos cofres públicos, acrescidos dos juros que forem devidos.

Ns. 6.488-42, de Alzirino Valadares, tesoureiro da agência postal-telegráfica de "Campo Grande", Estado de Mato Grosso, 6.971-42, de José Ubirajara Moreira Sales, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, 7.120-43, de Sebastião Bezerra de Araújo, escriturário XVII da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 11.849,00 recebido em janeiro de 1943, 7.359-43, de Berquim Lacourt da Cruz, fiel da agência postal-telegráfica de "Campos", Estado do Rio de Janeiro, 7.456-43, de Martiniano Pereira da Fonseca, bibliotecário auxiliar G, servindo no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 5.000,00 recebido em julho de 1942, 7.546-43, de Eurico de Abreu Coutinho, tesoureiro da Casa da Moeda, 7.770-44, de Antônio Pereira de Araújo, auxiliar de tráfego VI, servindo como agente postal-telegráfica de "Leblon", Distrito Federal, 7.983-44, de José Dias Sobral, tesoureiro I, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, 8.007-44, de Artur Moreira Brandão, tesoureiro da Alfândega de

"Salvador", Estado da Bahia, considerando-os quites, com exceção de Berquim Lacourt da Cruz que foi considerado em crédito pela importância de Cr\$ 3,20 e mandando expedir-lhe as necessárias provisões.

N.º 8.105-44, de José Cândido da Silva e Sousa, agente do Correio de "São José do Tijucó", Estado de Minas Gerais, considerando prescritas as contas e mandando expedir-lhes a necessária provisão.

Sr. Auditor Machado Lima:

Sessão de 7 de novembro de 1944:

Ns. 6.441-42, de Osvaldo da Rocha Ribas, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, 7.457-43, de Firmino Paula Coelho, coletor federal em "Santo André", Estado de São Paulo, no qual foi também, apurada a responsabilidade do escrivão Arlindo da Silva Guimarães, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 21 do corrente, às 1430 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, João Salse, Secretário a subscrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 30 de novembro de 1944

N.º 8.845 — Cairo da Silva Leite. — Assinada a carteira Profissional n.º 3.943-D.

Expediente de 6 de dezembro de 1944

N.º 8.736 — Antônio Tavares da Silva. — De acordo.

N.º 8.703 — Benjamin Cunha Júnior. — Registre-se.

N.º 8.593 — Fábrica Nacional de Vagões S. A. — Registre-se.

N.º 8.754 — M. L. Barcelos. — Registre-se.

N.º 8.818 — Sociedade Imobiliária Santo Afonso Ltda. — Registre-se.

N.º 8.807 — Imobiliária Brasil S. A. — "Imbra". — Indeferido. O profissional apresentado já é responsável por outra firma.

N.º 7.872 — Paulo Meireles C. Miranda. — Assinada nova carteira n.º 3.683-D.

N.º 4.166 — Pedro Coutinho. — Assinada nova carteira n.º 2.435-D.

N.º 8.822 — Humberto de Araújo Gonçalves. — Assinada a carteira profissional número 311 da 3.ª Região.

N.º 8.779 — Edilberto Bandeira Braga. — Assinada a carteira profissional número 3.940-D.

N.º 8.821 — José Ribeiro da Silva. — Assinada a carteira profissional n.º 3.948-D.

N.º 8.821 — José Ribeiro da Silva. — Assinada a carteira profissional n.º 3.948-D.

N.º 8.806 — Maurício Moreira Lopes. — Assinada a carteira profissional n.º 3.941-D.

N.º 8.817 — Joffre de Oliveira Maia. — Assinada a carteira profissional n.º 3.942-D.

N.º 8.688 — Abílio Rodrigues do Carmo. — Assinada a carteira profissional número 3.944-D.

N.º 8.604 — Luiz Augusto da Silva Teles. — Assinada a carteira profissional número 3.945-D.

N.º 8.820 — Tacito Frederico. — Assinada a carteira profissional n.º 3.947-D.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO N.º 183

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

— considerando que o montante da safra do corrente ano não correspondeu ainda aos reclamos dos mercados consumidores;

— considerando assim, a conveniência de uma colheita extraordinária que permita aumentar as disponibilidades;

Resolve:

Art. 1.º — Fica autorizada, sem limite de cotas, e aos preços vigentes, uma safra extraordinária de mate, entre 15 de janeiro e 15 de março de 1945, nos Estados do Paraná e de Santa Catarina.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor no dia da sua publicação.

Curitiba, 29 de dezembro de 1944. — Carlos Gomes de Oliveira, Presidente.

(N.º 23 — 3-1-45 — Cr\$ 20,40).

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente de 29 de dezembro de 1944

Distrito Federal:

H.B.P. n.º 2.633 — Ex-contribuinte Roberto de Sousa. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n.º 2.543 — Ex-contribuinte Inácio Cirilo de Sousa Gadelha. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Bahia:

H.B.P. n.º 2.046 — Ex-contribuinte Basílio Eduardo de Vasconcelos — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Paraná:

B. n.º 1.666 — Ex-contribuinte Claro Rodrigues Tramujas. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Ceará:

B. n.º 4.079 — Ex-contribuinte Antero Guilherme Dodi. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Pernambuco:

B. n.º 2.002 — Ex-contribuinte Angelo Custódio Spinelli. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 29 de dezembro de 1944, do Chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeitos dos artigos 68 e 71 do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Adolfo Máximo Pinto — (H.B.P. 2.547) — Homologo a habilitação da legatária Ondina Azevedo Mendes, como única beneficiária do ex-contribuinte.

De Inácio Cirilo de Sousa Gadelha — (H.B.P. 2.543). — Homologo a habilitação do filho Oscar (1/2).

Pernambuco:

De José Alípio Serpa — (H.B.P. 2.377) — Homologo a habilitação da filha Hilda Maria (1/4).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Térmo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Construtora Soares Moura Limitada" para prosseguimento das obras de reconstrução do Instituto Profissional Quinze de Novembro

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro compareceu a esta Divisão de Obras a firma "Soares Moura Limitada", representada pelo senhor Armando de Moura Araújo, estabelecida à Avenida Rio Branco n.º 277, 9.º andar, sala 904, e, perante o Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, Diretor da Divisão de Obras, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, conforme consta da fls. 34 v. do processo n.º 21.580-44, no qual foi aprovada a concorrência realizada, declarou que, para prosseguimento das obras de reconstrução do Instituto Profissional Quinze de Novembro, assina o presente contrato, resultante de uma concorrência pública, aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n.º 253, de 30 de outubro de 1944, às págs. 18.638-639, concorrência cuja ata de recebimento e abertura de propostas saiu publicada no *Diário Oficial* n.º 294, de 20 de dezembro de 1944, às páginas 21.171-173, juntamente com as propostas recebidas.

Nos termos do presente contrato, obrigam-se os contratantes cumprir integralmente todas as condições e especificações do edital, completadas pelas plantas, cortes e demais detalhes construtivos que ficarão fazendo parte integrante deste contrato.

De mútuo acordo, resolvem os signatários deste, dora avante designados Divisão de Obras e Construtor, aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

Primeira cláusula — Os contratantes declaram eleger o fóro desta Capital como seu domicílio legal.

Segunda cláusula — O Construtor manterá no recinto das obras uma pessoa de sua inteira confiança para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Terceira cláusula — Ficará reservado à fiscalização o direito de exigir do Construtor a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local das obras.

Quarta cláusula — A despesa com a execução do presente contrato, na importância de Cr\$ 656.138,10 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito cruzeiros e dez centavos), correrá à conta da Consignação III—Disponibilidades, Subconsignação 05, art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.145, de 29 de dezembro de 1943, que orça e fixa a despesa do Plano de Obras e Equipamentos de 1944, onde foi feito o respectivo empenho de despesa.

Quinta cláusula — O prazo para terminação total dos trabalhos será de 180 dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

Sexta cláusula — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, conforme consta do processo inicialmente citado, e só entrará em vigor depois de sua assinatura.

Sétima cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre a Divisão de Obras e o Construtor, serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Oitava cláusula — O Construtor, conforme prevê o edital de concorrência, depositou na Caixa Econômica Federal a importância de Cr\$ 32.806,90, correspondente a 5% sobre o valor da proposta aceita, conforme recibo n.º 44.637, que ficará custodiado nesta Divisão de Obras.

A importância depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao Construtor. A proporção que forem aplicadas as multas acima mencionadas será o valor das mesmas descontado da caução depositada, ficando desde logo, porém, obrigado o Construtor a repor quantia equivalente, de forma a estar sempre integralizado o total da caução.

Fica entendido que, no caso de ser verificado que a quantia depositada seja insuficiente para o pagamento das multas, a diferença será descontada da prestação que couber ao Construtor. Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo Diretor da Divisão de Obras, cabendo ao Construtor recurso para o Sr. Ministro dentro do prazo de três dias.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo Diretor da Divisão de Obras, pelo Construtor e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre selo por verba no total de Cr\$ 2.760,40. Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de dezembro de 1944. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Armando de Moura Araújo*.

Testemunhas: *Luiz José Pereira das Neves* — *Mário de Castro Magalhães*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 19 de dezembro de 1944	62.671.665,60
Em igual período de 1943	3.158.440,70
Total	65.830.106,30
Em igual período de 1943	58.570.452,70
Diferença para mais neste ano	7.259.653,60

De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1944	1.208.107.280,00
Em igual período de 1943	989.276.008,40
Diferença para mais neste ano	218.831.271,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 19 de dezembro de 1944:		
Diversos	1.337.374,20	
Ob. de Guerra ..	2.019.054,90	3.356.429,00
Em 20 de dezembro de 1944:		
Diversos	411.978,40	
Ob. de Guerra ..	139.616,50	551.594,90
Total	2.908.024,00	
Em igual período de 1943	8.927.345,90	
Diferença para menos neste ano ..	5.019.321,90	

De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1944	125.289.184,90
Em igual período de 1943	108.669.223,70
Diferença para mais neste ano	16.619.961,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 20 de dezembro de 1944	65.830.106,30
Em 21 de dezembro de 1944	9.752.632,90
Total	75.582.739,20
Em igual período de 1943	63.278.556,80
Diferença para mais neste ano	12.304.182,40

De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1944	1.217.859.912,90
Em igual período de 1943	993.934.112,50
Diferença para mais neste ano	223.875.800,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 20 de dezembro de 1944:		
Diversos	1.749.352,60	
Ob. de Guerra ..	2.158.671,40	3.908.024,00
Em 21 de dezembro de 1944:		
Diversos	66.269,40	
Ob. de Guerra ..	85.162,10	151.431,50
Total	4.059.455,50	
Em igual período de 1943	9.502.730,10	
Diferença para menos neste ano ..	5.443.274,60	

De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1944	125.440.616,40
Em igual período de 1943	109.244.607,90
Diferença para mais neste ano	16.196.008,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 21 de dezembro de 1944	75.582.739,20
Em 22 de dezembro de 1944	5.094.353,00
Total	80.677.092,20
Em igual período de 1943	67.367.756,70
Diferença para mais neste ano	13.289.335,50

De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1944	1.222.954.265,90
Em igual período de 1943	998.093.312,40
Diferença para mais neste ano	224.860.953,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 21 de dezembro de 1944:		
Diversos	1.815.622,00	
Ob. de Guerra ..	2.243.855,50	4.059.455,50
Em 22 de dezembro de 1944:		
Diversos	43.410,80	
Ob. de Guerra ..	109.648,10	153.058,90
Total	4.212.514,40	
Em igual período de 1943	9.664.384,50	
Diferença para menos neste ano	5.451.870,10	

De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1944	125.593.675,30
Em igual período de 1943	109.406.262,30
Diferença para mais neste ano	16.187.413,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 22 de dezembro de 1944	80.677.092,20
Em 23 de dezembro de 1944	542.710,50
Total	81.219.802,70
Em igual período de 1943	71.343.871,80
Diferença para mais neste ano	9.875.930,90

De 3 de janeiro a 23 de dezembro de 1944	1.223.496.976,40
Em igual período de 1943	1.002.019.927,50
Diferença para mais neste ano	221.447.548,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 22 de dezembro de 1944:		
Diversos	1.359.032,80	
Ob. de Guerra	2.353.431,60	4.212.514,40
Em 23 de dezembro de 1944:		
Diversos	2.313,30	
Ob. de Guerra	20.513,80	22.827,10
Total	4.235.341,50	
Em igual período de 1943	3.776.074,10	
Diferença neste ano	5.540.722,60	
De janeiro a dezembro	125.616.502,40	
Em igual período de 1943	109.517.951,90	
Diferença neste ano	16.098.550,50	

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 20 de dezembro de 1944	1.778.517,80
Em 20 de dezembro de 1943	1.343.780,60
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 20 de dezembro de 1944	43.640.453,50
De 1 de dezembro a 20 de dezembro de 1943	20.933.695,70
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	22.706.758,10
Receita global:	
De 3 de janeiro a 20 de dezembro de 1944	513.048.562,80
De 3 de janeiro a 20 de dezembro de 1943	356.635.557,00
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	162.512.005,30
Receita do dia:	
Em 21 de dezembro de 1944	3.412.374,90
Em 21 de dezembro de 1943	1.759.634,70
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 21 de dezembro de 1944	47.052.828,70
De 1 de dezembro a 21 de dezembro de 1943	22.693.350,40
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	24.359.498,30
Receita global:	
De 3 de janeiro a 21 de dezembro de 1944	521.460.937,70
De 3 de janeiro a 21 de dezembro de 1943	357.295.191,70
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	164.165.746,00
Receita do dia:	
Em 22 de dezembro de 1944	1.607.479,70
Em 22 de dezembro de 1943	809.724,90
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 22 de dezembro de 1944	48.660.308,40
De 1 de dezembro a 22 de dezembro de 1943	23.503.055,30
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	25.157.253,10

Receita global:

De 3 de janeiro a 22 de dezembro de 1944	523.063.417,40
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1943	358.104.916,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	164.963.500,00

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Em 23 de dezembro de 1944	2.150.070,70
Em 23 de dezembro de 1943	2.008.674,20

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 23 de dezembro de 1944	50.810.379,10
De 1 de dezembro a 23 de dezembro de 1943	25.511.729,50

Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	26.288.428,10
--	---------------

Receita global:

De 3 de dezembro a 23 de dezembro de 1944	525.218.488,10
De 2 de dezembro a 23 de dezembro de 1943	360.113.560,80

Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	165.101.897,20
--	----------------

Receita do dia:

Em 26 de dezembro de 1944	1.174.752,30
Em 26 de dezembro de 1943	

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 26 de dezembro de 1944	51.985.131,40
De 1 de dezembro a 26 de dezembro de 1943	26.446.378,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	25.538.753,10
--	---------------

Receita global:

De 3 de janeiro a 26 de dezembro de 1944	526.393.240,40
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1943	361.048.239,60

Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	165.345.000,80
--	----------------

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo depósitos
	Cr\$	Cr\$
Arrecadada:		
De 1 a 9 de dezembro de 1944	668.955,20	633.637,60
Em 11 de dezembro de 1944	502.095,10	381.352,80
Total	1.171.050,40	1.034.990,40
Em igual período de 1943	523.097,00	340.619,20
Diferença para mais em 1944	647.953,40	694.371,20
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1944	28.531.855,20	23.871.842,20
Em igual período de 1943	21.772.079,80	18.892.126,10
Diferença para mais em 1944	6.759.775,40	4.979.816,10

Arrecadada:

De 1 a 11 de dezembro de 1944	1.171.050,40	1.034.990,40
Em 12 de dezembro de 1944	140.495,00	128.117,00

Total	1.311.545,40	1.163.107,40
Em igual período de 1943	523.097,00	340.619,20

Diferença para mais em 1944	788.448,40	822.488,20
---------------------------------------	------------	------------

Arrecadada:

De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1944	28.672.350,20	21.000.050,20
--	---------------	---------------

Em igual período de 1943	21.772.079,80	18.892.126,10
------------------------------------	---------------	---------------

Diferença para mais em 1944	6.900.270,40	5.107.933,10
---------------------------------------	--------------	--------------

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

ESTADO E TENDÊNCIA DO NÍVEL DOS RIOS

Seção de Pluviometria e Inundações

Dia 2 de janeiro de 1945

Bacia Amazônica (dia 1):

Em ascensão em Manaus, Santarém e Tucantina.

Bacia Paraná Paraguai (dia 1):

Em ascensão em P. Murinho; em declínio em S. Mateus e Cuiabá; estacionário em Rio Negro.

Bacia do S. Francisco (dia 2):

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Barra do Rio Grande e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru, Bahia (dia 2):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 2):

Não é feita a tendência, por falta de informações.

Bacia Itajaí-Açu (dia 2):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 2):

Continuará em declínio, em todo o curso.

Bacia Guaiabá (dia 2):

Não é feita a tendência, por falta de informações.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

- 1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
- 2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00
- 1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00
- 2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00
- 1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

*Transferência de carreira e de função —
Exames de sanidade*

Estão convidados a comparecer no próximo dia 9 às 8 horas no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., (Rua Sacadura Cabral 178) a fim de serem submetidos a exame de sanidade e capacidade física os seguintes candidatos à transferência de carreira e de função: Iraci Pereira de Melo, Mauro Teixeira de Araújo, Darcy de Lima Bessa, Francisco Louzada, Mario Cintra da Costa e Moacyr Gomes dos Reis.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de janeiro de 1945. — *Carllindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

P. H. 889

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extra-numerário mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório (lotado no Estado da Bahia), dos seguintes candidatos:

TIPO B

N.º insc.	Nome
1.	Carlos da Trindade Costa.
2.	Margarida Ribeiro Soares.
3.	Neodith Borges dos Santos.
4.	Lucy Braga Rodrigues.
5.	Olivia dos Santos Pereira Ribeiro.
6.	Yolanda da Silva Lishôa.
7.	Zayda Miranda.
8.	Dinah Brandão Lemos.
9.	Maria Ernestina Freire.
10.	Elza Rocha Giffoni.
11.	Patrocínia Monteiro Portugal.
12.	Celina Tosta.
13.	Azilton Souza Silvany.
14.	Maria de Lourdes Saback Azevêdo.
15.	Cleonice Gloria dos Anjos.
16.	Haydée de Souza Pinheiro.
17.	Carmen Evangelista Maia.
18.	Oselina Cabral Duarte.
19.	Geralda Miranda Noblat.
20.	Theresinha Gesteira Braga.
21.	Maria Gesteira Braga.
22.	Noemi Oliveira.
23.	José Fontes Mota.
24.	Glaphyra de Ruy Astolpho.
25.	Izeth Gonçalves Rodrigues.
26.	Anita Sobral da Silva Moraes.
27.	Regina Lopes Cabral.
28.	Edelzuita Barbara Moreira.
29.	Ludivina Vicentina Staffa.
30.	Maria de Lourdes de Jesús.
31.	Ana Vieira Miranda.
32.	Odete Dantas.
33.	Maria José Dantas Meirelles.
34.	Elza de Oliveira Santos.
35.	Henrique José da Costa Azevedo.
36.	Ruth Sousa Nunes.
37.	Waldeth Tavares de Santanna.
38.	Manoel Thomé Moreira.
39.	Eck de Pereira Cardoso.
40.	Madalena Maria de Avelar Andrade.
41.	Abigail Andrade Pereira.
42.	Estelita de Sant'Anna.
43.	Euripedes da Silva.
44.	Olga de Santa Isabel.
45.	Zuleika da Cunha Bezerra.
46.	Maria do Carmo Costa Pitta.
47.	Elias Antunes de Mesquita.
48.	Vanuza Alves.
49.	Waldia Felix Martins.
50.	Giselia Dêa Tourinho Andrade Nery.

51.	Euler de Pereira Cardoso.
52.	Armando Gonçalo de Sá.
53.	Maria José Cordeiro Paranhos.
54.	Antonina Rocha Medrado.
55.	Olga Rodrigues de Andrade Atta.
56.	João dos Reis Lessa.
57.	Maria Lucia Costa.
58.	Palmira Maria Pereira.
59.	Aida Gomes Guimarães.
60.	Elzira de Oliveira Santos.
61.	Ivone da Costa Azevêdo.
62.	Marina Dourado Malte
63.	Ida Raffaeli Puglia.
64.	Altair Bastos.
65.	Florisbela Gonçalves da Silva.
66.	Celsa Rosa da Silva Moura.
67.	Maria de Lourdes Rodrigues Vilela.
68.	America Cunha Veiga.
69.	Rita Pinto Cruz.
70.	Nilda Maria de Assis Santana.
71.	Dionêa Souza.
72.	Maria Júlia Ferreira da Fonseca.
73.	Astrogilda Ascendino da Silva.
74.	Ivo Leite Alves de Oliveira.
75.	Alberto Brim D'Araujo Filho.
76.	Aristoclêa Macêdo.
77.	Altair Venet Teixeira da Silva.
78.	Elvira Souza de Amorim.
79.	Idelmira Romeiro Pereira.
80.	Firmino Soares.
81.	Aloisio Domingos Sodré Pereira.
82.	Anatilde Guerra Moreira
83.	Juracy Guimarães.
84.	Helena Brandão.
85.	Fortunato José do Valle Junior.
86.	Odalice Carvalho Corrêa.
87.	Noéha Gomes dos Santos.
88.	Antonieta Maria de Santana.
89.	Maria Doralice Alves Peixoto.
90.	América Rosa Rodrigues.
91.	Odelita Pimenta Bahia.
92.	Adelcy Monteiro de Oliveira.

TIPO A

Número de inscrição — Nome

1.	Carlos da Trindade Costa.
2.	Lucy Braga Rodrigues.
3.	Cícero de Souza Gondim.
4.	Margarida Ribeiro Soares.
5.	Olacilio Laudelino de Araújo.
6.	Maria de Lourdes Góes.
7.	Carlos Duarte Morgado.
8.	Nair Alves Lima.
9.	Luiz Gama Vidal de Sant'Ana.
10.	Olivia dos Santos Pereira Ribeiro.
11.	Celina Tosta.
12.	Carmem Lilia de Souza Carneiro.
13.	Rosalvo Portugal.
14.	Leopoldina Viana de Andrade.
15.	Maria Bernadete de Santana Barbosa.
16.	Ilka Ferreira Navarro de Andrade.
17.	Raimundo Nonato Castelo Branco.
18.	Ida Raffaeli Puglia.
19.	Maria Auxiliadora Tosta Santos Silva de Siqueira.
20.	Zayda Miranda.
21.	Orendina de Souza Borges.
22.	Dinah Brandão Lemos.
23.	Odete de Souza.
24.	Ligia Bittencourt.
25.	Maria José Valverde Brani.
26.	Maria Ernestina Freire.
27.	Azilton Souza Silvany.
28.	Odete Alves Peixoto.
29.	Patrocínia Monteiro Portugal.
30.	Oselina Cabral Duarte.
31.	Maria de Lourdes Saback Azevêdo.
32.	Paulo Simões.
33.	Altamira Alcantara Pereira.
34.	Cleonice Gloria dos Anjos.
35.	Haydée de Souza Pinheiro.
36.	Maria José Pires da Silva.
37.	Filomena Patricio Machado.
38.	Walter Affonso de Carvalho.
39.	José Carlos dos Anjos.
40.	Cancelada.
41.	Amorilda Adami Amor.
42.	Aidinalva Fontes Dantas
43.	Lucia Teixeira Costa.
44.	Dulce Ferreira de Freitas.
45.	Idalina Gomes da Silva.
46.	Geralda Miranda Noblat.
47.	Yvone Yêda Oliveira.
48.	Maria Eraciêla Lima.
49.	Hilda da Silva Gotocechêa Pinillos.
50.	Theresinha Gesteira Braga.
51.	Carmosina Martins dos Santos.
52.	Carmen Minas Novas.
53.	Louriston Arnaldo da Silva.
54.	Silvio Ramos Lopes.
55.	Dulce Moraes Santos.
56.	Eurydice Andrade Oliveira.
57.	Lourival Arnaldo da Silva.
58.	Glaphyra de Ruy Astolpho.
59.	Noelia de Souza Carvalho.
60.	Carmen Affonso Leony.
61.	Cícero Gomes Calheiros de Melo.
62.	Romilda da Silva Freire Vieira.
63.	Maria Leal Gargur.
64.	Helena Lima de Moraes.
65.	Maria Lúcia Barreto Coelho.
66.	Antônio Rodrigues Fernandes.
67.	Miguel Antônio da Rocha
68.	Regina Lopes Cabral.
69.	Olga Gonçalves Passos.
70.	Beatriz Souza.
71.	Lybia Tafzar de Abreu Farías.
72.	Diva Matos.
73.	Zilda Argollo do Nascimento.
74.	Luiz Alcebiades Neves.
75.	Adalberto Costa de Borba.
76.	Elvira Costa Ferreira.
77.	Olga de Carvalho Freitas.
78.	Waldeth Tavares de Santana.
79.	Edelzuita Barbara Moreira.
80.	Themistocles Florencio de Argollo.
81.	Vera Nilza de Aguiar Silva.
82.	Synesia Luzia de Carvalho.
83.	Cybele Tourinho Loureiro.
84.	Geraldina Maria Goulart Trincheiro.
85.	Estelita de Sant'Anna.
86.	Margarida de Souza Boente.
87.	Dora Salgado Góes.
88.	Eusvaldo Lourenço de Souza.
89.	Morgan Falcão de Freitas.
90.	Maria de Lourdes Oliveira.
91.	Abnilson Vieira de Araújo.
92.	Dalva Catarina Rebelo de Matos.
93.	Maria Bernadeth Carpes.
94.	Lêda de Mascarenhas Sampaio.
95.	Alzira Martins Antunes.
96.	Eunice Dantas.
97.	Elza de Oliveira Santos.
98.	Euclides Correia dos Santos.
99.	Rosalvo Silva.
100.	Eck de Pereira Cardoso.
101.	Madalena Maria de Avelar Andrade.
102.	Francisca Leonor Martins.
103.	Nelia Freire de Carvalho Barros.
104.	Norete Nunes Barreto.
105.	Guimar Leite Batista.
106.	Emilia de Souza Meira Neta.
107.	Francisco Ribeiro Filho.
108.	Odete Simões de Paiva.
109.	Maria de Lourdes de Souza Pires.
110.	Edith Varela Guimarães.
111.	Maria Elza Ribeiro Barbosa.
112.	Alayde Ferreira Lima.
113.	Eduardo Quaresma Torres.
114.	Elza Muniz Barreto.
115.	Maria Regina Pereira.
116.	Euripedes da Silva.
117.	Aydil Rodrigues Góes.
118.	Maria Bernadette Pereira.
119.	Maria Madalena Ayres de Almeida.
120.	Maria Prisce Solari Gomes.
121.	Irene Silva dos Anjos.
122.	Judith Agulha Bértolo.
123.	Maria de Lourdes Argollo.
124.	Maria José da Rocha Passos.
125.	Regina Brani.
126.	Antonina Rocha Medrado.
127.	Jair Santana.

128. José Augusto Hart Madureira.
 129. Ibrahim Calil Appes.
 130. Olga Rodrigues de Andrade Atta
 131. Carlos Aguiar Ribeiro.
 132. Nair Goes de Almeida Cunha.
 133. Maria Moura Lima.
 134. Maria Nazareth Moura.
 135. Maria do Carmo Costa Pitta.
 136. Violette Carvalho da Silva.
 137. Maria Yvonne dos Santos Leal.
 138. Vionilza Carvalho da Silva.
 139. Dinorah Cazaes Moura.
 140. Elias Antunes de Mesquita.
 141. Vannuza Alves.
 142. Adalberto Evangelista Farias
 143. Fernando Velloso Soares.
 144. Guionmar Raimunda Fares.
 145. Cancelada.
 146. Fernando Octavio de Araujo Costa.
 147. Hildete da Rocha Souza.
 148. Walkyria dos Santos Brito.
 149. Benildes de Castro Leal.
 150. Wanda Felix Martins.
 151. Sidrônia de Souza Nunes.
 152. Hildete Teles da Silva.
 153. Regina Bárbara Guimarães.
 154. Helenita Pecanha de Andrade.
 155. Maria de Lourdes Pedreira Pithon.
 156. Maurilia da Silva Lacerda.
 157. Edméa Pecanha de Andrade.
 158. Helenita Pereira Guedes.
 159. Hildete de Souza.
 160. Augusto Alves de Souza Neves da Rocha
 161. Benedito da Silva Andrade.
 162. José Augusto Costa.
 163. Juvenil Moraes dos Santos.
 164. Walkyria Vargas Leal.
 165. Aurora Fernandes Conceição.
 166. Eduarda Maia de Santana.
 167. Maria Lucila de Moraes Santos
 168. Vileth Borges dos Santos
 169. Vivaldo Bahia.
 170. Manoel Thomé Moreira.
 171. Isaura Elival Caldas.
 172. Osvaldo Faleão de Jesus.
 173. João Augusto da Rocha Filho.
 174. Wanda de Lima Coelho.
 175. Eunice da Costa Pinto Pires.
 176. Margarida Maria Santos Almeida
 177. Cancelada.
 178. Zuleika Mattos da Silva.
 179. Bertila Ribeiro de Araujo.
 180. Adeley Duarte Siqueira.
 181. Leda de Carvalho Cropalato.
 182. Emilia Pimentel Silva.
 183. Regina Maria de Carvalho Regis.
 184. Gildete Barros.
 185. Maria José Aquino.
 186. Helio Eloy Alves Dias.
 187. Jessie Pereira Marques de Oliveira.
 188. Armando Henriques Kleim.
 189. Ernestina Joana de Andrade Gonçalves.
 190. Waldenice de Bastos Freitas.
 191. Raymundo Felix Ribeiro.
 192. Neyllhon dos Santos Britto.
 193. Aurelina Nascimento dos Santos.
 194. Catarina Albina Sorte Refondano
 195. Maria Augusta Gomes da Silva.
 196. João dos Reis Lessa.
 197. Geraldo da Costa Leal.
 198. Marivalda Antunes.
 199. Rubelinda de Britto.
 200. Noemia de Britto.
 201. Cleomira Santana.
 202. Lauriana Walkyria de Pinho.
 203. Tarcilia Felix da Silva.
 204. Eduardina Barreto da Costa.
 205. Noemia Maria de Jesus.
 206. Lelia Pinto Gomes.
 207. Alayde Teixeira Montes.
 208. Palmira Maria Pereira.
 209. Eduardo Rebelo de Mattos.
 210. Nelza Maria Ferreira de Abreu.
 211. Maria de Lourdes Santos Almeida.
 212. Cecilda Barbara Theóphilo de Souza.
 213. Ligia Silva de Sousa.
 214. Manuel Elyseu Miranda.
 215. Maria de Lourdes Marques Chaga
 216. Divanice Ribas de Souza.
 217. Helenita Martins Santos.

218. Aulá Pereira de Souza.
 219. Pedrito Alves Macêdo.
 220. João Arcanjo Soares.
 221. Iracy Almeida Silva.
 222. Regina Sodré Pereira.
 223. Julieta Mariana de Alcantara.
 224. Ruy Moreira Pinto.
 225. Florinêa das Virgens Pitauga
 226. Wanda da Silva Barros.
 227. Maria Figueiredo Sampaio.
 228. Maria Augusta Figueiredo Sampaio.
 229. Odete Chaves Torres.
 230. Nilza da Costa Monteiro.
 231. Diva de Freitas Santos.
 232. Eulina de Oliveira Reis.
 233. Helena Varjão.
 234. Zelice Siqueira Santos.
 235. Gildete da Silva Gama.
 236. Aristoclêa Macêdo.
 237. Itala Altamira Pinheiro.
 238. Maria Figueiredo Sampaio.
 239. Nilza Alcantara Gomes.
 240. Hermínio Antonio Espinola.
 241. Maria Jorgiza Mello.
 242. Alice Celina de Sant'Anna.
 243. Alcides Oliveira Filho.
 244. Newsa Campos.
 245. Mathilde Cardoso Sant'Anna.
 246. José dos Santos Botelho.
 247. Zinia dos Santos Britto Japior.
 248. Elienae Galdino da Silva e Souza.
 249. Maria de Lourdes Andrade da Fonseca
 Olini.
 250. Alberto Reis de Jesus.
 251. Valdemar Cidade.
 252. Neley Aniceto de Souza.
 253. Maria Bernardeth Dias Mello.
 254. Jurney Guimarães.
 255. Ruth Lopes Rodrigues Camara.
 256. Dulce Albuquerque Cavalcanti.
 257. Maria de Lourdes Almeida Santos
 258. Joanna Fernandes de Almeida.
 259. Helena Brandão.
 260. Abigail Sá.
 261. Albertina Sá.
 262. Lourdes Cordeiro Mendes da Silva
 263. Genesio Raimundo da Silva.
 264. Laura Ferreira da Fonseca.
 265. Helio de Figueiredo Coelho.
 266. Astrogilda Ascendino da Silva
 267. Waldiva Bastos Mesquita.
 268. Hildete Margarida de Campos.
 269. Dimas Santos.
 270. Azilza Matos da Silva.
 271. Maria Alice do Nascimento.
 272. Iraci da Silva Carrilho.
 273. Dante Almeida.
 274. Areluzza Matos da Silva.
 275. Maria do Carmo Leal.
 276. Walkyria Miranda.
 277. Antonio Borges da Cunha Avila
 278. Cancelada.
 279. Perolina de Oliveira Costa.
 280. Newton Lustosa da Silva.
 281. Alvaro Fernandes de Oliveira.
 282. Almir Augusto Vieira.
 283. Auzenda Dantas.
 284. Lidia Marques Ramos Filha.
 285. Eunice Dias Oliveira.
 286. Zelia Gil Ferreira.
 287. Maria Augusta Silva.
 288. Lygia Lisbôa Teixeira.
 289. Maria de Lourdes Villa Nova.
 290. Astrogildo Oliveira Nascimento.
 291. Maria das Dóres Silva Reis.
 292. Delmira Romeiro Pereira.
 293. Reginaldo Porto Corrêa.
 294. Elisabeth Eacramento de Oliveira
 295. Glaucia Almeida Moura.
 296. Henrique José da Costa Azevedo.
 297. Edith Matos de Sousa.
 298. Oswaldo Marques de Oliveira.
 299. Otto Porto Corrêa.
 300. Bartholomeu Theodoro dos Santos
 301. Astrogildo de Sant'Anna.
 302. Idalina Faleão de Jesus.
 303. Cancelada.
 304. Yolanda Bezerra Brandão.
 305. Cybelle Almeida.
 306. Lavinia Reis da Cunha
 307. Idalia Novaes Dantas.

308. Maria da Conceição Teixeira Dias.
 309. Aristoteles Macedo.
 310. Elza Muniz de Souza.
 311. Risoleta Barbuda Sanches.
 312. Lygia de Moraes Barbosa Gomes.
 313. Dario Gonçalves Pastor.
 314. Nivaldina Pinto de Mendonça.
 315. Osdiva Rodrigues França.
 316. Durvaltércio João do Bomfim
 317. Clonice Pereira da Silva.
 318. Maria de Lourdes Penna.
 319. Odalice Carvalho Corrêa.
 320. Maria de Lourdes Simões.
 321. Eduardina Viana Maskell.
 322. Maria de Lourdes Campos Franco.
 323. Helia Barreira de Alencar.
 324. Maria Viana Maskell.
 325. Nilza Farias da Cunha.
 326. Dora Seboucair.
 327. Doracy Dalva Barboza.
 328. Zulmira Araujo.
 329. Dina Ribeiro dos Santos.
 330. Jaryna Palmeira do Brasil Moscoso.
 331. Noelia Gomes dos Santos.
 332. Antonio Gonçalves dos Passos.
 333. Clovis Seixas Calado.
 334. Mario Olimpio Paim Filho.
 335. Antonieta Maria de Santana.
 336. Maria Doralice Alves Peixoto.
 337. André Antenor do Nascimento.
 338. Luzaura de Lourdes Ferreira Pinto
 339. Zuleika da Silva Freire.
 340. Almerinda Rosa Rodrigues.
 341. Adeley Monteiro de Oliveira.
 342. Gerson Vitor de Carvalho.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de janeiro de 1945
 — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscricoes.

P.H. — 1.074

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Industrial de Teresina do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista IX, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Alcebiades Vieira Chaves.
2. Francisco Bezerra da Silva.
3. Luiz Ribeiro de Mesquita.
4. José Ataíde Torres Costa.
5. Antonio de Padua Chaves Monteiro.
6. Luiz Gonzaga Portela.
7. Marcolino Castelo Branco Bittencourt
8. Antonio Canuto de Souza Fernandes.
9. João Pereira de Miranda.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de janeiro de 1945
 — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscricoes.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá"

OURO FINO — M. G.

Edital de Concorrência Administrativa

De acordo com o telegrama circular n.º 71, de 23 do corrente, da S. E. A. V., e de ordem do Sr. Diretor deste Aprendizado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de janeiro próximo vindouro, às 14 horas, serão recebidas neste estabelecimento, proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios, combustíveis e artigos de higiene, durante o 1.º quadrimestre do ano de 1945.

I — As inscrições para a presente concorrência deverão ser requeridas até o dia da

sua realização, juntando os interessados todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade, nacionalidade da firma, etc.

II — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 0m,22 0m,33, declarando os signatários sujeitar às exigências do R. G. C. P., que regem esta concorrência.

III — Todos os artigos serão de 1.^a qualidade e a sua entrega será feita de uma só vez, à vista do respectivo pedido (empenho), correndo por conta do fornecedor todas as despesas de transporte, embalagem, etc.

IV — A presente concorrência poderá ser anulada no todo ou em parte, pela Diretoria deste Aprendizado, sem que dêse ato assista a quem quer que seja, direito a qualquer reclamação ou indenização.

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá" — Ouro Fino (M. G.), 28 de dezembro de 1944. — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, Chefe da Turma de Administração. — Visto. — *Milton de Miranda e Oliveira*, Diretor.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS

Grupo — I — Gêneros alimentícios

1. Açúcar refinado de 1.^a, quilo.
2. Açúcar Pérola, quilo.
3. Açúcar cristal de 1.^a, quilo.
4. Açúcar mascavo, quilo.
5. Alho de 1.^a, quilo.
6. Arroz beneficiado especial, quilo
7. Azeite doce nacional, quilo.
8. Banana, cento.
9. Bananada, quilo.
10. Banha de porco (peso líquido), quilo.
11. Batatinha nacional, quilo.
12. Café moido de 1.^a, quilo.
13. Café em grão, chato, penerado em peneira oficial, quilo.
14. Cangica de milho, quilo.
15. Carne de vaca, fresca de 1.^a (c/porcent. max. de 25%), quilo.
16. Carne de porco, fresca, quilo.
17. Cebola de 1.^a, quilo.
18. Feijão mulatinho especial, quilo.
19. Fígado fresco, quilo.
20. Farinha de mandioca de 1.^a, quilo.
21. Farinha de Milho, quilo.
22. Fubá fino, penerado, quilo.
23. Galinha, uma.
24. Goiabada, quilo.
25. Laranja comum, cento.
26. Leite fresco entregue diariamente, litro.
27. Macarrão especial, quilo.
28. Manteiga especial — peso líquido, quilo.
29. Marmelada, quilo.
30. Massa para sopa, quilo.
31. Massa de tomate — lata de 500 gramas, lata.
32. Milho em espiga, carro.
33. Milho debulhado — (saco de 60 quilos), saco.
34. Mate em folha (peso líquido), quilo.
35. Ovos frescos, dúzia.
36. Pão com peso de 190 gramas (ent. diária-mente), quilo.
37. Pecegada, quilo.
38. Peixe salgado, quilo.
39. Pimenta do reino moida, quilo.
40. Queijo tipo parmezon, quilo.
41. Rapadura, maço.
42. Sal grosso, quilo.
43. Sal moido, quilo.
44. Vinagre especial, litro.

Grupo — II — Combustíveis e lubrificantes

1. Gazolina, litro.
2. Querosene, litro.
3. Graxa amarela, para máquinas, quilo.
4. Óleo Essolube fino, litro.
5. Óleo Standard, litro.
6. Velas tipo "Brasileira" ou "Paulista", uma.

Grupo — III — Artigos de higiene

1. Anil, pacote de 32 tubos, pacote.
2. Criswaldina, lata.
3. Escovão de piassaba para lavar casa, com cabo, um.
4. Espanador tamanho médio, um.
5. Flit, galão.
6. Kaool, lata de 250,0, lata.

7. Rodo de borracha com cabo, um.
 8. Sabão amarelo superior, quilo.
 9. Sapóleo, qualquer marca, um.
 10. Sabão de côco em barra, barra.
 11. Soda cáustica nacional, lata.
 12. Vassoura de piassaba, com 24 furos, uma.
- Grupo — III — Artigos de higiene
13. Vassoura para pia, uma.
 14. Vassourão de piassaba para varrer páteo, um.
 15. Vassoura de palha com 5 fios, uma.
- Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá" — Ouro Fino (M. G.), em 28 de dezembro de 1944. — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, Chefe da Turma de Administração. — Visto: *Milton de Miranda e Oliveira*, Diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Aguas

Em obediência ao disposto nos §§ 1.^o e 2.^o do art. 5.^o do Decreto-lei n.^o 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados que a Divisão de Aguas do D.N.P.M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo considera publicas de uso comum, do domínio do Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, as águas do curso denominado "Capela ou Capelinha" em toda a sua extensão, incluído naquele Município e tributário do rio do Peixe pela margem direita.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.^o do Decreto-lei acima citado, no art. 3.^o do Decreto-lei n.^o 852, de 11 de novembro de 1938, e no inciso III, art. 29, do Código de Aguas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1.^o o curso d'água foi determinado, partindo de jusante para montante;

2.^o nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 3 de janeiro de 1945. — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor.

Nota: A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal organizado em observância ao Decreto-lei n.^o 341, de 2 de março de 1938.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

Ata da concorrência administrativa numero vinte e três (23), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para lavagem, engomagem e consertos de roupas pertencentes ao Manicômio Judiciário; Serviço Nacional do Câncer; Escola Ana Neri; Escola Nacional de Educação Física e Desportos; Escola Técnica Nacional; Escola de Enfermeiros Alfredo Pinto; Biblioteca Nacional; Museu Nacional; Colégio Pedro II — Internato; Instituto Nacional de Surdos Mudos; Instituto de Neuro-Sífilis; Instituto de Psiquiatria; Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos; Faculdade Nacional de Medicina; Instituto Benjamin Constant e Secretaria da Comissão Nacional do Livro Didático.

As quinze horas do dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, na sala número setecentos e nove do Edifício Sede do Ministério da Educação e Saúde, onde funciona a Seção Administrativa da Divisão de Material, o Oficial Administrativo, Aníbal Braga Richard, Chefe da Seção Administrativa, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de dezoito do corrente mês, se ia realizar a concorrência administrativa para lava-

gem, engomagem e consertos de roupas pertencentes ao Manicômio Judiciário; Serviço Nacional do Câncer; Escola Ana Neri; Escola Nacional de Educação Física e Desportos; Escola Técnica Nacional; Escola de Enfermeiros Alfredo Pinto; Biblioteca Nacional; Museu Nacional; Colégio Pedro II — Internato; Instituto Nacional de Surdos Mudos; Instituto de Neuro-Sífilis; Instituto de Psiquiatria; Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos; Faculdade Nacional de Medicina; Instituto Benjamin Constant e Secretaria da Comissão Nacional do Livro Didático. Feita a chamada, responderam as seguintes firmas, julgadas idôneas, à vista dos documentos exibidos: Lavanderia Confiança Limitada; D. V. Calvão & Companhia Limitada (Lavanderia Parisiense) e Toalheiro e Lavanderia Rex, cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de abertos, foram rubricadas pelos representantes dos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o Oficial Administrativo, Aníbal Braga Richard, declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a presente ata, devendo o resultado da concorrência administrativa ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu Anésia Ferreira da Silva, Auxiliar de Escritório, servindo de Secretário da concorrência, lavrei a ata respectiva que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Chefe da Seção Administrativa. — *Anésia Ferreira da Silva*. — *Aníbal Braga Richard*.

Departamento Nacional de Saúde

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO EM TÉCNICAS DE LABORATÓRIO

Acham-se abertas por 30 dias as inscrições para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento e Especialização em Técnico de Laboratório a realizar-se no Distrito Federal (de acordo com o Decreto-lei n.^o 4.296, de 13 de maio de 1942, regulamentado pelo Decreto n.^o 9.388, de 13 de maio de 1942 e alterado pelo Decreto número 14.478, de 6 de dezembro de 1943).

Os requerimentos de inscrição devem ser dirigidos ao Diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde e entregues à Praça Marechal Azevedo (sede dos Cursos do D.N.S.), acompanhados dos seguintes documentos:

- a) diploma de médico;
- b) atestado de sanidade física e mental;
- c) prova de identidade.

O Curso destina-se à seleção dos médicos a serem admitidos para preencherem vagas de contratos, de Biologista, referência XX, nas Delegacias de Saúde do D.N.S. e ao aperfeiçoamento de técnicos estaduais.

Em seu requerimento de inscrição os candidatos devem declarar o compromisso de aceitar função fora do Distrito Federal.

O Curso terá 3 meses de duração e começará a 1 de fevereiro de 1944, tendo sido fixado em 15 o limite das matrículas, das quais 7 se acham destinadas a médicos estaduais.

Haverá prova de habilitação para a matrícula, versando sobre os assuntos abaixo relacionados:

Conhecimento e manejo de material de laboratório.

Pesadas. Preparo de soluções tituladas.

Técnica geral de bacteriologia.

Microscopia.

Esterilização.

Preparo de meios de cultura.

Conhecimento do mecanismo das reações de imunidade.

Autópsia de pequenos animais.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Dr. Jorge Saldanha Bandeira de Mello*, Diretor dos Cursos do D. N. S.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

REGULAMENTO DA TAXA D'ÁGUA DE 1944

Chama-se a atenção dos interessados para o edital do aviso sobre pagamento da taxa de pena d'água de 1944 Zonas do 6.^o Distrito lettras K e Z publicado no *Diário Oficial*, de 28 do corrente, à pág. 21.590.

(Dias: 29 e 30-12 e 2, 3 e 4-1-45).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 29 DE DEZEMBRO DE 1944

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques	Firmas
N.º 51.071-B	— Antônio Luís Salgado.
N.º 51.072-B	— A. Oliveira Brito.
N.º 51.073-B	— Albino, Castro & Cia. Limitada.
N.º 51.074-B	— Abílio F. Magalhães & Cia.
N.º 51.075-B	— Atlantic Refining Co. of Brasil.
N.º 51.076-B	— Álvaro P. Silva.
N.º 51.077-B	— Abatedouro Modelo Brasil Sociedade Anônima.
N.º 51.078-B	— Albino, Castro & Cia.
N.º 51.079-B	— Bernardino Gomes & Cia.
N.º 51.080-B	— B. Saraiva & Cia.
N.º 51.081-B	— Carlos A. Branco.
N.º 51.082-B	— Cia. Aga do Brasil de Gás Acumulado.
N.º 51.083-B	— Cia. Usinas Nacionais.
N.º 51.084-B	— Cia. de Anil. Prod. Quím. e Mat. Técnico.
N.º 51.085-B	— Cia. Industrial de Móveis.
N.º 51.086-B	— Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.
N.º 51.087-B	— Cia. Nacional de Máquinas Comerciais.
N.º 51.088-B	— Casa Sousa Batista Limitada.
N.º 51.089-B	— Cia. Electrolux S. A.
N.º 51.090-B	— C. Gusmão & Cia. Limitada.
N.º 51.091-B	— Cia. Mareoni Brasileira.
N.º 51.092-B	— Cia. Oscar Rudge de Papéis.
N.º 51.093-B	— Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.
N.º 51.094-B	— Daniel Correia & Cia.
N.º 51.095-B	— D. N. Pereira & Cia. Limitada.
N.º 51.096-B	— Dias Garcia & Cia. Limitada.
N.º 51.097-B	— Equip. Wayne do Brasil S. Anônima.
N.º 51.098-B	— Eduardo A. Faustino.
N.º 51.099-B	— Empresa Promotora de Vendas Ltda.
N.º 51.100-B	— Ferreira Filho & Cia. Limitada.
N.º 51.101-B	— Empresa Progresso Limitada.
N.º 51.102-B	— F. R. Moreira & Cia.
N.º 51.103-B	— Festas, Ferreira & Cia.
N.º 51.104-B	— Equipamentos Científicos Limitada.
N.º 51.105-B	— Fábrica de Artefatos de Couro Ipiranga Ltda.
N.º 51.107-B	— Gráfica Metrópole Limitada.
N.º 51.108-B	— Gráfica Belas Artes Limitada.
N.º 51.110-B	— Henrique de Abreu.
N.º 51.111-B	— Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.
N.º 51.112-B	— Instituto Científico São Jorge S. A.
N.º 51.113-B	— Irmãos Andrade & Cia. Limitada.
N.º 51.114-B	— Indústria de Tintas e Vernizes Collomar Ltda.
N.º 51.115-B	— Instituto Ótico Ltda.
N.º 51.116-B	— Instituto do Açúcar e do Alcool.
N.º 51.117-B	— Jaques Perret & Cia.
N.º 51.119-B	— L. J. Costa & Cia. Limitada.
N.º 51.120-B	— Martins Júnior & Cia.
N.º 51.121-BN	— Mesbla S. A.
N.º 51.122-B	— M. A. Cunha.
N.º 51.123-B	— M. F. Silva.
N.º 51.124-B	— Moraes & Bandeira Ltda.
N.º 51.125-B	— N. Almeida & Cia.

N.º 51.126-B	— Produtos Químicos B. Herz Limitada.
N.º 51.127-B	— Paulo Basílio.
N.º 51.128-B	— Patacho & Cia.
N.º 51.129-B	— Papelaria Alexandre Ribeiro Limitada.
N.º 51.130-B	— Jaime Loureiro & Cia. Limitada.
N.º 51.131-B	— Pan. Modelar Ltda.
N.º 51.132-B	— Serviços Hollerith S. A.
N.º 51.133-B	— Soares Lavrador & Cia. Limitada.
N.º 51.134-B	— Santos & Ventura Ltda.
N.º 51.135-B	— S. A. Casa Pratt.
N.º 51.136-B	— Soc. Citrus Ltda.
N.º 51.137-B	— Sousa Vieira & Cia.
N.º 51.138-B	— Willmann, Navier & Cia. Limitada.
N.º 51.139-B	— Gonçalves Fonseca & Cia. Limitada.
N.º 51.140-B	— Hermeto Costa & Cia. Limitada.
N.º 51.141-B	— Lutz, Ferrando & Cia.

Cheques emitidos nesta data 67, correspondentes a 425 faturas, no valor de Cr\$ 2.446.544,20. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques	Firmas
N.º 51.149-B	— Bausek & Lomb do Brasil Limitada.
N.º 51.150-B	— Lutz, Ferrando & Cia. Limitada.
N.º 51.151-B	— C. Gusmão & Cia. Limitada.
N.º 51.152-B	— Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.
N.º 51.153-B	— J. P. Machado.
N.º 51.154-B	— Papelaria Alexandre Ribeiro Limitada.
N.º 51.155-B	— Paula, Galati & Cia. Limitada.
N.º 51.156-B	— Abílio F. Magalhães & Cia.
N.º 51.157-B	— Albino, Castro & Cia. Limitada.
N.º 51.158-B	— Abbott Laboratório do Brasil S. A.
N.º 51.159-B	— A. Química Bayer Limitada.
N.º 51.160-B	— Antônio José de Carvalho.
N.º 51.161-B	— Abatedouro Modelo Brasil Sociedade Anônima.
N.º 51.162-B	— Alexandre & Cia.
N.º 51.163-B	— Bras. Forn. Escolar Limitada.
N.º 51.165-B	— Byington & Cia.
N.º 51.166-B	— Barros & Iskin.
N.º 51.167-B	— Cia. Industrial de Móveis.
N.º 51.169-B	— Casa Lohner S. A. Médico Técnica.
N.º 51.170-B	— Cia. Aga do Brasil de Gás Acumulado.
N.º 51.171-B	— Carmo & Figueiredo.
N.º 51.172-B	— Corção, Cardim S. A.
N.º 51.173-B	— Cardoso, Costa & Cia. Limitada.
N.º 51.174-B	— Castelo & Cia. Ltda.
N.º 51.175-B	— Crislóvão Guimarães Limitada.
N.º 51.176-B	— Cardoso & Sousa.
N.º 51.177-B	— Casa Sousa Batista Limitada.
N.º 51.178-B	— Charron Auto-Peças Limitada.
N.º 51.179-B	— Dias Garcia & Cia. Limitada.
N.º 51.180-B	— Equipamentos Científicos Limitada.
N.º 51.181-B	— Empresa Progresso Limitada.
N.º 51.182-B	— Eduardo A. Faustino.
N.º 51.183-B	— Eduardo Clerc & Cia.
N.º 51.184-B	— Ferreira Pasarello & Cia. Limitada.

N.º 51.185-B	— Gab. de Filtros Fiel e Se nun Ltda.
N.º 51.186-B	— Gráfica Belas Artes.
N.º 51.187-B	— Garcia Ribeiro & Cia. Limitada.
N.º 51.188-B	— Hermeto Costa & Cia. Limitada.
N.º 51.198-B	— Instituto Med. Font. S. A.
N.º 51.190-B	— Instituto Científico São Jorge S. A.
N.º 51.191-B	— Instituto Ótico Ltda.
N.º 51.192-B	— Indústria de Tintas e Vernizes Collomar Ltda.
N.º 51.193-B	— Instituto Martinho Guimarães.
N.º 51.194-B	— Jaime Loureiro & Cia. Limitada.
N.º 51.195-B	— J. Torquato & Cia. Ltda.
N.º 51.196-B	— J. C. Mendonça.
N.º 51.199-B	— Lutz, Ferrando & Cia. Limitada.
N.º 51.200-B	— L. J. Costa & Cia. Limitada.
N.º 51.201-B	— Luik & Kleiner Ltda.
N.º 51.202-B	— Laboratório e Prod. Fonseca S. A.
N.º 51.203-B	— Laboratório Lysoform S. Anônima.
N.º 51.204-B	— M. A. Cunha.
N.º 51.205-B	— M. S. Barbosa & Cia.
N.º 51.206-B	— Metalúrgica Teixeira Limitada.
N.º 51.207-B	— Murray Simonsen & Cia. Limitada.
N.º 51.208-B	— Moraes & Bandeira Limitada.
N.º 51.209-B	— Pedro Baldassarri, Irmãos & Cia.
N.º 51.210-B	— Produtos Químicos B. Herzog Ltda.
N.º 51.211-B	— Roberto Pereira & Cia. Limitada.
N.º 51.212-B	— S. Borges de Oliveira & Cia. Ltda.
N.º 51.214-B	— "Soforme" Forn. de Med. Sociedade Anônima.
N.º 51.215-B	— Soc. Farm. Silva Araújo Limitada.
N.º 51.216-B	— Santos & Ventura Ltda.
N.º 51.217-B	— Sociedade Importadora Grasi Ltda.
N.º 51.218-B	— Serviços Hollerith S. A.
N.º 51.219-B	— S. A. Regnier de Máquinas e Baterias Elétricas.
N.º 51.220-B	— S. A. Atel. de Const. Elet. do Charleroi.
N.º 51.221-B	— Sociedade Brasileira Alimentar Ltda.
N.º 51.222-B	— Transp. Irmãos Fernandes Tif — Ltda.
N.º 51.223-B	— Valter Fernandes Cia. Limitada.
N.º 51.225-B	— Laboratório Torres S. A.
N.º 51.226-B	— Laboratório Geyer Ltda.

Cheques emitidos nesta data 72, correspondentes a 458 faturas, no valor de Cr\$ 1.044.228,70. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.584

Processo n.º 135.346, de 194

Pelo presente edital fica intimado Carlos Lopes da Cunha, estabelecido à Rua Ramalho Orlição n.º 6, porta, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Martins Pereira, pelo chefe.
S.P.J., 21 de dezembro de 1944. — Celeste

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.585

Processo n.º 135.355, de 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Armando & Cia. Ltda., estabelecida à Rua Ramalho Ortigão n.º 22, 4.º andar, sala 6, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso no Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.586

Processo n.º 135.357, de 1944

Pelo presente edital fica intimada Olga Rodrigues, estabelecida à Rua Ramalho Ortigão n.º 22, 1.º andar, sala 6, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.587

Processo n.º 135.358, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Edwiges de Sousa, estabelecido à Rua Ramalho Ortigão n.º 22, 4.º andar, sala 3, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.588

Processo n.º 135.359, de 1944

Pelo presente edital fica intimada Louise Beart Ducasse, estabelecida à Rua Ramalho Ortigão n.º 22, 4.º and., s/13, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.589

Processo n.º 135.360, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Humberto Iomeu Romano, estabelecido à Rua Ramalho Ortigão n.º 22, 1.º andar, sala 4, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.590

Processo n.º 139.751, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Bernardino Gomes Saavedra, estabelecido à Rua General Pedra n.º 17, sob., nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 20 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.591

Processo n.º 142.685, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Giordano Richetti, estabelecido à Rua dos Andradas número 27 — 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 20 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.592

Processo n.º 142.703, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Norival de Almeida Peixoto, estabelecido à Rua dos Andradas número 6, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 20 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.593

Processo n.º 144.335, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Gouveia da Fonseca, estabelecido à Avenida Amaro Cavalcanti n.º 2.620-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 20 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.594

Processo n.º 154.752, de 1944

Pelo presente fica intimado M. Diogo de Oliveira, estabelecido à Avenida Rio Branco n.º 128, 5.º andar, sala 508, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 5.142, de 27-2-901.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S.P.J., 20 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.595

Processo n.º 168.244, de 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Rangel & Farjado, estabelecida à Rua General Caldwell, n.º 257, 1.º andar, sala 2, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 20 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.596

Processo n.º 168.760, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Lindolfo Olávio Xavier, estabelecido à Rua das Laranjeiras n.º 102, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 20 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N.º 121

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a classificação dos candidatos à prova de habilitação ao exercício da função de ajudante de despachante aduaneiro, realizada conforme determinação da Inspeção da Alfândega constante da portaria n.º 74, de 17 de janeiro último e aprovada por despacho de 28 do corrente mês.

Outrossim, declaro que aos candidatos é assegurado o direito de recurso para a mesma Inspeção, da classificação obtida, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital.

1.º lugar:

Hemetério Caroli 2,45

2.º lugar:

Mário Neves de Faria 2,33

3.º lugar:

Clovis Claudulfo Pizon 2,25

4.º lugar:

Orlando de Faria 2,20

5.º lugar:

Paulo Roberto Martins Ribeiro 2,16

Oscar Franco Paim 2,16

6.º lugar:

Gerardo Alvim 2,04

7.º lugar:

Otávio Brasil 2,02

8.º lugar:

Oscar Barbosa 1,94

Jaime Fernandes Rolim 1,94

9.º lugar:

Francisco de Sousa Pereira 1,87

10.º lugar:

Jorge Bittencourt Capanema 1,70

José Nogueira Schiavo 1,70

Oscar Moreira Peixoto 1,70

11.º lugar:

Aires do Rêgo Macedo 1,66

Mário Ribeiro de Almeida 1,66

12.º lugar:	
Edil Meira Brasil	1,62
13.º lugar:	
Djalma Pereira de Sousa	1,58
Oswaldo dos Santos	1,58
José Maia Lucas	1,58
14.º lugar:	
Silvio Neves de Faria	1,50
Nicanor Galdino de Jesus	1,50
Francisco Teixeira Coelho	1,50
15.º lugar:	
Dalmo Rinaldi	1,45
Maria da Luz Pietro Simões	1,45
Jurandir de Assunção Gouveia	1,45
16.º lugar:	
João Evangelista de Barcelos Oliveira	1,44
Armando Teixeira dos Santos Júnior	1,44
Paulo Maia Lucas	1,44
17.º lugar:	
Carlos José Barreiros	1,37
Roberval Alves Saroldi	1,37
18.º lugar:	
Lourival Luis Gonçalves	1,33
Luis de Carvalho Borges	1,33
Oswaldo Júlio Paiva Dantes	1,33
19.º lugar:	
Wilson Ribeiro da Silva	1,29
Orlando Pereira de Melo	1,29
20.º lugar:	
Carlos da Fonseca Guarilha	1,25
Fernando Pedrosa Machado	1,25
Valdemar da Silva Lopes	1,25
Osmar Lopes	1,25
21.º lugar:	
Deocleciano Martins de Oliveira	1,20
22.º lugar:	
Sebastião Moreira da Silva	1,16
Amauri Winitkowski Cruz	1,16
Ernani Pinto Sobrinho	1,16
Alfredo Fernandes Maia	1,16
Alfredo Gonçalves Gabina	1,16
Suzete Ramos Barbo	1,16
23.º lugar:	
Valdemar Moreira Nunes	1,12
24.º lugar:	
Eurico Pereira Cardoso	1,08
25.º lugar:	
Ciro Cunha	1,03
26.º lugar:	
Nelson Soares Guimarães	1
Geraldo Teixeira dos Santos	1
Valdemar Rodrigues Neves	1
Lincoln Sperry	1
Austregésilo Gomes do Couto	1
Secretaria da Alfândega do Rio, em 28 de dezembro de 1944. — <i>Oswaldo Lima</i> , Secretário.	

Caixa de Amortização

"SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA"

16.ª CHAMADA — 3.º PERÍODO

A Caixa de Amortização comunica que nos dias 4 e 5 do corrente mês serão substituídos, pelas respectivas "Obrigações de Guerra", os recibos dos contribuintes do Imposto de Renda — pagamento relativo às "Obrigações de Guerra" — que integralizaram suas cotas de setembro a dezembro de 1943 (Exercício de 1943).

NOTA: — A substituição será feita nos "Guichês" do Banco Francês e Italiano, em liquidação, à Rua da Alfândega 44, térreo.

Horário — de 14 e meia às 15 horas.

Caixa de Amortização, em 3 de janeiro de 1945. — *Cilka da Silva Leite*, Chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar — Primeira

Circunscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 1.º DISTRITO
MINISTÉRIO DA GUERRA — 1.ª C. R. 2.º ANDAR

Edital de convocação para o alistamento.

O Bacharel Luiz Antônio Nogueira, Presidente da Junta de Alistamento Militar do 1.º Distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data, fo-

ram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens pertencentes a este Distrito, os quais já tenham completado 18 anos de idade e ainda não ultrapassaram mais de 19 anos e 8 meses, a virem alistar-se até o dia 30 de abril do corrente ano, não sendo ainda passíveis de penalidade, como determina o regulamento para a execução do Sorteio Militar.

Outrossim, convoca os cidadãos de 18 anos a 44 anos de idade, os quais embora não sejam brasileiros natos tenham adquiridos a referida cidadania por *naturalização* ou *opção* e não se achem ainda inscritos nos registros militares, visto ser privativo desta Junta o alistamento dos mesmos, bem como dos nacionais residentes no estrangeiro.

Todos os cidadãos que porventura desejarem quaisquer esclarecimentos a respeito do Serviço Militar ou tenham alguma reclamação a fazer a bem de seus direitos, devem comparecer munidos de seus documentos, a fim de que esta Junta possa ficar orientada da verdade, dando aos interessados as informações precisas e esclarecendo o Juízo da Junta de Revisão e Sorteio, a qual compete apurar este alistamento.

Esta Junta funcionará todos os dias úteis, no Edifício do Ministério da Guerra, 1.ª Circunscrição de Recrutamento, 2.º andar, das 11 às 17 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do ano em curso.

E, para perfeito conhecimento dos interessados, lavro o presente edital, que será afixado à porta principal do prédio em que funciona esta Junta, de acordo com a lei, publicado no *Diário Oficial*.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1945. — *Luiz Antônio Nogueira*, Presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6.º DISTRITO — SANTA TERESA

RUA CAMERINO N.º 9

Edital de convocação para o alistamento de 1945.

Carlos Luiz Villon, Presidente da Junta de Alistamento Militar do 6.º Distrito, Santa Teresa.

Faz saber aos que ao presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano, completaram 21 anos de idade, (e os maiores de 17 anos), e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o Regulamento para execução do Serviço Militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio Militar.

"Art. 65 — Para o serviço normal de alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 1.º — No dia imediato ao da reunião o Presidente da Junta mandará afixar editais nos lugares mais públicos do Distrito na Imprensa Oficial do Estado a que pertencer o Município e se possível for na imprensa local anunciando a abertura do alistamento duração do mesmo sede da Junta, horas do expediente e lugar onde serão afixadas as listas.

Art. 50 — Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 anos e menor de 45.

Art. 74 — Não serão alistados:
a) os cidadãos incorporados no Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do artigo 7 da Lei n.º 3.216, de 3 de janeiro de 1917;
c) os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias que apresentem as respectivas cadernetas.

De acordo com as Instruções para o alistamento, todo o cidadão até a idade de 19 anos e 8 meses, embora à revelia, está obrigado ao alistamento espontâneo.

A Junta funcionará todos os dias úteis no local supra citado, de 11 às 14 horas e encerrará seus trabalhos às 17 horas, terminando o alistamento no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos eu, Presidente desta Junta, por não ter a mesma Secretário, lavro o presente edital, que, depois de assinado será afixado na porta principal desta Junta à Rua Camerino n.º 9 (Delegacia de Inflamáveis) e publicado no *Diário Oficial*. — Santa Teresa.

Junta de Alistamento Militar do 6.º Distrito Capital Federal, 2 de janeiro de 1945. — *Carlos Luiz Villon*, Presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12.º DISTRITO — ESPÍRITO SANTO

RUA CAMERINO N.º 9

Edital de convocação para o alistamento de 1945.

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito, Espírito Santo:

Faz saber aos que ao presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano, completaram 21 anos de idade, (e os maiores de 17 anos), e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o Regulamento para execução do Serviço Militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio Militar.

"Art. 65 — Para o serviço normal de alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 1.º — No dia imediato ao da reunião o Presidente da Junta mandará afixar editais nos lugares mais públicos do Distrito na Imprensa Oficial do Estado a que pertencer o Município e se possível for na imprensa local anunciando a abertura do alistamento, duração do mesmo, sede da Junta, horas do expediente e lugar onde serão afixadas as listas.

Art. 50 — Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 anos e menor de 45.

Art. 74 — Não serão alistados:
a) os cidadãos incorporados no Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do artigo 7 da Lei n.º 3.216, de 3 de janeiro de 1917;
c) os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias que apresentem as respectivas cadernetas.

De acordo com as Instruções para o alistamento, todo o cidadão até a idade de 19 anos e 8 meses, embora à revelia, está obrigado ao alistamento espontâneo.

A Junta funcionará todos os dias úteis no local supra citado de 11 às 14 horas e encerrará seus trabalhos às 17 horas, terminando o alistamento no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos eu, Presidente desta Junta, por não ter a mesma Secretário, lavro o presente edital, que, de-

pois de assinado será afixado na porta principal desta Junta à Rua Camerino n.º 9 (Delegacia de Inflamáveis) e publicado no *Diário Oficial*.
Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito — Espírito Santo. — Capital Federal, 2 de janeiro de 1945. — *Guilherme Alves da Costa*, Presidente.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13.º DISTRITO DE S. CRISTÓVÃO 10.ª ZONA

SEDE: RUA GENERAL BRUCE N.º 325 — SÃO CRISTÓVÃO

Edital de convocação para o alistamento do corrente ano:

Dário Celso da Silva, Presidente da Junta, etc.
Faz saber aos que o presente edital lerem ou dêle tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 20 anos de idade (e os maiores de 17 anos querendo) domiciliados neste Distrito a virem se alistar durante o corrente exercício, como determina o Regulamento para execução do Sorteio Militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, a fim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta Revisora que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, avisa que o serviço normal de alistamento será procedido em qualquer época do ano, nas formas dos arts. 32, 35 e 36 da Lei do Serviço Militar, de todos cidadãos nascidos e residentes neste Distrito.

Para se alistar deve o interessado comparecer a Junta munido de sua certidão de nascimento.

E, para conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será afixado na sede desta Junta e mandado publicar no *Diário Oficial*, por mim feito e assinado.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1945. — *Dário Celso da Silva*, Presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23.º DISTRITO (GUARATUBA)

SEDE: — RUA CORONEL AGOSTINHO N.º 80 — SOBRADO — CAMPO GRANDE

Edital de convocação para o alistamento de 1945
Fernando de Carvalho, Presidente da Junta de Alistamento Militar do 23.º Distrito (Guaratuba):

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dêle tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os cidadãos que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim a todos aqueles que, tendo mais de 21 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do serviço militar.

Para se alistar deve o interessado comparecer munido de sua certidão de nascimento.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, a fim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que terá de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias úteis no edifício da Agência Fiscal da Prefeitura do Distrito Federal, em Campo Grande, à Rua Coronel Agostinho n.º 80, sobrado, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do ano e em curso.

E, para conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que é assinado pelo Presidente da Junta, sendo dito edital afixado na porta da referida Junta, no local já referido, bem como na estação de Campo Grande, da E.F. Central do Brasil, e mandado publicar no *Diário Oficial*.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1945. — *Fernando de Carvalho*, Presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22.º DISTRITO (CAMPO GRANDE)

SEDE: RUA CORONEL AGOSTINHO N.º 80 — SOBRADO — CAMPO GRANDE

Edital de convocação para o alistamento de 1945
O Dr. Salathiel de Paiva Filho, Presidente da Junta de Alistamento Militar do 22.º Distrito (Campo Grande):

Faz saber, aos que o presente edital lerem, ou dêle tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os cidadãos que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim a todos aqueles que, tendo mais de 21 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do serviço militar.

Para se alistar deve o interessado comparecer munido de sua certidão de nascimento.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, a fim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que terá de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias úteis no edifício da Agência Fiscal da Prefeitura do Distrito Federal, em Campo Grande, à Rua Coronel Agostinho n.º 80, sobrado, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do ano em curso.

E, para conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que é assinado pelo Presidente da Junta, sendo dito edital afixado na porta da referida Junta, no local já referido, bem como na estação de Campo Grande, da E.F. Central do Brasil, e mandado publicar no *Diário Oficial*.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1945. — *Dr. Salathiel de Paiva Filho*, Presidente.

Diretoria do Material Bélico

Fábrica de Bonsucesso

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA 1945

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso para inscrição à Concorrência Administrativa ora fornecimento de artigos de consumo habitual em 1945 publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1944, às páginas 21.660-61.

(Dias: 2, 4, 6, 8 e 10-1-45).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Tráfego do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. II.)

Armindo de Lator Mota, Jacob Voloch, Ruben Barros, Jason Rodrigues de França.

Resultado dos exames efetuados no

dia 3 do corrente

Ap.: Jorge Chaves de Oliveira, Anor Batista Esteves, Fernando Barreto, Altamiro Nogueira, Gilberto Rebelo Soares Machado, Pio Jesuino de Lima, Luiz Renato de Matos, João Marques de Sousa, Mário Antônio dos Santos, Bernardo Mendes da Silva, Maximino dos Santos, Antônio Teixeira, Luiz dos Santos. (Substituição de carteira. C. N. II. — Fernando Guedes). — Rep. 10.

Serviço de Tráfego do Distrito Federal, em 3 de janeiro de 1945. — O Diretor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

Concorrência para o fornecimento de rações preparadas destinadas aos operários

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência acima mencionada, a ser reali-

zada no dia 15 de janeiro e cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1944, às páginas 21.661-2. — *Renato de Brito Gomes*, capitão de corveta I. N. (Dias: 2, 4, 6, 8, 10 e 12-1-45).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

EDITAL N.º 31

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º da Portaria n.º 140 de 20 de fevereiro de 1942, do Sr. Diretor Geral, estará aberta, na Secretaria da Escola de Aperfeiçoamento, de 2 a 16 de janeiro vindouro, a inscrição para exames de radiotelegrafia.

2 — Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Diretor da Escola, deverão ser entregues ao Serviço de Comunicações (Protocolo Geral do D. G. T., à Praça 15 de Novembro), até aquela data, devendo os interessados completar o processo de inscrição na referida Escola, até às 16 horas do dia 22 de janeiro próximo.

3 — Quaisquer outras informações serão prestadas na Secretaria da Escola, à Rua Conde de Bonfim, n.º 290, nos dias úteis, das 11 às 17 horas e nos sábados das 9 às 12 horas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Selucio de Sampaio Braga*, respondendo pelo expediente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que no processo de apreensão n.º 43/443-D., referente à apreensão uma saca de café do lote número 1.092-952, do armazém Pedro Alves, despacho n.º 14, procedente de Santa Maria, no total de 270 sacas, remetidas por Marcelino Martins Filho & Cia., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte: Despacho — Processo de Apreensão n.º 43-443-D. — Agência do Rio de Janeiro — Autuados: Marcelino Martins Filho & Cia.

Visto e examinado o processo n.º 43-443-D., da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, da safra 43-44, Quota Direta, classificado como avariado por água, mofoado, com grãos embolados, de cuja se verifica infração no disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-Lei n.º 51, de 8-12-37, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398 de 8-7-38, (alterado pela Resolução n.º 425, de 8-12-39);

Atendendo a que os infratores, regularmente intimados, não apresentaram defesa;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento dos autuados Marcelino Martins Filho & Cia., confirmou, inteiramente, a primitiva classificação;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixa o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1944 — *Norailino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de dez dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Cafés apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução número 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução nº 125, de 8-12-39, efetuou, nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1944-1945:

DESPACHOS

Número 1	Data 2	Procedência 3	Sacas 4	Cotas 5	Sacas apreendidas 6
1	3-10-44	Providência	272	Retida	1
22-R	10-11-44	Porto Novo	300	Retida	1
3-R	20-9-44	Itarana	500	Retida	24
2-D	31-10-44	B. Itapemirim	1.200	Direta	1

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução número 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução nº 125, de 8-12-39, efetuou, nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1943-1944:

DESPACHOS

Número 1	Data 2	Procedência 3	Sacas 4	Cotas 5	Sacas apreendidas 6
27-D	10-1-44	F. Santa Joana	250	Direta	9
7-D	13-12-43	Afonso Cláudio	250	Direta	4
7-D	22-11-43	F. Santa Joana	330	Direta	10
2	1-12-43	B. Jesus do Norte	100	Retida	11

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

BANCO DO BRASIL, S. A.**Agência Especial de Defesa Econômica**

Concorrência pública para a venda da totalidade das cotas representativas do capital da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, "Máquinas Krohn Limitada", em liquidação, com sede na capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto nº 14.952 de 7 de março de 1944, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 24 de janeiro próximo vindouro, fica aberta a concorrência para venda de 200 (duzentas) cotas, do valor nominal de Cr\$ 1.000.00, cada uma, representativas do capital de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), da firma Máquinas Krohn Limitada, sediada na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende a transferência do ativo da sociedade ao comprador, com a obrigação deste assumir a responsabilidade de todo o passivo.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelo balanço adiante transcrito, encerrado em 31 de dezembro de 1943:

Ativo		Cr\$
Imobilizado (com avaliação) ..	1.596.090,60	
Realizável	985.315,20	
Disponível	7.072,50	
	2.588.478,30	
Passivo exigível	1.011.021,00	

Patrimônio líquido contábil ... 1.577.456,40
4. Os bens físicos da sociedade acham-se representados pelas suas instalações, oficinas

mecânicas, ferramentas, maquinismos, produtos industriais em estoque, móveis e utensílios para escritório, etc.

5. As citadas 200 (duzentas) cotas foram estimadas em Cr\$ 1.577.456,40 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) ou sejam, Cr\$ 7.837,28 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte oito centavos), cada uma.

6. As cotas não serão vendidas separadamente, mas no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas, ou que vierem a se organizar para esse fim.

7. As propostas deverão atender aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados no fecho, pelo proponente, envelopes que, com des-

taque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: Proposta para a aquisição das cotas representativas do capital da sociedade "Máquinas Krohn Limitada", em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, na qual se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, juntar certidão ou cópia autenticada do contrato social ou estatuto, assim como declarar o montante do capital, o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S.A., importância correspondente a 2% (dois por cento) da estimativa a que se refere o item 5;

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está perfeitamente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irremissivelmente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 16,00 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, ou da Agência do Banco do Brasil S. A., na capital de São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da sociedade "Máquinas Krohn Limitada", em liquidação, dados pormenorizados sobre o estado da mesma, suas instalações e seus produtos em estoque, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em hora e dia previamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas.

11. Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer concorrente.

13. No prazo de cinco dias, contados a partir do despacho do Senhor Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja proposta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência das cotas, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da notificação, que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso IV do item 7, retro.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência dos bens correrão por conta do comprador

15. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: *Florianio Bueno Brandão*. — *Hermann Dutra Hamann*. — *Alvaro José Bueno de Oliveira*. — *José Maria Carneiro da Cunha*. — *João de Souza Macedo*.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1944. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal: *Manoel Augusto Penna*.

Dias 26 e 30-12- e 4, 8, 12, 18, 22-1.

Concorrência pública para a venda de bens do acervo da firma "Sociedade Chá Tupi Limitada", em liquidação, com sede em Registro, Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto número 13.753, de 27 de outubro de 1943, torna público, que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 12 de janeiro do ano próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda global de parte do acervo da firma "Sociedade Chá Tupi Limitada", em liquidação, com sede em Registro, Estado de São Paulo.

2. Os bens de que trata o item anterior estão assim representados:

Imóveis:

Terreno situado em Registro, com a área total de 284.900 metros quadrados, no qual estão localizadas as instalações da fábrica e beneficiamento de chá, os escritórios e o almoxarifado da Sociedade, bem como a cultura do referido produto, representada por cerca de 5.000 pés de chá Assam 115.918,00

Maquinismos:

Motor Otto-Deutz, com 7-8 H.P., torcedores, cortadores, secadores, separadores e desemboladores de chá, ventilador, bomba d'água, polias, correias, eixos, etc. 38.110,00

Móveis e utensílios:

Cofre, geladeiras, sorveteiras, balanças, cortador de frios, fogões elétricos, ventiladores, armários, balcões, vitrines, espelhos, louças, cristais, talheres, mesas, cadeiras, máquinas de escrever, etc. 144.156,50
Mercadorias (Chá) 311.999,00
Marca patente ("Chá Tupi") 37.679,50

Veículo:

Um caminhão aberto, marca *Chevrolet*, gigante, tipo 1941, seis cilindros, com gasôgeno, marca "Piratininga", tipo C.E.G. 43.000,00
Total 720.893,00

3. Os bens em causa não serão vendidos isoladamente, mas no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

4. Apesar dos valores retro representarem a estimativa real dos bens de que se trata, serão estes vendidos ao proponente que melhor oferta fizer, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo julgado idôneo pela Agência Especial de Defesa Econômica, a qual, no caso, se reservará o direito que lhe confere o parágrafo 10 deste edital.

5. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1 — Ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fôcho, pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão, no seu anverso, os dizeres: "Proposta para a aquisição de bens do acervo da firma Sociedade Chá Tupi Limitada em liquidação"

II — Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — Mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão de inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — Fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a dois por cento (2%) do montante da avaliação (item 2);

V — Ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — Conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irremissivelmente.

6. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas), do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16 horas, diariamente.

7. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da firma "Sociedade Chá Tupi Limitada", em Registro, dados pormenorizados sobre os bens referidos, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas.

8. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da assinatura da escritura.

9. Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil, que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica, inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

11. No prazo de dez dias, a partir do despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação, que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 5.

12. Todas as despesas e impostos correrão por conta dos compradores.

13. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco, serão imediatamente devolvidos os depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: *Francisco Dantas Pimentel*. — *Carlos Silveira*. — *Dr. Anguine Costa*.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1944. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal: *Manoel Augusto Penna*.

(Dias 14, 18, 21, 26 e 30-12-44 e 4, 8, e 10-1-45).

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo	Cr\$
Títulos redescontados	1.829.416.439,80
Empréstimos a Bancos	4.531.000.000,00
Banco do Brasil S. A. — C/corrente.....	28.421.977,60
Valores em garantia	4.533.051.252,00
	10.921.889.669,40
Passivo	Cr\$
Tesouro Nacional	6.199.900.000,00
Fundo de reserva	75.399.972,20
Provisão para despesas de notas	14.000.000,00
Depositantes de valores em garantia.....	4.533.051.252,00
Tesouro Nacional — C/lucros	34.224.818,10
Redescontos do semestre futuro.....	19.841.930,40
Juros do semestre futuro	45.381.666,70
Percentagens a distribuir	90.000,00
	10.921.889.669,40

Foi mantida a taxa de 6 % a/a, para as operações de redesconto do mês de janeiro entrante.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — Antonio Luiz de Souza Mello, Diretor. — Frederico Rego Filho, Gerente. — M. Traiano de Araujo Góes, Contador.

S. A. RADIO TUPI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, na sede social, à Avenida Venezuela n.º 43, 4.º e 5.º andares, nesta Capital, às nove horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da S. A. Rádio Tupi. Verificado pelo "Livro de Presença" o comparecimento de acionistas em número legal, todos com direito de votar, assumiu a presidência o Sr. Leão Gondim de Oliveira, Diretor-presidente, que declarou abertos os trabalhos, convidando para tomar assento à mesa, como Secretário, o Sr. Amando de Oliveira Melo, Diretor-secretário, a quem determinou procedesse a leitura dos editais de convocação, os quais foram publicados, respectivamente no *Diário Oficial* dos dias 22, 23 e 26 e no "O Jornal" dos dias 22, 24 e 29, tudo do mês de dezembro do corrente ano, sendo a seguinte a sua redação: "S. A. Rádio Tupi. Assembléia Geral Extraordinária. (Primeira convocação). Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 9 horas, na sede social, à Avenida Venezuela n.º 43, 4.º e 5.º andares, a fim de cumprir uma exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1944. — Leão Gondim de Oliveira, Diretor presidente. — Ovidio Grottera, Diretor gerente. — Amando de Oliveira Melo, Diretor secretário". Terminada a leitura, o Sr. Presidente disse que, por um lapso deixou-se de fixar os vencimentos do Conselho Fiscal efetivo, eleito em Assembléia Geral Ordinária, realizada em vinte e seis de abril de 1943. Passando-se em seguida à ordem do dia, usou da palavra o acionista Sr. Belarmino Austregesilo de Ataíde que propôs fosse de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a remuneração anual de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral Ordinária de 26 de abril de 1943. Posta à discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra, foi submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por trinta minutos, para confecção da presente ata, que, após a reabertura dos trabalhos, foi lida aos senhores acionistas presentes e por todos aprovada sem debates, sendo por mim e pelos demais assinada, e dela serão tiradas cópias autênticas para os fins legais. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Amando de Oliveira Melo, secretário. — Leão Gondim de Oliveira, presidente. — P. p. de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, Leão Gondim de Oliveira. — Ovidio Grottera. — Martinho de Luna Alencar. — Belarmino Austregesilo de Athayde. — Carlos Eiras. — Alfredo Francisco Severiano Justi.

(N.º 4 — 2-1-45 — Cr\$ 91,80)

INTERNATIONAL HARVESTER EXPORT COMPANY

Filiais no Brasil: Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre

BALANÇO COMBINADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1944

Ativo	Cr\$
Imobilizado:	
Imóveis	1.125.589,70
Móveis, Utensílios e Veículos.....	431.351,70
Disponível:	
Caixa — Em moeda corrente e em Bancos....	7.711.191,80
Realizável a curto prazo:	
Mercadorias	17.010.840,80
Letras e Contas a Receber.....	2.916.119,10
Valores Cauçionados	17.122,00
Títulos da Dívida Federal.....	1.117.700,00
Pendente:	
Oficinas Mecânicas	128.843,70
Estampilhas Fiscais	21.310,50
Cadernetas Quilométricas	2.166,00
Juros a vencer.....	95.090,10
Contas de compensação:	
Títulos em Garantia.....	1.500,00
Contratos de Câmbio.....	4.069.017,10
	35.010.872,80

Passivo	Cr\$
Exigível a curto prazo:	
Internacional Harvester Export Company, Chicago	26.993.294,00
Contas Correntes	253.583,30
Comissões a vencer.....	65.539,60
Impostos a pagar.....	1.435.231,90
Obrigações a pagar.....	48.680,10
Não exigível:	
Capital	168.675,00
Reserva para Prejuízos.....	1.295.688,20
Reserva para indenização a empregados demitidos	679.663,30
Contas de compensação:	
Garantias Diversas	1.500,00
Câmbio a liquidar.....	4.069.017,10
	35.010.872,80

H. A. Davies, representante geral no Brasil. — Raul Xavier de Gouvêa, Contador. Registro n.º 311.

DEMONSTRAÇÃO COMBINADA DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO PERÍODO FISCAL DE 1 DE NOVEMBRO 1943 A 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito	Cr\$
Despesas Gerais	3.169.059,90
Impostos	2.225.526,20
Depreciação de Móveis, Utensílios e Veículos.....	150.880,20
Indenização a empregados demitidos.....	70.610,00
Saldo	7.151.332,30
	12.770.408,60
Créditos	Cr\$
Lucro Bruto sobre as vendas do ano.....	12.356.280,60
Juros de Letras a Receber.....	19.406,40
Juros Bancários	310.011,10
Juros sobre Títulos.....	53.065,00
Reclamações de Seguros de Transporte.....	1.615,50
	12.770.408,60

H. A. Davies, representante geral no Brasil. — Raul Xavier de Gouvêa, Contador. Registro n.º 311.

(N.º 3 — 2-1-45 — Cr\$ 178,50)

IMOBILIÁRIA EURIANA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Sede da Sociedade, à Rua Machado de Assis n.º 36, — às onze horas, de acordo com a convocação regularmente feita pela imprensa, reuniram-se os acionistas inscritos no livro de presença e representando mais de dois terços do capital social. Dando por iniciados os trabalhos, a Sra. Presidente convidou os presentes a elegerem quem deveria presidir os trabalhos, sendo aclamada ela própria que a seguir convidou o Sr. Cid Carlos Ribeiro para secretário. — Usando da palavra a Presidente fez sentir que o objetivo da reunião, como fora mencionado na convocação, era submeter a aprovação da assembleia, atos da Diretoria, referente a compra e hipoteca de imóveis, em nome da sociedade. — Ordenou, a seguir, ao secretário, que lesse o parecer do Conselho Fiscal, emitido sobre o assunto e que é o seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal da 'Imobiliária Euriana S.A.', reunidos com o fim de emitir parecer sobre a compra dos apartamentos ns. 101, 104, 1.403, 1.404, 1.501, 1.502, 1.503 e 1.504, do edificio a construir e ao qual deram o nome de 'Solar Visconde de Figueiredo'. — à Rua Senador Vergueiro n.º 54, — são de opinião que a compra com financiamento, gravados os referidos apartamentos, por hipoteca, para pagamento em prestações, — é de toda a conveniência, e o assunto deve merecer a aprovação da assembleia geral a ser convocada. — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1944 (assinado) Francisco Magalhães Castro. — Jasper — Alfred Lovell — Parker — Eduardo Eugênio V. Camensoro. — Declarou a seguir que, considerando a urgência com que deveria ser tratado o assunto, a Diretoria antecipara sua sessão, conforme escrituras lavradas no terceiro officio de notas, em quatorze de dezembro corrente, a de compra do terreno sob número 1.402, a fls. 20, e a de empréstimo, por abertura de crédito com obrigações hipotecárias, sob n.º 1.631. Fls. 13 v. do livro n.º 1.408, esta ultima firmada com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, — de cujas escrituras, as certidões respectivas se encontravam sobre a mesa à disposição dos Srs. acionista. Acrescentou que submetia a aprovação dos presentes a compra dos apartamentos ns. 101, 104, 1.403, 1.404, 1.501, 1.502, 1.503 e 1.504, do edificio em construção e ao qual deram o nome de 'Solar Visconde de Figueiredo' à Rua Senador Vergueiro n.º 54, — compra essa efetuada com financiamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, gravados os referidos apartamentos por hipoteca, para pagamento em prestações. Tornava-se assim necessário, continuou, que a assembleia, no caso de aprovação da transação, ratificasse os atos da Diretoria, dando-lhe plenos poderes para agir em prosseguimento, relativamente a compra e hipoteca dos mesmos apartamentos. Por unanimidade de votos foram ratificados os atos da Diretoria e concedidos os poderes necessários ao prosseguimento das transações iniciadas. A Sra. Presidente, depois de agradecer a confiança dos Srs. acionistas, e tendo verificado que nada mais havia a tratar, suspendeu a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida foi por todos assinada. — E eu Cid Carlos Ribeiro, secretário, redigi e mandei lavar a presente ata. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Cid Carlos Ribeiro. — Anna Martins Coelho de Magalhães. — Helena Coelho de Magalhães Ribeiro. — Luciano Coelho de Magalhães. — Fernando Coelho de Magalhães. — Célia Maria Coelho de Magalhães. — Sylvia Maria Coelho de Magalhães. — Anna Maria Coelho de Magalhães.

Em representação de Eurípides Coelho de Magalhães. — Ana Martins Coelho de Magalhães, mãe e detentora do patrio poder.

(N.º 61 — 2-1-45 — Cr\$ 95,90)

"EDIFÍCIOS VITÓRIA", SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA "EDIFÍCIOS VITÓRIA", SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO CORRENTE MÊS DE OUTUBRO DE 1944 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO)

Aos 23 (vinde e três) dias do mês de outubro do ano de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro), na sede da "Edifícios Vitória", Sociedade Anônima, à Avenida Rio Branco n.º 277 (duzentos e setenta e sete), 8.º (oitavo) andar, sala 806 (oitocentos e seis), às 14 (quatorze) horas, presentes os acionistas: D. Júlia de Quintanilha, D. Maria Luisa Turnes de Quintanilha Pires, D. Maria Adelaide de Quintanilha, representada pelo acionista Luiz Mendes de Moraes Neto, nos termos da procuração apresentada e arquivada nesta Sociedade; Fernando de Quintanilha, D. Regina de Quintanilha, representada pela acionista D. Júlia de Quintanilha, nos termos da procuração apresentada nesta Sociedade; Carlos Frederico da Costa, Justo de Moraes, Sylvia Cresta Mendes de Moraes, Duarte Fernandes e Luiz Mendes de Moraes Neto, constituindo a totalidade do capital social, conforme consta do respectivo livro de presença, a Diretora-Presidente, D. Júlia de Quintanilha declarou instalada a assembleia geral extraordinária, convidando para secretários da mesa, com audiência dos presentes, os Srs. Fernando de Quintanilha e Luiz Mendes de Moraes Neto, os quais foram, para logo, investidos nas suas funções. Dando início aos trabalhos, a Sra. Diretora-Presidente mandou ler os anúncios da con-

vocação da assembleia, publicados no *Diário Oficial* de 12 (doze), 17 (dezesete) e 21 (vinde e um) de outubro de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro), respectivamente, a fls. 17.687 (dezesete mil seiscientos e oitenta e sete), 17.926 (dezesete mil novecentos e vinte e seis), 18.199 (dezoito mil cento e noventa e nove), e no "Jornal do Comércio", de 13 (treze), 18 (dezoito) e 22 (vinde e dois) do mesmo mês de outubro de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro), respectivamente, a fls. 7 (sete), 8 (oito) e 16 (dezesesseis), nos termos seguintes: "Edifícios Vitória", Sociedade Anônima — Convocação — Assembleia geral extraordinária. — São convidados os Srs. Acionistas da "Edifícios Vitória", S. A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 277 (duzentos e setenta e sete), 8.º (oitavo) andar, sala 806 (oitocentos e seis), (Edifício São Borja), no dia 23 (vinde e três) do corrente mês de outubro de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro), às 14 (quatorze) horas, a fim de deliberarem sobre a transformação da sociedade anônima, em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outros assuntos de interesse social. — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1944. — Julia Quintanilha, Diretora-Presidente". — Depois de feita essa leitura, declarou a Sra. Diretora-Presidente que deixava de mandar ler a ata de assembleia anterior porque já havia sido aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Em seguida, a Sra. Diretora-Presidente disse que o objeto da reunião, tal qual constava da convocação, era a transformação da Sociedade, e que a razão deste fato residia em que sendo do desejo de vários acionistas alienar as suas ações, deliberação esta com a qual concordam os outros acionistas, reduzir-se-á, em consequência, o número de acionistas a menos de sete (7), tornando-se, portanto, obrigatória a adoção de uma providência, que, segundo a sua opinião, haveria de ser autorizada pelo art. 149 (cento e quarenta e nove), do Decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinde e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), ou seja, a transformação da "Edifícios Vitória", Sociedade Anônima, em Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, de que cogita o Decreto número 3.708 (três mil seiscientos e oito), de 10 (dez) de janeiro de 1919 (mil novecentos e dezenove). Submetida a sugestão a debate e deliberação da assembleia, e não havendo quem pedisse a palavra, foi realizada a votação, sendo a mesma aprovada unanimemente. Em consequência, a Sra. Diretora-Presidente declarou que, por força da resolução adotada, a "Edifícios Vitória" — Sociedade Anônima — estava, desde logo, transformada em Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, da qual passariam a fazer parte apenas os seguintes sócios: D. Júlia de Quintanilha, D. Maria Adelaide de Quintanilha, D. Maria Luisa Turnes de Quintanilha Pires, Fernando de Quintanilha, e D. Regina de Quintanilha. — Em virtude dessa transformação, a "Edifícios Vitória", Sociedade Anônima adotaria a denominação — "Edifícios Vitória", — Limitada, passando a reger-se pelo contrato consubstanciado nas cláusulas e condições seguintes: 1.ª (primeira) — A "Edifícios Vitória", Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá pelo presente contrato, e, no que fôr omissão, pela legislação em vigor, e da qual farão parte os contratantes D. Júlia Gentil Pinto de Magalhães Quintanilha Pires, que também se assina abreviadamente, D. Júlia de Quintanilha, portuguesa, viúva, proprietária, residente à Rua Francisco Sá n.º 5 (cinco), nesta cidade do Rio de Janeiro; D. Maria Adelaide de Quintanilha, portuguesa, engenheira agrônoma, solteira, residente à Rua Francisco Sá n.º 5 (cinco), nesta cidade do Rio de Janeiro, ora em Portugal; D. Maria Luisa Turnes de Quintanilha Pires, espanhola, casada, proprietária, residente à Rua Francisco Sá n.º 5 (cinco), nesta cidade do Rio de Janeiro; Fernando Gentil Pinto de Magalhães Quintanilha Pires, que também se assina, abreviadamente, Fernando de Quintanilha, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Francisco Sá n.º 5 (cinco), nesta cidade do Rio de Janeiro; D. Regina de Quintanilha, portuguesa, advogada, casada com o Dr. Vicente Ribeiro Leite de Sousa e Vasconcelos, português, Conselheiro (Ministro) do Supremo Tribunal Administrativo, residente no Largo de Santo Estêvão n.º 5 (cinco), na cidade de Lisboa, Portugal, ambos representados por D. Júlia de Quintanilha, nos termos da procuração registrada no Livro II, n.º 1 (um), sob número de ordem 612 (seiscientos e doze), do 1.º (primeiro) Officio de Registro Especial de Títulos e Documentos, Cartório Alvaro Tefé, nesta cidade do Rio de Janeiro. 2.ª) — (segundo) — A sociedade terá por objeto: a) explorar e administrar bens móveis e imóveis, de sua propriedade e de terceiros; b) adquirir e vender, assim como incorporar por conta própria ou de terceiros, bens móveis e imóveis, situados em qualquer parte do território nacional; c) realizar outros negócios que possam interessar à sociedade; 3.ª) — (terceiro) — A sede da sociedade será nesta cidade do Rio de Janeiro; 4.ª) — (quarto) — A sociedade será denominada "Edifícios Vitória", Limitada. 5.ª) — (quinto) — A duração da sociedade será por tempo indeterminado. 6.ª) — (sexto) — O capital social será de Cr\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros), dividido em 570 (quinhentas e setenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma distribuída na seguinte conformidade: I) — A sócia D. Júlia de Quintanilha, caberão 290 (duzentas e noventa) cotas, perfazendo o total de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros). II) — A sócia D. Maria Adelaide de Quintanilha, caberão 90 (noventa) cotas, perfazendo o total de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros). III) — A sócia D. Maria Luisa Turnes de Quintanilha caberão 10 (dez) cotas, perfazendo o total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). IV) — Ao sócio Fernando de Quintanilha caberão 90 (noventa) cotas, perfazendo o total de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros); e, V) — A sócia D. Regina de Quintanilha caberão 90 (noventa) cotas, perfazendo o total de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil

cruzeiros). 7.º) — (sétimo) — O capital referido na cláusula 6.ª (sexta) será realizado com a conversão das ações da "Edifícios Vitória", Sociedade Anônima, em cotas da "Edifícios Vitória", Limitada. 8.º) — (oitavo) — O capital social referido na cláusula 6.ª (sexta), poderá ser elevado por proposta dos sócios gerentes, mas esse aumento só será realizado se a maioria dos sócios, tendo em vista o capital social, assim o entender. 9.º) — (nono) — A gerência da sociedade será exercida com iguais poderes pela sócia D. Júlia de Quintanilha e pelo sócio Fernando de Quintanilha. 10.º) — (décimo) — A sociedade não poderá assumir responsabilidade para negócios alheios ou estranhos ao fim especificado na cláusula 2.ª (segunda) deste contrato. Fica, também, expressamente proibido o empenho de responsabilidade da sociedade, em abonos, avais de favor, fianças, ou qualquer ato de intercessão. 11.º) — (décimo primeiro) — Cada sócio receberá, mensalmente, para gastos particulares, e a título de retribuição, pelos seus trabalhos na sociedade, uma importância equivalente a 1% (um por cento) ao ano, calculada na base do valor nominal de suas cotas, quantia essa que será levada à conta de Despesas Gerais. 12.º) — (décimo segundo) — Os balanços anuais, os quais abrangerão os negócios até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, serão assinados por todos os sócios, e deverão ser levantados dentro dos 2 (dois) primeiros meses de cada ano. 13.º) — (décimo terceiro) — Os lucros, bem como, as perdas que se verificarem por balanço anual, serão divididos entre os sócios, na proporção do capital que tiverem na sociedade. 14.º) — (décimo quarto) — A cessão, venda, ou qualquer outra transação das cotas, não poderá ser feita a terceiros, sem o consentimento expresso, e por escrito, da maioria dos sócios, tendo em vista o capital social. O sócio que desejar vender as suas cotas, assim o comunicará aos sócios gerentes, declarando-lhes por escrito, o nome do adquirente e o preço que lhe é oferecido. No prazo de 10 (dez) dias os sócios gerentes deverão responder se foi ou não consentida a cessão. No caso de não ser consentida a cessão os sócios poderão usar do direito de preferência em razão do seu capital. 15.º) — (décimo quinto) — No caso de morte de algum dos sócios, as cotas do sócio falecido serão atribuídas aos herdeiros do sócio premorto, pelo seu valor nominal. Quanto às cotas do sócio morto, na sociedade, serão elas pagas pela sociedade, sendo a conta de lucros, na conformidade do apurado pelo último balanço. Tal pagamento deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração amigável, ou judicial, (se esta tiver de ser feita), do quanto do crédito do sócio premorto. Quer isto dizer que a morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade; esta, ou o negócio, continuará com os outros sócios e os herdeiros do sócio morto. 16.º) — (décimo sexto) — Qualquer dívida ou crédito que os sócios tiverem para com a sociedade renderá o juro de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, se o sócio for credor esse juro será a seu favor, e se for devedor será a favor da sociedade. 17.º) — (décimo sétimo) — No caso da sociedade entrar em liquidação, seja por que motivo for, será liquidante a sócia D. Júlia de Quintanilha, e em caso de falecimento, desta, o sócio Fernando de Quintanilha. — Os acionistas da Sociedade Anônima e que não fazem parte da Sociedade Limitada em que foi convertida a mesma Sociedade Anônima, em virtude da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, o valor das ações de sua propriedade, pelo respectivo valor nominal. E, porque, todos estiverem de acordo com as resoluções adotadas, sendo que, os sócios da Sociedade por Cotas, declararam, expressamente, a sua concordância com as cláusulas e condições supra transcritas, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da assembleia, por terem sido realizadas todas as finalidades da reunião. Outrossim, pediu que não só os acionistas da Sociedade Anônima, como, também, os sócios da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada se conservassem na sala para assinarem a ata da reunião que, também serve de instrumento de organização da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, em consequência da conversão feita. E, eu, Luiz Mendes de Moraes Neto, 1.º (primeiro) Secretário, mandei lavrar esta ata e instrumento de contrato, que lidos e achados conforme assino com a mesa e todos os presentes. — *Luiz Mendes de Moraes Neto*. — *Júlia de Quintanilha*. — *Maria Luisa Turnes de Quintanilha Pires*. — P. p. de D. Maria Adelaide de Quintanilha. *Luiz Mendes de Moraes Neto*. — *Fernando de Quintanilha*. — P. p. de Regina de Quintanilha. *Júlia de Quintanilha*. — *Carlos Frederico da Costa*. — *Justo de Moraes*. — *Silvia Cresta Mendes de Moraes*. — *Duarte Fernandes*

(N.º 63 — 2-1-945 — Cr\$ 459,00).

ARMCO INDUSTRIAL E COMERCIAL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1944

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, às quatorze horas, na sede social da Armco Industrial e Comercial, S. A., à Rua da Alfândega número cento e sete, terceiro e quarto andares, presentes acionistas em número legal, conforme se vê do livro de presença, abriu a sessão o Diretor Presidente, Dr. Godofredo Moraes de Menezes, que solicitou à Assembleia fosse designado um Presidente para os trabalhos, tendo os acionistas, por unanimidade, indicado o próprio Dr. Godofredo Moraes de Menezes que, agradecendo, convidou para Secretário, o Dr. Braz Sérgio Olivier de Camargo. Constituída por essa forma a mesa, o

Sr. Presidente declarou que, conforme edital de convocação que o Sr. Secretário ia ler, a Assembleia se reunia para o fim de deliberar sobre uma reforma dos Estatutos e eleger um Diretor. O Secretário, Dr. Braz Sérgio Olivier de Camargo, a pedido do Sr. Presidente da Assembleia, passou a ler o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias nove, dez e onze do mês de outubro do corrente ano, do seguinte teor: "Armco Industrial e Comercial, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação — São convidados os Srs. acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a se realizar no dia vinte e dois do corrente, às quatorze horas, na sua sede social, à Rua da Alfândega número cento e sete, terceiro andar, para o fim especial de deliberarem sobre uma reforma dos Estatutos e elegerem um Diretor, Rio de Janeiro, oito de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro. — *Godofredo Moraes de Menezes*, Diretor Presidente". Declarou, então, o Sr. Presidente que ia pedir ao Sr. Secretário para ler a proposta da Diretoria com referência à modificação dos Estatutos, proposta essa concebida nos seguintes termos: "Armco Industrial e Comercial, S. A. — Senhores acionistas — Como é do conhecimento dos acionistas, o Vice-Presidente da Companhia foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em trinta de outubro deste ano, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, motivo porque, naquela mesma Assembleia, foi comunicado aos acionistas que seria convocada nova assembleia extraordinária, a fim de eleger um Diretor Vice-Presidente. Entretanto, a experiência tem demonstrado que seria de toda conveniência que uma modificação fosse feita nos Estatutos da Companhia, a fim de melhor adaptá-los às necessidades da administração da Sociedade, modificação essa que a Diretoria propõe seja a seguinte: a) O artigo quatorze passará a ter a seguinte redação: "A Diretoria compor-se-á de quatro Diretores, sendo um Presidente e três Diretores". Os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto desse artigo, terão a mesma redação. b) A cláusula 4 do artigo dezesseis seria eliminada. A cláusula 7 do mesmo artigo seria modificada da seguinte forma: "Nomear se for conveniente, um Tesoureiro com as atribuições que lhe forem deestribinadas". c) O artigo dezesseis seria eliminado. d) O artigo dezoito passará a ter a seguinte redação: "Na ausência, falta ou impedimentos temporários do Presidente, seus poderes e funções serão exercidos por um dos Diretores que for designado pelos demais". e) O artigo dezoito dos Estatutos que já foi modificado na Assembleia Geral Extraordinária de dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e três passará a ter a seguinte redação: "Os três outros Diretores terão, respectivamente, a designação de Diretor Consultor-Econômico, ficando a seu cargo a orientação da Sociedade, em assuntos de ordem econômica e financeira; Diretor Secretário, ficando a seu cargo abrir, encerrar e manter a escrituração dos Livros exigidos pela lei que regula as sociedades por ações e, Diretor de Filial com as funções de administração e gerência de uma filial da Sociedade". O Presidente solicitou em seguida que a Assembleia se manifestasse sobre a proposta que lhe fora feita, tendo após ampla discussão sobre o assunto, sido aprovada por todos os acionistas presentes, passando, consequentemente, os artigos quatorze, dezesseis, dezoito e dezoito a ter a redação da dita proposta, sendo eliminado também o artigo dezesseis. A seguir declarou o Presidente, que a Assembleia devia proceder à eleição de um Diretor, pois havia uma vaga na Diretoria, já que fora ele eleito para Diretor Presidente, o Sr. Valentim Fernandes Bouças e o Dr. Braz Sérgio Olivier de Camargo eram, respectivamente, Diretor Consultor-Econômico e Diretor Secretário. Unidos que foram os acionistas das respectivas colunas, verificou-se ter sido eleito para Diretor Gerente de Filial, o Sr. Alberto Moes Phillion, norte-americano, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Avenida Atlântica número duzentos e dez, com a remuneração mensal de cinco mil cruzeiros, devendo ser o novo Diretor empossado automaticamente, uma vez prestada a caução de que trata o artigo quatorze, parágrafo primeiro dos Estatutos e ficar com a administração e gerência do estabelecimento da Sociedade nesta Capital. O novo Diretor agradeceu aos presentes a confiança nele depositada e, como ninguém mais pedisse a palavra, o Presidente mandou que fosse lavrada a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro. — *Braz Sérgio Olivier de Camargo*. — *Godofredo Moraes de Menezes*. — *Alberto Moes Phillion*. — *Jack Von Ockel Tebyriçá*, por si e como procurador de Earl A. Emerson, Emil J. Goldschmidt Jr. e Armco International Corporation.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — *Braz Sérgio Olivier de Camargo*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D.R.C.

CERTIDÃO

Certifico que a Armco Industrial e Comercial, S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 385, por despacho de 27 de dezembro de 1944, a ata da Assembleia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 1944, que aprovou a reforma do art. 14 dos seus estatutos, e eleger um Diretor, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 28 de dezembro de 1944. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da J. R. E. a subserveio e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*. Processo n.º 28.053-44. Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 15 — 2-1-944 — Cr\$ 199,90)

CONSTRUTORA GENÉSIO GOUVEIA, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Construtora Genésio Gouveia, S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 405, por despacho de 29 de dezembro de 1944, a escritura pública de transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, "Genésio Gouveia & Cia. Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação de Construtora Genésio Gouveia S. A., lavrada em notas do 23.º Ofício desta Capital em 16 de dezembro de 1944, contendo a transcrição dos estatutos, demais atos constitutivos e de transformação, bem como a composição da primeira diretoria e conselho fiscal, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 30 de dezembro de 1944. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Carmen Euler*, substituto. Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 29.602-44.

23.º Ofício de notas. Tabelião interino Dr. Norival de Freitas — Rua do Rosário n.º 106, Rio de Janeiro.

Escritura de alteração do contrato social de Genésio Gouveia & Cia. Ltda., com admissão de novos sócios, aumento de capital e sua transformação na Construtora Genésio Gouveia, S. A., na forma abaixo:

Livro 76 — Fls. 36v.

Saibam quantos esta escritura virem, que aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 1944 da Era Cristã, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à Rua do Rosário n.º 106, perante mim, Norival de Freitas, tabelião interino do 23.º ofício de notas, por me haver sido pedida esta, de que faço arquivar, na forma da lei, o respectivo bilhete de distribuição, compareceram justos e contratados, como outorgantes e reciprocamente outorgados: José Leite Guimarães, João Tavares de Sousa, Nilo Colona dos Santos, Jorge Luiz de La Rocque, Jorge Cláudio Noel Ribeiro, Antônio Duarte Gomes e Hélio Colona dos Santos, brasileiros, casados, exceto o último que é solteiro; todos residentes nesta capital, reconhecidos como os próprios pelas testemunhas infra nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas do que dou fé. E perante as aludidas testemunhas, pelo primeiro me foi dito e pelos demais confirmado o seguinte: I — Que a sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Genésio Gouveia & Cia. Ltda., atualmente estabelecida à Avenida Nilo Peganha n.º 38-D, salas 211-2, nesta cidade, com o ramo de construções civis, da qual os três primeiros são os únicos sócios componentes, foi constituída pelo contrato particular de 10 de julho de 1941, registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o número 151.046, de 10-9-1941, pois em virtude do falecimento dos ex-sócios Dr. Genésio Barros de Gouveia e Alexandre Paranhos da Silva Veloso, os haveres destes foram devidamente apurados em ação própria perante o Juízo da 13.ª Vara Cível desta capital, da qual me foi presente a respectiva certidão, que fica arquivada neste cartório e vai no final desta transcrita, os sócios remanescentes, pela sociedade, pagaram aos herdeiros dos *de cujus*, sendo aos do Dr. Genésio Barros de Gouveia Cr\$ 286.577,80 de capital e lucros e aos de Alexandre Paranhos da Silva Veloso, Cr\$ 14.207,70, também de capital e lucros e por sua vez na proporção de suas cotas, compensaram a sociedade o capital dos sócios falecidos, mantendo assim íntegro o capital social primitivo de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). II — Que o capital social de Genésio Gouveia & Cia. Ltda., como ficou dito, era de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 350 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma e assim distribuído entre os sócios: José Leite Guimarães, 146 cotas; João Tavares de Sousa, 146 cotas e Nilo Colona dos Santos, 58 cotas. III — Que em recíproco entendimento e perfeita harmonia, resolveram admitir como novos sócios os Srs. Jorge Luiz de La Rocque, Jorge Cláudio Noel Ribeiro, Antônio Duarte Gomes e Hélio Colona dos Santos, que subscrevem uma cota cada um respectivamente e realizam com seus haveres na firma, por suprimentos anteriores devidamente contabilizados e, bem assim elevar o capital social para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) que fica assim distribuído entre os sócios: José Leite Guimarães, que possuía 146 cotas aumenta 364, perfazendo 510 cotas; João Tavares de Sousa, que possuía 146 cotas, aumenta 174, perfazendo 320 cotas; Nilo Colona dos Santos, que possuía 58 cotas, aumenta 108, perfazendo 166 cotas, e Jorge Luiz de La Rocque, Jorge Cláudio Noel Ribeiro, Antônio Duarte Gomes e Hélio Colona dos Santos, mantem uma cota cada um, e que todos realizam com créditos contabilizados que possuem na referida sociedade, ficando deste modo o capital integralizado. IV — Que reconhecendo ser mais conveniente ao objeto da sociedade a sua transformação em sociedade anônima, para maior desenvolvimento dos negócios sociais, têm justos e contratados transformar a sociedade Genésio Gouveia & Cia. Ltda., em sociedade anônima com a denominação Construtora Genésio Gouveia S. A., não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, por isso que mantêm o mesmo capital, o mesmo número de sócios, objetivo social, sede, patrimônio e escrituração. V — Que a referida sociedade anônima, Construtora Genésio Gouveia, reger-se-á

pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Construtora Genésio Gouveia S. A. — Capítulo I — Fins, sede, duração e capital. Art. 1.º — Sob a denominação de Construtora Genésio Gouveia S. A., fica constituída uma sociedade anônima comercial e industrial regida por estes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º — A sociedade tem por objeto: a) a execução de trabalhos de engenharia e arquitetura em obras públicas e particulares; b) a indústria da construção em todas as suas modalidades; c) a compra e venda de materiais de construção; d) a execução de outros quaisquer empreendimentos de interesse da sociedade, relacionados com os itens acima. Art. 3.º — A sede e fóro da sociedade são na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser abertas filiais quando e onde convier a critério da Diretoria. Art. 4.º — A sociedade durará pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser esse prazo prorrogado pela assembléia geral. Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dividido em 1.000 (mil) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, ordinárias, ao portador, realizado em bens, coisas e direitos, cujas ações poderão ser em títulos múltiplos ou cautelas representativas, assinadas por dois diretores, podendo ser convertidas em nominativas, por solicitação escrita do acionista. — Capítulo II. Dos diretores e do Conselho Fiscal. Art. 6.º — A sociedade será administrada por três diretores, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Superintendente, eleitos por maioria absoluta de votos, por um período de quatro anos, que terminará sempre a primeiro de maio, podendo os mesmos ser reeleitos nos períodos digos maio, seguinte à Assembléia que eleger a nova Diretoria, podendo os mesmos ser reeleitos nos períodos seguintes: Parágrafo único. Cada diretor para exercer o respectivo cargo, caucionará 20 (vinte) ações da sociedade, próprias ou de terceiro, assinando o termo nos livros competentes, as quais não poderão ser alienadas enquanto não forem aprovadas pela assembléia as contas do período de sua administração. Art. 7.º — Os honorários dos diretores serão fixados anualmente pela assembléia geral para o exercício seguinte. Art. 8.º — Em caso de morte, vaga, renúncia ou impedimento de um dos diretores, os outros, em reunião conjunta, escolherão o substituto que devo prover a vaga até a primeira assembléia geral, que elegerá o diretor para completar o mandato do substituído. Parágrafo único. No caso de vaga ou impedimento por período superior a 30 dias, de mais de um diretor, será convocada a assembléia geral, dentro de 30 dias, para a eleição dos substitutos, como prescreve este artigo. Art. 9.º — A Diretoria, na livre administração dos bens da sociedade, tem poderes para alienar imóveis, hipotecar ou contrair quaisquer ônus reais, transigir e renunciar direitos, constituir mandatários e procuradores. Parágrafo único. Todos os compromissos assumidos pela sociedade em contratos, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, endossos, cheques, recibos, propostas e requerimentos, todas e quaisquer obrigações, enfim só valerão quando assinados por dois diretores ou conjuntamente por um diretor e um funcionário devidamente autorizado pela Diretoria, ou isoladamente por um procurador da sociedade. Art. 10 — Ao presidente compete: a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele; b) promover reuniões da Diretoria e velar pela fiel execução das leis e destes estatutos; c) supervisionar todas as operações e negócios da sociedade; d) substituir o Superintendente em seus impedimentos ocasionais. Art. 11 — Ao Vice-Presidente compete: a) colaborar na administração da sociedade; b) substituir o Presidente nos seus impedimentos ocasionais. Art. 12 — Ao Superintendente compete: a) superintender todos os negócios da sociedade; b) substituir o vice-presidente em seus impedimentos ocasionais. Parágrafo único. A Diretoria se reunirá sempre que for preciso e lavrará atas dessas reuniões no livro próprio de atas da Diretoria. Art. 13 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três membros suplentes, podendo ser acionista ou não, os quais serão eleitos anualmente pela assembléia geral em reunião ordinária, que lhe fixará a remuneração, podendo ser reeleitos. Art. 14 — Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros e documentos da sociedade; apresentar parecer à assembléia sobre todas as contas; dar parecer sobre qualquer assunto, quando solicitado pela Diretoria e demais encargos legais. Capítulo III — Das assembléias gerais. Art. 15 — A assembléia geral será constituída pelos acionistas que possuam qualquer número de ações, observadas as formalidades legais. Parágrafo único. As ações, enquanto ao portador para terem direito a voto deverão ser depositadas na sede da sociedade pelo menos com a antecedência de três dias da reunião. Art. 16 — A assembléia geral ordinária será de janeiro a abril de cada ano e será convocada, por editais, na forma da lei, com o prazo mínimo de oito dias. Art. 17 — As assembléias serão presididas por um dos diretores da sociedade e, na sua falta, por um acionista aclamado pelos presentes, que convidará dois acionistas para secretariarem os trabalhos. Art. 18 — As deliberações da assembléia serão resolvidas por maioria absoluta, contando-se um voto por ação. Art. 19 — A assembléia compete: discutir e deliberar sobre as contas e relatórios da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal; eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e suplentes; resolver todos os assuntos de interesse social — Capítulo IV — Dos lucros, fundos de reserva e dividendos. Art. 20 — No fim do ano social, que terminará a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço e dos lucros líquidos verificados se fará a seguinte distribuição segundo a ordem que vem enumerada: a) ao fundo de reserva 5% (cinco por cento) até completar 20% (vinte por cento) do capital social; b) a quantia que for necessária a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas; c) a percentagem que será repartida igualmente entre os diretores, 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 30% (trinta por cento), conforme o dividendo a distribuir, corresponder respectivamente a 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito),

9 (nove) e 10% (dez por cento) ou mais, observado o disposto no art. 134 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940; d) para gratificações aos funcionários, a juízo da Diretoria, até 20% (vinte por cento); e) o excedente terá a aplicação que lhe der a assembléa geral por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Parágrafo único. Por ocasião do balanço serão levados a "fundo de depreciação" até 10% (dez por cento) do valor dos maquinismos, veículos, ferramentas, móveis, utensílios e todos os demais bens destinados à exploração do objeto social que se desgastem ou depreciem com o uso, pela ação do tempo ou outros fatores. Art. 21 — Os dividendos não vencem juros e os não reclamados no prazo de cinco anos, a contar da data fixada para o seu pagamento, reverterão ao fundo de reserva da sociedade. — Capítulo V — Da liquidação. Art. 22 — No caso de dissolução da sociedade, a assembléa que isto resolver estabelecerá sua forma e elegerá o liquidante. Nos casos da liquidação prevista na lei, proceder-se-á de acordo com os dispositivos legais. Disposições transitórias. Art. 23 — O primeiro Balanço da sociedade será feito em 31 de dezembro deste exercício, reportando suas operações ao balanço de 31 de dezembro de 1943. Art. 24 — Os presentes estatutos entram em vigor nesta data. VI — Que cada sócio recebe a parte que tinha no capital social da firma Genésio Gouveia & Cia. Ltda. em ações da sociedade anônima Construtora Genésio Gouveia S. A. na seguinte forma: José Leite Guimarães, 510 cotas, recebe 510 ações; João Tavares de Sousa, 320 cotas, recebe 320 ações; Nilo Colona dos Santos, 166 cotas, recebe 166 ações; Jorge Luiz de La Rocque, 1 cota, recebe 1 ação; Jorge Cláudio Noel Ribeiro, 1 cota, recebe 1 ação; Antônio Duarte Gomes, 1 cota, recebe 1 ação e Hélio Colona dos Santos, 1 cota, recebe 1 ação, representando assim o total do capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que é o capital social integralmente realizado. VII — Que resolvem nomear para a primeira Diretoria, a qual servirá até 1 de maio de 1949 e até a primeira assembléa geral ordinária a se realizar, fixar a remuneração seguinte: Diretor presidente, o Sr. José Leite Guimarães, engenheiro, residente à Rua Afonso Celso n.º 115, apt. 201, com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Diretor Vice-presidente, o Sr. Nilo Colona dos Santos, engenheiro, residente à Rua Domingos Ferreira n.º 128, apt. 401, com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); e diretor superintendente, o Sr. Jorge Luiz de La Rocque, engenheiro, residente à Rua Itabera n.º 92, apt. 201, com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), todos devidamente qualificados, remunerações estas que são fixas e mensais e que começam a vigorar desta data; resolvem ainda nomear para membros do Conselho Fiscal os Srs. João Tavares de Sousa, industrial, residente à Rua Marechal Cantuária n.º 91, Francisco Moreira da Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Umbelina n.º 23 e Júlio Pinto Júnior, brasileiro, banqueiro, casado, residente à Rua Pompeu Loureiro n.º 151; e para suplentes, os Srs. Antônio Duarte Gomes, já qualificado e residente à Rua Pardal Mallet n.º 22, Jorge Cláudio Noel Ribeiro, já qualificado e Antônio Junqueira Botelho, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Rua Barata Ribeiro n.º 42, que terão a remuneração semestral, fixa, de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) para cada membro e os suplentes de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão para que forem convocados, cujo Conselho terá seu mandato e remuneração válidos até a primeira assembléa geral ordinária que se reunir. Pagou o selo federal proporcional de Cr\$ 1.180.785,50 pela verba n.º 211 e talão n.º 24.871, estando a guia, que fica arquivada, com a seguinte anotação: Recebedoria do Distrito Federal. Seção de preparo da arrecadação. T. V. Verba n.º 211. Cr\$ 4.724,00. Pagou de selo Cr\$ 4.724,00. Em 15-12-1944. O aj. de tesoureiro, Ramirez. Colado um selo da taxa de educação de Cr\$ 0,40. Segue-se a certidão a princípio referida, relativa à apuração de haveres dos sócios falecidos da firma Genésio Gouveia & Cia. Ltda.: "Exmo. Sr. escrivão da 13.ª Vara Cível. O infra assinado requer a V. Excia. que revendo em seu poder e cartório os autos de Apuração de Haveres do Genésio Gouveia & Cia. Ltda., lhe passe por certidão o seguinte: a) quais as conclusões do laudo de apuração de haveres do sócio cotista Alexandre Paranhos da Silva Veloso? (Fls. *in fine* a 41); b) quais as conclusões do laudo de apuração de haveres do sócio cotista Genésio Barros de Gouveia? (Fls. 51 *in fine* a 53); c) o inteiro teor da sentença que homologou o laudo e se a mesma transitou em julgado? (fls. 61v.); d) se consta dos autos as certidões de óbito dos sócios pre-mortos acima indicados (fls. 5 e 6); e) se das referidas certidões constam os nomes das esposas dos *de cujus* e quais; f) se funcionaram no processo os Srs. fiscais e se as viúvas também foram representadas (fls. 15 e 17). Nestes termos, E. Certidão. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1944. Antônio Duarte Gomes. (Feito em papel selado do valor de Cr\$ 1,00 e aplicadas as das taxas de educação e saúde e penitenciária de Cr\$ 0,50). Aloísio Francisco Spinola e Castro, escrivão da 13.ª Vara Cível do Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil. Certifica quanto ao pedido retro que, revendo em seu poder e cartório os autos da Apuração de Haveres de Genésio Gouveia & Cia. Ltda., dêles consta quanto aos itens retro, o seguinte: Quanto ao item a: Haveres apurados. O *de cujus* possuía uma conta de Capital com um crédito de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), já realizado. Possuía também uma conta corrente que transcrevemos no anexo único a este laudo a qual se acha regularmente contabilizada, apresentando um saldo devedor de Cr\$ 10.962,50 na data de seu falecimento. Conforme se verifica do balanço e demonstração de Lucros e Perdas, que transcrevemos, há pouco, em 31 de dezembro de 1941 haviam os seguintes lucros que temos que levar em consideração para determinar os haveres do *de cujus*: a) fundo de reserva, Cr\$ 9.855,00; b) lucro de 1942, até julho de 1942 a base do balanço levantado, Cr\$ 140.419,50; c) soma, Cr\$ 150.274,50. Sendo o capital social de Cr\$

350.000,00 e possuindo o *de cujus* apenas Cr\$ 10.000,00 de cota de capital cabe-lhe sobre a parcela soma a percentagem de 2,8% que produz a importância de Cr\$ 4.207,70. Conclusão: diante do exposto damos por apurados os haveres do espólio de Alexandre Paranhos da Silva Veloso no montante de Cr\$ 3.245,20, que assim se demonstra: a) seu crédito em conta capital, Cr\$ 10.000,00; b) seu crédito de lucros, Cr\$ 4.207,70; c) soma Cr\$ 14.207,70. Menos, d) seu débito em contas correntes, Cr\$ 10.962,50; e) haveres apurados: Cr\$ 3.245,20. Nada mais havendo a esclarecer, lavrei este laudo que assino com o qual dou cumprimento às diligências determinadas pelo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Eduardo Sussekind, perito contador. De acordo (a.) Manoel Braga, assistente da Fazenda Municipal. — Quanto ao item b: Haveres apurados. O *de cujus* possuía uma conta de capital com um crédito de Cr\$ 220.000,00 realizado. Possuía também uma conta corrente que transcrevemos em anexo n.º 1, a qual se acha regularmente escriturada, apresentando um saldo de Cr\$ 78.580,89. O saldo dessa conta foi transferido para uma conta de apuração de haveres, que transcrevemos no anexo n.º 2. Essa última conta foi carregada com elevados débitos provenientes de gastos, materiais, fiscalização e mão de obra pagos na construção do prédio de propriedade do *de cujus* à Rua Cupertino Durão n.º 16, débitos esses que se elevaram a um total de Cr\$ 495.300,40. Conforme se verifica do balanço anteriormente transcrito em 31 de dezembro de 1942, havia lucros a distribuir, no total de Cr\$ 399.646,10, incluída nesta parcela a correspondente ao fundo de reserva, que o advogado da firma autorizou a computar. A referida parcela de Cr\$ 99.646,10 assim se demonstra: a) fundo de reserva Cr\$ 33.926,90; b) saldo credor de lucros e perdas, Cr\$ 5.539,10; c) lucro de 1943 à base do balanço de 1942, isto é, 25% de Cr\$ 240.749,20, Cr\$ 60.179,80; d) soma, Cr\$ 99.646,10. Sendo o capital da sociedade de Cr\$ 350.000,00 e possuindo o *de cujus* Cr\$ 220.000,00 desse capital, teremos que distribuir a importância de Cr\$ 99.646,10 na proporção referida, o que faz tocar aos herdeiros do *de cujus* a importância de Cr\$ 62.577,80 isto é, 62,8% sobre Cr\$ 99.646,10. Deante do exposto dou por apurados os seguintes haveres do Espólio do Dr. Genésio Barros de Gouveia: a) seu capital, Cr\$ 220.000,00; b) seus lucros, conf. demonstração anterior, Cr\$ 66.577,80; c) total, Cr\$ 286.577,80. O referido Espólio é devedor à firma, de Cr\$ 495.300,40 conforme se vê do anexo n.º 1, encontro um resultado negativo na presente apuração de haveres, de vez que o débito do Espólio sobre o saldo de capital e lucros. Conclusão: O resultado final da presente apuração de haveres, como ficou claro da demonstração que acabamos de fazer, é negativo. O Espólio do Dr. Genésio de Barros Gouveia deve à firma Genésio Gouveia & Cia. Ltda. Cr\$ 208.722,60 que assim se demonstra: a) saldo devedor conforme consta dos anexos, Cr\$ 495.300,40; b) seus haveres, Cr\$ 286.577,80; c) seu débito final, Cr\$ 208.722,60. Nada mais havendo a esclarecer, lavrei o presente laudo que mandei datilografar e assino. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. (a.) Eduardo Sussekind, perito contador. (a.) José da Costa Castro, assistente do 2.º curador de órfãos, reg. 8.426. De acordo. (a.) Manoel Braga, cart. 33.000, assist. da Fazenda Municipal. — Quanto ao item c: Vistos. Apuração de haveres; requerentes, Genésio Gouveia & Cia. Ltda. Atendendo à regularidade com que correu o processo, todos os interessados sendo ouvidos em tempo hábil, por fim concordando os mesmos, inclusive fiscais, com a prova pericial de fls., tudo além do teor dos autos constante; Homologo o laudo de fls. 39 e segs., inclusive anexos, para que produza seus efeitos legais, *custas ex-lege*. No mais, que se proceda como de direito. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. (a.) Arthur de Souza Sobrinho. Certifico que até a presente data, não foi interposto qualquer recurso da sentença acima transcrita. Quanto ao item d: Sim. As folhas cinco e seis dos autos respectivamente, constam as certidões de óbito de Alexandre Paranhos da Silva Veloso, passada pelo oficial do registro civil das pessoas naturais da 8.ª Circunscrição do Engenho Velho, 2.ª Zona da Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, no livro 200 às fls. 209 verso sob o número 30.592, e de Genésio Barros de Gouveia, passada pelo Sr. oficial do registro civil das pessoas naturais da 5.ª Circunscrição, Lagoa e Gávea, no livro n.º 148 às fls. 228 sob o n.º 12.005. Quanto ao item e: Sim. Das certidões de óbito a que se refere o item anterior, constam os nomes das esposas dos falecidos, os quais são os seguintes: de Alexandre Paranhos da Silva Veloso, é D. Alice Bandeira de Melo Veloso e de Genésio Barros de Gouveia é D. Altair Paranhos Barros de Gouveia. Quanto ao item f: Sim. Funcionaram no processo os Drs. 2.º curador de órfãos e 10.º procurador da Fazenda Municipal, tendo também sido representadas por seus bastantes procuradores e advogados, as viúvas dos sócios retro referidas, conforme se vê das petições e procurações de folhas quinze, dezessete, dezessete e dezoito. E' o que posso certificar por ser a expressão da verdade e aos ditos autos me reportando dou fé. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1944. Eu, Roberto Ruteni Filho, escrevente juramentado, datilógrafo. Eu, Valter Leitão, escrivão interino subscrevo e assino. Walter Leitão. (Feito em 3 folhas de papel selado de Cr\$ 1,00 cada uma estando na primeira e na última aplicados os selos das taxas de educação e saúde e penitenciária). O outorgante e reciprocamente outorgado Jorge Cláudio Noel Ribeiro é neste ato representado por seu bastante procurador, o outorgante Jorge Luiz de La Rocque, consoante os termos do instrumento de mandato lavrado pelo escrivão de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, que me foi exibido e fica registrada no livro próprio deste cartório e que segue transcrita: Cartório Vieira Junior. Eserivanha de paz e tabelionato. Volta Redonda, Estado do Rio. 1.º traslado. Livro 3 fls. n.º 51. Procuração bastante que faz Jorge Cláudio Noel

Ribeiro a Jorge Luiz de La Rocque. Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1944, aos 11 dias do mês de dezembro do dito ano nesta comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, em meu cartório perante mim tabelião, compareceu como outorgante Jorge Cláudio Noel Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente neste distrito de Volta Redonda, portador da carteira de identidade n.º 374.085 do Distrito Federal, reconhecido pelo próprio de que trato e das testemunhas adiante assinadas, que conheço perante as quais por ele outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador onde necessário fôr e com esta se apresentar, Jorge Luiz de La Rocque, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente no Distrito Federal à Rua Itaberá n.º 92, apartamento 201, com poderes especiais para em seu nome subscrever cotas da sociedade Genésio Gouveia & Cia. Ltda., assinar a alteração do respectivo contrato social, representá-lo em todos os atos da transformação da aludida sociedade comercial ou sociedade anônima podendo comparecer a assembléias de acionistas, discutir, subscrever ações, votar e ser votado, assinar estatutos e atos o que tudo dará por firme e valioso, podendo também substabelecer. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que li perante as testemunhas, aceitou e assina com as testemunhas abaixo a tudo presentes desde o início e que também ouviram ler, do que tudo dou fé. Eu, Wilson Copio, sub-oficial do registro civil, servindo de escrevente de Justiça que escrevi. Eu, Luiz Gomes Vieira Júnior, escrivão de paz, servindo de tabelião de notas pela Lei, que subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Volta Redonda, 11 de dezembro de 1944. 11-12-1944. (as.) Luiz Gomes Vieira Júnior. Jorge Cláudio

Noel Ribeiro. Francisco Cardoso Laport. Enedino Araujo. Selado com Cr\$ 3,40 em estampilhas federais e mais Cr\$ 0,40 em estampilhas estaduais, taxa de aposentadoria. Custas e selos, Cr\$ 13,80. Eu, Luiz Gomes Vieira Júnior, escrivão de paz, servindo de tabelião de notas pela Lei que subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade, Luiz Gomes Vieira Júnior. Volta Redonda, 11 de dezembro de 1944 (selado com Cr\$ 3,40). O selo da presente, conforme verba já transcrita, foi pago à base das seguintes parcelas: Capitais e lucros dos sócios falecidos: Cr\$ 14.207,70 + Cr\$ 286.577,80; reposição de capital, Cr\$ 230.000,00, aumento do capital social, Cr\$ 650.000,00. Total Cr\$ 1.180.785,50. Assim o disseram e me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura, que lida e achada conforme, vai por todos assinada, juntamente com as testemunhas presenciais a todo o ato, Milton Nascimento e Manoelito Lemes. Eu, Adolfo Matos Filho, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, tabelião interino a subscrevo. — Norival de Freitas. — José Leite Guimarães. — João Tavares de Souza. — Nilo Colonna dos Santos. — Jorge Luiz de La Rocque. — P. p. Jorge Cláudio Noel Ribeiro, Jorge Luiz de La Rocque. — Antonio Duarte Gomes. — Helio Colonna dos Santos. — Milton Nascimento. — Manoelito Lemes.

Extraída por certidão achada conforme o original. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1944. E eu, Norival de Freitas, tabelião interino, subscrevo e assino. — Norival de Freitas.

Visto. — Carmen Euler, Chf. da Seção de Registros e Editais, substituto.

(N.º 6 — 2-1-45 — Cr\$ 979,20).

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

Companhia Imobiliária Santa Cruz Companhia Imobiliária Expansão e

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 12 do corrente às 15 horas na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 6.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os atos complementares referentes ao aumento do Capital autorizado pela Assembléia Geral de 21 de novembro último; a observância do disposto no art. 28 ns. 2 e 3 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940; alterações dos arts. 4.º, 5.º, 7.º e 8.º dos Estatutos e de qualquer proposta, de interesse social porventura apresentada.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.

Diretores:

— João Paes Barreto. — Antonio Carlos de Oliveira Mafra.

(N.º 73 — Cr\$ 35,70 — Dias: 4, 8 e 11-15 — 3-11-45).

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro (de Responsabilidade Limitada)

(EM TRANSFORMAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro (de Responsabilidade Limitada) (Em transformação) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 13 horas do dia 18 de janeiro do corrente ano, na sede social à Avenida Presidente Vargas n.º 2.683, para o fim de tomar conhecimento do projeto de Estatutos revisado pela Comissão designada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 1944, e, bem assim, aprovar definitivamente ditos Estatutos e eleger a primeira Diretoria e os membros dos demais órgãos da Companhia, fixando os vencimentos dos membros do Conselho Fiscal, e ratificando todos os atos praticados para a efetiva transformação da Sociedade em Companhia, sob a denominação "Companhia de Transportes, Comercial e Importadora".

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945.
— Antonio Marcondes Damasc. Presidente.
— Antonio Julio Ferreira Padilha, Superintendente. — Arnaldo Basto, Tesoureiro.

(N.º 36 — Cr\$ 91,90 — Dias: 4, 10 e 11-15 — 3-1-45).

Companhia Raymond de Fundações

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 do corrente mês, na sede social à Rua Santa Luzia n.º 798, 15.º andar, às 2 horas da tarde, a fim de deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos e do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: Adherbal de Miranda Poggi, Diretor-Presidente.

(N.º 68 — Cr\$ 64,30 — Dias: 4, 8 e 13-15 — 3-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19 n.º 4.899 emitida em 1939 no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— Gerson Raimundo.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 26 — Cr\$ 30,00 — Dias: 4, 5 e 6-15 — 3-1-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado da 2.ª série do Curso Complementar encontrase na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— Ruygerpe Antonio Pedreira.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 32 — Cr\$ 30,60 — Dias: 4, 5 e 6-15 — 3-1-45).

Melhoramentos do Distrito Federal

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social à Avenida Nilo Peganha n.º 12, 5.º andar, salas 610-12, no dia 20 de fevereiro próximo futuro, às 16 horas, para o fim de deliberarem sobre as contas e os atos da Diretoria relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Estarão à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, a partir do dia 15 de janeiro corrente, os documentos a que se refere o art. 99 letras a), b) e c) do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: Dr. Haroldo Cecil Polani, Diretor-Presidente.

(N.º 23 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4 e 10-1 e 13-15 — 3-1-45).

Banco Central Mercantil S. A.

Convocação

Da 2.ª Assembléia Geral Extraordinária para eleição de um diretor e dos membros do Conselho Fiscal.

Na conformidade dos estatutos e do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 12 do corrente, na sede social, à Rua do Rosário n.º 81, loja, nesta cidade, a fim de procederem à eleição de um diretor e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixar os ordenados destes.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— José Gobat, Diretor. — Dioclecio Dantas Duarte, Diretor.

(N.º 40 — Cr\$ 28,60 — 3-1-45).

Companhia Raymond-Servix de Construções

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 do corrente mês, na sede social à Rua Santa Luzia n.º 798, 15.º andar, às 2 horas da tarde, a fim de deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos e do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: Adherbal de Miranda Poggi, Diretor-Presidente.

(N.º 69 — Cr\$ 64,30 — Dias: 4, 8 e 13-15 — 3-1-45).

Companhia Imobiliária Guanabara

Dividendo

A partir do dia 8 de janeiro de 1945 em diante, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Praça Floriano ns. 31-33, 2.º andar, o dividendo relativo ao 2.º semestre de 1944, à razão de 8 % ao ano.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— Arnaldo Vidal Rocha Miranda, Diretor.

(N.º 24 — Cr\$ 20,40 — 3-1-45).

Edifício Itamar

São convidados os Srs. co-proprietários do Edifício Itamar, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 15 do corrente, no Salão de Estar do mesmo edifício, à Avenida Copacabana n.º 308, em 1.ª, 2.ª e 3.ª convocações, respectivamente às 19, às 20, e às 21 horas.

Ordem do dia: Prestação de contas; eleição do Síndico para o biênio 1945-1946; orçamento para o corrente exercício e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— Pelo Edifício Itamar, Horácio Antunes Ferreira, Síndico.

(N.º 25 — Cr\$ 25,50 — 3-1-45).

Banco União Comercial S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Rua da Assembléia n.º 91, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— Benjamin da Fonseca Bangel, Diretor-Presidente. — Albérico Castanho, Diretor-Superintendente.

(N.º 20 — Cr\$ 57,10 — Dias: 1, 11 e 18-1 e 3-2-45 — 3-1-45).

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

Dividendo

Do dia 5 de janeiro de 1945 em diante, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Praça Floriano ns. 31-33, 2.º andar, o dividendo relativo ao 2.º semestre de 1944, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— Frederico Beck, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 33 — Cr\$ 19,40 — 3-1-45).

Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro

Avenida Graça Aranha n.º 327, 7.º andar, salas 708-11 — End. tel. Mercenário — Ilho de Janeiro.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas em nossa sede à Avenida Graça Aranha n.º 327, 7.º andar, salas 708-11 os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— Dr. Jayme Pinheiro de Ulihoa Chitru, Diretor-Presidente. — Dr. Trajano de Almeida Valverde, Diretor-Secretário.

(N.º 71 — Cr\$ 67,30 — Dias: 4, 5 e 6-15 — 3-1-45).

ANÚNCIOS

Banco Regional (Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 6 (seis) de fevereiro próximo futuro, às 15 e meia horas, na sede do Banco, à Rua Trimeiro de Marco n.º 71, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas relativos ao ano social de 1944 e elegerem a diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, aquela para o próximo quadriênio e estas para o exercício corrente.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a Assembléia.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— A Diretoria: João de Rezende Tostes, Diretor-Gerente. — José Monteiro de Rezende, Diretor-Secretário.

(N.º 66 — Cr\$ 91,80 — Dias: 4, 12 e 17-15 — 3-1-45).

Fundição Luporini S. A.

EM ORGANIZAÇÃO

São convidados os Srs. subscritores de ações da Fundição Luporini S. A. em organização a se reunirem em Assembléia Geral no dia doze do corrente, às 16 horas, no prédio n.º 274 da Rua Santo Cristo, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos avaliadores, e, aprovando-o, deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade, elegendo os diretores e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— Luporini & Cia. — Marcelo Luporini, (Firma reconhecida de Luporini & Cia. no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 64 — Cr\$ 73,40 — Dias: 4, 5 e 6-15 — 3-1-45).

Declaração

Declaro que perdi meu certificado do exame final de Álgebra prestado no Colégio Pedro II, no ano de 1917.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1944. — Manoel Alonso Gonçalves.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 13.330 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2, 3 e 4-1-45 — 30-12-44).

Companhia Progresso da Valença de Fiação e Tecelagem

Rua Visconde de Inhaúma n.º 56, 2.º and. Rio de Janeiro

A Companhia acima mencionada, avisa os Srs. acionistas, que desta data em diante, se encontra à disposição dos mesmos, para a respectiva verificação todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: Adhemar Fonseca.

(N.º 41 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 6 e 8-1-45 — 3-1-45).

Clube de Regatas do Flamengo

Conselho Deliberativo

De ordem do Sr. Presidente e em cumprimento ao art. 90, letra "c", alíneas 1, 2 e 3 dos Estatutos em vigor, ficam convocados todos os senhores membros do Conselho Deliberativo a comparecerem no próximo dia 19 do corrente (quarta-feira), em primeira convocação às 20 horas, ou uma hora depois em segunda, à Praia do Flamengo ns. 66-68, para discutir e votar:

- o Relatório do Presidente;
- o Balanço financeiro relativo ao ano de 1944;
- o Parecer do Conselho Fiscal;
- interesses gerais.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945.
— Dr. Orlando Bandeira Villela, Secretário Geral.

(N.º 31 — Cr\$ 28,60 — 3-1-45).

Material Hospitalar S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 7 de fevereiro de 1945, às 16 horas na sede da sociedade, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 11.º pavimento, salas ns. 1.105 a 1.107, a fim de deliberarem o seguinte:

- Tomada de contas da Diretoria, exame e discussão do balanço, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem assim do parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

- Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945, bem assim fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal.

- Eleição da Diretoria para o próximo triênio.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade desde esta data até a da Assembléia os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1944.
— Dr. Jorge Jubuar, Diretor-Presidente.
— Dr. Darío de Bello Pinto, Diretor-Gerente.

(N.º 70 — Cr\$ 91,80 — Dias: 4 e 24-1 e 6-2-45 — 3-1-45).

Banco Regional

(Sociedade Anônima)

Rua Trimeiro de Marco n.º 71

31.º Dividendo

Convidamos os Srs. acionistas a comparecerem a este Banco a fim de receberem o 31.º Dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1944, à razão de 20 % a.a., ou sejam Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), por ação.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— O Diretor-Gerente, Dr. João de Rezende Tostes. — O Diretor-Secretário, José Monteiro de Rezende.

(N.º 65 — Cr\$ 67,30 — Dias: 4, 5 e 6-1-45 — 3-1-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de exame de licença ginásial se encontra no Colégio Mallet Soares.

Rio, 30 de dezembro de 1944. — *Sylvio Vieira Peixoto Filho*.

(Firma reconhecida no Cartório do 13.º Ofício de Notas).

(N.º 13.331 — Cr\$ 30,00 — Dias: 2, 4 e 8-1-45 — 30-12-44).

Edifícios "Residência"**BLOCO "C"**

Ficam os Srs. Condôminos do Bloco "C" dos Edifícios "Residência" convocados para uma reunião no próximo dia 6 de janeiro de 1945, às 14,30 horas no salão do mesmo Bloco "C", a fim de ser tomado conhecimento da renúncia do atual Síndico, eleito novo Síndico e examinada as contas apresentadas pelo atual Síndico.

O Síndico, *Rosalina Coelho Lisboa de Larratgott Junior*.

(N.º 13.325 — Cr\$ 45,80 — Dias: 2, 3 e 4-1-45 — 30-12-44).

Companhia Imobiliária Riachuelo**Juros de debêntures**

A partir do 6 do corrente, serão pagos diariamente na sede desta Companhia, à Rua Miguel Couto n.º 7, os juros vencidos em 31 de dezembro próximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — *Pela Companhia Imobiliária Riachuelo, Jair Fomni de Oliveira Roro, Presidente*.

(N.º 129 — Cr\$ 15,30 — Dia 4-1-45 — 3-1-45).

Imobiliária Itapemirim S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Avenida Rio Branco n.º 181, 2.º andar, sala 205, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — *Manoel Nunes da Fonseca, Diretor-Gerente*.

(N.º 29 — Cr\$ 57,10 — Dias: 4, 11, 18-1 e 3-2-45 — 3-1-45).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

Rua Visconde de Inhaúma n.º 56, 2.º and. Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecer no escritório desta Companhia, às 14 horas do dia 15 do corrente mês, às 14 horas do dia 16 do corrente mês, a fim de tratar da distribuição de lucros e demais interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — *A Diretoria: José de Siqueira Silva da Fonseca, Diretor-Presidente. — Mario da Silva Fonseca, — Ademir da Silva Fonseca, Diretores-Comerciais. — Doutor José Garcia Lopes, Diretor-técnico*.

(N.º 42 — Cr\$ 70,40 — Dias: 4, 6 e 8-1-45 — 3-1-45).

Bairro de Fátima Sociedade Anônima**(EM LIQUIDAÇÃO)**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua do Nuncio n.º 61, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — *Augusto Comrado Bordallo, Liquidante*.

(N.º 27 — Cr\$ 36,70 — Dias: 4, 5 e 6-1-45 — 3-1-45).

Banco Figueiredo Rocha S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados todos os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 6 de janeiro p. f., às 14 horas, na sede social à Rua da Quitanda n.º 111, loja, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre providências, retificações e ratificações necessárias para efetivação do aumento de capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, realizado na Assembleia Geral Extraordinária de 6 de outubro de 1944.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1944. — *J. de Figueiredo Rocha, Diretor-Presidente. — C. Monteiro de Queiroz, Diretor-Tesoureiro*.

(N.º 13.197 — Cr\$ 76,50 — Dias: 28-12-44 e 2 e 4-1-45 — 27-12-44).

Companhia Niquel Tocantins**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem extraordinariamente no dia 12 do corrente, sexta-feira, às 15 horas, na sede social, à Avenida Nilo Pezanha n.º 12, 7.º andar, para discutir a alteração do programa de operações de desenvolvimento das minas e de financiamento e aprovação de novo programa.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — *João Vieira de Macêdo, Diretor-Presidente. — Anythas Jacques de Moraes, Diretor-Vice-Presidente. — J. K. Hardy, Diretor-Gerente. — Affonso Penna Junior, — José de Magalhães Pinto, — José Thomas Nabuco de Araújo, — Virgílio Alves de Mello Franco, Diretores*.

(N.º 5 — Cr\$ 72,40 — Dias: 3, 4 e 5-1-45 — 2-1-45).

Companhia Imobiliária América do Sul**AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, na Praça Mauá n.º 7, 6.º andar, sala 612, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Alto Cerva Junior, Diretor-Gerente. — Carlos Ozorio, Diretor-Secretário*.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas desta Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 de janeiro de 1945 às 16 horas na sede social, na Praça Mauá n.º 7, 6.º andar, sala 612, a fim de deliberarem sobre assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Alto Cerva Junior, Diretor-Gerente. — Carlos Ozorio, Diretor-Secretário*.

(N.º 13.334 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 4-1-45 — 30-12-44).

Declaração

Declaro que foi estraviada na minha casa de negócio à Rua do Nuncio n.º 86 a minha carteira de estrangeiro número 132.851, modelo 19 fornecida pelo Registro de Estrangeiros do Distrito Federal de 3 do mês de outubro de 1941. — *Isaac Bijon*.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N.º 62 — Cr\$ 49,00 — Dias: 3, 4 e 5-1-45 — 2-1-45).

Declaração

José Sebastião Vicente, estabelecido com negócio de Bar, Restaurante e Billares, no Largo da Ponte n.º 1, em Volta Redonda, inscrito no Registro de Comércio (Cartório do 3.º Ofício) sob o n.º 135, no livro 8, em data de 28 de dezembro de 1944, vem declarar ser o seu capital de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzetiros).

Barra Mansa, 30 de dezembro de 1944. — *José Sebastião Vicente*.

(Firma reconhecida no Cartório de Barra Mansa).

(N.º 1 — Cr\$ 52,00 — Dias: 3, 4 e 5-1-45 — 2-1-45).

Declaração

A firma Antônio J. Ferreira & Cia., com sede nesta Capital na Rua Paulino Fernandes n.º 51, por seu procurador abaixo assinado, conforme procuração de Cartório Mozart Lago, livro 36, fls. 494 declara que se extraviou o conhecimento de depósito n.º 5.355 recolhido em 26 de novembro de 1936 na Recebedoria do Distrito Federal, no auto n.º 709 de 1936, sendo esta publicação feita para os efeitos legais prescritos pelo Código de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1941. — *p. p. Luiz Monteiro Salgado Lima*.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 7 — Cr\$ 85,70 — Dias: 3, 4 e 5-1-45 — 2-1-45).

Declaração**PRONTO SOCORRO DOS BRINQUEDOS**

Pereira & Nunes, firma estabelecida à Rua Senador Dantas n.º 118-F, nesta Capital, com a indústria de conservador de bonecos e objetos de artes sob a denominação de Pronto Socorro dos Brinquedos, em virtude da dissolução da firma já comunicada em publicações anteriores, participa a sua distinta freguezia que não procurou seus objetos entregues para consertos até o dia 31 de dezembro p. passado, poderão procurá-los nos seguintes endereços até o dia 28 de fevereiro p. futuro:

Objetos de arte (búbas, adôrnos, estatuetas etc.) à Rua da Glória n.º 100, 2.º loja, com o Sr. Antônio Ferreira Nunes.

Bonecos — Rua Itarô de Ubatuba n.º 562, 3.º loja, com o Sr. Manoel Luiz Pereira.

Agradecendo a atenção e aprego sempre recebida, reitera seu pedido para que procurem os objetos entregues para consertos nos locais acima indicados, pedindo desculpas pelos transtornos que essa medida proporcionar.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Pereira & Nunes*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 10 — Cr\$ 128,50 — Dias: 3, 4 e 5-1-45 — 2-1-45).

Banco Nacional de Depósitos, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede do Banco Nacional de Depósitos S. A. os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro p. passado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — *Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Diretor-Presidente. — Frontes Ferreira de Carvalho, Diretor-Superintendente. — Octacílio de Lucena Montenegro, Diretor-Secretário*.

(N.º 18 — Cr\$ 30,70 — Dias: 3, 4 e 5-1-45 — 3-1-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro n.º S.R.E. 934.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — *Joaquim Francisco de Barros*. (Firma reconhecida no Cartório Paula e Costa).

(N.º 8 — Cr\$ 36,70 — Dias: 3, 4 e 5-1-45 — 2-1-45).

Condomínio do Edifício Lavras**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. Condôminos do Edifício Lavras, situado à Rua das Palmeiras n.º 93, nesta cidade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Avenida Rio Branco n.º 123, 3.º andar, na sexta-feira, dia 12 de janeiro de 1945, às 17 horas, a fim de se proceder à fixação do orçamento das despesas da administração do Edifício para o ano de 1945 e resolver sobre diversas questões.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Pela diretoria, David Haguenauer, Presidente*.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 13.327 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 4 e 8-1-45 — 29-12-44).

Estado do Rio Grande do Sul

Apólices do empréstimo "Rodoviário" 8 % ao ano

O Banco do Rio Grande do Sul S. A., com sede em Porto Alegre, devidamente autorizado, avisa aos interessados que, a partir de 5 de janeiro de 1945, iniciará por intermédio deste Banco, o pagamento do cupon n.º 8, vencível em janeiro de 1945.

Rio, 23 de dezembro de 1944. — *Banco Português do Brasil S. A.*

(N.º 13.292 — Cr\$ 52,00 — Dias: 30-12-44 e 2 e 4-1-45 — 28-12-44).

Casa Rand S. A. Comércio e Indústria

Convocação dos Subscritores de Capital São convidados os subscritores de capital da Casa Rand S. A. Comércio e Indústria a se reunirem em Assembleia Geral no dia 12 do corrente às 15 horas no prédio da Rua Senador Dantas n.º 37, a fim de, em segunda reunião, deliberarem em definitivo sobre a constituição da Sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — *Ben Rubin Rand, Incorporador*.

(N.º 16 — Cr\$ 70,40 — Dias: 3, 4 e 5-1-45 — 2-1-45).

Sindicato da Indústria de Fósforos, do Rio de Janeiro**Imposto Sindical do Exercício de 1945**

Ficam avisados os industriais fabricantes de fósforos de segurança estabelecidos dentro da base territorial intermunicipal do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal) e dos Estados do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Santa Catarina, que é de influência deste Sindicato, que o Imposto Sindical do exercício de 1945 deve ser recolhido ao Banco do Brasil S. A. ou agências mais próximas do mesmo Banco, durante o mês de janeiro p. vindouro, de acordo com os arts. 580, 586 e 587 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-1943, publicado no Diário Oficial, da União, de 9-8-1943).

Este Sindicato está expedindo pelo Correio, em registrado, as guias próprias para esse recolhimento, e pede aqueles que, por qualquer motivo, não receberam dichas guias em prazo razoável, dirigem-se à Secretaria do Sindicato (que tem sua sede social à Rua México número 158, 8.º andar, no Distrito Federal) solicitando os impressos próprios.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *João Dale, Diretor-Presidente*.

(N.º 2 — Cr\$ 107,10 — Dias: 3, 4 e 5-1-45 — 2-1-45).

PEQUENO

Vocabulário Ortográfico

D A

Língua Portuguesa

organizado pela

Academia Brasileira de Letras

Volume com 1.350 págs

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal